

## Tribunal Superior do Trabalho

### DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

#### PROCESSO REDISTRIBUÍDO

Ficam as partes e procuradores, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, intimados da redistribuição do processo abaixo mencionado no âmbito do Tribunal Pleno.

Processo redistribuído para o Ex.mo Ministro Carlos Aberto Reis de Paula

#### **PROCESSO Nº TST-IUJ-RR-1925/2001-104-03-40.9**

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA : DRA. MARIA LÚCIA CASSIANO ARAÚJO  
RECORRIDA : DÉBORAH DE ASSUMPTÃO TEODORO  
ADVOGADO : DR. PEDRO DE ALCÂNTARA  
RECORRIDO : OSWALDO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. ELI RIBEIRO

Brasília, 31 de maio de 2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

### SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

#### DESPACHOS

#### **PROC. Nº TST-E-ED-AIRR-1179/2001-031-02-40.3TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
ADVOGADOS : DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA E  
DR. PEDRO LOPES RAMOS  
EMBARGADO : JOSÉ SACAGNI NETTO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE MIRANDA LEÃO

#### D E C I S Ã O

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 158/159, da lavra do Exmo. Juiz Convocado Ricardo Machado, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo Banco Reclamado, por irregularidade de representação.

Aos embargos de declaração interpostos pelo Banco Reclamado (fls. 161/164), deu-se provimento apenas para prestar esclarecimentos (fls. 167/168).

Inconformado, o Banco Reclamado interpôs embargos, pugnano pela reforma do v. acórdão turmário ante a ausência de prazo de validade na procuração outorgada ao advogado subscritor do agravo de instrumento. Para tanto, alegou ofensa ao art. 897 da CLT e ao art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal (fls. 170/173).



Sucedem que os presentes embargos afiguram-se inadmissíveis, por irregularidade de representação.

Compulsando os autos, constata-se não haver procuração em favor da Dra. Dileta Maria de Albuquerque Sena, subscritora do substabelecimento em favor do Dr. Nilton Correia (fl. 155), que, por sua vez, outorgou substabelecimento em favor do Dr. Pedro Lopes Ramos (fl. 156), subscritor dos presentes embargos.

Assim, porque manifestamente inadmissíveis na espécie, denego seguimento aos embargos interpostos pelo Reclamado, nos termos do art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-ED-RR-1367/2003-011-08-00.1TRT - 8ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO : FLORÍPEDES VILHENA E SILVA  
 ADVOGADO : DR. CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

D E C I S Ã O

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 126/131, da lavra do Exmo. Ministro Milton de Moura França, conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada, que versou sobre os temas "ilegitimidade de parte - multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários - responsabilidade" e "prescrição - FGTS - expurgos inflacionários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhes provimento.

Aos embargos de declaração interpostos pela Reclamada (fls. 134/136), negou-se provimento (fls. 139/140).

Inconformada, a Reclamada interpôs embargos, pugnano pela reforma do v. acórdão turmário quanto aos temas "prescrição - FGTS - expurgos inflacionários" e "ilegitimidade de parte - multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários - responsabilidade".

Para tanto, apontou ofensa aos arts. 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, ao art. 6º, da LICC, e ao art. 896, da CLT, bem como contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341, da SBDI1.

Contudo, inviável o acolhimento da afronta indicada ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, em face do entendimento desta Eg. Corte Superior no sentido de que é da publicação da Lei Complementar nº 110, de 29.06.2001, que se inicia a contagem do prazo prescricional para o empregado ingressar em Juízo para reivindicar as diferenças do FGTS, porquanto é da violação do direito material que nasce a pretensão de repará-lo mediante ação.

Esta Eg. Corte, inclusive, já pacificou entendimento acerca da matéria quando editou a Orientação Jurisprudencial nº 344, de seguinte teor:

"FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01.

O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a edição da Lei Complementar nº 110, de 29.06.2001, que reconheceu o direito à atualização do saldo das contas vinculadas."

Por outro lado, no tocante à responsabilidade pelo pagamento da diferença da multa de 40% sobre o FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários, a jurisprudência desta Eg. Corte firmou-se no sentido de que é exclusivamente do empregador, por força de lei (artigo 18, § 1º, Lei nº 8.036/90), a responsabilidade objetiva pelo pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários reconhecidos pela Justiça Federal, pois é obrigação inerente à resilição do contrato de emprego.

Eis a Orientação Jurisprudencial nº 341:

"FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Responsabilidade pelo pagamento.

É de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários."

À vista do exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, denego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-ERR-1767/2003-011-08-00.7TRT - 8ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA  
 EMBARGADO : LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA

D E C I S Ã O

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 297/301, da lavra do Exmo. Ministro Milton de Moura França, conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamante, que versou sobre o tema "competência - complementação de aposentadoria", por violação ao art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar os pedidos e, mantendo válidos todos os atos decisórios, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, para julgamento dos recursos ordinários de ambas as partes.

Aos embargos de declaração interpostos pela Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF (fls. 303/310), negou-se provimento (fls. 313/315).

Inconformado, o Banco Reclamado interpôs embargos pugnano pela reforma do v. acórdão turmário, no particular. Com fulcro na alegação de ofensa ao art. 896 da CLT, aos arts. 5º, incisos XXXV, LIV e LV e 114, da Constituição Federal e ao art. 36 da Lei nº 6.435/77, bem como em divergência jurisprudencial, alega o Banco Reclamado que "a controvérsia relativa à complementação de aposentadoria não decorre pura e simplesmente do contrato de trabalho", tratando-se de "lide de natureza eminentemente previdenciária" entre participante e entidade de previdência privada (fl. 320).

A Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF, por sua vez, também interpôs embargos, que versou sobre os temas "contribuição à CAPAF - restituição de descontos" e "incompetência da Justiça do Trabalho". Em suas razões, invocou ofensa aos arts. 5º, incisos II, XXXV, XXXVI e LV, 114, 195, § 5º, 202, § 2º, da Constituição Federal, ao art. 896 da CLT, à Lei nº 6.435/77, aos arts. 25 e 42 da Lei Complementar nº 109/01. Reputou ainda contrariadas as Súmulas 296 e 337 do TST e colacionou arestos para a configuração de divergência jurisprudencial (fls. 327/338).

Entendo, contudo, que ambos os recursos de embargos não ensejam admissibilidade, ante o óbice da Súmula nº 333 do TST.

Primeiramente, a jurisprudência dominante nesta Eg. Corte firmou-se no sentido de que, em se tratando de pedido de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do contrato de trabalho, formulado por empregado jubilado em desfavor de ex-empregador e entidade de previdência fechada, inegável é a competência da Justiça do Trabalho para conciliar e julgar o litígio, nos termos do art. 114 da Constituição Federal.

A Eg. SBDI-1 vem firmando posicionamento nessa direção, conforme atestam os seguintes precedentes, em que também figura como Reclamado o Banco da Amazônia S.A.: AGERR-620939/2000, DJ de 12-09-2003, Rel. Min. Rider de Brito; E-RR-359.044/1997, DJ de 5.10.2001, Rel. Ministro Wagner Pimenta; E-RR-362.175/1997, DJ 19.10.2001, Rel. Ministro João Batista Brito Pereira; e E-RR-319.970/1996, DJ 24.11.2000, Rel. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula.

De outro lado, no que concerne às violações suscitadas pela CAPAF quanto ao tema "contribuição à CAPAF - restituição de descontos", constata-se a total ausência de prequestionamento no v. acórdão turmário, que se limitou a examinar a questão relativa à competência material da Justiça do Trabalho para o exame do pedido de complementação de aposentadoria. Incide, pois, na hipótese, o óbice da Súmula 297 do TST.

Por todo o alinhado, com espeque nas Súmulas nºs 297 e 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento a ambos os embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-2023/1997-008-17-00.9 TRT - 17ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ES-CELSA  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADOS : VICTOR DE MATTOS DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO

D E C I S Ã O

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 632/634, complementado às fls. 642/643, da lavra da Exma. Juíza Convocada Wilma Nogueira de A. Vaz da Silva, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada. Ressaltou que, em execução, o cabimento de recurso de revista fica adstrito às hipóteses de violação literal e direta a dispositivo constitucional, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT e da Súmula nº 266 do TST, o que não se verificou na hipótese vertente.

Irresignada, a terceira interessada interpôs embargos (fls. 645/649), pretendendo afastar o óbice imposto pela Eg. Turma à admissibilidade do recurso de revista. Segundo alega, o recurso de revista encontra-se calçado em afronta direta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Todavia, os embargos revelam-se inadmissíveis, porquanto a pretensão ora deduzida não se ajusta às exceções a que alude a Súmula nº 353 do TST, a qual sinaliza no seguinte sentido:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC."

Ressalte-se que, na espécie, a insurgência da Embargante não se dirige a nenhuma das hipóteses relacionadas na Súmula nº 353 do TST, limitando-se unicamente ao reexame dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade do recurso de revista.

Assim, porque manifestamente incabíveis na espécie, denego seguimento aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-61618/2002-900-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : IRANI TEIXEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SEIXAS PEREIRA  
 EMBARGADA : INDÚSTRIA DE MEIAS SCALINA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. BERNARDO SINDER

D E C I S Ã O

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 68/69, complementado às fls. 77/79, da lavra do Exmo. Juiz Convocado José Antonio Pancotti, negou provimento ao agravo interposto pelo Reclamante, mantendo a v. decisão monocrática denegatória de agravo de instrumento, ante a ausência de autenticação de peças.

Inconformado, o Reclamante interpôs recurso de embargos (fls. 85/88), pugnano pela reforma do v. acórdão turmário, no particular. Alude à previsão legal contida no artigo 544, § 1º, do CPC, a fim de respaldar a declaração firmada por advogado, posteriormente ao julgamento do agravo de instrumento, na petição de agravo, acerca da autenticidade das referidas peças.

Inadmissíveis, contudo, os presentes embargos.

O agravo de instrumento efetivamente não merecia seguimento, por deficiência de instrumentação, uma vez que nenhuma das peças trasladadas encontra-se autenticada, desatendendo, assim, a determinação prevista no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Infere-se, pois, que constitui ônus do Agravante zelar pela adequada instrumentação do agravo, providenciando o traslado das peças necessárias, devidamente autenticadas.

Impende ressaltar que tal exigência formal, inafastável ao conhecimento do próprio agravo, merece o endosso da Instrução Normativa nº 16/99 do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, item IX (DJU de 03.09.99, p. 249).

Logo, negligenciando o Agravante nesse passo, a deficiente instrumentação acarreta inexoravelmente a inadmissibilidade do agravo de instrumento.

Por fim, afigura-se extemporânea a declaração firmada pelo advogado do ora Embargante, apenas na petição de agravo, atestando a autenticidade das peças trasladadas no agravo de instrumento. Incide, no particular, o óbice da preclusão.

Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-ED-RR-82355/2003-16-00.6TRT - 16ª REGIÃO**

EMBARGANTE : NIVALDO SILVA E SOUSA  
 ADVOGADOS : DRS. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO E RAFAEL PEDROZA DINIZ  
 EMBARGADA : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO

D E C I S Ã O

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 312/322, da lavra da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, não conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamante, que versou sobre o tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - multa de 40% sobre o FGTS - período anterior à jubilação", ante a consonância do v. acórdão regional com a Orientação Jurisprudencial nº 177, desta Eg. SBDI1.

De outro lado, conheceu do recurso de revista da Reclamada, que tratou do tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por ofensa ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS.

Aos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante (fls. 324/333), negou-se provimento (fls. 343/346).

Inconformado, o Reclamante interpôs embargos, pugnano pela reforma do v. acórdão turmário quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho". Em suas razões, alega que, segundo o E. STF, a aposentadoria espontânea não constituiria causa de extinção do contrato de trabalho.

Insurge-se, ainda, contra o conhecimento do recurso de revista interposto pela Reclamada, por ofensa ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, sob o argumento de que "os efeitos decorrentes da nulidade do contrato de trabalho celebrado sem concurso é matéria que não está regulada no artigo 37, § 2º, da Lei Maior" (fl. 364).

Para tanto, alega ofensa ao art. 896, da CLT, aos arts. 5º, incisos LIV e LV, 7º, inciso I, 37, inciso II e § 2º e 202, inciso II, § 1º, da Constituição Federal e ao art. 10, do ADCT e colaciona arestos para a demonstração de divergência jurisprudencial.

Todavia, os embargos não reúnem condições de admissibilidade, porquanto a v. decisão turmária ora impugnada apresenta-se em harmonia com a jurisprudência pacífica do TST, consubstanciada no Precedente nº 177 da Eg. SBD11 e na Súmula 363 do TST.

Com efeito, a teor do que dispõe o caput do artigo 453 da CLT, a aposentadoria espontânea da empregada implica extinção do contrato de trabalho. A rigor, a continuidade na prestação dos serviços importa em novo contrato de emprego, segundo a diretriz da Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBD11 do TST, de seguinte teor:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Outrossim, cumpre esclarecer que a concessão de liminar pelo E. STF em 19.12.97, nos autos da ADIN na qual se discute a inconstitucionalidade do art. 453, da CLT, não tem o condão de afastar a observância da tese predominante neste Tribunal.

A uma, porque o aludido Precedente nº 177 foi editado tão somente em 08.11.2000, o que demonstra a sedimentação do entendimento desta Eg. Corte com o prévio conhecimento da concessão da liminar pelo E. STF.

E, a duas, tendo em vista a ausência de posicionamento definitivo do Excelso Pretório em relação à matéria, através do julgamento de mérito da referida ação de inconstitucionalidade.

Por fim, convém ressaltar que este Eg. Tribunal, em sua composição plena, em sessão do dia 28.10.03, decidiu manter os termos da Orientação Jurisprudencial nº 177, após apreciar o processo nº TST-E-RR-628.600/00.3.

Ademais, tal qual explicitado pela Eg. Turma, em se tratando de sociedade de economia mista, submetida à regra do artigo 37, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, o novo contrato de trabalho, nessas circunstâncias, encontra-se inquinado de nulidade absoluta, porquanto ausente o requisito essencial de prévio concurso público, o que não gera, pois, nenhum efeito trabalhista, salvo o pagamento do equivalente aos salários dos dias trabalhados e não pagos. Nesse sentido já se firmou a jurisprudência uníssona do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Súmula nº 363 do TST, a saber:

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada."

Nesse ponto, conquanto se possa admitir como verdadeira a tese expendida pelo Embargante, qual seja, a de que o E. STF já se posicionou no sentido de que a presente questão não se encontra regulada no artigo 37, § 2º, da Carta Magna, o certo é que, no âmbito do Eg. TST, ainda vigora o entendimento segundo o qual somente por ofensa ao referido dispositivo constitucional pode-se reconhecer a declaração de nulidade do contrato de trabalho firmado sem prévia aprovação da parte em concurso público. Em outras palavras, significa dizer que o artigo 37, § 2º, da Constituição Federal não só disciplina a matéria relativa aos efeitos decorrentes da contratação nula, como também se revela de arguição obrigatória nas hipóteses em que se busca a declaração de nulidade absoluta do contrato de trabalho.

Tanto isso é verdade que o Eg. TST editou a Orientação Jurisprudencial nº 10, no âmbito da Eg. SBD12, nos seguintes termos:

"Ação rescisória. Contrato nulo. Administração pública. Efeitos. Art. 37, II e § 2º, da CF/1988. Somente por ofensa ao art. 37, II e § 2º, da CF/1988, procede o pedido de rescisão de julgado para considerar nula a contratação, sem concurso público, de servidor, após a CF/1988."

Por todo o alinhado, com supedâneo nas Súmulas nºs 333 e 363 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

joão oreste dalazen  
Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-569.148/99.3TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADOR	: DR. LUIZ ANTONIO CAMARGO DE MELO
EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA	: DRA. VALÉRIA CARVALHO FARIA CAMPOS
EMBARGADO	: DAMIÃO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO	: DR. ROBERTO WILLIAMS MOYSÉS AUAD

D E C I S ã O

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 299/305, da lavra do Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - permanência no emprego - novo contrato - efeitos", por divergência jurisprudencial, mas, no mérito, negou-lhe provimento. Fê-lo por entender que, "não estando elencada entre as causas de ruptura motivada do vínculo de emprego a dispensa do obreiro com fundamento na aposentadoria espontânea, tem-se por imotivada a dispensa, que rende ensejo à percepção das verbas típicas da rescisão sem justa causa" (fl. 304).

De outro lado, conheceu do apelo quanto ao tema "forma de execução - precatório", por violação ao art. 100 da Constituição

Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar que fosse observada a execução por precatório, consoante os arts. 730, do CPC, e 100, da Constituição Federal.

Por fim, julgou prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho.

Inconformada, a Reclamada e o Ministério Público do Trabalho interpuseram embargos, ambos pugnando pela reforma do v. acórdão turmário quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - permanência no emprego - novo contrato - efeitos". Para tanto, invocaram ofensa ao art. 896, da CLT, e ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e ainda contrariedade à Súmula 363 do TST. Colacionaram também arestos para a demonstração de divergência jurisprudencial (fls. 309/316 e 318/327).

Ante a identidade de matérias, analiso conjuntamente ambos os embargos.

Consoante a jurisprudência pacífica desta Eg. Corte Superior Trabalhista, consubstanciada na Súmula 363 do TST, a empresa pública, integrante da Administração Pública indireta, sujeita-se ao regime contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Nessas circunstâncias, portanto, o período laborado pelo Reclamante posteriormente à concessão da aposentadoria encontra-se eivado de nulidade absoluta, não produzindo qualquer efeito de natureza trabalhista, porquanto ausente o requisito essencial de prévia aprovação em concurso público.

Entendo, assim, que o v. acórdão turmário contrariou a diretriz entabulada na Súmula nº 363 do TST, de seguinte teor:

"A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II, e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Conheço, pois, de ambos os embargos, por contrariedade à Súmula 363 do TST.

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento parcial aos embargos do Ministério Público do Trabalho e da Reclamada para limitar a condenação ao pagamento do FGTS concernente ao período contratual.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-629.242/2000.3TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADOS	: ALOÍSIO VIEIRA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO	: DR. ALUÍSIO SOARES FILHO

D E C I S ã O

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 393/398, da lavra do Exmo. Ministro Luciano de Castilho Pereira, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada, que versou sobre os temas "preliminar de nulidade da v. decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional", "auxílio-alimentação - natureza jurídica", "FGTS - atualização" e "FGTS - prescrição".

Inconformada, a Reclamada interpôs embargos, pugnando pela reforma do v. acórdão turmário no tocante aos temas "auxílio-alimentação - natureza jurídica", "FGTS - prescrição" e "FGTS - atualização".

Para tanto, apontou ofensa ao art. 896, da CLT, aos arts. 2º, 5º, incisos XXXV e LIV, 7º, incisos XXVI e XXIX, e 44, da Constituição Federal, ao art. 3º, da Lei nº 6.321/76, e ao art. 13, da Lei nº 8.036/90, além de contrariedade às Súmulas 133 e 241, do TST.

Inadmissíveis, contudo, os presentes embargos.

Primeiramente, constata-se que o v. acórdão turmário, ao não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "auxílio-alimentação - natureza jurídica", proferiu decisão em perfeita sintonia com a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBD11 (resultante da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 250, DJ de 20.04.2005), de seguinte teor:

"Complementação de aposentadoria. Caixa Econômica Federal. Auxílio-alimentação. Supressão. Enunciados nºs 51 e 288. Aplicáveis. A determinação de supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles ex-empregados que já percebiam o benefício."

De outro lado, entendo que a pretensa aplicação da prescrição quinquenal esbarra frontalmente na diretriz compendiada na Súmula nº 95 do TST, de seguinte teor:

"Prescrição trintenária. FGTS. É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

Por fim, no que se refere ao tema "FGTS - atualização", o entendimento turmário harmoniza-se com a jurisprudência reiterada desta Eg. Corte Superior do Trabalho, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 302 da SDI-1, de seguinte teor:

"FGTS. Índice de correção. Débitos trabalhistas.

Os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas."

Por todo o alinhado, com supedâneo nas Súmulas nºs 95 e 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Relator

#### ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e cinco, às treze horas e vinte e dois minutos, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o representante da Procuradoria-Geral do Trabalho Dr. César Zacharias Mártires. Havendo "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal e Milton de Moura França. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen fez uso da palavra e prestou homenagem ao Exmo. Ministro José Simplício Fernandes por ocasião do seu aniversário natalício, tendo Sua Excelência ressaltado ser o homenageado afável, humilde, sábio e prudente, augurando-lhe muita felicidade pessoal e a continuidade do convívio fraterno com que distingue seus colegas no Tribunal Superior do Trabalho. Toda a Corte se associou a essa manifestação, bem como o Dr. José Torres das Neves, em nome dos advogados que militam nesta Casa, e o Dr. César Zacharias Mártires, representante do Ministério Público do Trabalho. A seguir, foi concedida a palavra ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, que registrou a homenagem que a Universidade Federal do Rio de Janeiro irá prestar, no dia vinte de maio do corrente ano, ao jurista José Bernardo Cabral, ex-Presidente do Conselho Federal da OAB, Relator-Geral da Assembléia Nacional Constituinte, Ministro de Estado da Justiça, Senador da República e atual Consultor da Presidência da Confederação Nacional do Comércio, ao conceder-lhe o título de Doutor "Honoris Causa" daquela Universidade, oportunidade em que Sua Excelência ressaltou que o Dr. Bernardo Cabral merece essa homenagem por todos os títulos que possui, salientando, ainda, que sempre foi um defensor da Justiça do Trabalho nos bons e maus momentos. Ato contínuo, não havendo outras indicações ou propostas, passou-se à ordem do dia: **Processo: E-RR - 373/2003-064-03-00.4 da 3ª. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Edney Gonçalves Cota, Advogado(a): Dr(a). José Caldeira Brant Neto, Advogado(a): Dr(a). Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado(a): Dr(a). João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a); **Processo: E-RR - 637538/2000.1 da 5ª. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Raimundo Francisco de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a); **Processo: E-AIRR - 1027/2000-193-05-40.8 da 5ª. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Maria Inês Alves Reis, Advogado(a): Dr(a). José Torres das Neves, Embargado(a): Banco Banab S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pela Embargante o Dr. José Torres das Neves, e pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior; **Processo: E-RR - 64369/2002-900-04-00.2 da 4ª. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Dimas Silveira, Advogado(a): Dr(a). Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): Banco Santander Meridional S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto aos temas "violação do artigo 128 do CPC" e "horas extras - função de confiança - gerente - recurso de revista conhecido por divergência jurisprudencial - alegação de contrariedade à Súmula nº 126 do TST - violação do art. 896 da CLT não indicada". Por unanimidade, conhecer dos embargos no tocante ao item "horas extras - função de confiança - reconhecimento pelo reclamado de que o autor enquadrava-se no § 2º do artigo 224 da CLT - contrariedade à Súmula nº 287 do TST", por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão do eg. TRT. Observação: Falou pelo Embargado o Dr. Aref Assrey Júnior; **Processo: E-RR - 610914/1999.3 da 10ª. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Cecília Nogueira de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, José Luciano de Castilho Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Aloysio Silva Corrêa da Veiga, conhecer do Recurso de Embargos quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação aos arts. 832 da CLT e 93, inc. IX, da Constituição da República, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que aprecie os Embargos de Declaração opostos pela reclamada, manifestando-se expressamente quanto: 1 - a validade da fonte de publicação de cada um dos arestos de fls. 2.380/2.382, que ensejaram o conhecimento do Recurso de Revista; 2 - a validade da fonte de publicação do segundo aresto de fls. 2.382; 3 - a especificidade de cada um dos paradigmas autorizadores do conhecimento do Recurso de Revista, discriminadamente, relacionando todos os fundamentos expendidos pelo Tribunal Regional acerca do tema das comissões e explicitando os motivos da especificidade dos arestos,



um a um; 4 - a especificidade do último aresto de fls. 2.382, diante dos parâmetros acima referidos (item 3); 5 - a existência de pedido de desvio de função ou de equiparação salarial na petição inicial e de seu reconhecimento no acórdão regional. Fica prejudicada a apreciação dos demais temas constantes do Recurso. Observações: I - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - Falou pela Embargante o Dr. Aref Assrey Junior e pela Embargada o Dr. Victor Russomano Junior; **Processo: E-RR - 738978/2001.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Josué de Oliveira França, Advogado(a): Dr(a). Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Rider Nogueira de Brito. Observação: Falou pela Embargante o Dr. Aref Assrey Junior; **Processo: E-RR - 463593/1998.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Geral do Comércio S.A., Advogado(a): Dr(a). Idelanir Ernesti, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marli Rosniescki Moro, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Isoni, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Aref Assrey Junior, e pela Embargada o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino; **Processo: E-RR - 613497/1999.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Luiz Napoleão de Lima e Silva, Advogado(a): Dr(a). Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Poca Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Denise Filippetto e pelo Embargado o Dr. Alexandre Poca Pereira; **Processo: E-RR - 738838/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Czerney Cardoso Almeida, Advogado(a): Dr(a). José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Clara Sampaio Leite; **Processo: E-RR - 768243/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vanderlei Peres, Advogado(a): Dr(a). Pedro Edson Gianfré, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, e José Luciano de Castilho Pereira, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade do Recurso de Revista, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no julgamento da Revista, como entender de direito. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; III - Falou pelo Embargante a Dra. Maria Clara Sampaio Leite; **Processo: E-RR - 583935/1999.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outros, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Celina Maria de Barros Grabowski, Advogado(a): Dr(a). Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Sandra Diniz Porfírio, patrona do Embargado(a); **Processo: E-RR - 644632/2000.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Francisca Santos Cabral Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sandra Márcia C. Tôres das Neves, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante; **Processo: E-RR - 10521/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: João Rodrigues de Andrade, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante; **Processo: E-AIRR - 49274/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Celso Herzog, Advogado(a): Dr(a). Vital Ribeiro de Almeida Filho, Embargado(a): Philip Morris Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do Embargado(a); **Processo: E-RR - 205/2000-005-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Mercantil Finasa S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Junior, Embargado(a): Odeon Rodrigues de Queiroz, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Junior e pelo embargado a Dra. Regina Coeli Medina de Figueiredo, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; **Processo: E-RR - 654344/2000.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Denilson Fonseca Gonçalves, Embargado(a): José Carlos Crippa, Advogado(a): Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no

mérito, negar-lhes provimento. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves; **Processo: E-RR - 607477/1999.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Domingos Borges Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca e outro, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogado(a): Dr(a). Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Embargado(a): Hand's Help Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda., Advogado(a): Dr(a). Selma de Aquino de Graça Barcelina, Embargado(a): Bemag - Serviços Gerais S/C Ltda., Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer da impugnação oferecida pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. (fls. 510/512); II - Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presentes à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Embargante, e o Dr. Aref Assrey Junior, patrono do Embargado(a); **Processo: E-RR - 106903/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: José Eulário Franco, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa aos artigos 896 da CLT e 557, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para, I - anulando o v. acórdão turmário de fls. 627/631 e a v. decisão monocrática de fls. 603/605, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que, afastada a incidência na espécie da ora cancelada OJ nº 320 da SBDI1 do TST, julgue o recurso de revista do Reclamante, como entender de direito; e II - excluir da condenação o pagamento da multa, imposta por ocasião do julgamento do agravo. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Embargante; **Processo: E-RR - 24075/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Waldir Bazzo, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamante, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Embargante; **Processo: E-RR - 923/1999-006-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Selma Maria Motta Pucca, Advogado(a): Dr(a). Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Rider Nogueira de Brito e o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Aref Assrey Junior; **Processo: E-AIRR - 1427/2003-024-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Jauense Industrial, Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Fernando Goes Belotto, Embargado(a): Elaudice Chicheto, Advogado(a): Dr(a). Paulo Wagner Battochio Polonio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a validade da autenticação das peças trasladadas, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamada, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, patrona do Embargante; **Processo: E-RR - 10482/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Francisco Cláudio Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 283/289 e a anterior decisão monocrática de fls. 255/258, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que, afastada a incidência na espécie da ora cancelada OJ nº 320 da SBDI1, julgue o recurso de revista da Reclamada, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, patrona do Embargante; **Processo: E-RR - 93840/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Ursulino Santos Filho, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robertella, Embargado(a): Edson Lúcio Mendonça, Advogado(a): Dr(a). Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa aos artigos 896 da CLT e 5º, LV, da Constituição Federal; e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-I. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, patrona do Embargante; **Processo: E-RR - 536525/1999.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado(a): Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargante: Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento dos Embargos da Reclamada em face de irregularidade de representação suscitada na impugnação apresentada pelo Sindicato. Por unanimidade, não conhecer dos Embargos da Reclamada e, em consequência, não conhecer do Recurso Adesivo do Sindicato. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, patrona

do Embargante; **Processo: E-RR - 511763/1998.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ana Maria Leal Campedelli, Advogado(a): Dr(a). Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, Advogado(a): Dr(a). Décio Freire, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rogéria de Melo, patrona do Embargante; **Processo: E-RR - 578899/1999.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinícius Cordeiro, Embargado(a): José Carlos Teixeira Teles (Espólio de), Advogado(a): Dr(a). Ricardo Aguiar Costa Valdivia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Falou pela Embargante o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Nesse momento, o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira registrou a satisfação em ver o Dr. Maurício Figueiredo Corrêa da Veiga, filho do Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, na Tribuna pela primeira vez, tendo se saído tão bem, o que é motivo de regozijo para a Sessão e, especialmente, de orgulho para o seu pai. Nada mais a registrar, deu-se continuidade ao julgamento dos demais processos; **Processo: E-RR - 785471/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado(a): Dr(a). Marcello Lavenère Machado, Advogado(a): Dr(a). Marla Beatriz Miguel de Souza, Embargado(a): Libra - Linhas Brasileiras de Navegação S.A., Advogado(a): Dr(a). Valdemar Augusto Júnior, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO/SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Antônio Barja Filho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamante, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ana Paula Teodoro Pádua Ribeiro, patrona do Embargante; **Processo: E-RR - 547350/1999.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Waldney José Biz, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargado(a); **Processo: E-RR - 721960/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Waldyr Souza da Silva, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Nicolau F. Olivieri, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Junior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Junior, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-RR - 74986/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Glauca Cunha Belchior, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Sandra Márcia C. Tôres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Maria Eduarda Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa aos artigos 896, § 1º, da CLT, 5º, II, XXXVI e LV, e 96, I, "b", ambos da Constituição Federal, e 547, Parágrafo Único, do CPC, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista da reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-I. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante; **Processo: E-RR - 92820/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Armando Nogueira Borges, Advogado(a): Dr(a). Romeu Guarnieri, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamante, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona do Embargante; **Processo: E-RR - 25952/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Antônio Donizete da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário e, afastada a intempestividade do recurso de revista, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que o julgue, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Embargante; **Processo: E-RR - 736622/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Jorge Lopes Muniz, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato e outros, Embargado(a): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto à

aplicação de multa por Embargos de Declaração protelatórios, por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamante da condenação de pagamento da multa de um por cento sobre o valor corrigido da causa e determinar a devolução do valor pago a esse título. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a). As quinze horas e cinquenta e nove minutos a Sessão foi suspensa, retornando às dezesseis horas e vinte e sete minutos. **Processo: E-RR - 615099/1999.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMS, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dácio Duarte Cristaldo e Outros, Advogado(a): Dr(a). Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; **Processo: E-RR - 613985/1999.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Bemge S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sônia Roque de Paula, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; **Processo: E-AG-AIRR - 532606/1999.9 da 2a. Região**, corre junto com A-RR-532607/1999-2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado(a): Dr(a). Márcio Yoshida, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ismar dos Santos Soares, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos por violação ao art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Observações: I - Por determinação da Exma. Ministra Relatora a autuação deverá ser alterada para que passe a constar a identificação do processo como Embargos em Agravo Regimental em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (E-AG-AIRR); II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; **Processo: E-AIRR e RR - 742889/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargante: Itamar Tadeu Ferreti, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Recursos de Embargos por ofensa ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastada a intempestividade dos Recursos, examine-os como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; **Processo: E-RR - 777818/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Acesita S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ezequiel Ribeiro Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Arnon José Nunes Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e dar-lhes provimento para tornar subsistente a decisão do Regional. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; **Processo: E-RR - 92882/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Aparecido Fabretti, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Rubens Murtada, Advogado(a): Dr(a). Roberto César de Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista do reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; **Processo: E-RR - 420239/1998.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Peixoto Comércio e Importação Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Romualdo Jerônimo da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; **Processo: E-RR - 547027/1999.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A. (sucessor do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Wagner Francisco do Rosário, Advogado(a): Dr(a). José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-RR - 618000/1999.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Jair Borges Claudino, Advogado(a): Dr(a). Márcia Lyra Bergamo, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos e os Exmos. Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Rider Nogueira de Brito no sentido de conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - A Exma. Mi-

nistra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-RR - 210/2000-101-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Rodrigues Costa, Advogado(a): Dr(a). Aline Bernardo Avancini, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; **Processo: E-RR - 572542/1999.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Clayton Camacho, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Jacqueline Ferraz Musa Junqueira, Advogado(a): Dr(a). Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; **Processo: E-RR - 72586/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Vera Regina Fagundes, Advogado(a): Dr(a). Denise Gomes Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento para, com fulcro no art. 143 do RI/TST, restringir a condenação apenas às diferenças do FGTS. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; **Processo: E-RR - 664409/2000.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Gilmar Liesel, Advogado(a): Dr(a). José Antônio Franzin, Decisão: I - Por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "Julgamento Extra Petita. Artigos 128 e 460 do CPC. Violação do Artigo 896 da CLT caracterizada", vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Rider Nogueira de Brito e o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti; II - Por unanimidade, não conhecer também dos embargos quanto ao tópico "Vínculo Empregatício. Artigo 442, parágrafo único, da CLT. Cooperativa. Intermediação Fraudulenta de Mão-de-Obra. Violação do Artigo 896 da CLT não caracterizada" Observações: I - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; II - Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona da Embargante; **Processo: E-RR - 55/2002-006-13-00.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Jefferson Peres da Silva, Advogado(a): Dr(a). Cláudia de Albuquerque Silva, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gomes Palha, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator para exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, uma vez que Sua Excelência não a apreciara em razão de que decidia de forma favorável ao recorrente, no que ficou vencido, após, por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "Despedida - Empresa Pública (ECT) - Ausência de Motivação - Validade", vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, João Oreste Dalazen e Lelio Bentes Corrêa; **Processo: E-RR - 2328/2001-003-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Francisco Carlos Pereira Souza, Advogado(a): Dr(a). Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). João Marmo Martins, Decisão: I - Por maioria, não conhecer dos Embargos quanto ao tema "Servidor Público. Dispensa sem Justa Causa. Possibilidade", vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, João Oreste Dalazen e Lelio Bentes Corrêa; II - Por unanimidade, não conhecer também do recurso quanto ao tópico "Ausência de Pronunciamento no Acórdão Embargado". Observação: O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: E-RR - 666681/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Wilson Ferreira de Souza, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador(a): Dr(a). Alde da Costa Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos; **Processo: E-RR - 1829/2003-014-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Burigotto S.A. - Indústria e Comércio, Advogado(a): Dr(a). Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Geraldo Donizetti Giusti, Advogado(a): Dr(a). Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 1365/1999-114-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Jurandi Aparecido Messias, Advogado(a): Dr(a). Roberto Tortorelli, Embargado(a): Pirelli Pneus S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor de Castro Neves, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-RR - 582927/1999.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Albarus S.A. Indústria e Comércio, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Espólio de João Aroni da Silva, Advogado(a): Dr(a). Ângela Aguiar Sarmento, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador(a): Dr(a). Alexandre Corrêa da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos; **Processo: E-RR - 794017/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado(a): Dr(a). Ranieri Lima Resende, Advogado(a): Dr(a). Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-RR -**

**978/1991-010-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: União (Extinto - BNCC), Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogado(a): Dr(a). Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-RR - 426728/1998.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: José Carlos Chaves, Advogado(a): Dr(a). José Giacomini, Advogado(a): Dr(a). Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado(a): Dr(a). Moacir Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: ED-E-RR - 508294/1998.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: José Carlos Tussi, Advogado(a): Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETTROSUL, Advogado(a): Dr(a). Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: E-RR - 562098/1999.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Alcides Paulino Ghidini, Advogado(a): Dr(a). Celso Hagemann, Advogado(a): Dr(a). Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 638428/2000.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): Inez Oliveira Gonçalves Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-RR - 701826/2000.4 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: União, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador(a): Dr(a). Manoel Batista de Oliveira Júnior, Embargado(a): Jorge Valdo Soares e Outros, Advogado(a): Dr(a). Odair Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-RR - 724644/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Massa Falida de Confeções Atlanta Ltda., Advogado(a): Dr(a). Mário Unti Júnior, Embargado(a): Eva Maria Catarina de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-RR - 810571/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Lojas Arapuá S.A., Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Joseanes da Silva, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Marangoni, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de Embargos e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, para que examine o Recurso de Revista da Reclamada, como de direito; **Processo: E-RR - 11299/2002-900-21-00.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: João Neto Sobrinho e Outros, Advogado(a): Dr(a). Jas-set de Abreu do Nascimento, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado(a): Dr(a). João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos; **Processo: E-AIRR - 66680/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: C&C Casa e Construção Ltda., Advogado(a): Dr(a). Márcia Lyra Bergamo, Advogado(a): Dr(a). Jair Tavares da Silva, Embargado(a): Maria José de Lima, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Ferreira da Costa Moreira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos e, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o Apelo, como entender de direito. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-AIRR - 1301/2003-038-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Armando Adriano Niel, Advogado(a): Dr(a). José Antônio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado(a): Dr(a). Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis; **Processo: ED-E-RR - 76542/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos Roberto Machado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: E-RR - 601162/1999.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargante: Daniel Carlos Andrade, Advogado(a): Dr(a). Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: E-RR - 469561/1998.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Hamilton Mário de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 536469/1999.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Oswaldo Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 573/576, determinar o retorno



dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamado, como entender de direito, afastada a incidência à espécie da ora cancelada OJ nº 320 da SBDI1 do TST. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-RR - 547232/1999.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: José Antônio Silvério, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Vander Bernardo Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do recurso de revista, julgue-o como entender de direito; **Processo: ED-E-RR - 666900/2000.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Vanderlei da Silva Santos, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: E-RR - 705016/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Lojas Arapua S.A., Advogado(a): Dr(a). Christina Proença Doyle Oliva, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Embargado(a): Eliane de Fátima Rodrigues Alencar Rocha, Advogado(a): Dr(a). Alfreu Magalhães Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade do recurso de revista, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que o julgue, como entender de direito; **Processo: E-RR - 708192/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Rádio Beep Telecomunicações Ltda., Advogado(a): Dr(a). Henrique Augusto Mourão, Embargado(a): Adriana Auxiliadora dos Reis, Advogado(a): Dr(a). Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista da Reclamada, como entender de direito; **Processo: E-RR - 711823/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Pepsico do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Juares de Almeida e Silva, Advogado(a): Dr(a). Antonio Bitincof, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do recurso de revista, julgue-o como entender de direito; **Processo: E-RR - 758738/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Massa Falida de Pingo de Gente Manufatura Têxtil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Mário Unti Júnior, Embargado(a): Edilene dos Santos Ramos, Advogado(a): Dr(a). Francisco Anéas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário e, afastada a intempestividade do recurso de revista, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que o julgue, como entender de direito; **Processo: E-RR - 815065/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sadia S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Julio Cesare Giannini, Advogado(a): Dr(a). Silvia Alves Pereira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista da Reclamada, como entender de direito. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-RR - 329116/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Márcio da Silva Santana, Advogado(a): Dr(a). Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Serv-Frios Comércio de Frios e Laticínios Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Antônio Quintela Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao art. 896, da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário de fls. 152/154 e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamante, como entender de direito; **Processo: E-RR - 35984/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Indústria Filizola S.A., Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Luiz Ernesto Daeckas, Advogado(a): Dr(a). José Elias Nogueira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista da Reclamada, como entender de direito; **Processo: E-RR - 44755/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Haroldo Antunes Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Antônio Eustáquio de Faria, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade do recurso de revista, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que o julgue, como entender de direito; **Processo: E-RR - 48854/2002-**

**902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Aventis Pharma Ltda., Advogado(a): Dr(a). Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Abias Leonardo Bispo, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Brizotti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista da Reclamada, como entender de direito; **Processo: E-RR - 49106/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Artvinco Indústria e Comércio de Papéis e Embalagens Ltda., Advogado(a): Dr(a). Walter Marciano de Assis, Embargado(a): Ronaldo Alves de Lima, Advogado(a): Dr(a). Marly de Souza Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da atual Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 290/291, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista da Reclamada, como entender de direito, afastada a incidência à espécie da ora cancelada OJ nº 320 da Eg. SBDI1; **Processo: E-RR - 51128/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Gambim Garcia, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao art. 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário de fls. 152/154 e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista da Reclamada, como entender de direito; **Processo: E-RR - 91700/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Ernest Tetsujiro Kajiuira, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Cigna Saúde Ltda, Advogado(a): Dr(a). Herbert Gomes Júnior, Advogado(a): Dr(a). Rita Tezozinha Morato Landi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 464/466, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamante, como entender de direito, afastada a intempestividade; **Processo: E-RR - 553830/1999.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fábrica de Gases Industriais Agro-Protetoras "FAGIP" S.A., Advogado(a): Dr(a). Luciano Andrade Pinheiro, Embargado(a): José Amâncio dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: ED-E-RR - 526224/1999.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Machado Boeira, Advogado(a): Dr(a). Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Marco Fritolin Sommer dos Santos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador(a): Dr(a). Ivana Auxiliadora Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, por intempestivos; **Processo: ED-E-RR - 423378/1998.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antônio Augusto Diniz, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: E-RR - 464499/1998.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Paulo Custódio Alves, Advogado(a): Dr(a). José Giacomini, Embargado(a): Enea - Engenharia S.A., Advogado(a): Dr(a). Laury Sérgio Cidin Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: ED-E-RR - 533134/1999.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Arthur Gustavo Gewehr (espólio de), Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator; **Processo: E-RR - 572486/1999.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Mauro Benício da Rosa, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 610934/1999.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Antônio Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da Reclamada; **Processo: E-RR - 675094/2000.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banda de Maçã, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Embargado(a): João Paulo dos Santos Góes, Advogado(a): Dr(a). Soraia Batista Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 721206/2001.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Weberszpil, Advogado(a): Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende, Advogado(a): Dr(a). Wagner Gil Jansen Pereira, Embargado(a): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado(a): Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 745001/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Henrique Calado Silva, Advogado(a): Dr(a). Rosana Cristina Giacomini Batistella, Embargado(a): Manserv Manutenção e Montagem Ltda., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Felice, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, por intempestivos; **Processo: E-AIRR - 3570/2002-911-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante:

Banco da Amazônia S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Graciete Marques Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à nulidade da decisão dos Embargos de Declaração por negativa de prestação jurisdicional e ao não-conhecimento do Agravo de Instrumento, por ausência de autenticação de peças obrigatórias, mas deles conhecer quanto à aplicação da multa prevista do artigo 538 do CPC e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da multa imposta ao Reclamado; **Processo: E-AIRR - 5867/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): André Delfino Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 5º, inciso LV da Lei Maior e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento e determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito; **Processo: E-RR - 54518/2002-900-07-00.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Sandra Valente de Macêdo, Advogado(a): Dr(a). Ivana Neves Soares, Embargado(a): Carlos Alberto Pinto da Silva, Advogado(a): Dr(a). José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-AIRR - 3095/2003-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telefônica Publicidade e Informação Ltda., Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Carmem Regina Bicudo Moreira, Advogado(a): Dr(a). Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-AIRR - 2004/2001-003-16-40.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Embargado(a): Itanael Aguiar Sá de Menezes, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Ribeiro Gonçalves, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Carlos Alberto Reis de Paula, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; **Processo: E-AIRR - 667/1993-111-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda., Advogado(a): Dr(a). Raimundo Barbosa Costa, Embargado(a): Clodomir Alves dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Leidiana Marques da Costa, Embargado(a): Rápido Marajó Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 576501/1999.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-576500/1999-6, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Manoel José dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: ED-E-RR - 592525/1999.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Selma Garcia Blaskiviski, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, Advogado(a): Dr(a). Suely Lima Possamai, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: E-RR - 605096/1999.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Benedito de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): PAINCO - Indústria e Comércio Ltda., Advogado(a): Dr(a). Ezequiel Melotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-AIRR - 987/2000-011-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Airtton Carlos Durigan e Outros, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 634884/2000.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Carlos Alberto Vieira da Cunha, Advogado(a): Dr(a). José Octávio Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-RR - 634953/2000.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Rural S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Arnaldo Medeiros Silva, Advogado(a): Dr(a). Jefferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 640437/2000.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Luiz Marques de Medeiros e Outros, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Juiz José Antonio Pancotti não participou do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-RR - 642863/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Lídia de Souza Lemes e Outros, Advogado(a): Dr(a). Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Carlos Rangel de Azevedo Neto, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do

juízo em razão de impedimento; **Processo: E-RR - 658175/2000.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Ivana Cristina Hidalgo, Embargado(a): Sônia Maria Vigni Goulart e Outro, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 677150/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alcides de Souza Almeida, Advogado(a): Dr(a). Gérci Libero da Silva, Embargado(a): Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, Advogado(a): Dr(a). Elizabeth Maria Bassetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 689153/2000.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado do Ceará, Procurador(a): Dr(a). Antonio Jose de Melo Carvalho, Procurador(a): Dr(a). Inês Sílvia de Sá Leitão Ramos, Embargado(a): Maria Zilmar Xavier de Matos e Outros, Advogado(a): Dr(a). Electo Djalma de Monteiro Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-ED-RR - 712148/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Magela Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-ED-RR - 718276/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Avelar Gonçalves Coelho, Advogado(a): Dr(a). Lilianna Teixeira Franchini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 744/2001-003-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado do Piauí, Procurador(a): Dr(a). Raimundo Nonato Varanda, Embargado(a): Joaquina Maria de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 768561/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Claudete de Carvalho Cafaro, Advogado(a): Dr(a). José Antônio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado(a): Dr(a). Ademlo de Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 776460/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Marcos Antônio Xavier da Conceição, Advogado(a): Dr(a). Fernando César Cataldi de Almeida, Embargado(a): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado(a): Dr(a). Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: ED-E-AIRR - 95/2002-924-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Ademir Vieira da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Marília Aparecida Bravo Branquinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração; **Processo: E-ED-AIRR - 353/2002-007-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Viação Reunidas Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rubens Caetano Vieira, Embargado(a): Fernando Ubaldo Teles, Advogado(a): Dr(a). João Pessoa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 35655/2002-900-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CORPVS - Corpo de Vigilantes Particulares Ltda. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Patrício de Sousa Almeida, Embargado(a): José Nilton Gomes de Melo, Advogado(a): Dr(a). Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 63731/2002-900-07-00.1 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Luzia Simone Vasconcelos Mazza e Outras, Advogado(a): Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Embargado(a): Estado do Ceará, Procurador(a): Dr(a). Antônio José de Melo Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 66940/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Carlos Eduardo Aragão Pontes, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-AG-AIRR - 267/2003-054-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Baêta Vieira, Embargado(a): José Cristiano Mendes, Advogado(a): Dr(a). Maria Goretti Cordeiro Franck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-AIRR - 554/2003-109-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Francisco Walter Rodrigues Rego e Outro, Advogado(a): Dr(a). Maria Dolores Cajado Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-AIRR - 897/2003-037-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maria de Fátima Cândido Braga, Advogado(a): Dr(a). Paulo Cesar Pimpa da Silva, Embargado(a): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-ED-AIRR - 1725/2003-004-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado(a): Dr(a). André Schmidt de Brito, Embargado(a): Marcos Eduardo Costa, Advogado(a): Dr(a). Aldo Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: E-RR - 76172/2003-900-04-00.7 da 4a. Re-**

**gião**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município de Pelotas, Procurador(a): Dr(a). Nivaldo de Souza Júnior, Embargado(a): Rosa Lia Ienczak Rosado, Advogado(a): Dr(a). Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação aos arts. 453 da CLT e 37, inc. II e § 2º, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação as parcelas rescisórias oriundas do segundo contrato havido após a aposentadoria espontânea do reclamante, mantendo a condenação somente em relação aos depósitos de FGTS, nos termos da Súmula 363 do TST; **Processo: E-AIRR - 744782/2001.7 da 10a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio-difusão e Televisão do Distrito Federal, Advogado(a): Dr(a). Jonas Duarte José da Silva, Advogado(a): Dr(a). Verônica Mendes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, deixando de apreciar a preliminar de nulidade, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer dos Embargos por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a regularidade do traslado do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à C. Turma, para que prossiga em seu julgamento como entender de direito; **Processo: E-RR - 468556/1998.0 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Alberto José do Carmo e Outros, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-AIRR - 756/1994-035-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de Casa Branca, Advogado(a): Dr(a). Luís Leonardo Tor, Embargado(a): Edson Borges, Advogado(a): Dr(a). Laudécir Aparecido Ramalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-RR - 480813/1998.1 da 1a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria das Graças Lopes Motta, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado(a): Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-RR - 610211/1999.4 da 1a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cid Almir Coutinho, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Gomes Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição, e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão embargado e limitar a condenação ao pagamento do saldo de salário e dos depósitos simples do FGTS, referentes ao segundo contrato de trabalho, na forma do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, com a redação que lhe deu o artigo 9º da Medida Provisória nº 2.164-41; **Processo: E-RR - 699429/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Welison Soares Pereira, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-A-RR - 703256/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Adão Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos por violação ao art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Observação: Por determinação da Exma. Ministra Relatora a autuação dos autos deverá ser alterada para que passe a constar a identificação do processo como Embargos em Agravo em Recurso de Revista(E-A-RR); **Processo: E-RR - 706652/2000.4 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Wander Barbosa de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Gonçalves da Silveira, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-RR - 804960/2001.0 da 18a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Osmar Domingos de Barros, Advogado(a): Dr(a). Jorge Nunes de Barros, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Thiago Linhares Paim Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação ao artigo 896 da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando os efeitos liberatórios plenos da transação, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT, para que prossiga no julgamento da Reclamação Trabalhista, nos termos do artigo 515, § 3º, do CPC; **Processo: E-RR - 6685/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Mário Makoto Hoshina, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito; **Processo: E-AIRR - 29616/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pen-

sões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Solange Martins Diniz Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Espetinho Cerveja e Café Ltda., Advogado(a): Dr(a). Renato Gomes de Amorim Filho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito; **Processo: E-RR - 33229/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Gonçales, Advogado(a): Dr(a). Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Wisconsin Consultor Engenharia Ltda., Advogado(a): Dr(a). Paulo Rubens Canale, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito; **Processo: E-RR - 48896/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Safra S.A., Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santana Caldas, Embargante: Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Vicência Silva dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade dos Recursos de Revista, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento, como entender de direito; **Processo: E-RR - 54691/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): José Mauro Bento, Advogado(a): Dr(a). Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos; **Processo: E-RR - 605145/1999.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Marcia Aparecida Rezende e Silva, Advogado(a): Dr(a). Nilson Cerezzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "contribuições individuais - devolução ao reclamante dos valores efetuados à previ do período anterior a março/1980", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito; **Processo: E-RR - 669630/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Juares Marcelino de Jesus, Advogado(a): Dr(a). Valdir Judai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamada; **Processo: E-RR - 570969/1999.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procopio, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Ribas Magno, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador(a): Dr(a). Margaret Matos de Carvalho, Embargado(a): Supermercado Papes Ltda., Advogado(a): Dr(a). Bruno Sacani Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: E-RR - 526098/1999.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). José Antenor Nogueira da Rocha, Embargado(a): Orlando Aparecido Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 528000/1999.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Município de Osasco, Procurador(a): Dr(a). Marli Soares de Freitas Basílio, Embargado(a): Luíza Ohanesian, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 549503/1999.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Ailson Buarque Lins, Advogado(a): Dr(a). Edgar Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 579199/1999.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Lito Chaves, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Jatobá Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos; **Processo: E-RR - 592574/1999.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ema Knaut Kuster, Advogado(a): Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco, Embargado(a): Artex S.A., Advogado(a): Dr(a). Solange Terezinha Paolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos; **Processo: E-RR - 599488/1999.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Suelly Pereira de Godoy, Advogado(a): Dr(a). Marlon José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 607031/1999.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José da Silva, Advogado(a): Dr(a). Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos; **Processo: E-RR - 610871/1999.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Roberto Valentim, Advogado(a): Dr(a). Gerson Ortega Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamada; **Processo: E-RR - 614791/1999.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Cor-



rêa, Embargante: Sérgio Alberto Valente Freire e Outros, Advogado(a): Dr(a). Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Advogado(a): Dr(a). Vilma Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 645367/2000.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Pocai Pereira, Advogado(a): Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Geraldo Lucas Idelfonso, Advogado(a): Dr(a). Rossi do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamada; **Processo: E-RR - 700233/2000.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Cassimiro Soares, Advogado(a): Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira não participou do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-AIRR - RR - 708966/2000.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dival José Spegliorin ( Espólio de), Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento; **Processo: ED-E-RR - 12946/2002-900-02-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Metalgráfica Iguazu S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Kanitz, Advogado(a): Dr(a). Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Costa Freitas, Embargado(a): Wilson Moreira, Advogado(a): Dr(a). Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: E-RR - 15822/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): David César Batista Machado, Advogado(a): Dr(a). Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos; **Processo: E-RR - 617036/1999.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, Advogado(a): Dr(a). Marilena Soares Moreira, Embargado(a): José Xavier Martins, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Stochi, Embargado(a): TERPASA Engenharia e Construções Ltda., Advogado(a): Dr(a). Odilon Trindade Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do art. 896 da CLT e por má-aplicação da Súmula 331, IV, do C. TST, no mérito, dar-lhes provimento para tornar subsistente a decisão do Eg. Tribunal Regional, que manteve a exclusão da reclamada no pólo passivo, em face de sua ilegitimidade; **Processo: E-RR - 648061/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Inocêncio Calixto, Advogado(a): Dr(a). Luiz Ricardo Serra, Embargado(a): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Nesse momento, retirou-se da Sessão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: E-RR - 59068/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Guanauto Barra Veículos S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiano de Lima Barreto Dias, Embargado(a): Antônio de Pádua da Cunha, Advogado(a): Dr(a). Liene Cezar Sereno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 12, VI, do CPC e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno do autos ao eg. TRT de origem, para que, afastada a irregularidade de representação, seja julgado o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: E-RR - 350735/1997.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Edvaldo dos Santos Loiola, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 388341/1997.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado(a): Dr(a). Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): José de Souza Melo, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 390324/1997.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Pedro Damásio Neto e Outros, Advogado(a): Dr(a). Clóvis Silveira Salgado, Embargado(a): Município de São Bernardo do Campo, Procurador(a): Dr(a). Rosane R. Fournet, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 1784/1998-075-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Município de Batatais, Procurador(a): Dr(a). Lina Saheki, Embargado(a): Alvaro Pascoalotti, Advogado(a): Dr(a). Juraci F. do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. César Zacharias Mártires, emitiu parecer oral, opinando pelo não-conhecimento dos embargos; **Processo: E-RR - 426212/1998.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Brasroda Indústria e Comércio Ltda, Advogado(a): Dr(a). Oswaldo Correa Filho, Embargado(a): João Antonio da Rosa Cruz, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 435489/1998.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa

da Veiga, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado(a): Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Alfonso Eriberto Pineiro Migueliz, Advogado(a): Dr(a). Cláudia Helena Yamamoto Nicolucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: ED-E-RR - 561939/1999.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Alcides Vicentin, Advogado(a): Dr(a). André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-E-RR - 567817/1999.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Edison Torres e Outros, Advogado(a): Dr(a). Ciro Ceccatto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-E-RR - 575445/1999.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): José Osvaldo dos Santos Neves, Advogado(a): Dr(a). Athon Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: E-AIRR - 51/2000-069-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Hilda Lúcia Erman, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESPP, Advogado(a): Dr(a). Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-AIRR - 282/2000-512-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Isabela S.A. - Produtos Alimentícios, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Rocha de Assis Moura, Embargado(a): Carlito Martins e Outro, Advogado(a): Dr(a). Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-AIRR - 1209/2000-021-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Vulcabrás do Nordeste S.A., Advogado(a): Dr(a). Enio Rodrigues de Lima, Embargado(a): Domingos Tadeu Santos Costa, Advogado(a): Dr(a). Edison Silveira Rocha, Embargado(a): Vulcabrás S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 641886/2000.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador(a): Dr(a). Manoel Francisco Pinho, Embargado(a): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Advogado(a): Dr(a). José Eduardo Ramos Rodrigues, Embargado(a): Adriana de Fátima Rozza, Advogado(a): Dr(a). Ailton Bosco Ribeiro Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: ED-E-RR - 645290/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Benedito Cecílio Lagoas e Outros, Advogado(a): Dr(a). Ubiracy Torres Cuoco, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado(a): Dr(a). Verônica Gehren de Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: E-RR - 647328/2000.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador(a): Dr(a). Yassodara Camozzato, Procurador(a): Dr(a). José Guilherme Kliemann, Embargado(a): Cleni Terezinha Carvalho Christoff, Advogado(a): Dr(a). Luis Carlos Drey, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; **Processo: E-RR - 666756/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Neusa Niemitz Piana, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Companhia Cascavelense de Transporte e Tráfego - CCTT, Advogado(a): Dr(a). Rogério Poplade Cercal, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-RR - 693022/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldino de Souza Silva, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: ED-E-RR - 699062/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado(a): Dr(a). Ranieri Lima Resende, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Teixeira Ramos, Advogado(a): Dr(a). Eryka Farias de Negri, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Advogado(a): Dr(a). Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração; **Processo: E-AIRR - 20/2001-003-16-40.6 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Embargado(a): Alcides Marques, Advogado(a): Dr(a). Gececy Fontes de Medeiros Filho, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: ED-E-RR - 753804/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Filadelfo Vieira da Silva, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a empresa a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC; **Processo: ED-E-RR - 756658/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade,

Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Douglas de Paula, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a empresa a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC; **Processo: ED-E-RR - 757852/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Carlos Roberto Dias da Silva, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a empresa a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC; **Processo: E-AIRR - 763120/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Escola Técnica Federal de Pelotas, Procurador(a): Dr(a). Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Marco Antônio Brum de Lima, Advogado(a): Dr(a). Alessandro Langlois Massaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: ED-A-E-AIRR - 104/2002-924-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Doraci Freitas Queiroz, Advogado(a): Dr(a). Ruvoney da Silva Otero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: E-AIRR - 1655/2002-006-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Ribeiro Simino, Embargado(a): Rudemberg da Costa Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Emília de Fátima da Silva Farinha Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-AIRR - 3306/2002-900-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Formosa - Supermercado e Magazine Ltda, Advogado(a): Dr(a). Bernardino Lobato Greco, Embargado(a): Ely da Silva Cavalcante, Advogado(a): Dr(a). Lair da Paixão Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-AIRR - 5323/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ataíde Vilela, Advogado(a): Dr(a). Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: ED-E-AIRR - 8422/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Embargado(a): Júnia Maria França Silva, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: E-RR - 32878/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Maura Valeska de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador(a): Dr(a). Andrea Metne Arnaut, Procurador(a): Dr(a). Mauro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-AIRR - 57174/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sílvia da Costa Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Edson Moreno Lucillo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Ríder Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade do recurso de revista, determinar o retorno dos autos à c. Turma de origem, para proceder ao seu exame e julgamento, como entender de direito; **Processo: ED-E-RR - 62348/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Maria do Carmo Amazonas de Viveiros, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Watanabe Matheucci, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: E-AIRR - 12/2003-211-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: José Maurício Bicalho Dias, Advogado(a): Dr(a). Osmar Gualberto de Brito, Embargado(a): Agnelo José da Silva, Advogado(a): Dr(a). José Hamilton Araújo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: ED-E-RR - 61/2003-006-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado(a): Dr(a). André Schmidt de Brito, Advogado(a): Dr(a). Soraia Souto Boan, Embargado(a): Joaquim Adalberto Henriques Chaves, Advogado(a): Dr(a). Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: E-AIRR - 621/2003-069-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Alcan Alumínio do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel e Outros, Embargado(a): Vicente de Paula Emery Pereira, Advogado(a): Dr(a). Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-AIRR - 629/2003-069-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Alcan - Alumínio do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Enoch Gualberto Arcaño, Advogado(a): Dr(a). Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: E-AIRR - 2160/2003-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Lanchonete Monte Estoril Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: ED-E-AIRR -**



**72881/2003-900-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): Mário Gilberto Bezerra, Advogado(a): Dr(a). Julia Marizze de Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: E-RR - 80695/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, Advogado(a): Dr(a). Otavio Alexandre Marcon, Embargado(a): Henrique de Lima Bernhard, Advogado(a): Dr(a). Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos; **Processo: ED-E-RR - 98321/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Geraldo Taumaturgo Dias, Advogado(a): Dr(a). Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: E-RR - 497117/1998.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador(a): Dr(a). Aline Slemam Cardoso Alves, Embargado(a): Rose Marie de Andrade Moraes, Advogado(a): Dr(a). Leticia de A. Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. César Zacharias Mártires, emitiu parecer oral, opinando pelo não-conhecimento dos embargos; **Processo: E-RR - 542397/1999.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Odécio Francisco de Mattos, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. César Zacharias Mártires, emitiu parecer oral, opinando pelo não-conhecimento dos embargos; **Processo: E-RR - 618151/1999.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Cosme Damião de Paula, Advogado(a): Dr(a). Marcos Ulisses França de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos; **Processo: E-RR - 72756/2003-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Emerson Oliveira de Lima, Advogado(a): Dr(a). Valter Tavares, Embargado(a): Galvão Engenharia Ltda., Advogado(a): Dr(a). Ivan Rodrigues Afonso, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Fernandes da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-RR - 73022/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Alexander Amaral Machado, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Mário de Andrade Júnior, Advogado(a): Dr(a). David Leite Rosa, Embargado(a): Metro-Dados Ltda., Advogado(a): Dr(a). Flávio Olímpio de Azevedo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista do reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-RR - 73118/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Osvaldo Gomes de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Miguel R. G. Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa aos artigos 5º, II e LV, da Constituição Federal e 547, Parágrafo Único, do CPC, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-RR - 80384/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Osvaldo Gomes de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Miguel R. G. Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Wagner Birvar Sanches, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 542, do CPC, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-RR - 87692/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Antônio Cezaretti, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao

artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista do reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e trinta e sete minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e cinco.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

#### ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e cinco, às treze horas e treze minutos, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, inicialmente sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o representante da Procuradoria-Geral do Trabalho Dr. Edson Braz da Silva. Havendo "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal e Milton de Moura França. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito apresentou relatório referente à correição realizada no Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Terceira Região, localizado no Estado da Paraíba, tendo Sua Excelência se regozijado com a diferença de conceito e prestígio que hoje goza aquela Corte, pois é respeitada por toda a sociedade e por toda a comunidade. A seguir, o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa registrou o lançamento da "Campanha de Mobilização Contra o Trabalho Escravo", encabeçada pelo Instituto Ethos, evento ao qual o Exmo. Ministro Vantuil Abdala compareceu, representando o Tribunal Superior do Trabalho e que, conforme declarou o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, bem simbolizou o grau de consciência da sociedade brasileira acerca da necessidade da imediata erradicação do trabalho escravo. Ressaltou, ainda, que o Instituto Ethos lidera um movimento das maiores empresas brasileiras, incluída a Petrobrás, diversas usinas siderúrgicas, empresários das mais diversas atividades, que passam a se comprometer em fiscalizar as respectivas cadeias produtivas para impedir que produtos explorados a partir de condições degradantes sejam utilizados como insumos nas respectivas atividades. Em seguida, o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa registrou, ainda, a instalação, no último dia vinte, da Vara do Trabalho de São Félix do Araguaia, que, segundo Sua Excelência, engloba a jurisdição de áreas extremamente conflituosas no norte do Estado do Mato Grosso, salientando ser uma medida da maior importância para se levar a jurisdição trabalhista àqueles distantes rincões. Ao ensejo, Sua Excelência cumprimentou o Dr. Roberto Benatar, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Terceira Região, e o Dr. Wanderley, primeiro titular daquela Vara. Sua Excelência também destacou que a sociedade civil recebeu com muita alegria e entusiasmo a instalação dessa Vara do Trabalho, conforme as palavras de Dom Leonardo Ulrich, Bispo de São Félix do Araguaia, que foram reforçadas por Dom Pedro Casaldáliga, figura emblemática no combate do trabalho escravo no Brasil e primeiro a ter tido a coragem de denunciar essa grave situação que ainda, lamentavelmente, mancha o nome de nosso país. Os Exmos. Ministros presentes se associaram às manifestações, bem como o Dr. Robinson Neves Filho, em seu nome e dos advogados que militam neste Tribunal, e o Dr. Edson Braz da Silva, representando o Ministério Público do Trabalho. Nada mais a registrar, passou-se à ordem do dia; **Processo: E-RR - 576619/1999.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcio Gontijo, Advogado(a): Dr(a). Maria Consuelo Porto Gontijo, Embargado(a): Delson Lino Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, de conformidade com o disposto no artigo 76, inciso III, do RITST, suspender a proclamação do resultado do julgamento do presente processo a fim de submeter a matéria "Turnos Ininterruptos de Revezamento. Elasticidade da Jornada. Acordo Coletivo" à apreciação e deliberação do Tribunal Pleno, uma vez que a maioria dos Ministros votava de forma contrária à Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-1; após os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Lelio Bentes Corrêa e o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti terem consignado voto no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos e os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Vantuil Abdala no sentido de conhecer do recurso por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-1. Observação: Falou pela Embargante o Dr. Márcio Gontijo.; **Processo: E-RR - 598389/1999.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Philip Morris Marketing S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pimentel, Embargado(a): Oliver Rieck, Advogado(a): Dr(a). Antônio Roque Cereza, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a fim de aguardar pronuncia-

mento do e. Tribunal Pleno sobre a matéria "Turnos Ininterruptos de Revezamento. Elasticidade da Jornada. Acordo Coletivo - OJ nº 169 da SBDI-1"; **Processo: E-RR - 792079/2001.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Maria Lucia Vitorino Borba, Embargado(a): Manoel Messias do Nascimento, Advogado(a): Dr(a). José Aparecido de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a fim de aguardar pronunciamento do e. Tribunal Pleno sobre a matéria "Turnos Ininterruptos de Revezamento. Elasticidade da Jornada. Acordo Coletivo - OJ nº 169 da SBDI-1"; **Processo: E-RR - 8445/2002-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Jorge de Freitas e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Roberto Fiuza, Decisão: retirar de pauta o presente processo a fim de aguardar pronunciamento do e. Tribunal Pleno sobre a matéria "Turnos Ininterruptos de Revezamento. Elasticidade da Jornada. Acordo Coletivo - OJ nº 169 da SBDI-1"; **Processo: E-RR - 590515/1999.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Aristides Feliciano Júnior, Embargado(a): Mário de Siqueira, Advogado(a): Dr(a). Heidy Gutierrez Molina, Decisão: retirar de pauta o presente processo a fim de aguardar pronunciamento do e. Tribunal Pleno sobre a matéria "Turnos Ininterruptos de Revezamento. Elasticidade da Jornada. Acordo Coletivo - OJ nº 169 da SBDI-1"; **Processo: E-RR - 561206/1999.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Advogado(a): Dr(a). Jacques Alberto de Oliveira, Embargado(a): Almerio dos Santos, Advogado(a): Dr(a). José Roberto da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Retirou-se da Sessão o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito.; **Processo: E-RR - 10521/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: João Rodrigues de Andrade, Advogado(a): Dr(a). José Tôrres das Neves, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pela Embargante o Dr. José Tôrres das Neves.; **Processo: E-RR - 1167/2003-041-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFERTIL, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pimentel, Embargado(a): Olímpio Guerra Lage, Advogado(a): Dr(a). Vanderli Costa Ibituruna, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, patrono da Embargante. Retirou-se da Sessão o Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.;

**Processo: E-RR - 465690/1998.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Robinson Neves Filho, Embargado(a): José Benedito Brito, Advogado(a): Dr(a). Elton Luiz de Carvalho, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto à "Nulidade do Acórdão dos Embargos de Declaração da Turma por Negativa de Prestação Jurisdicional"; II - Por maioria, não conhecer também dos embargos quanto ao tema "Horas Extras. Bancário. Aplicação do Artigo 224, § 2º, da CLT. Súmula nº 126 do TST", vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa e o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti. Observação: Falou pela Embargante o Dr. Robinson Neves Filho.; **Processo: E-RR - 751587/2001.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Dalci Domingos Pagnussatt, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Erci Rubira da Silva, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Falou pela Embargante o Dr. Hélio Carvalho Santana; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 760044/2001.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eduardo Gomes Pereira, Advogado(a): Dr(a). Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Embargado(a): Banco Itaú S. A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Bosísio, Advogado(a): Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 641569/2000.8 da 5a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Raildo de Jesus Portugal, Advogado(a): Dr(a). Priscila Boaventura Soares, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Embargado(a).; **Processo: E-RR - 751464/2001.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sonivaldo Aparecido Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 534785/1999.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Adriano Fernandes Pimenta, Advogado(a): Dr(a). Kleber Antônio Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Embargante.; **Processo: E-AIRR - 60318/2002-900-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Onofre Pedroso, Advogado(a): Dr(a). Silvana Moreira Faria, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado(a): Dr(a). Raquel Cristina Silva das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência juris-



prudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a); **Processo: E-RR - 18024/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Regina Maria Dias, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "BANERJ - perdas salariais - Plano Bresser - cláusula quinta do acordo coletivo de 1991", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar os reclamados ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06%, fixado na cláusula quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992, nos meses de abril a agosto de 1992, inclusive. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a); **Processo: E-RR - 434682/1998.8 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Waldemar Garcia de Santana, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pelo embargante o Dr. Aref Assrey Júnior e pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior; **Processo: E-RR - 12656/2002-900-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Cirilo João Oliveira de Moura e Outros, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a); **Processo: E-RR - 517099/1998.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Francisco Erineudo Duarte, Advogado(a): Dr(a). Marcia de Jesus Casimiro Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o acórdão prolatado às fls. 413-415, determinar o retorno dos autos à Colenda Turma a fim de que seja proferido nova decisão, afastadas as omissões ora reconhecidas, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assrey Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 669617/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Itaú S. A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sandra Cristina Martins Nogueira Guilherme de Paula, Advogado(a): Dr(a). Olga Machado Kaiser, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa aos arts. 896, § 1º, da CLT, e 5º, inciso LV, da CFB/88 e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista e determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 642736/2000.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Cleres Gonçalves da Silva, Advogado(a): Dr(a). Eustachio D. L. Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 575429/1999.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Express Lojas de Conveniência e Serviços Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Wagner Martins Félix, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Falou pela Embargante o Dr. Aref Assrey Júnior.; **Processo: E-RR - 548644/1999.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Interprint Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Aurélio Francisco da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria Cecília Miotto, Advogado(a): Dr(a). Romualdo Del Manto Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 2201/1999-006-19-00.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Francisco Dantas da Cruz, Advogado(a): Dr(a). Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: Falou pela Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 752790/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado(a): Dr(a). Maria Helena Amaro San Martin, Embargado(a): Ubaldo Espíndula Marques, Advogado(a): Dr(a). Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.; **Processo: E-A-ARR - 456/2002-058-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Schahin Engenharia Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sebastião Nunes de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). José Cabral, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 5º, LV, da Cons-

tituição da República, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a irregularidade de preparo do Recurso de Revista, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, como entender de direito. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Embargante; II - Por determinação da Exma. Ministra Relatora a autuação dos autos deverá ser alterada para que passe a constar a identificação do processo como Embargos em Agravo em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (E-A-ARR).; **Processo: E-RR - 708038/2000.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Dalva da Silveira Lins, Advogado(a): Dr(a). Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "Diferenças salariais. Reajuste de 26,06%. Acordo Coletivo de 91/92 - Limitação", por violação aos arts. 896 da CLT e 7º, inciso XXVI, da Lei Maior; conhecer no tocante à multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação a agosto de 1992 e para excluir da condenação a multa imposta ao Reclamado. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-ARR - 413/2002-013-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sidnei Pinto Lima Neto, Advogado(a): Dr(a). Leonaldo Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Embargante.; **Processo: E-RR - 52596/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Domingos Antonio Pires D'Andrea, Advogado(a): Dr(a). Luciano Hossen, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.; **Processo: E-RR - 799149/2001.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Walter Araújo de Souza Júnior, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer integralmente dos Embargos. Observações: I - Falou pelo embargante o Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 581231/1999.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Diário de Pernambuco S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pimentel, Embargado(a): Bartolomeu Sérgio Cunha de Almeida, Advogado(a): Dr(a). João Mendes Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros. As quinze horas e cinquenta e nove minutos a Sessão foi suspensa, retornando às dezesseis horas e trinta e quatro minutos. **Processo: E-RR - 444/2003-071-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pimentel, Embargado(a): Valderci Mendes de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos relativamente à multa imposta no julgamento dos Embargos de Declaração, por violação ao art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e no que se refere ao pagamento das diferenças relativas ao acréscimo de 40% do FGTS - expurgos inflacionários - prazo prescricional - marco inicial por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor corrigido da causa e para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do feito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, patrono da Embargante.; **Processo: E-RR - 78676/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alfredo Joaquim do Nascimento, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pelos Embargantes o Dr. Victor Russomano Júnior e pelo Embargado o Dr. José Tórres das Neves. Nesse momento, retornou à Sessão, tomando assento ao plenário o Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, para o julgamento dos demais processos. **Processo: E-RR - 693199/2000.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Carmem Célia Soares Pontes e Outras, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Charles Sobreira dos Santos, Embargado(a): Município de Fortaleza, Procurador(a): Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos e o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira no

sentido de conhecer dos embargos por violação do artigo 7º, IV, da CF. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tórres das Neves, patrono da Embargante.; **Processo: E-AIRR - 7272/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Aparecida de Fátima de Souza, Advogado(a): Dr(a). Antônio Luciano Tambelli, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Universidade de São Paulo - USP, Advogado(a): Dr(a). Márcia Mônaco Marcondes Cezar, Advogado(a): Dr(a). Carlos Robichez Penna, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 549137/1999.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Manoel Honorato, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 659568/2000.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Massa Falida de Banfort - Banco Fortaleza S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Daise Maria Cavalcanti de Albuquerque, Advogado(a): Dr(a). Dilmá Maria Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca.; **Processo: E-RR - 576298/1999.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Massa Falida Banco Fortaleza S/A, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Francisco Jayme de Andrade, Advogado(a): Dr(a). José Leite Jucá Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca.; **Processo: E-RR - 551964/1999.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Vera Lúcia Costallat, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): EMAP - Edison Musa Arquitetura e Construção Ltda., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, deixando de analisar a preliminar de nulidade em face do disposto no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do Recurso de Embargos, no tocante ao salário profissional - vinculação ao salário mínimo e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão embargado e restabelecer a decisão Regional. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona da Embargante.; **Processo: E-RR - 580861/1998.4 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Roberto Satiro Capra e Outros, Advogado(a): Dr(a). Celso Hagemann, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ranieri Lima Resende, patrono dos Embargantes, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 493365/1998.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hospital Cristo Redentor S.A., Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Mariza Eggess de Souza, Advogado(a): Dr(a). José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso de Embargos, argüida em impugnação, e não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ranieri Lima Resende, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 450349/1998.8 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Pedro Henrique Roldão Maia, Advogado(a): Dr(a). Eliana Traverso Calegari, Advogado(a): Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ranieri Lima Resende, patrono da Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 791367/2001.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Aguiar Barreto, Advogado(a): Dr(a). Luzimar de S. Azeredo Bastos, Embargado(a): José Elias Chaia (Espólio De), Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 792241/2001.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Arthur Gerard Mesckell e Outra, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Simão Guimarães de Sousa, Embargado(a): Peterson Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Auro Vidigal de Oliveira, Embargado(a): Lúcia Silveira Oliveira de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Francisco de Assis Campos Neto, Advogado(a): Dr(a). João Bosco Prudente, Embargado(a): Massa Falida de Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado(a): Dr(a). Silváni Alves da Silva Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos e o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira no sentido de conhecer do recurso por violação do § 2º do artigo 896 da CLT e contrariedade à Súmula nº 266 do TST. Observação: Falou pelos Embargantes o Dr. José Tórres das Neves.; **Processo: E-RR - 510882/1998.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Eleuzá Maria de Oliveira Simamoto, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Advogado(a): Dr(a). Dimas Ferreira Lopes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão:

por unanimidade, conhecer dos embargos quanto ao tema "recurso de revista da parte contrária - conhecimento - nulidade do acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional", por violação ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, superada a preliminar de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos à Eg. Quinta Turma do TST, a fim de que aprecie os demais temas constantes do recurso de revista do Reclamado. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono da Embargante.; **Processo: E-RR - 507991/1998.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Glória Gonçalves de Araujo, Advogado(a): Dr(a). Otávio Gonçalves Freitas, Embargado(a): Massa Falida de Comercial Equador Ltda., Advogado(a): Dr(a). Andrea Borges da Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo em razão de prorrogação de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen na sessão realizada no dia 25-4-2005. Observação: O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa não participa do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 565514/1999.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Edna Maria Costa, Advogado(a): Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e João Batista Brito Pereira, conhecer dos embargos quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada - não-concessão - período anterior à edição da Lei nº 8.923/94 - inaplicabilidade da Súmula nº 88 do TST", por contrariedade à ora cancelada Súmula nº 88 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença, no particular.; **Processo: E-RR - 636467/2000.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado(a): Dr(a). Espedito de Castro Júnior, Advogado(a): Dr(a). Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Omar Antônio da Silveira Caldas, Advogado(a): Dr(a). Adolfo Moury Fernandes, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "prescrição - interrupção - ações com objetos distintos", vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator, João Batista Brito Pereira e Rider Nogueira de Brito. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu os pedidos de juntada de voto convergente, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, e de voto vencido, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; III - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AG-E-RR - 527869/1999.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Alcinda Alves de Carvalho e Outros, Advogado(a): Dr(a). Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: E-RR - 563143/1999.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Ana Lúcia Scherer, Advogado(a): Dr(a). Margarete Amália de Oliveira, Embargado(a): Magna Engenharia Ltda., Advogado(a): Dr(a). Altemir Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 610317/1999.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Regino Filho, Advogado(a): Dr(a). Denyr Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 660717/2000.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargante: Dorismar Marangoni, Advogado(a): Dr(a). Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Os Mesmos, Advogado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer dos embargos do Reclamante quanto aos temas "preliminar de nulidade - acórdão turmatório - negativa de prestação jurisdicional" e "honorários advocatícios"; II - conhecer dos embargos do Reclamante quanto ao tema "multa - embargos de declaração", por ofensa ao art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para excluir a multa imposta pela Eg. Turma, por embargos de declaração prolatatórios; e III - não conhecer integralmente dos embargos do Reclamado.; **Processo: E-RR - 745111/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Lourival Filho Pereira Dias, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado(a): Dr(a). Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmatório de fls. 238/240 e a anterior decisão monocrática de fls. 228/229, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamante, como entender de direito, afastada a incidência à espécie da ora cancelada OJ nº 320 da SBDI1 do TST.; **Processo: E-RR - 213/2002-016-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Afonso Henrique Ramos Sampaio, Embargado(a): Sidnei Delmar Tremeia Kubiak e Outros, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antônio Romani, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer dos embargos quanto aos temas "complementação de aposentadoria - auxílio-alimentação - supressão" e "complementação de aposentadoria - auxílio-alimentação - reflexos"; e II - conhecer dos embargos quanto ao tema "complementação de aposentadoria - auxílio-alimentação - prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 326 do TST e violação ao artigo 896 da CLT e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, com supedâneo no artigo 143 do RITST, declarar a prescrição total do direito de ação das Reclamantes Jussara de Araújo Migliavacca, Doris

Astrid Dalibor Neves, Arlete de Souza Silva e Rosa Maria Gans da Silveira.; **Processo: E-RR - 44063/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado(a): Dr(a). Flávia Andréa Pimenta Raw, Embargado(a): Jefferson Pires França, Advogado(a): Dr(a). Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 56419/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Janir da Silva, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmatório de fls. 253/255, complementado pelo de fls. 266/269, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista da Reclamada, como entender de direito, afastada a aplicação à espécie da ora cancelada OJ nº 320 da SBDI1 do TST.; **Processo: E-RR - 59606/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Francisco Benedito de Souza, Advogado(a): Dr(a). Pedro Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmatório, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do recurso de revista, julgue-o como entender de direito.; **Processo: E-RR - 146740/1994.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Ceará, Procurador(a): Dr(a). Croaci Aguiar, Procurador(a): Dr(a). Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Embargado(a): Francisca Rebouças da Silva, Advogado(a): Dr(a). Otoniel Ajala Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Lelio Bentes Corrêa não participaram do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 210/2000-101-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Rodrigues Costa, Advogado(a): Dr(a). Aline Bernardo Avancini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 464349/1998.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ricardo José Margonari, Advogado(a): Dr(a). Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 550549/1999.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Josy de Fátima Bandeira Weber, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 454968/1998.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Ford Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado(a): Dr(a). José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-RR - 510252/1998.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alice Olegário da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Miranda Santana, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 15431/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Vladimir Gioia, Advogado(a): Dr(a). Lílian Cristiane Akie Bacci, Embargado(a): Newell Rubbermaid Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-I.; **Processo: E-AIRR - 1534/1997-029-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Amélia Souza da Rocha, Embargado(a): Antônio Trombete (Espólio de), Advogado(a): Dr(a). João Luiz Marinho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 3223/1993-037-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Alexandre Jakovljevic, Advogado(a): Dr(a). Antônio Marcos Vêras, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 1621/1997-002-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Aldo Fernando Barros Figueiredo, Advogado(a): Dr(a). Luiz Fernando Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis.; **Processo: E-RR - 1189/1999-**

**042-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Gonçalves Vieira, Advogado(a): Dr(a). Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 2795/2000-073-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: José Maria de Oliveira Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Hotel Vavá Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 711579/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Gerci Braz dos Reis, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 712107/2000.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador(a): Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Embargado(a): Lindberg José da Silva, Advogado(a): Dr(a). Luiz Fernando Freire Maffioletti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 1459/2001-014-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Afonso Henrique Ramos Sampaio, Embargado(a): Adir Ferreira de Melo, Advogado(a): Dr(a). Alvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 742453/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Nilson Antônio da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria de Fátima Domenici Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 768597/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Francisco Antônio da Silva, Advogado(a): Dr(a). Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de Embargos e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para, afastando o óbice vislumbrado no Acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 782970/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Silvana Mariniello e Outros, Advogado(a): Dr(a). André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado(a): Dr(a). José Henrique dos Santos Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 783220/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Rômulo Aparecido da Silva, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 799059/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Rômulo Aparecido da Silva, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 834/2002-016-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmiados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): FS Vila Mariana Alimentos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 20444/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Ronaldo Dias da Costa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos dos Reis, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado(a): Dr(a). Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando o óbice vislumbrado no Acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 39428/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Jerônimo Martins Distribuição Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Francisco Barbosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Cardoso Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 682/2003-253-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Edson Salles, Advogado(a): Dr(a). Moacir Ferreira, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado(a): Dr(a). Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 72843/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Amor Serafim Júnior, Embargado(a): José Roberto Ronchi, Advogado(a): Dr(a). Roberto Miguele Cubucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de Embargos e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice vislumbrado no Acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 425082/1998.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado(a): Dr(a). Eustáchio Domicio Lucchesi ramacciotti e outros, Embargado(a): Banco Itaú



S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 8º, inciso III, da Constituição da República vigente, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a extinção do processo sem julgamento de mérito por ilegitimidade "ad causam" do Sindicato e determinar o retorno do processo à 2ª Turma a fim de que aprecie os demais temas ventilados na Revista do Reclamado, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 443625/1998.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Isabel Guimarães Correia, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Rogério Reis de Avelar, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer dos Embargos por violação do artigo 8º, inciso III, da Constituição da República vigente e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que julgue o mérito da causa, como entender de direito, afastada a prescrição total da ação.; **Processo: E-RR - 501195/1998.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (Sucessora do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC), Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador(a): Dr(a). Idalina Duarte Guerra, Embargado(a): José Carlos Ferreira Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Carlos Coelho dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar pronunciamento do e. Tribunal Pleno sobre a matéria "URP de abril e maio de 1988. Decreto-Lei nº 2.425/88".; **Processo: E-RR - 3053/2001-003-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL, Advogado(a): Dr(a). Ulisses Riedel de Resende, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Bilibio Carvalho, Embargado(a): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda., Advogado(a): Dr(a). Fernando Barbosa Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 406656/1997.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): Ivani da Silva Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-E-RR - 414126/1998.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Manoel do Socorro da Conceição, Advogado(a): Dr(a). Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-RR - 438692/1998.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Nei Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Marcelle de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Davi Ulisses Brasil Simões Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 462925/1998.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Adilson da Silva, Advogado(a): Dr(a). Elaine Martins de Paiva Taborada Nassar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 484130/1998.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Banorte S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinícius Ferraz Pacheco, Embargado(a): Rogério Cavalcante Lippo Acioli, Advogado(a): Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Carlos André Lopes Araújo, Embargado(a): Banco Bandeirantes S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 487306/1998.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Carbonífera Criciúma S.A., Advogado(a): Dr(a). Marina Zipse Granzotto, Embargado(a): Eclair Longaretti, Advogado(a): Dr(a). Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: E-RR - 498840/1998.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Geraldo da Silva Souza, Advogado(a): Dr(a). Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 507194/1998.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Darci Nunes Macedo e Outros, Advogado(a): Dr(a). Mônica Melo Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, atualizado.; **Processo: E-RR - 510199/1998.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ayrton do Nascimento Demutti, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Embargado(a): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 2002/1999-025-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): João dos Santos e Outros, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Branco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 563371/1999.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Chase Manhattan

S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcos Errol Mendelski, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 570469/1999.2 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antonino Silva Assunção, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 580059/1999.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira, Advogado(a): Dr(a). Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Vecol - Veículos Cordeirópolis Ltda., Advogado(a): Dr(a). Antônio Sérgio Calil, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 588145/1999.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Carlos Augusto Belmonte Costa, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogado(a): Dr(a). Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador(a): Dr(a). Beatriz de H. Junqueira Fialho, Embargado(a): Servicon Serviços de Limpeza Ltda., Embargado(a): CNS - Administração de Serviços e Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 615952/1999.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Adão de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Celso Hagemann, Advogado(a): Dr(a). Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador(a): Dr(a). Beatriz de H. Junqueira Fialho, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 617076/1999.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BAN-DEPE, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Marcos José Aguiar Andrade, Advogado(a): Dr(a). Cleonice Maria de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-E-RR - 623305/2000.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Adil Mendonça Severo e Outros, Advogado(a): Dr(a). Celso Hagemann, Advogado(a): Dr(a). Raquel Cristina Rieger, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-RR - 628742/2000.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Nilton Azevedo de Carvalho Dantas, Advogado(a): Dr(a). Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Francisco Bertino de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 637541/2000.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antônio Ribeiro Silva, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado(a): Dr(a). João Luiz Carvalho Aragão, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 641567/2000.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rinaldo Lobo de Santana, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 678670/2000.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Kátia Regina do Sacramento Ventura e Outros, Advogado(a): Dr(a). Nelson Luiz de Lima, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Itaú S. A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Bosísio, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr(a). Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial no tocante às diferenças salariais decorrentes do ACT 91/92 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do Acordo Coletivo de Trabalho de 1991/1992, de 1º de janeiro a 31 de agosto de 1992. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 689118/2000.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Cal Combustíveis Automotivos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Daniela Resende Moura, Embargado(a): Luciano Souza de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 3642001-106-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a):

Dulce Lobato da Luz, Advogado(a): Dr(a). Nilson Ricardo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 785042/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado(a): Dr(a). Dulcemínia Pereira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a): Dr(a). Marisa Marcondes Monteiro, Embargado(a): Ismael Moreira, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Francisco Coimbra Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 790553/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Carvalho Paixão e Outros, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-AIRR - 799586/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Benedita Maria Aparecida da Silva, Advogado(a): Dr(a). Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Nutrin Sistemas de Alimentação Ltda., Advogado(a): Dr(a). Josemar Estigarriba, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da CFB/88, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento e determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 804242/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Gessé Bonfim Peixoto, Advogado(a): Dr(a). Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos no tocante à multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa imposta à Reclamada.; **Processo: E-RR - 13/2002-999-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município de Pio IX, Advogado(a): Dr(a). Gil Alves dos Santos, Embargado(a): Francisco Dulcídio Antão de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Margarete de Castro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 1827/2002-003-16-40.7 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Francisca de Assis Póvoas Delgado, Advogado(a): Dr(a). Gedecy Fontes de Meireles Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-AIRR - 3610/2002-921-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Ribeiro Simino, Embargado(a): Josivaldo de Lira e Outros, Advogado(a): Dr(a). Maria Edna Patrício de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.; **Processo: E-AIRR - 8273/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Bernardino Gomes, Advogado(a): Dr(a). Davi Furtado Meirelles, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Mahle Metal Leve S.A., Advogado(a): Dr(a). Ila Martins Dellanoce, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 5º, inciso LV da Lei Maior, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento e determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 14474/2002-900-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Gentil Paulo dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 24980/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Volkswagen do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Fernando da Silva Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Lei Maior, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento e determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 40287/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Rinaldo José dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Romeu Guarnieri, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Lei Maior, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento e determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 41201/2002-902-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Viviane Helena Novickas, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Restaurante Sopa Paulista Ltda., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina F. Nunes Fotakis, Embargado(a): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador(a): Dr(a). Jefferson Carlos Carís Guedes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider

Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Lei Maior e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Agravo de Instrumento e determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 45848/2002-900-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogado(a): Dr(a). Sandra Marangoni, Embargado(a): Artenes Aguielo Machado e Outros, Advogado(a): Dr(a). Walter Taggesell Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 1058/2003-032-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eaton Ltda., Advogado(a): Dr(a). Eliane Galdino dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Odílio Dourado Alves, Advogado(a): Dr(a). Lucinéia Schiavinato Lazaretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 36092/2003-012-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Manaus Energia S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Embargado(a): Raimundo Pereira Ramos, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Pereira do Valle, Embargado(a): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida F. Cossetin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 78769/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marino de Souza Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Ungria Goreti Steindorff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 413057/1998.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sadiá Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Alecir Aparecida Portilho, Advogado(a): Dr(a). Roberto Ramos Schmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 549022/1999.2 da 10a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Antônio Moreira Rocha, Advogado(a): Dr(a). Francisco Rodrigues Preto Júnior, Embargado(a): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado(a): Dr(a). José Maria Matos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 572926/1999.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município de Salto, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Spinozzi Bicudo, Advogado(a): Dr(a). Cláudia Regina Cruz, Embargado(a): Maria de Lourdes Lopes Borba, Advogado(a): Dr(a). Vitorio Matiuizi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 599212/1999.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Marcos Antônio Vanhoni, Advogado(a): Dr(a). Roberto Tsuguo Tanizaki, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado(a): Dr(a). Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 603198/1999.2 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José Fernandes da Silva Neto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 607052/1999.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Carlos Henrique Guerreiro de Faria, Advogado(a): Dr(a). Maria Celina Menezes Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por afronta ao art. 896 da CLT e contrariedade à Súmula 214 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que aprecie o Recurso de Revista com relação ao tema "FGTS - prescrição" em face do acórdão regional de fls. 58/61, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 608654/1999.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Egídio Bueno Santos, Advogado(a): Dr(a). Dário Castro Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-ED-AIRR - 635/2000-026-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): Paulino Wagner Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Luiz Fachin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 674605/2000.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José da Silva, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 683504/2000.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Lúcia de Oliveira Torres, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Banerj. Perdas Salariais. Plano Bresser. Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de 1991", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento

de diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% fixado na cláusula quinta do Acordo Coletivo de 1991/1992, nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 702747/2000.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Juarez dos Santos e Outra, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 706378/2000.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Mário Pereira, Advogado(a): Dr(a). Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 749905/2001.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sadiá S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José Aparecido Coelho, Advogado(a): Dr(a). Tânia Regina Silva Segundo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa aos arts. 5º, inc. LV, da Constituição da República e 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do Recurso de Revista, examine-o como entender de direito. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 793044/2001.8 da 8a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Batista Ferreira Santiago e Outros, Advogado(a): Dr(a). Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 413/2002-051-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Boa Vista Energia S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Advogado(a): Dr(a). José Jerônimo F. da Silva, Embargado(a): Elvys Marcos Vasconcelos de Lima, Advogado(a): Dr(a). Clodoci Ferreira do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 38735/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Brito Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Temon Técnica de Montagens e Construções Ltda., Advogado(a): Dr(a). Nilza Maria Lopes Marinho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa aos arts. 5º, inc. LV, da Constituição da República e 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do Recurso de Revista, examine-o como entender de direito.; **Processo: E-RR - 44731/2002-900-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado(a): Dr(a). Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Embargado(a): João Bosco Macena Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). João Bosco dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 44977/2002-900-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Manaus Energia S.A., Advogado(a): Dr(a). RA-CHEL ADJUTO BONTEMPO, Embargado(a): Luiz Gonzaga Miranda Brito, Advogado(a): Dr(a). Antônio Nonato do Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 45764/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Cummins Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Antônio Moreno, Embargado(a): Dirson Gomes Lima, Advogado(a): Dr(a). Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 386/2003-109-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Maia Rebelo dos Santos e Outros, Advogado(a): Dr(a). Maria Doloures Cajado Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-AIRR - 773/2003-012-10-40.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maria Luzia da Silva, Advogado(a): Dr(a). André Jorge Rocha de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Marccone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telebrasília, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 944/2003-018-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Janete Silva Pimenta de Oliveira e Outros, Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 983/2003-071-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Mahle Metal Leve S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Bizigatto, Embargado(a): Jorge Luís de Araújo, Advogado(a): Dr(a). Hélio Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 1074/2003-028-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): João Batista de Souza, Advogado(a): Dr(a). Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto à multa do art. 557, § 2º, do CPC, por ofensa aos arts. 557, § 2º, do CPC e 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe pro-

vimento para excluí-la da condenação e determinar a devolução do valor recolhido a esse título.; **Processo: E-RR - 465350/1998.9 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Alvina Silveira Longhi, Advogado(a): Dr(a). Romeu Gehlen, Embargado(a): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Procurador(a): Dr(a). Paulo Moura Jardim, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Relatora ter se manifestado no sentido de conhecer dos Embargos por contrariedade à Súmula nº 126/TST e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão regional.; **Processo: E-AIRR - 772/1991-008-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Kluk Magri, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Luzimar de S. Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 424285/1998.0 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado(a): Dr(a). Ruy Rios da Silveira Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 537767/1999.7 da 7a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Viação Bons Amigos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Antônio Cleto Gomes, Embargado(a): José de Deus Chaves, Advogado(a): Dr(a). Juarez Alves Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 541151/1999.7 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Robson Paulino Dutra, Advogado(a): Dr(a). Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-RR - 541943/1999.3 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ernesto Antunes da Silveira (Espólio de) e Outros, Advogado(a): Dr(a). Celso Hagemann, Advogado(a): Dr(a). Raquel Cristina Rieger, Advogado(a): Dr(a). Mônica Melo Mendonça, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 610890/1999.0 da 19a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ivanildo Tavares Nunes, Advogado(a): Dr(a). Gustavo José Mendonça Quintiliano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar parcialmente o acórdão regional e excluir da condenação a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria.; **Processo: E-RR - 708627/2000.1 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio Fernandes dos Santos Filho, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: AG-E-AIRR - 734656/2001.5 da 24a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Helena Bitancourt Gianoti, Advogado(a): Dr(a). Humberto Ivan Mäsa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: E-RR - 765261/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio Fernandes dos Santos Filho, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 771149/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): William José Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 785121/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Advogado(a): Dr(a). José Henrique Fischel de Andrade, Embargado(a): Wanderlei Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 98003/2003-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Livia Nazaré de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado(a): Dr(a). Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos supra.; **Processo: E-RR - 539859/1999.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: V.R. Vales, Advogado(a): Dr(a). Josefina Maria de Santana Dias, Embargado(a): Irineu de Araújo Silva, Advogado(a): Dr(a). Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: I - Por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, não conhecer dos embargos quanto ao tema "Descontos Salariais. Contribuição Assistencial"; II - Por unanimidade, não conhecer também dos Embargos quanto ao tópico "Compensação de Horas-Extras e Estornos de Comissões"; **Processo: E-RR - 493222/1998.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rosimeire Carvalho Lopes, Advogado(a): Dr(a). Artêmia Pereira da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "protocolo integrado", por ofensa aos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista in-



terposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 523629/1998.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado(a): Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Caldas Beserra, Embargado(a): Nilso Guedert, Advogado(a): Dr(a). Denise Neves Lopes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa aos arts. 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do recurso de revista, julgue-o como entender de direito.; **Processo: E-RR - 539586/1999.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Kaatheley Cecilia de Campos, Advogado(a): Dr(a). Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 591775/1999.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Patrícia Simone Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Sebastião Moizes Martins, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Doralice Garcia Borges Olivieri, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "protocolo integrado", por ofensa aos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 591854/1999.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Oswaldo Basso, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Sonia Maria R. C. de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 1681/2000-004-23-00.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Rubens Alberto Arrienti Angeli, Embargado(a): Ramão Dario Ascurra, Advogado(a): Dr(a). Urbano Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 693875/2000.3 da 2a. Região**, corre junto com E-RR-693876/2000-7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Cerri Guimarães, Embargado(a): Ciro Ubiratan Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Cypriano Prestes de Camargo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 693876/2000.7 da 2a. Região**, corre junto com E-AIRR-693875/2000-3, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). João Corrêa Pinheiro Filho, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ciro Ubiratan Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Cypriano Prestes de Camargo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 707124/2000.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Luiz Antonio da Silva, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). José Clóvis Garcia de Lima, Advogado(a): Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação ao artigo 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 719954/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Suzi Piologro da Hora, Advogado(a): Dr(a). Hélio Augusto Pedrosa Cavalcanti, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "protocolo integrado", por ofensa aos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 723729/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): Marilene Meschiatti Ikeda, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "protocolo integrado", por ofensa aos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 761240/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargante: Banco

do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fumie Azuma, Advogado(a): Dr(a). Leandro Meloni, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "protocolo integrado", por ofensa aos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 774063/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Minoru Suizu, Advogado(a): Dr(a). Wilson de Oliveira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: I - Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos do Banco quanto ao tema "protocolo integrado", por ofensa aos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade; II - Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos Adesivo do reclamante quanto ao tema "protocolo integrado", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 779647/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Elcio José Miron, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Cândido Lemes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Organização Cometa de Serviços Gerais Ltda., Advogado(a): Dr(a). Armando Fontes César, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 785458/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José de Paula Monteiro Neto, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcio da Silva Pereira, Advogado(a): Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "protocolo integrado", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 726/2002-021-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Hélio Kochum Akamine, Advogado(a): Dr(a). Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 10675/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Mercatto Pizzaria Ltda., Advogado(a): Dr(a). Ivano Veronezi Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 11416/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Lucélia de Abreu Affonso, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 11734/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Mário Bueno de Vasconcelos Filho, Advogado(a): Dr(a). Pedro Luiz Ferreira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 13065/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Nos-

sa Caixa S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Aparecida Correa de Oliveira Rodrigues Morato, Advogado(a): Dr(a). Andrezza Carrasco Martins Mota, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-A-AIRR - 16012/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Luís Feitosa Rocha, Advogado(a): Dr(a). Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado(a): Dr(a). Ivan Prates, Embargado(a): Moexbra - Montagem de Expansão Brasileira S/C Ltda., Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do agravo de instrumento em recurso de revista, julgue-o como entender de direito.; **Processo: E-RR - 24212/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado(a): Dr(a). Miguel Amorim de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Sandra Ferreira de Sena, Embargado(a): Nelson Cordeiro Neves, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 38489/2002-902-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Bar e Restaurante Capricho Ltda., Advogado(a): Dr(a). Altair Teixeira do Vale, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 48082/2002-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Protege S.A. Proteção e Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Vera Lúcia Borges Braga, Embargado(a): Luiz Gonzaga Lemos, Advogado(a): Dr(a). Manoel Reis Antônio de Oliveira, Embargado(a): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Advogado(a): Dr(a). Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-RR - 50884/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). Fabiana Bernardo, Embargado(a): Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leandro Meloni, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 896 da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 54450/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Daniel Soares Santana, Advogado(a): Dr(a). Leocécia Bárbara Maximiano, Decisão: I - Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "violação do artigo 897 da CLT - protocolo integrado", por ofensa aos arts. 5º, LV, da Constituição da República e 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do agravo de instrumento em recurso de revista, julgue-o como entender de direito; II - Por unanimidade, conhecer também quanto ao tema "multa do artigo 557, § 2º, do CPC", por violação do artigo 5º, LV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa imposta ao reclamado.; **Processo: E-AIRR - 69667/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Cláudia Mattar Bonato de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Humberto Benito Viviani, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o agravo de instrumento interposto como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.; **Processo: E-AIRR - 809/2002-067-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Leila Azevedo Sette, Embargado(a): Guilherme Barbosa Vilela, Advogado(a): Dr(a). Verônica Barcelos Guimarães, Decisão: por unanimidade, deixando de declarar a nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer dos embargos por violação do artigo 544, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando o óbice que recaiu sobre o não-

conhecimento do agravo de instrumento, determinar o retorno dos autos à Colenda Turma, a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. Observação: Por determinação do Exmo. Ministro Relator os presentes embargos deverão ser reautuados a fim de que conste como embargante NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.; **Processo: ED-E-RR - 117816/1994.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado(a): Dr(a). Sérgio L. Teixeira da Silva, Advogado(a): Dr(a). João Pires dos Santos, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): André Anelino da Silva, Advogado(a): Dr(a). Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: E-RR - 613535/1999.3 da 19a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel e Outros, Embargado(a): José Reinaldo de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Adriano Costa Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para, na forma da Súmula nº 363 do TST, excluir da condenação as verbas decorrentes da nulidade do 2º contrato de trabalho, respeitado, no entanto, o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.; **Processo: E-AIRR - 2126/2000-017-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Maria Luiza de Souza Costa, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 624049/2000.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo Roberto Gomes Porto, Advogado(a): Dr(a). Nilton Lourenço Cândido, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 628603/2000.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Raimundo Kuszkowski, Advogado(a): Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco, Embargado(a): Cremer S.A., Advogado(a): Dr(a). José Elias Soar Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 631469/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Freire da Silva, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 634979/2000.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Alexandre Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 644612/2000.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Cecília Maria Bastos, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Advogado(a): Dr(a). Jasset de Abreu do Nascimento, Embargado(a): Sul Fabril S.A., Advogado(a): Dr(a). Mauro Falaster, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 644687/2000.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Arnaldo Soave, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Advogado(a): Dr(a). Jasset de Abreu do Nascimento, Embargado(a): Aço Peças - Indústria de Peças de Aço Ltda., Advogado(a): Dr(a). Paulo Cesar Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 644984/2000.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Teresa da Silva, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Advogado(a): Dr(a). Jasset de Abreu do Nascimento, Embargado(a): Sul Fabril S.A., Advogado(a): Dr(a). Aílto Teixeira de Freitas Cota, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 650570/2000.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador(a): Dr(a). Yassodara Camozzato, Embargado(a): Elizeu Bitencourt Dias e Outro, Advogado(a): Dr(a). Jorge U. F. Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, declarando a nulidade do segundo contrato de trabalho, restringir a condenação apenas aos valores referentes aos depósitos do FGTS, na forma da Súmula 363 desta C. Corte.; **Processo: E-RR - 657263/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Marcelo Augusto Pereira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 716953/2000.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Elmirio Carlos de Matos, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 717078/2000.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Allegro Veículos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Eliane Galadino dos Santos, Embargado(a): Osvaldair da Costa Luz, Advogado(a): Dr(a). Antônio Cláudio Müller, Embargado(a): Massa Falida de Tivoli Veículos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Adriana Regina Scamparini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 1181/2001-361-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a): Dr(a). Luís Antônio Camargo de Melo, Embargante: Município de Mauá, Procurador(a):

Dr(a). Alexandre Gomes Castro, Procurador(a): Dr(a). Edson Fernando Pereira, Embargado(a): Maurílio Bispo dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, declarando a nulidade do segundo contrato de trabalho, restringir a condenação apenas aos valores referentes aos depósitos do FGTS, na forma da Súmula 363 desta C. Corte.; **Processo: E-AIRR - 1984/2001-103-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Cláudio Elísio Machado, Advogado(a): Dr(a). Fábio Antônio Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade do agravo, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, para proceder ao seu exame e julgamento, como entender de direito. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 10084/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado(a): Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Valter Miranda Branco e Outros, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, declarando a nulidade do segundo contrato de trabalho, restringir a condenação apenas aos valores referentes aos depósitos do FGTS, na forma da Súmula 363 desta C. Corte.; **Processo: E-AIRR - 13557/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Maria Vieira Eleto Braga, Advogado(a): Dr(a). Manoel Luís Braga, Embargado(a): José Francisco da Silva, Advogado(a): Dr(a). Bernardino Serino Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 13863/2002-900-20-00.1 da 20a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Ronald Alcântara Santos, Advogado(a): Dr(a). José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 14466/2002-900-21-00.1 da 21a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Escola Superior de Agricultura de Mossoró - ESAM, Procurador(a): Dr(a). Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Maria José Albuquerque Medeiros e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Segundo da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 51009/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Marci Areias, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 908/2003-015-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rui Estáquio Martins da Costa, Advogado(a): Dr(a). Audalino Sérgio Couto Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 932/2003-010-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Cesário da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 1331/2003-101-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Leandro da Silva, Advogado(a): Dr(a). Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 1386/2003-092-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado(a): Dr(a). Leila Azevedo Sette, Embargado(a): Otacílio Pereira, Advogado(a): Dr(a). Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 1396/2003-092-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado(a): Dr(a). Leila Azevedo Sette, Embargado(a): Euclides de Souza, Advogado(a): Dr(a). Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 589269/1999.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Joaquim Ribeiro da Silva, Advogado(a): Dr(a). André Luiz Guedes Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-RR - 589947/1999.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Valter Sanchez de Miranda Júnior, Advogado(a): Dr(a). Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-RR - 616953/1999.6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Bento Tavares de Abreu, Advogado(a): Dr(a). Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: ED-E-RR - 752026/2001.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Alberto Londero Sacheti e Outro, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Tadeu da Silva, Advogado(a): Dr(a). Fátima Belkis Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de decla-

ração, para sanar omissão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezenove horas e oito minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e cinco.  
Vantuil Abdala

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Diretora da Secretaria da Subseção I  
Especializada em Dissídios Individuais

## SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-ROMS-101/2004-000-19-00.9

RECORRENTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. EDSON GUEDES GOMES  
RECORRIDO : JOSÉ CARLOS BARBOSA MEDEIROS  
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO JORGE RODRIGUES DE MELO  
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Reclamado impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato (fl. 37) do Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Maceió(AL), proferido em sede de execução provisória, nos autos do Processo RT 00133/2000-001-19-00.7, que determinou a expedição de mandado de penhora sobre o seu numerário, em face da discordância do Reclamante com a indicação de bem imóvel à penhora e de acordo com o pedido expresso nesse sentido (fls. 35-36).

Objetivava, liminarmente, a revogação da ordem de penhora. No mérito, sustentou que:

a) o numerário depositado por terceiros no Banco constitui reserva bancária impenhorável, nos termos do art. 68 da Lei nº 9.069/95;

b) por se tratar de execução provisória, a nomeação de bem à penhora é seu direito líquido e certo, uma vez que a execução deve se dar pelo modo menos gravoso ao devedor (CPC, art. 620), revestindo-se de ilegalidade o ato que determinou a expedição de mandado de penhora sobre dinheiro, diante da recusa do Exequente quanto ao bem imóvel indicado, razões pelas quais pleiteia a aplicação da OJ 62 da SBDI-2 do TST (fls. 2-13).

Deferida a liminar pleiteada (fls. 103-104), o 19º Regional denegou a segurança, por entender que não restou violado o art. 620 do CPC, ao fundamento de que a execução se processa no interesse do credor (CPC, art. 612), sendo certo que a constrição sobre dinheiro obedece à gradação de bens e está em conformidade com o disposto no art. 588, § 2º, do CPC (fls. 134-137).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial (fls. 141-148)

Admitido o apelo (fl. 151), foram apresentadas contra-razões (fls. 156-168), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, opinado pelo desprovimento do recurso (fls. 173-174).

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo, tem representação regular (fl. 14) e não houve condenação em custas, razão pela qual dele CONHEÇO.

#### 3) FUNDAMENTAÇÃO

Quanto ao mérito, primeiramente, tem-se que, conforme o disposto no art. 899 da CLT, a execução provisória prossegue até a penhora. Assim, os embargos eventualmente opostos terão seu julgamento suspenso até o trânsito em julgado do "decisum", tendo em vista que tal julgamento pode se tornar inútil se a decisão for modificada por meio de recurso.

Desta forma, como os recursos previstos na legislação (embargos à penhora ou embargos à execução) revelam-se inoperantes, não sendo capazes de obstar os efeitos do ato impugnado, por se tratar de execução provisória, considera-se cabível o mandado de segurança para o fim colimado.

O processo principal, que atualmente se encontra nesta Corte (TST-AIRR-133/2000-001-19-40.1), ainda não transitou em julgado, conforme as informações do Sistema de Acompanhamento Processual do TST. Só com o trânsito em julgado do processo de conhecimento é que a execução provisória se convida em execução definitiva, o que efetivamente não ocorreu "in casu".

Quanto à matéria de fundo, temos como pacífico na jurisprudência desta Corte (Orientação Jurisprudencial nº 62 da SBDI-2) que, "em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do Impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o Executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC".

Logo, tendo havido nomeação de bem à penhora (fls. 18-19) e em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo a penhora de numerário do Reclamado, nos termos da OJ 62 da SBDI-2 do TST.



#### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC e no item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, e tendo em vista que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 62 da SBDI-2), dou provimento ao recurso ordinário, para conceder a segurança pleiteada, determinando seja liberada a constrição sobre o numerário do Reclamado, a fim de que a penhora recaia sobre o bem imóvel por ele indicado (fls. 18-19). Custas do presente mandado de segurança, pelo Reclamante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAG-167/2004-000-15-40.5

RECORRENTE : JOSÉ ATÍLIO DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CELSO DE MACEDO  
RECORRIDA : PASTIFÍCIO VESÚVIO LTDA.  
D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O Reclamante ajuizou ação rescisória calcada nos incisos V (violação de lei) e IX (erro de fato) do art. 485 do CPC, buscando desconstituir o acórdão do 15º TRT (fls. 128-130 e 133-134) e o acórdão do TST (fls. 136-137), no tocante às horas extras (fls. 2-9).

A Juíza-Relatora indeferiu liminarmente a petição inicial e julgou extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 295, III, c/c o art. 490, I, do CPC, por entender que a decisão rescindenda pronunciou-se sobre a jornada de trabalho do Reclamante, daí porque ausente a possibilidade jurídica do pedido alusivo ao erro de fato (fls. 159-160 e 165 e v.).

Contra essa decisão, o Reclamante interpôs recurso ordinário (fls. 167-170), que foi recebido como agravo regimental, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 69 da SBDI-2 do TST (fl. 171), ao qual o 15º Regional negou provimento, mantendo incólume a decisão agravada, ao fundamento de que:

a) a decisão proferida pelo TST não é passível de rescisão, uma vez que negou seguimento ao agravo de instrumento do Reclamante;

b) em relação ao erro de fato, a rescisória esbarra no óbice da OJ 136 da SBDI-2 do TST, por entender que o Autor pretende revolver fatos e provas da lide principal, além de que houve pronunciamento judicial no tocante às horas extras (fls. 177-182).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos já expendidos em seu agravo regimental (fls. 184-188).

Admitido o apelo (fl. 189), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, opinado pelo desprovisionamento do recurso (fls. 192-193).

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 10) e o Reclamante é isento do pagamento das custas processuais (fl. 160), razão pela qual dele CONHEÇO.

#### 3) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que as cópias das decisões rescindendas (fls. 128-130, 133-134 e 136-137) juntadas aos autos não estão devidamente autenticadas. A falta de autenticação de peças essenciais ao deslinde da controvérsia, trazidas em fotocópias, correspondem à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência dos referidos documentos, cumpre ao Relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (OJ 84 da SBDI-2 do TST).

Ressalte-se que, se a decisão regional não observou esse aspecto, a despeito da falta de autenticação das referidas peças essenciais, o que corresponde à sua inexistência, ela encontra-se em confronto com a jurisprudência pacificada desta Corte, diante da ausência de documentos essenciais à sua propositura.

E não se argumente que tal tema não foi objeto do presente recurso, pois constitui condição específica da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Oportuno assinalar que a declaração de autenticidade feita pelo advogado do Autor (Dr. Antônio Celso de Macedo), em todos os documentos juntados aos autos, com base no art. 544, § 1º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352/01 de 26/12/01, direciona-se tão-somente ao agravo de instrumento, de modo que não pode ser utilizada amplamente, como "in casu", em sede de ação rescisória, à míngua de amparo legal. Nesse sentido, os seguintes precedentes específicos da SBDI-2 do TST: A-ROAR-196/2002-000-15-00.0, Rel. Min. Ives Gandra Filho, "in" DJ de 04/03/05; ROAR-6.031/2003-909-09-00.7, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, "in" DJ de 04/03/05; ROAR-636/2003-000-03-00.6, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, "in" DJ de 03/12/04.

Não bastasse tanto, melhor sorte não socorreria o Reclamante, em relação ao pedido de desconstituição da decisão monocrática proferida no âmbito do TST, que denegou seguimento ao seu agravo de instrumento, calcado nas Súmulas nos 126, 296 e 333 do TST (fls. 136-137), dada a impossibilidade jurídica do pedido e a manifesta incompetência funcional do TRT, nos termos das Orientações Jurisprudenciais nos 70 e 105 da SBDI-2 do TST.

Ademais, quanto à violação de lei perpetrada pelo acórdão regional (decisão rescindenda), uma vez que o Autor, na exordial da presente ação, não apontou os dispositivos de lei tidos por violados, tem-se que a rescisória tropeça no óbice da OJ 33 da SBDI-2 do TST.

#### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC e no item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista estar em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (Orientações Jurisprudenciais nos 33, 70, 84 e 105 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-354/2003-000-05-00.8

RECORRENTE : MARINA NASCIMENTO SILVA E GANEM  
ADVOGADO : DR. TEÓFILO LOPES DA CUNHA  
RECORRIDO : VIVALDO ANICETO GOMES JÚNIOR  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS NEVES  
RECORRIDO : CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO  
D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

Marina Nascimento Silva e Ganem, na condição de Terceira-Embargante, ajuizou ação cautelar, em apenso, e ação rescisória calcada exclusivamente no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, apontando como violado o art. 5º, XXII, da CF, e buscando rescindir a sentença da 25ª Vara do Trabalho de Salvador(BA) (fls. 5-6 e 63-64), que julgou improcedentes os seus embargos de terceiro (fls. 1-2).

O 5º Regional julgou extinto o processo com apreciação do mérito (CPC, art. 269, IV), por entender operada a decadência, uma vez que a ação rescisória foi ajuizada em 25/04/03, enquanto a decisão rescindenda transitou em julgado oito dias após 10/04/99, data de sua prolação, vale dizer, após o decurso do prazo decadencial previsto no art. 495 do CPC. Por fim, julgou improcedente a ação cautelar em apenso, dado o seu caráter acessório em relação à ação rescisória principal (fls. 86-89).

Inconformada, a Terceira-Embargante interpõe o presente recurso ordinário, tão-somente reiterando os argumentos expendidos na exordial (fls. 92-94).

Admitido o apelo (fl. 105), foram apresentadas contra-razões (fls. 107-112), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Dan Caraiá da Costa e Paes, opinado pelo desprovisionamento do recurso (fls. 116-117).

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso ordinário é tempestivo, tem representação regular (fl. 3) e a Recorrente é isenta do pagamento das custas processuais (fl. 105).

Ocorre que a admissibilidade dos recursos subordina-se a determinados pressupostos, que podem ser subjetivos, quando relacionados à legitimidade da parte para recorrer, ou objetivos, quando referentes à recorribilidade da decisão, tempestividade, preparo, singularidade, adequação, motivação e forma recursais.

Com efeito, é pressuposto de admissibilidade de qualquer recurso a motivação, cumprindo ao recorrente não apenas declinar as razões de seu inconformismo, mas atacar precisamente os fundamentos que embasaram a decisão recorrida. Nesse sentido, não se deve conhecer de recurso que não impugna os fundamentos da decisão recorrida.

A jurisprudência pacificada do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 90 da SBDI-2, segue no sentido de que o art. 514, II, do CPC é aplicável ao Processo do Trabalho, uma vez que o art. 899 da CLT, ao dispor que os recursos serão interpostos por simples petição, não alude aos requisitos dos apelos, configurando-se omissão. Assim, é aplicável ao caso o que se dispõe no Processo Comum, no sentido da necessidade de a apelação conter os fundamentos de fato e de direito do inconformismo da Recorrente.

"In casu", verifica-se que a Autora, nas razões de recurso ordinário, em clara atecnia recursal, simplesmente reiterou os argumentos da petição inicial, deixando de infirmar os fundamentos da decisão recorrida, no tocante à decadência e à improcedência da ação cautelar, sendo inafastável, portanto, a conclusão de se tratar de recurso desfundamentado, a teor do art. 514, II, do CPC, incidindo sobre a hipótese a OJ 90 da SBDI-2 do TST.

Nesse sentido, são os seguintes precedentes desta Corte: TST-AG-ROAR-6.218/2002-909-09-00.0, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, SBDI-2, "in" DJ de 10/09/04; TST-A-ROAR-6.064/2003-909-09-00.7, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, SBDI-2, "in" DJ de 08/10/04; TST-A-RXOF-ROAR-1.622/2001-909-09-00.7, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, SBDI-2, "in" DJ de 25/02/05.

Ademais, melhor sorte não socorreria a Recorrente, na medida em que o art. 488, "caput", do CPC exige à petição inicial da ação rescisória a observância dos requisitos do art. 282 do CPC, dentre os quais se insere "o pedido, com as suas especificações" (inciso IV do aludido preceito).

Nesse sentido, cumpre assinalar que o Autor deve necessariamente cumular os dois juízos no rol exordial da ação rescisória, quais sejam, o pedido rescisório e o pedido rescindente (CPC, art. 488, I), sob pena de inépcia da petição inicial, não se admitindo pedido implícito, à exceção da rescisória calcada em ofensa à coisa julgada, por ser desnecessário, uma vez que a lide já fora julgada anteriormente, o que não é o caso dos autos.

"In casu", verifica-se que a Autora formulou, na petição inicial da ação rescisória, tão-somente o pedido rescindente (fl. 2), "verbis": "... (omissis) ... julgada procedente a ação e, como con-

seqüência, rescindindo-se a r. decisão 'a quo'", olvidando-se de formular o pedido rescisório, que era de todo indispensável, não se tratando de rigorismo técnico, de modo que o pedido revela-se juridicamente impossível.

Reitere-se que é do Autor o ônus de formular pedido certo e determinado quanto à cumulação correta dos pedidos rescindente e rescisório (CPC, arts. 282, IV, e 488, "caput" e I), sendo defeso repassá-lo ao Judiciário, como "in casu", uma vez que a este compete decidir a lide nos limites propostos, sob pena de incidir em julgamento "citra", "extra" ou "ultra petita" (CPC, arts. 128 e 460), razão pela qual se mostra inepta a petição inicial, de modo que a presente ação rescisória merecia ser extinta sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, I, VI e § 3º, e 295, I e parágrafo único, I e III, ambos do CPC.

Nesse sentido são os seguintes precedentes desta Corte: TST-ROAR-528.603/99, Rel. Juiz Convocado Domingos Spina, SBDI-2, "in" DJ de 11/02/00; TST-ROAR-482.905/98, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, SBDI-2, "in" DJ de 19/05/00; TST-ROAR-337/2003-000-03-00.1, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, SBDI-2, "in" DJ de 16/04/04; TST-ROAR-2.116/2003-000-07-00.6, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, SBDI-2, "in" DJ de 08/10/04.

Não bastasse tanto, ressalte-se que a rescisória encontra-se fulminada pela decadência, uma vez que foi ajuizada em 25/04/03 (fl. 1), enquanto a decisão rescindenda transitou em julgado em 10/06/99, conforme certidão de fl. 65, portanto, após o decurso do biênio decadencial previsto no art. 495 do CPC, razão pela qual esbarra no óbice do item I da Súmula nº 100 do TST.

Por fim, não há que se falar em litigância de má-fé da Autora, como pleiteado em contra-razões pelo Reclamante (fls. 109-110), uma vez que ela apenas exerceu o direito de ação assegurado constitucionalmente (CF, art. 5º, XXXV).

#### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC e no item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (Súmula nº 100, I e OJ 90 da SBDI-2 do TST).

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-671/2004-000-04-00.0

RECORRENTE : HOTISA HOTÉIS DE TURISMO S.A.  
ADVOGADO : DR. DANTE ROSSI  
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE PORTO ALEGRE  
ADVOGADO : DR. LEONARDO ANDRADE RODRIGUES  
D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Reclamada ajuizou ação rescisória calcada exclusivamente no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, apontando como violados os arts. 195, § 2º, da CLT e 8º, III, da CF, e buscando desconstituir o acórdão do 4º TRT (fls. 72-77), proferido em 16/12/97, no Processo TRT-RO-96.025189-8, que rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato-Autor, e, no mérito, deu provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamada, apenas para autorizar os descontos previdenciários (fls. 2-12).

O 4º Regional julgou improcedente a ação, ao fundamento de que:

a) as matérias alusivas à substituição processual e à concessão do adicional de insalubridade decorrente da falta de iluminação são de interpretação controvertida nos tribunais, não apenas em relação ao termo inicial da revogação do Anexo 4 da NR 15 da Portaria nº 3.214/78 (20/06/90 ou 24/02/91), como também no tocante ao estabelecimento de novo regramento da insalubridade por deficiência de iluminação, em substituição ao anexo 4, de modo que a rescisória esbarra no óbice das Súmulas nos 83 do TST e 343 do STF;

b) não prospera o corte rescisório no tocante à alegação de que as parcelas objeto de análise estariam prescritas, uma vez que nem sequer foi indicado o dispositivo legal tido por violado (fls. 169-174).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial (fls. 176-182).

Admitido o apelo (fl. 185), foram apresentadas contra-razões (fls. 189-191), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado pelo desprovisionamento do recurso (fls. 195-196).

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 13) e foram recolhidas as custas (fl. 183).

Ocorre que a admissibilidade dos recursos subordina-se a determinados pressupostos, que podem ser subjetivos, quando relacionados à legitimidade da parte para recorrer, ou objetivos, quando referentes à recorribilidade da decisão, tempestividade, preparo, singularidade, adequação, motivação e forma recursais.

Com efeito, é pressuposto de admissibilidade de qualquer recurso a motivação, cumprindo ao recorrente não apenas declinar as razões de seu inconformismo, mas atacar precisamente os fundamentos que embasaram a decisão recorrida. Nesse sentido, não se deve conhecer de recurso que não impugna os fundamentos da decisão recorrida.



A jurisprudência pacificada do TST, consubstanciada na **Orientação Jurisprudencial nº 90 da SBDI-2**, segue no sentido de que o art. 514, II, do CPC é aplicável ao Processo do Trabalho, uma vez que o art. 899 da CLT, ao dispor que os recursos serão interpostos por simples petição, não alude aos requisitos dos recursos, configurando-se omissão. Assim, é aplicável ao caso o que se dispõe no Processo Comum, no sentido da necessidade de a apelação conter os fundamentos de fato e de direito do inconformismo da Recorrente.

"In casu", verifica-se que a **Reclamada**, nas razões de recurso ordinário, em clara atecnia recursal, simplesmente reiterou os argumentos da petição inicial, deixando de infirmar os fundamentos da decisão recorrida, no tocante ao óbice das Súmulas nos 83 do TST e 343 do STF e de que, em relação à prescrição, não foi apontado o dispositivo de lei tido por violado, sendo inafastável, portanto, a conclusão de se tratar de recurso desfundamentado, a teor do art. 514, II, do CPC, incidindo sobre a hipótese a OJ 90 da SBDI-2 do TST.

Nesse sentido são os seguintes precedentes desta Corte: **TST-AG-ROAR-6.218/2002-909-09-00.0**, Rel. Min. **Ives Gandra Martins Filho**, SBDI-2, "in" DJ de 10/09/04; **TST-A-ROAR-6.064/2003-909-09-00.7**, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, SBDI-2, "in" DJ de 08/10/04; **TST-A-RXOFER-1.622/2001-909-09-00.7**, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, SBDI-2, "in" DJ de 25/02/05.

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 90 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-ROAR-1889/2003-000-03-00.7

RECORRENTE	: CONCEIÇÃO VALADARES MOREIRA
ADVOGADA	: DRA. CIBELE CARNEIRO DA CUNHA
RECORRIDA	: ORAIDA RIBEIRO SILVA SANTOS
ADVOGADA	: DRA. ISABEL CRISTINA SOARES
RECORRIDA	: INSTITUIÇÃO PATROCINENSE DE ENSINO LTDA.
RECORRIDO	: WASHINGTON LUÍS DE DEUS
ADVOGADO	: DR. DANILO NOGUEIRA DA SILVA
RECORRIDA	: FÁTIMA COELI
RECORRIDA	: MARILZA APARECIDA DE BRITO PRATES

D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto contra o acórdão que julgou improcedente a ação rescisória ajuizada com fundamento nos incisos V e VII do art. 485 do CPC.

Não foram oferecidas contra-razões.

A Procuradoria-Geral do Trabalho opina pela extinção do feito sem julgamento do mérito, por não ter sido juntada aos autos fotocópia autenticada da decisão rescindenda.

Do exame da documentação trazida com a inicial constata-se que, efetivamente, a fotocópia da decisão rescindenda acostada às fls. 38/47 não está autenticada.

Dessa forma, vem à baila a Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2, segundo a qual "a **decisão rescindenda e a certidão do seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei nº 10522/2002, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário arguir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito**".

Registre-se que a declaração firmada pela subscritora da inicial atestando a autenticidade do documento na forma da parte final do § 1º do art. 544 do CPC não supre a exigência, tendo em vista que a faculdade ali conferida aplica-se apenas ao agravo de instrumento. Precedentes: ROAR-4128/2002, DJ 24/2/2005; ROMS-1989/2003, DJ 22/2/2005; ROMS-91988/2003, DJ 18/3/2004; ROMS-31/2004, DJ 30/9/2004.

Do exposto, acolho a preliminar suscitada pelo Ministério Público para **julgar extinto** o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC c/c a OJ nº 84 da SBDI-2.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

### PROC. Nº TST-ROAR-5.592/2003-000-07-00.9TRT - 7ª REGIÃO

RECORRENTE	: RAIMUNDO CÉSAR SOARES CARNEIRO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS
RECORRIDOS	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA	: DRA. FÁBIOLE FREITAS E SOUZA

D E S P A C H O

Raimundo César Soares Carneiro ajuizou ação rescisória, com fulcro no art. 485, V, do CPC, pretendendo desconstituir o Acórdão nº 3.130/00-1, proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, que deu provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, a fim de julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Indicou o Autor afronta aos arts. 134 e 461 da CLT e 7º, XXX e XXXI, da Constituição Federal, além de se reportar à existência de documento novo.

O Tribunal Regional julgou improcedente a pretensão desconstitutiva por entender não configuradas as hipóteses de rescindibilidade invocadas pelo Autor (fls. 175/177).

Os embargos de declaração opostos dessa decisão foram rejeitados, uma vez que inexistentes quaisquer dos vícios descritos no art. 535 do CPC (fls. 188/189).

O Autor interpôs recurso ordinário (fls. 192/199), insistindo na tese da procedência do pedido de desconstituição da coisa julgada.

Admitido o recurso (fls. 201), não foram apresentadas contra-razões, conforme certificado a fls. 204.

A representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-provimento do recurso ordinário (fls. 208/209).

Passo à análise.

Constata-se na hipótese a falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo, consubstanciado na circunstância de haver sido juntada aos autos fotocópia não autenticada da decisão rescindenda (Acórdão nº 3.130/00-1, proferido pelo TRT da 7ª Região), como se pode observar a fls. 49/52. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 desta Corte.

Ante o exposto, decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 267, IV, c/c art. 557 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-ROAR-6.139/2003-909-09-00.0

RECORRENTE	: IMBUMAR MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO	: DR. APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
RECORRIDO	: NIVALDO ROLINO DA SILVA

D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

A Reclamada ajuizou ação rescisória calcada nos incisos IV (ofensa à coisa julgada) e V (violação de lei) do art. 485 do CPC, apontando como violados os arts. 835 e 879, § 1º, da CLT, e buscando desconstituir o acórdão do 9º TRT, proferido em sede de agravo de petição (fls. 21-26), sob a alegação de que procedeu indevidamente à duplicidade do cálculo do adicional de periculosidade e seus reflexos, em desconformidade com a decisão exequiênda (fls. 83-97), "in casu", o acórdão regional prolatado em sede cognitiva (fls. 3-11).

O 9º Regional julgou improcedente a ação, ao fundamento de que:

a) a ausência de contestação não implica revelia, nos termos do art. 320, II, do CPC;

b) não há que se falar em ofensa à coisa julgada e violação de lei, uma vez que os cálculos elaborados pelo perito observaram estritamente os comandos da decisão exequiênda, precipuamente porque ele sanou a irregularidade apontada pela Reclamada em seus embargos à execução, que foi corrigida pela sentença primária (fls. 182-185).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial (fls. 188-195 e 198-205).

Admitido o apelo (fl. 207), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Lucinea Alves Ocampos, opinado pelo desprovimento do recurso (fls. 212-215).

#### 2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 12) e a Reclamada foi dispensada do pagamento das custas processuais (fl. 185), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

#### 3) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que a cópia da decisão exequiênda, qual seja, o acórdão do 9º TRT proferido em sede cognitiva (fls. 83-97), juntada aos autos não está devidamente autenticada. A falta de autenticação da decisão exequiênda, trazida em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência de peça essencial, cumpre ao relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST, por aplicação analógica).

Resalte-se que, se a decisão regional não observou esse aspecto, a despeito da falta de autenticação da referida peça essencial, o que corresponde à sua inexistência, ela encontra-se em confronto com a jurisprudência pacificada desta Corte, diante da ausência de documentos essenciais à sua propositura.

E não se argumente que tal tema não foi **objeto do presente recurso**, pois constitui condição específica da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Oportuno assinalar que, muito embora a decisão rescindenda (acórdão regional proferido em sede de agravo de petição) esteja devidamente autenticada (fls. 21-26), tem-se que **a falta de autenticação da decisão exequiênda** (fls. 83-97) impossibilita que se proceda ao cotejo entre ambas as decisões, com o escopo de aferir a eventual ofensa à coisa julgada e a violação dos arts. 835 e 879, § 1º, da CLT, dada a carência do confronto de teses, no tocante ao objeto da presente rescisória (duplicidade do cálculo do adicional de periculosidade e seus reflexos).

#### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, por fundamento diverso, tendo em vista estar em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 84 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-ED-ROAR-10614/2002-000-02-00.9

EMBARGANTE	: JOÃO IZAÍAS QUEIROZ
ADVOGADO	: DR. PEDRO ROZATTI
EMBARGADOS	: BANCO ABN AMRO REAL S. A. E OUTRA
ADVOGADO	: DR. JOÃO MARCELINO DA SILVA JÚNIOR

D E S P A C H O

Considerando os embargos declaratórios interpostos pelo réu, concedo aos embargados o prazo de 5 (cinco) dias para vista dos autos.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2005.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

### PROC. Nº TST-ED-ROAR-10822/2002-000-02-00.8

EMBARGANTE	: JOÃO IZAÍAS QUEIROZ
ADVOGADO	: DR. PEDRO ROZATTI
EMBARGADO	: BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO	: DR. JAIR TAVARES DA SILVA

D E S P A C H O

Considerando os embargos declaratórios interpostos pelo réu, concedo ao embargado o prazo de 5 (cinco) dias para vista dos autos.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2005.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

### PROC. Nº TST-AR-155.165/2005-000-00-00.1

AUTOR	: JAIME PEDROZA LIRIO
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
RÉU	: DETRAN/ES - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES

D E S P A C H O

**Cite-se o Réu**, no endereço constante à fl. 2, na forma do art. 491 do CPC, para responder aos termos da presente ação no prazo de 60 (sessenta) dias, por ser beneficiário do art. 1º, II, do Decreto-Lei nº 779/69.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AC-155486/2005-000-00-00.7 TST

AUTOR	: MUNICÍPIO DE SILVEIRAS
ADVOGADO	: DR. EDMILSON ARMELLEI
RÉU	: DARCI DE ANDRADE CARDOSO

D E S P A C H O

Trata-se de Ação Cautelar, com pedido de liminar, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, com vistas à suspensão da execução que se processa perante a Vara do Trabalho Cruzeiro - SP nos autos da Reclamação Trabalhista 1071/97, até julgamento final do Recurso Ordinário e da Remessa Oficial em Ação Rescisória que se encontram autuados nesta Corte sob o nº RXOF e ROAR-238/2001-000-15-00-2.

Aduz que o fumus boni iuris consiste na possibilidade de acolhimento do pedido de corte rescisório, já que a decisão rescindenda baseou-se em provas "evidentemente fraudulentas" e o periculum in mora se traduz no fato de que foi formado precatório para o pagamento do crédito que entende indevido (fl. 11).

Pois bem. O processo principal chegou a esta Corte Superior por força da Remessa Necessária e do Recurso Voluntário apresentado pelo Município. Decidiu o Tribunal Recorrido pela extinção do feito, sem apreciação do mérito, em razão da impossibilidade jurídica do pedido, eis que o Autor pleiteou a desconstituição da sentença de primeiro grau, a qual havia sido substituída pelo acórdão do TRT.

Examinando a petição inicial da Ação Rescisória juntada às fls. 246/266, concluiu não se encontrar presente o fumus boni iuris autorizador da concessão da medida liminar pleiteada. Isto porque, conforme consignado no acórdão recorrido (fls. 276/279), apesar de o Município ter feito menção ao acórdão que substituiu a sentença, o certo é que formalmente pleiteou, tão-somente, a desconstituição desta última, de modo que não vislumbro, nesse exame superficial característico do pedido de liminar, que tal decisão possa ser modificada em grau de recurso ordinário.



Doutro lado, mesmo que assim não fosse, verifico, ainda, que não consta dos autos qualquer elemento convincente que possa demonstrar a falsidade da prova em que se baseou a sentença, já que houve apenas alegações na petição inicial, não tendo sido produzida qualquer prova para confirmá-las.

Indefiro o pedido de liminar.

Cite-se o Réu para, querendo, contestar a presente Ação Rescisória, no prazo de lei.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-584.652/1999.6trt-2ª região**

**RECORRENTE** : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
**ADVOGADAS** : DRA. TÂNIA PETROLLE COSIN E DRA. MARIAM BERWANGER  
**RECORRIDO** : JOÃO BATISTA EMÍLIO VOYDEVILLE DAMASCENO (ESPÓLIO DE)  
**ADVOGADOS** : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES E DR. LUÍS PICCININ  
 D E S P A C H O

**1) RELATÓRIO**

A Reclamada ajuizou ação rescisória, com fundamento nos incisos IV (ofensa à coisa julgada), V (violação de lei) e IX (erro de fato) do art. 485 do CPC, indicando como violados os arts. 471 do CPC, 872 da CLT e 5º, XXXVI, da CF, visando a desconstituir o acórdão (fls. 64-66) proferido pelo 2º Regional, que negou provimento ao recurso ordinário patronal, uma vez não configurada a prescrição, mantendo a sentença (fls. 47-48) que reconheceu serem devidas ao Reclamante as diferenças salariais decorrentes do adicional de produtividade de 4% (quatro por cento) deferidas em dissídio coletivo (fls. 2-13).

O 2º Regional julgou improcedente a ação, pelos seguintes fundamentos:

**a) ausência de prequestionamento** das violações legais apontadas;

**b)** a ofensa à coisa julgada pressupõe decisão transitada em julgado, proferida em processo em que figurem as mesmas partes, o mesmo objeto e a mesma causa de pedir;

**c)** o acórdão rescindendo não considerou qualquer fato ocorrido como inexistente, nem considerou existente fato que efetivamente não ocorreu (fls. 151-154).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que o STF, em sede de recurso extraordinário em dissídio coletivo de âmbito nacional, reconheceu o percentual de 4% a título de produtividade, mas limitou-o ao período de vigência da sentença normativa, evidenciando-se, assim, ofensa à coisa julgada e violação de lei, que prescinde do prequestionamento, sendo certo ter havido erro de fato, na medida em que a decisão proferida em ação de cumprimento não considerou a decisão do STF (fls. 155-172).

**Admitido** o recurso (fl. 190), foram apresentadas contrarrazões (fls. 191-206), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Heloisa Maria Moraes Rego Pires, opinado no sentido do seu desprovimento (fls. 209-211).

**2) ADMISSIBILIDADE**

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fls. 14-15), as custas foram recolhidas (fl. 188) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 189), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

**3) DECADÊNCIA**

O trânsito em julgado da decisão apontada como rescindenda ocorreu em 27/08/96, conforme certidão de fl. 85. A ação rescisória foi ajuizada em 14/08/98, portanto, dentro do prazo decadencial estabelecido no art. 495 do CPC.

Sustenta o Recorrido, em contra-razões, que, tendo o recurso de revista da Empresa sido considerado deserto, deve-se tomar como termo inicial para a contagem do prazo decadencial a data do vencimento do prazo para a interposição do referido recurso.

Ora, a jurisprudência pacífica desta Corte, consubstanciada na **Orientação Jurisprudencial nº 80 da SBDI-2**, segue no sentido de o não-conhecimento do recurso por deserção não antecipa o "dies a quo" do prazo decadencial para o ajuizamento da ação rescisória.

Logo, rejeita-se a preliminar de decadência.

**4) OFENSA À COISA JULGADA**

Quanto à possível ocorrência de ofensa à coisa julgada, a jurisprudência pacífica desta Corte, cristalizada na OJ 116 da SBDI-2, segue no sentido de não proceder ação rescisória calcada em ofensa à coisa julgada perpetrada por decisão proferida em ação de cumprimento, em face de a sentença normativa, na qual se louvava, ter sido modificada em grau de recurso, porque em dissídio coletivo somente se consubstancia a coisa julgada formal.

**5) VIOLAÇÃO DE LEI**

Quanto à violação dos arts. 471 do CPC, 872 da CLT e 5º, XXXVI, da CF, referidos dispositivos não foram debatidos nem prequestionados na decisão rescindenda, incidindo sobre a hipótese do óbice da Súmula nº 298 do TST.

**6) ERRO DE FATO**

Sustenta a Recorrente que houve erro de fato, uma vez que o acórdão que se busca rescindir não considerou a decisão do STF, que limitava o adicional de produtividade à vigência da sentença normativa.

A caracterização do erro de fato como causa de rescindibilidade supõe a **afirmação categórica e indiscutida** de um fato, na decisão rescindenda, que não corresponde à realidade dos autos (OJ 136 da SBDI-2 do TST).

Ora, o acórdão rescindendo não se ocupou da referida questão, tendo se limitado a afastar a alegada prescrição do direito do Reclamante.

Logo, não tendo havido afirmação categórica equivocada, não há que se falar em erro de fato.

**7) CONCLUSÃO**

Ante o exposto, louvando-me no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista estar em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (Súmula nº 298 e Orientações Jurisprudenciais nos 116 e 136 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-IVC-633.700/2000.4TST**

**IMPUGNANTE** : HAMILTON ORLANDO  
**ADVOGADO** : DR. LUÍS PICCININ  
**IMPUGNADA** : VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE - VARIG S.A.  
**ADVOGADO** : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 D E S P A C H O

**1) RELATÓRIO**

O Reclamante apresentou impugnação ao valor da causa, sustentando que o valor atribuído à causa pela Reclamada na ação rescisória principal (Processo nº TST-AR-545.335/1999.9) deveria ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em vez de R\$ 1.000,00 (um mil reais) (fls. 2-6).

A Reclamada apresentou manifestação, sustentando a arbitrariedade do valor proposto (fls. 12-13).

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

A questão relativa ao valor da causa na ação rescisória encontra-se pacificada nesta Corte, por meio da inserção da Orientação Jurisprudencial nº 147 da SBDI-2, que cristaliza entendimento no sentido de o valor da causa, na ação rescisória de sentença de mérito advinda de processo de conhecimento, corresponder ao valor da causa fixado no processo originário, corrigido monetariamente.

"In casu", conforme se verifica da documentação colacionada aos autos da ação rescisória principal, na **reclamação trabalhista ajuizada** não houve valor atribuído à causa (fls. 12-17 da AR). A sentença, prolatada em 04/10/93, que apreciou a reclamação trabalhista, arbitrou como valor da causa o montante de CR\$ 1.500.000,00 (fls. 30-32 da AR). A ação rescisória foi ajuizada em 30/03/99 (fls. 2-4 da AR).

Ora, utilizando-se do critério estabelecido na **OJ 147 da SBDI-2 do TST**, verifica-se que o valor arbitrado à causa, no importe de CR\$ 1.500.000,00, corrigido monetariamente, de 04/10/93 até 30/03/99, atinge o montante de R\$ 19.025,06 (dezenove mil, vinte e cinco reais e seis centavos).

**3) CONCLUSÃO**

Assim, louvando-me no art. 557 do CPC e na Orientação Jurisprudencial nº 147 da SBDI-2 do TST, arbitro, como valor da causa da AR-545.335/1999.9, o montante de R\$ 19.025,06 (dezenove mil, vinte e cinco reais e seis centavos).

Após o trânsito em julgado, que os autos da **IVC-633.7000/2000.4** sejam apensados aos autos da AR-545.335/1999.9.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AR-35.833/2002-000-00-00.1TST**

**AUTORA** : MARLI APARECIDA VITALE  
**ADVOGADOS** : DRS. IMAR EDUARDO RODRIGUES, ZULEINE APARECIDA CATUNDA E ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA.  
**RÉ** : AÇOS IPANEMA (VILLARES) S.A.  
**ADVOGADOS** : DRS. PÉRSIO GRANADEIRO GUIMARÃES, JOSÉ GRANADEIRO GUIMARÃES E MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES  
 D E S P A C H O

A AÇOS VILLARES SOCIEDADE ANÔNIMA, por meio da Petição de fl. 202, notícia ser a sucessora, da AÇOS IPANEMA (VILLARES) S.A., em razão da incorporação definida na assembleia geral extraordinária do dia 30/10/92 (fls. 203-206), requerendo a reatuação do presente feito, para que conste o seu nome no pólo passivo desta ação, e que todas as publicações através da imprensa oficial e notificações sejam efetuadas em nome do advogado Juliano Ricardo de V. Costa Couto.

Proceda-se à reatuação deste processo, na forma requerida.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AR-143.196/2004-000-00-00.4TST**

**AUTOR** : MUNICÍPIO DE PIACABUÇU - ESTADO DE ALAGOAS  
**ADVOGADOS** : DRS. JOÃO LUÍS LÔBO SILVA E BRUNO CONSANTANT MENDES LÔBO  
**RÉU** : MANOEL CÍCERO DOS SANTOS  
 D E S P A C H O

Cite-se o Réu para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar resposta aos termos da ação, na forma do artigo 491 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AC-153205/2005-000-00-00.7TST**

**AUTORA** : EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ CARLOS PIZARRO BARATA SILVA  
**RÉU** : FRANCISCO CARLOS PERES DA COSTA  
 D E S P A C H O

Junte-se a petição 60811/2005-9.

Considerando o teor da aludida petição, **providencie** a Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais - SESBDI-2 as devidas anotações em seus registros, assim como na capa dos autos.

Cuidam os autos de Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar, ajuizada por EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., visando suspender a execução do decisum rescindendo (sentença prolatada pela 1ª Vara do Trabalho de Pelotas nos autos da Reclamatória Trabalhista 603.901/01-8, fls. 95/99), até o julgamento final da Ação Rescisória, também por ela ajuizada perante o eg. TRT da 4ª Região, atualmente em grau recursal (ROAR - 7504/2002-000-04-00.9).

Preliminarmente foi determinado que a Autora regularizasse a representação processual, bem como instrísse a Cautelar com cópias autenticadas do despacho de admissibilidade do Recurso Ordinário em Ação Rescisória, da petição inicial da AR, do Recurso Ordinário interposto, da decisão rescindenda, da certidão de trânsito em julgado e informação do andamento atualizado da execução.

Cumpridas as determinações, retornam os autos para análise do pedido liminar formulado, cujo exame estava inviabilizado.

Relata a ora Autora, então Reclamada, que in casu encontra-se presente o fumus boni iuris haja vista que na inicial da Rescisória "restou demonstrada flagrante violação ao artigo 1º da Lei 10.272 de 05 de setembro de 2001, que alterou a redação do artigo 467 da CLT e que vige desde 05 de setembro" (fl. 04).

Assevera ainda que a sentença rescindenda violou os arts. 14 da Lei 5584/70 e 11 da Lei 1060/50, porquanto condenou-a no pagamento de honorários advocatícios quando não preenchidos os requisitos legais.

Aduz a Autora também que o julgado rescindendo incorreu em julgamento extra petita, violando o art. 460 do CPC, bem como incidiu em erro de fato na interpretação das convenções coletivas juntadas, que resultaram no deferimento de diferenças salariais.

Sustenta, por fim, a presença do requisito do periculum in mora, porquanto a fase adiantada em que se encontra a execução poderá lhe causar dano irreparável.

**Merece ser deferida, apenas em parte, a liminar pleiteada.** Senão, vejamos:

No tocante à dobra do art. 467 da CLT não há como se vislumbrar, de plano, a violação literal do referido dispositivo consolidado, sob a alegação da Autora de que a condenação, no particular, deveria ser limitada a 50% das parcelas incontroversas, eis que, como bem observou o acórdão recorrido (fls. 58/65), na hipótese vertente a audiência inaugural, momento em que o empregador deveria pagar as parcelas incontroversas, ocorreu antes da edição da Lei 10272/01, que alterou a redação do art. 467 da CLT, prevendo o pagamento de 50% ao invés do dobro das parcelas, sendo, portanto, razoável a interpretação dada pelo decisum rescindendo.

Quanto à aplicação de ofício da multa do art. 467 da CLT, e, consequentemente, violação do art. 460 da CLT, cabe destacar que o óbice das Súmulas 343 do STF e 83 desta Corte, em razão de a matéria não ser pacífica nos Tribunais, afasta, por ora, a violação literal apontada.

E, no tocante ao erro de fato "na interpretação das convenções coletivas juntadas, que resultaram no deferimento de diferenças salariais" (fl. 04), também não restou configurada a fumaça do bom direito, pois, além de sua análise, na forma como colocada pela Autora, fugir ao âmbito do pedido liminar inaudita altera pars, tem-se que neste tópico mais parece que a Requerente, como bem destacou o Regional, se utiliza da ação rescisória como se sucedâneo de recurso fosse, o que é inviável dada a natureza extraordinária da ação autônoma de impugnação.

Entendo, contudo, presente o fumus boni iuris, no que tange à condenação em honorários advocatícios, eis que o julgado rescindendo (fls. 95/99), que, frise-se, é posterior à Súmula 329 desta Corte, deferiu tal condenação quando ausentes os requisitos da Lei 5584/70, restando, portanto, caracterizada a hipótese de rescindibilidade prevista no inciso V do art. 485 do CPC.

O requisito do periculum in mora, por sua vez, resta configurado em razão do estágio adiantado em que se encontra a execução, podendo, a qualquer momento, a Autora ter que pagar verbas que poderão ser absolvidas neste Tribunal.

Diante do exposto, defiro em parte a liminar requerida, para suspender a execução da decisão proferida nos autos da Reclamatória Trabalhista 603.901/01-8, oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Pelotas, em relação aos honorários advocatícios, até o julgamento do recurso ordinário interposto na ação rescisória.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Cite-se o Réu para, querendo, contestar a presente Ação Cautelar, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AR-153.049/2005-000-00-04

AUTORES : ANTÔNIO ANUNCIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADAS : DRA. MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA E DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 RÉ : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

## D E S P A C H O

Trata-se de ação rescisória ajuizada pelos Reclamantes, buscando desconstituir decisão desta Corte proferida no Recurso de Revista nº 712.451/2000.1 (fls. 2-10).

Sucedendo que, determinada a emenda à petição inicial da ação rescisória (fl. 184), os Autores não lograram tomar a providência indicada, deixando, portanto, de colacionar aos autos cópia da certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda.

Sem constar dos autos a cópia da certidão de trânsito em julgado, não é possível saber se o ajuizamento da ação ocorreu no biênio decadencial previsto no art. 495 do CPC.

O art. 284 do CPC dispõe sobre as providências a serem tomadas para sanar eventual vício da petição inicial, "in verbis":

"Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor emende, ou a complete, no prazo de dez (10) dias.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial".

Assim sendo, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, INDEFIRO a petição inicial da presente ação rescisória, extinguindo o processo sem apreciação do mérito.

Custas, pelos Autores, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

## INTIMAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 236 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

PROCESSO : AIRO-57/2003.000-23-40.9 - TRT DA 23ª REGIÃO  
 RELATOR : MINISTRO JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE : ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD  
 ADVOGADO : DR. LUÍS GUILHERME LEAL CURVO  
 AGRAVADA : ALZIRA ALVES DUARTE VAZ  
 ADVOGADA : DR.ª LETÍCIA DE SOUZA FUNQUIM

CERTIFICO que a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Emmanoel Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, afastada a deserção, destrancar o Recurso Ordinário, deliberando-se de pronto a conversão do julgamento no Recurso Ordinário denegado, precedido de publicação de certidão do presente julgamento, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso Ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos do artigo 236 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de maio de 2005.

**SEBASTIÃO DUARTE FERRO**  
 Diretor da Secretaria

## AUTO COM VISTAS

Vista dos autos concedida aos advogados de Mariella Romeu Le Bret e Outras pelo prazo de 5 (cinco) dias.

PROCESSO : ROAR - 411363/1997.5 TRT DA 5A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : MARIELLA ROMEU LEBRET E OUTRAS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS NEIRA CAYMMI  
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA MÁRCIA C. TÓRRES DAS NEVES  
 RECORRENTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - DESENBANCO  
 ADVOGADO : DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Brasília, 31 de maio de 2005

**SEBASTIÃO DUARTE FERRO**

Diretor da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 17a. Sessão Ordinária da 1a. Turma do dia 08 de junho de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-9/2001-070-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : DIRCEU ANTONIO AVILA  
 ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-17/2004-048-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARINELO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO : AIRR-22/1995-022-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS  
 ADVOGADA : DR(A). DALCI DOMINGOS PAGNUS-SATT  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO SALVADOR DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO FRANKLIN DE MENEZES CHAVES

PROCESSO : AIRR-32/2004-029-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO MOURA VALLE  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF  
 ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA NUNES GONÇALVES PEREIRA

PROCESSO : AIRR-36/2000-046-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : TORQUE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ROMANIN  
 AGRAVADO(S) : NILSON APARECIDO CONTIERO  
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

PROCESSO : A-AIRR-37/2004-062-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO  
 AGRAVADO(S) : SILVANE NOGUEIRA GUIMARÃES  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS HELENO PEREIRA

PROCESSO : AIRR-41/2002-005-16-00-0 TRT DA 16A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BENTO  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK  
 AGRAVADO(S) : NEIDE SOARES CURVEL  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO SÉRGIO DE OLIVEIRA BARROS

PROCESSO : AIRR-61/1995-002-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : VICENTE PEREIRA DOS ANJOS  
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA

PROCESSO : AIRR-79/2002-054-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : NEWTON TECIDOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). MAURO TISEO  
 AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA PINK  
 ADVOGADO : DR(A). AFONSO NEMÉSIO VIANA

PROCESSO : AIRR-80/2000-271-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : ENGENHO TEIXEIRINHA (JOSÉ MARIA GUEDES CORREIA GONDIM (ESPÓLIO DE))  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE CASTRO BARRETO NETO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BILAU DE SANTANA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-83/2002-252-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : JUAN JOSÉ COMELLI  
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 83/2002-9

PROCESSO : AIRR-83/2002-252-02-41-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JUAN JOSÉ COMELLI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 83/2002-6

PROCESSO : AIRR-83/2004-077-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). CARLA FERREIRA GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : CLEUNICE JOSÉ DA ROCHA  
 ADVOGADA : DR(A). VERONICE DOMINGUES SILVA

PROCESSO : AIRR-89/2004-431-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALCANTARA DE ANDRADE  
 ADVOGADO : DR(A). JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : RHODIA BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

PROCESSO : AIRR-89/2004-065-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PERDÕES  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA  
 AGRAVADO(S) : ELOISA DE MOURA PINTO SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO MONTANHENSE DE ESPORTES



PROCESSO : AIRR-97/2004-025-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-176/1998-033-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-221/1991-006-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : SANCARLO ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : SPR - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FREDERICO PEREIRA OLÉA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO THEOTÔNIO M. DE ALMEIDA JR.
AGRAVADO(S) : RODRIGO DANIEL CALZAVARA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO BATISTA LOPES	AGRAVADO(S) : SELMA LIMA CAFEZEIRO
ADVOGADO : DR(A). DALMO AUGUSTO NOGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO DE MACE DO MARÇAL	ADVOGADO : DR(A). HUNALDO TEIXEIRA GOMES
PROCESSO : AIRR-128/1996-043-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-236/2001-010-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO : AIRR-178/2004-007-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : MARIA ALICE ROVERE ROSSI	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ARRUDA GUIMARÃES LTDA.	AGRAVADO(S) : DENISE DA SILVA BORGES
ADVOGADO : DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON DE AMORIM ALVES	ADVOGADO : DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES
PROCESSO : AIRR-132/2004-015-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FELISBERTO DA SILVA BEZERRA	PROCESSO : AIRR-253/2004-999-11-40-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	PROCESSO : AIRR-187/2002-017-03-41-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : MILTON ANTÔNIO PALOSCHI	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO LEMOS DIAS FILHO	AGRAVADO(S) : LINISBERTO SAMPAIO DE FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR ALVES ESTEVES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELDAIR DE SOUZA MARTINS
PROCESSO : AIRR-133/2001-131-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.	PROCESSO : AIRR-317/2003-381-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MILTON DE BARROS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : POLIALDEN PETROQUÍMICA S.A.	AGRAVADO(S) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA	ADVOGADO : DR(A). WALTER CARDINALI JÚNIOR	PROCURADORA : DR(A). FERNANDA LAPA DE BARROS CORREIA
AGRAVADO(S) : EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR-210/2002-005-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROBERTO RIVELINO DE SÁ
ADVOGADA : DR(A). MARIANA CARDOSO VAZ SANTOS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ENAGRI CONSULTORES LTDA.
PROCESSO : AIRR-136/1994-069-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-325/2002-011-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ISAÍAS RAIMUNDO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ITACILDO DOS SANTOS PACHECO	AGRAVANTE(S) : B S F ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NADIR ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO TARTA
AGRAVADO(S) : ROLAMENTOS SCHAEFFLER DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-210/2003-018-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DALMIRO PERES DE PERES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS DA ROCHA
PROCESSO : AIRR-147/1999-053-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	PROCESSO : AIRR-334/2001-672-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	AGRAVADO(S) : CLAUDECI SIMÕES PIRES	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ERLON PINTO BRESAM	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO MONTANHESE DELBON	AGRAVADO(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE	AGRAVADO(S) : VALDIR OSÓRIO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA REGINA BABBONI	ADVOGADO : DR(A). NILO AMARAL JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO
PROCESSO : AIRR-161/2002-020-10-01-6 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : AIRR-345/2004-302-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FLÁVIO NEY MARQUES DA ROCHA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S) : CARTOPRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO PINHEIRO GOMES E ALCOFORADO	ADVOGADO : DR(A). MARIO HENRIQUE PETERS FARINON	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE NEVES
AGRAVADO(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-215/2004-111-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MAIRA MARGÔ MACHADO
PROCESSO : AIRR-161/2002-059-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-376/1996-021-15-41-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO RADAR LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO BITENCOURT DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM	AGRAVADO(S) : PAULO MARIA DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : LAÉRCIO BORGES	ADVOGADO : DR(A). TARLEY ARAÚJO COUTO GONTIJO	AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO	AGRAVADO(S) : MASTEC BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CORRÊA LAMOUNIER

PROCESSO	: AIRR-401/1991-161-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-523/1999-002-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-581/2003-117-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LINHARES	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EGESA ENGENHARIA S.A.
PROCURADOR	: DR(A). HÉLIO JOSÉ COFFLER	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA	ADVOGADO	: DR(A). PAULA VEIGA R. DO AMARAL
AGRAVADO(S)	: FRANCISCA SOLANGE CASSUNDÉ DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDA IRAÍDES SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: ADROALDO MONTEIRO CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). GEORGE DUARTE FREITAS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA BARNABÉ LIMA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE DE MENEZES VIEIRA BLINE
PROCESSO	: AIRR-408/2003-081-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-526/2003-015-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-587/2001-221-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOÃO MARIA ALVES DE MEIRA	AGRAVANTE(S)	: RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). EURIVALDO DIAS	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: AÇUCAREIRA CORONA S.A. E OUTRA	AGRAVADO(S)	: GERALDO CUNHA REGO	AGRAVADO(S)	: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FLÜHMANN	PROCESSO	: AIRR-539/2001-094-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO
PROCESSO	: AIRR-427/2001-331-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: M. O. CONSTRUTORA LTDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	PROCESSO	: AIRR-589/2003-108-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: CÉLIA CLARA HOLLEN BERTOCHI	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO PAULO NEWMANN	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTIANE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-544/2002-036-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA ALMEIDA PIRES
PROCESSO	: AIRR-432/2002-071-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-612/2002-043-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARIA GENESI DOS SANTOS SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: YONE YAHAGI RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES E OUTROS
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	ADVOGADA	: DR(A). SHEILA GALI SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA ALVES TROLEZE
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANE PINHEIRO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-552/2003-252-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
PROCESSO	: AIRR-452/2003-701-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-617/2003-010-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FABIANO LAROCA ALTAMIRANDA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADA	: DR(A). GRISELDA GREGIANIN ROCHA
AGRAVADO(S)	: RENATO KELLER SALVADOR	ADVOGADO	: DR(A). JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO	AGRAVADO(S)	: EVA COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	PROCESSO	: AIRR-556/2002-101-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR-485/2002-096-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FRANCISCO DIAS DELGADO	PROCESSO	: AIRR-627/2003-032-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TECNOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JAIR ARNO BONACINA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CTMR	AGRAVANTE(S)	: ALBERTINO AUGUSTO
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). CLÓVIS OLIVO	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA CRISTINA OSTANELLI
ADVOGADO	: DR(A). RENATO GÓES PENTEADO FILHO	PROCESSO	: AIRR-557/2001-018-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IGL INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO	: AIRR-498/1967-301-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUCELMA DALMOLIN
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	PROCESSO	: AIRR-632/1994-016-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PETROPOLITANA	PROCURADORA	: DR(A). JACQUELINE BRUM BOHRER	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). PAULO MALTZ	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AFFONSO MÜLLER DE VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: MARIA INÊS BISPO SOARES
AGRAVADO(S)	: LECIR DOS SANTOS ALVES	ADVOGADA	: DR(A). IÁRA KRIEG DA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). ABEILAR DOS SANTOS SOARES
ADVOGADA	: DR(A). CHRISTIANE SIMÕES MENESCAL CARNEIRO	PROCESSO	: AIRR-574/1999-641-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLAUDIONOR CARDOSO DOS SANTOS E OUTRO
PROCESSO	: AIRR-498/2002-031-24-40-2 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON AFONSO DE CASTRO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA TRITÍCOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA. - COTRICAMPO	PROCESSO	: AIRR-633/2003-221-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO PIANESSO	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ISMAEL DE LIMA RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FELIPE JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: CRISTIANE COELHO E OUTRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CLODOMIRO DE MELLO	ADVOGADO	: DR(A). WOLMY BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO INFORMAL DE CAMPO NOVO LTDA. - COTRINOVO	AGRAVADO(S)	: TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
AGRAVADO(S)	: LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). GÉRSO LUIS WERNER	ADVOGADA	: DR(A). ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS



PROCESSO : AIRR-656/2001-006-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-785/2002-090-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-842/1993-008-18-00-2 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MINASGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA.	AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). VALMIR BRAVIN DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
AGRAVADO(S) : ANA PAULO LIMA COSTA	AGRAVADO(S) : APARECIDO EDUARDO	AGRAVADO(S) : JOSÉ BATISTA DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO SOUZA NÓBREGA	ADVOGADO : DR(A). ORLANDO ZANETTA JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). IVONEIDE ESCHER MARTINS
PROCESSO : AIRR-704/1998-087-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-802/2004-003-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-859/2003-031-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JUCELINO XAVIER PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : SIDERAL TRANSPORTES NOVA CONTAGEM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ODAIR NEVES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	ADVOGADO : DR(A). WILSON REIS
AGRAVADO(S) : GALVANI S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA SANTOS GOTTSCHALG	AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO NATÓRIO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GILLES NETTO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	ADVOGADO : DR(A). WILSON MOREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-708/2001-371-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-807/2003-015-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SIDERAL VEÍCULOS LTDA.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR-863/2002-101-18-00-3 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). HEITOR LUIZ BIGLIARDI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	AGRAVANTE(S) : ALDO ARANTES OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FLORÊNCIO DE SOUZA BRIZOLLA	AGRAVADO(S) : JOSÉ DE RIBAMAR MURAD	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LÁZARO ALVES
ADVOGADO : DR(A). VERENI CORNELIOS LEITE	ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - COTROL
PROCESSO : AIRR-711/2003-002-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-808/1998-008-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RÔMULO MOREIRA DA SILVA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : AIRR-921/2001-251-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : VIBMAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). DANIEL GUERRA AMARAL	ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO ALVES RODRIGUES PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S) : MARLY BRANDÃO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ROSEMBERG MORAES CAITANO	AGRAVADO(S) : SIDNEY FERREIRA DE LIMA
AGRAVADO(S) : SÓLIDA ESTRURUTAL S.A.	PROCESSO : AIRR-809/2002-271-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO PELLEGRINI DE MELO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : A-RR-921/2003-014-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-711/2003-015-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AESC - HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MARIA CONSUELO F. CIARLINI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.	AGRAVADO(S) : MARTA OLIVEIRA MAZZILLI	ADVOGADO : DR(A). OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS LACERDA CEN-TENA	AGRAVADO(S) : CARLOS LIMA NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : RONALDO FERREIRA DA SILVA	PROCESSO : A-RR-812/2003-027-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JAYRTON RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADA : DR(A). MARLENE ZULEIDE BISPO MONTEIRO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR-931/2003-024-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-712/2004-001-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
AGRAVANTE(S) : CELSO NAZÁRIO REIS	AGRAVADO(S) : BRAULIO RABELO MESQUITA	ADVOGADO : DR(A). DINORÁ CARLA DE OLIVEIRA ROCHA FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO REIS	ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL	AGRAVADO(S) : RICARTE XAVIER BORGES FILHO
AGRAVADO(S) : V & M DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-832/1998-132-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). BRUNO FERNANDES DUARTE
ADVOGADA : DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR-943/2003-053-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-730/1997-252-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CIQUINE COMPANHIA PETROQUÍMICA	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) : CARLOS PEREIRA COSTA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). OTACÍLIO FERREIRA CRISTO
ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS ROSA
AGRAVADO(S) : WILLIAM PESSOA ROSA	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ GUEDES FONTES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	PROCESSO : AIRR-841/2003-801-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-959/2002-017-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-755/2004-017-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	AGRAVANTE(S) : TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE LIMA BELLIO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO VICENZI
ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ADEMIR MAIDANA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO LEIRIAS
AGRAVADO(S) : MAURO SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO VIEIRA CORADINI	ADVOGADA : DR(A). ANA RITA NAKADA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	AGRAVADO(S) : THOMPSON SEGURANÇA LTDA.	

PROCESSO	: AIRR-962/2004-072-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.081/2001-003-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-1.192/2002-020-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: VANESSA GONÇALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: NORPEL - PELOTIZAÇÃO DO NORTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: HOMEOPATIA DR.ALBERTO SEABRA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAETANO LOPES RODRIGUES FILHO	AGRAVADO(S)	: MOTOFUMI NONAKA E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). MARCELINA NEVES CASTRO GROOTEDDE	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES
				AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
				ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-973/2003-059-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.118/2003-009-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.194/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: AÇOS VILLARES S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALSTOM BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MASCATE PRONTA ENTREGA UTILIDADES
ADVOGADA	: DR(A). HELENA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ÁVILA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ AVENA	ADVOGADA	: DR(A). ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: THEOPHILO DA SILVA NETO	AGRAVADO(S)	: JACIRA DE CARVALHO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: FÁBIO JORGE ELIAS DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL DAMIÃO DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-1.001/1999-040-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.133/1995-012-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.203/2001-001-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: SILVIO CARLOS CEVAROLLI	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALBUQUERQUE LEITÃO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: SABRINA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTANA
ADVOGADA	: DR(A). MARIANA PAULON	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JUVENAL OLIVEIRA DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS
PROCESSO	: AIRR-1.012/2001-012-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.136/1998-024-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.216/2003-073-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES MITSUI S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: LEOBINO DA COSTA	AGRAVADO(S)	: LUIZ OSCAR LEONETI MARTINS NETTO	AGRAVADO(S)	: JUCELINO MARIANO
ADVOGADO	: DR(A). SILAS GONÇALVES MARIANO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FACHIN	ADVOGADO	: DR(A). OMERON GONÇALVES DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR-1.045/2003-022-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.160/2002-001-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.222/1999-001-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DIMAS DOLFINI	AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: REPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO VISCHI ZULIANI	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). GIVALDO LUCINDO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: MIRANDA & MELLO LTDA.	AGRAVADO(S)	: GERALDO DE ALBUQUERQUE FRANCO FILHO	AGRAVADO(S)	: MOIZÉS ALBUQUERQUE SILVA
ADVOGADO	: DR(A). WILSON BONETTI	ADVOGADO	: DR(A). ROGER BRUNO CRUZ DE MACEDO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DAS GRAÇAS PARANHOS DE CASTRO
PROCESSO	: AIRR-1.050/2002-001-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.177/2003-004-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.226/2000-108-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: KIUI - INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: RADICI PLASTICS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA LOPES FORTINI	ADVOGADA	: DR(A). EMÍLIA AZEVEDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO YOSHIDA
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARVALHO DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: CREMILDA MEDINA DIAS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ROSILENE BORBA DE MIRANDA
ADVOGADO	: DR(A). TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE	ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO COSTA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SOARES SANTANA
		AGRAVADO(S)	: CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.		
PROCESSO	: AIRR-1.056/2003-087-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.179/2003-007-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.229/1999-004-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: EXPEDITO RODRIGUES BONFIM
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S)	: GERALDO CHAVES DA CRUZ	AGRAVADO(S)	: BRENO MELO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADA	: DR(A). LUCIELI COSTA GALHO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO	: AIRR-1.065/1985-002-13-41-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.179/2004-291-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.234/2003-092-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO SERAFIM E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ICAL - INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SERRA	ADVOGADA	: DR(A). DENISE DE OLIVEIRA BARROS
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	AGRAVADO(S)	: ODILO DEVALDINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANGELO BORGES E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). NILDO LODI	ADVOGADO	: DR(A). EDMAR ROMANO AMBRÓSIO



PROCESSO : AIRR-1.241/2002-005-08-41-1 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.342/2001-009-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.505/2003-025-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ARNELINO NASCIMENTO DE MELO	AGRAVANTE(S) : BANCO GE CAPITAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS	ADVOGADO : DR(A). CLAUDI MARA SOARES	ADVOGADA : DR(A). WÂNIA GUIMARÃES RABÊLLO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVADO(S) : LUIZ GUILHERME BANDEIRA DE MELO COSME
	ADVOGADO : DR(A). EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA	ADVOGADA : DR(A). ANDREA PEREIRA DE REZENDE FERREIRA ALVES
PROCESSO : AIRR-1.261/2002-203-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.346/1998-029-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CHISTIANE DE GODOY ALVES IGLESIAS
AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	PROCESSO : AIRR-1.553/1992-005-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RUBENS BRAGA CORDEIRO	ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : GEORGE SANTOS FERREIRA	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO SILVA LOBO	AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
	ADVOGADA : DR(A). NEIDE APARECIDA MICHELIN OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO : AIRR-1.300/2000-669-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO		AGRAVADO(S) : MARILEUSA REBELO CLOS
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.347/2001-000-21-00-4 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ACREANO BRASIL
AGRAVANTE(S) : CALIVER DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR-1.557/2002-058-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCOOLIS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : NERO JOSÉ BORBOLENA	ADVOGADO : DR(A). LUIGI MURO	AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADA : DR(A). ESTER DE MELO	AGRAVADO(S) : CLÓVIS FERREIRA DE ASSIS	ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARC ALFONS ADELIN GHIJS	AGRAVADO(S) : ANGELO VARRICHIO FILHO
ADVOGADO : DR(A). RENATO LIMA BARBOSA		ADVOGADA : DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI
AGRAVADO(S) : SILOMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.357/2002-203-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.559/2003-017-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO HENRIQUE CRUCIOL	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : SPIRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S) : JORGE CARVALHO CÂMARA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	ADVOGADO : DR(A). KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE	ADVOGADO : DR(A). CLEBER CARVALHO DOS SANTOS
	AGRAVADO(S) : ENÉIAS DA SILVA CRUZ	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
PROCESSO : AIRR-1.307/2004-231-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-1.397/2003-060-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE ASSIS FERREIRA MELO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR-1.580/2003-491-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ SANTOS GOMES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVANTE(S) : SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS CHAGAS	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). RENATO ROYES DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ NESTOR BANDEIRA
	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CÁSSIO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO
PROCESSO : AIRR-1.314/2003-092-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.433/2002-031-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.587/2003-143-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ATACADO DOS PRESENTES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO : DR(A). CEDRIC JOHN BLACK DE CARVALHO BEZERRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : GERALDO MAGNO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GERALDO SEVERINO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). EVALDO NOGUEIRA
PROCESSO : AIRR-1.337/1995-044-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.492/2001-089-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.597/2002-042-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : SATIPEL MINAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : DR(A). JOSÉ EDY TOLOI	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ CALAIS
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDY TOLOI	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO SANT'ANA NETO	AGRAVADO(S) : JAMILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO SANT'ANA NETO		ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO SOARES LIZARDO
PROCESSO : AIRR-1.339/1999-121-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	PROCESSO : AIRR-1.615/1992-005-18-00-4 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BAR E RESTAURANTE FLIPPER SS LTDA.	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SUAIDEN	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : DJALMA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ PERCÍLIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LACERDA	ADVOGADO : DR(A). VINICIUS POYARES BAPTISTA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS



PROCESSO : AIRR-1.635/2002-037-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.759/2001-382-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.072/2002-421-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS DIRIGENTES DE VENDAS E MARKETING DE SANTA CATARINA - ADVB	AGRAVANTE(S) : CALÇADOS BOTTERO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SALVADOR VICENTE CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GOMES	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR ROMEU NAZÁRIO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SHEILA REGINA SABAG KOSTIN	AGRAVADO(S) : ODECIO PEREIRA DIAS	AGRAVADO(S) : EDISON ROBERTO MARCELLINO
ADVOGADO : DR(A). ANDERSON R. LUCIETI BECKER	ADVOGADA : DR(A). ALZIRO ESPÍNDOLA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). HÉLCIO CÉZAR BATISTA
PROCESSO : AIRR-1.658/2002-009-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.780/2001-051-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.098/2001-011-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL ALFA - SICOOB/SC - CREDIALFA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S) : BELCONAV S.A.
ADVOGADO : DR(A). DANIELA SANTOS PEIXOTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA FERRO MARTINS
AGRAVADO(S) : IZOLDE MASSI	AGRAVADO(S) : VALDIR ANTÔNIO AMBRÓSIO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). PAULO ANTÔNIO BARELA	ADVOGADA : DR(A). BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS	PROCESSO : AIRR-2.103/1998-092-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.684/2003-801-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.840/1997-007-17-40-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
AGRAVANTE(S) : INVESTCO S.A.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO COSTA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	AGRAVADO(S) : BENEDITO DUARTE DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO(S) : BENTO JOSÉ DA COSTA	AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA REGINA BABBONI
ADVOGADO : DR(A). REGES HENRIQUE PALLAORO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	PROCESSO : AIRR-2.128/1997-070-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BELPA SONDAGENS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS PAVIMENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.693/2003-019-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR-1.850/1998-014-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
AGRAVANTE(S) : JAILTON ANDRADE	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : VALÉRIO FRACASSO
ADVOGADO : DR(A). ALAN DIAS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA.	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GUIZZO MENDES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO CEZAR JANJACOMO	PROCESSO : AIRR-2.180/2002-049-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MILTON CORREIA FILHO	AGRAVADO(S) : JOAQUIM ARAÚJO DE NOVAES	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR-1.702/1998-102-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ARTHUR ALEX ESTEVES DA FONSECA	AGRAVANTE(S) : GOLD STAR SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.861/1994-003-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUÍS DUÍLIO DE OLIVEIRA MARTINS
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : PEDRO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). PAULA VÉSPOLI GODOY	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	ADVOGADA : DR(A). HELOISA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO FLÁVIO VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA	PROCESSO : AIRR-2.196/2001-009-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RODOLFO SÍLVIO DE AMEIDA	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR HARASYMOWICZ	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-1.702/2001-382-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : WILIAM CARLOS	AGRAVANTE(S) : REZENDE AGRÍCOLA LTDA.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MANDELBLATT
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS BOTTERO LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.876/2003-108-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR ROMEU NAZÁRIO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). DARCY LUIZ RIBEIRO
AGRAVADO(S) : VALDEMAR JARDIM DA ROSA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	PROCESSO : AIRR-2.221/1999-017-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ALZIRO ESPÍNDOLA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR-1.703/2002-013-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANDERSON DE SOUZA MUNIZ	AGRAVANTE(S) : MARCELO MAMONE
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CÉSAR CANPANIA
AGRAVANTE(S) : EDITORA GLOBO S.A.	PROCESSO : AIRR-1.998/1998-002-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA PINHO MARTINS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA TERESINHA BOSSOLANE DE TOLEDO
AGRAVADO(S) : EDIL FONSECA NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : ANA ELZA DO CARMO	PROCESSO : AIRR-2.437/2000-046-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-1.716/1996-001-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CONSTANTINO SOARES RIBEIRO	PROCESSO : AIRR-2.005/2002-001-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SELMA GERMANO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). AGAMENON SOARES CONDE	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ANDREI FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FELLINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : INTER SUL VEÍCULOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-2.480/2003-092-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.738/2001-051-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARLI ROCHA DE MOURA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : IVAN MARCOS DIAS RUIZ	AGRAVANTE(S) : HOLCIM BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA	ADVOGADO : DR(A). ISAQUE DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	PROCESSO : AIRR-2.005/2002-001-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ADEMIR LELES DA SILVA
AGRAVADO(S) : VANDERLEI APARECIDO ROSA	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). CLÉLSIO MENEGON	AGRAVANTE(S) : INTER SUL VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S) : IRMÃOS PAULINO E CIA. LTDA.



PROCESSO : AIRR-2.489/2001-023-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.035/2003-016-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-11.316/2004-008-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ÂNGELA LAURA ESCOBAR	AGRAVANTE(S) : JAIME COSTA LA MARCA	AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CARMARDELLA	ADVOGADA : DR(A). LENA GUIOMAR CAVALCANTE FREDERICO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : BULL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : IVANLÚCIO LEITE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). ROSA MARIA CARRASCO CALDAS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MACHADO MITOSO
PROCESSO : AIRR-2.507/1992-014-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.155/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-13.032/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA - ETFSC	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : LUIZ EDUARDO PARISE
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES	ADVOGADO : DR(A). ROOSEVELT DOMINGUES GASQUES
AGRAVADO(S) : ADAMIR BAROSSO E OUTROS	AGRAVADO(S) : ELIZEU SADRAH DO CARMO	AGRAVADO(S) : AMPLISYSTEM SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NILO KAWAY JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO : DR(A). ABILANGE LUIZ DE FREITAS FILHO
PROCESSO : AIRR-2.514/2001-048-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.063/1992-006-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TVA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.
RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GUILHERME MAUGER
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : NELSON MAZOTTI	PROCESSO : AIRR-14.100/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S) : WANDERLEY PINTON	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA SIMÕES FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
PROCESSO : AIRR-2.518/2003-042-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.119/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MARIA SALETI SAVARI SCHOSSLER
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	AGRAVANTE(S) : DROGARIA COPAFARMA LTDA	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA : DR(A). MARGARETE DA S. PRATA	PROCESSO : AIRR-14.552/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : GLÁUCIA TATIANA CARVALHO DA SILVA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO : AIRR-2.560/2003-371-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.383/2001-015-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : ELIAS VALLE GODOY
AGRAVANTE(S) : MAURY ALVES NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : ÂNGELA JARK (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO CARLOS DE MELO	ADVOGADO : DR(A). JAIME BELMIRO TASCA	PROCESSO : AIRR-15.998/2002-900-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO GRIS	PROCURADOR : DR(A). ANNETTE MACEDO SKARBEK	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
PROCESSO : AIRR-2.702/2001-381-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-5.195/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : LINCON RAFAEL BUENO
AGRAVANTE(S) : LUZIA YUKIE ISHIMORI	AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUIZ CAMPOS REZENDE	ADVOGADO : DR(A). DARCI APARECIDO HONÓRIO
ADVOGADO : DR(A). NÉLSON MASAKAZU ISERI	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-16.249/2002-900-03-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RITA RODRIGUES SOBRINHO	AGRAVADO(S) : BANCO DE TOKYO - MITSUBISHI BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MANOEL DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ OTÁVIO MEDINA MAIA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANICETO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-2.827/1999-114-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-7.387/2002-900-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ZF DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA : DR(A). ILZA REIKO OKASAWA
ADVOGADO : DR(A). EDSON CÉSAR DOS SANTOS CABRAL	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR-17.527/2002-900-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MARQUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : AURICÉLIO BATISTA CÉSAR	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ZIGGIATTI UCIO	ADVOGADO : DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	AGRAVANTE(S) : NARCISO MAIA TECIDOS LTDA
PROCESSO : A-AIRR-2.846/2001-007-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-9.196/2002-906-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FERREIRA CAMPOS
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : CÍCERA MARIA JANE RODRIGUES DE MOURA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JAIRO DE HOLANDA CAVALCANTI
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI	AGRAVADO(S) : JOÃO DE ANDRADE LIMA	PROCESSO : AIRR-22.640/2002-011-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CLODOALDO RODRIGUES PINHEIRO	ADVOGADO : DR(A). DANIEL RAMOS DA SILVA	RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). OSMAR TADEU ORDINE	PROCESSO : AIRR-9.196/2002-906-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). FRANCIENE DE CASTRO MARTINS
PROCESSO : AIRR-2.933/2003-074-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A.	AGRAVADO(S) : ROBERTO ZUBER BEZERRA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CHAMBÓ JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : AILTON PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA	AGRAVADO(S) : DIAMOND LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANE BEIRA MARCON	ADVOGADO : DR(A). DANIEL RAMOS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON SILVA DE BRITO
AGRAVADO(S) : MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A.		
ADVOGADO : DR(A). ELCÉM CRISTIANE PAES GAZELLI		

PROCESSO	: AIRR-22.962/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-27.991/2002-900-14-00-5 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-36.506/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: DIAS CAMPOS ASSESSORIA JURÍDICA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR(A). ELIAS DE PAIVA	PROCURADOR	: DR(A). APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). ALINE HAUSER
AGRAVADO(S)	: ANDRÉ ASCÊNCIO DO ROSÁRIO	AGRAVADO(S)	: ELINALDO VILHEGA	AGRAVADO(S)	: HONÓRIO GOMES ALVES BRANCO
ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ	ADVOGADO	: DR(A). DAVID ALVES MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: AIRR-24.930/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-28.524/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-37.196/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CURTUME INDIANO LTDA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DISPORT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA APARECIDA HECZL	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
AGRAVADO(S)	: VALTER GONÇALVES BRAZ	AGRAVADO(S)	: LANCHONETE ROMAN-TIKA LTDA.	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). SAUL BONIFÁCIO DOS SANTOS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO J. SERAFIM ABRANTES	ADVOGADO	: DR(A). ISAÍAS VARGAS DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-24.933/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-29.878/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-37.957/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
ADVOGADO	: DR(A). LISIAS CONNOR SILVA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO EUGÊNIO GALÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: PEDRO ANTÔNIO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). ELITON ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). SYLMAR GASTON SCHWAB	ADVOGADO	: DR(A). MYRIANO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-25.036/2002-900-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-30.345/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-37.998/2002-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	: AMADEUS PEREIRA DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS ESTEVAM	AGRAVADO(S)	: HOTEL MAGNUN S/C LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MENDES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR-38.143/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-25.789/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-32.888/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-39.544/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CMO - CONSTRUTORA MINEIRA DE OBRAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RESTAURANTE AMÉRICA WEST PLAZA S.A.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). EDMUNDO SALOMÃO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JONAS JAKUTIS FILHO	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO INOCÊNCIO
AGRAVADO(S)	: CÉSAR REIS DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: MILTON JOSÉ RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). IÁRA KRIEG DA FONSECA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE LOURDES AMARAL	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO	: AIRR-26.551/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-35.486/2002-900-07-00-2 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). MARIA HELENA PIERDONA FONSECA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-41.890/2002-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE COVOLO MELGAREJO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
AGRAVADO(S)	: EDIVALDO CARDOSO ORTIZ	AGRAVADO(S)	: NOEME MARIA XIMENES DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADA	: DR(A). ANTÔNIA BEATRIZ CASTILHOS GIL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVADO(S)	: DJALMA DIAS BANDEIRA E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-27.404/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-36.394/2002-900-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR-41.890/2002-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: B&C ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO SANTOS DA ENCARNACÃO E OUTROS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
AGRAVADO(S)	: DEJANIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA LÚCIA BESTLÉ ASSELTS	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DJALMA DIAS BANDEIRA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: PROCONSULT LTDA.	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: INTERTEC SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA		
PROCESSO	: AIRR-27.756/2002-900-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA				
AGRAVANTE(S)	: JESSÉ BATISTA DA SILVA				
ADVOGADA	: DR(A). MARTA MARIA SOUZA DOS SANTOS				
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE				
ADVOGADO	: DR(A). APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO				



PROCESSO : AIRR-42.095/2002-900-14-00-6 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-52.821/2002-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-73.881/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
PROCURADORA : DR(A). IVANILDA MARIA FERRAZ GOMES	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO	AGRAVADO(S) : HANS UVE JÜRGENSEN	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO YUNG
ADVOGADA : DR(A). ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO
PROCESSO : AIRR-43.134/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-55.331/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-75.085/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : GRANJA RETIRO AGROPECUÁRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : EV - EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO SCARPELLINI MATTOS	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA PENEDO
AGRAVADO(S) : VILMAR LINHARES	AGRAVADO(S) : NILTON MANOEL DE FIGUEREDO SOARES	AGRAVADO(S) : ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARTINS MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MIRIAN KUSHIDA
PROCESSO : AIRR-43.724/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-55.717/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-75.209/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : WELTON DE CASTRO ALVES	AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA DONADEL FAVALLI
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO GARCIA GUIMARAES	ADVOGADO : DR(A). SABRINA BOWEN FARHAT FERNANDES
AGRAVADO(S) : ADAIR PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S) : HÉLIOSUL ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO DE LIMA	PROCESSO : AIRR-75.445/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-44.201/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-57.299/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. CUTELARIA	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) : OSMAR ARAÚJO CASTILHO
AGRAVADO(S) : MARA ACKERMANN SCHMITZ	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA HADDAD DAUD	ADVOGADA : DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO
ADVOGADO : DR(A). EGÍDIO LUCCA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-83.155/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-44.266/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-58.860/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	AGRAVANTE(S) : CREUSA MARCIANA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). SIMONE DIAS DE MOURA	ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO
PROCESSO : AIRR-47.583/2002-900-16-00-9 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-65.996/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-83.158/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). CELSO JUSTUS	ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : EUDES SANTOS LIMA	AGRAVADO(S) : ALCEU FERNANDES	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO
PROCESSO : AIRR-51.357/2002-093-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-66.681/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-83.950/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ APARECIDO DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). BRÁS RICARDO COLOMBO	ADVOGADO : DR(A). CELSO JUSTUS	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S) : CLAUDEMIR DO CARMO MADEIRA	AGRAVADO(S) : ALCEU FERNANDES	AGRAVADO(S) : AMERICANBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO BUZATO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO YOSHIDA
PROCESSO : AIRR-51.603/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-73.552/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-86.971/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S) : SIDNEI JOSÉ VIEIRA	AGRAVANTE(S) : OCIMAR FERREIRA PINTO
PROCURADOR : DR(A). ANDRÉ SANTOS CHAVES	ADVOGADA : DR(A). DOROTI WERNER BELLO NOYA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PALMA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CARMEM DA SILVA UMPIERRE	AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADO : DR(A). OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-52.347/2002-011-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-73.552/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-95.127/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S) : ADEVERCÍLIO CARLOS DE CASTILHOS	AGRAVANTE(S) : MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADA : DR(A). FÁBIOLA DALL'AGNO	ADVOGADA : DR(A). JOANA PEREIRA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA RECHE SOLER	AGRAVADO(S) : EXPRESSO CAXIENSE S.A.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). ARIOSTO COLOMBO FILHO	ADVOGADO : DR(A). AIRES ALEXANDRE JÚNIOR

PROCESSO	: AIRR-95.744/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-811.283/2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-989/2002-911-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: ARCOR DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS
ADVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	PROCURADORA	: DR(A). CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DE AZEVEDO PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE FREITAS	RECORRIDO(S)	: MARIA JOANA SANTOS BERREDO
ADVOGADO	: DR(A). HAMILTON JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETO	AGRAVADO(S)	: ENGENHO CAIXA D'ÁGUA (MARCO NE MEDEIROS DE MOURA)	ADVOGADO	: DR(A). EXPEDITO BEZERRA MOURÃO
PROCESSO	: AIRR-99.595/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-3/2003-005-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.130/2002-012-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA SAKUMA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: LEANDRO PIRACY PAIVA DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: MARIA AUXILIADORA BALTAZAR	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DA COSTA PRADO E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). TYAGO PEREIRA BARBOSA	ADVOGADA	: DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES
PROCESSO	: AIRR-120.087/2004-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-493/2000-014-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO PAIVA NOGUEIRA
AGRAVANTE(S)	: RENATO VASCONCELLOS FREITAS	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO SOARES	PROCESSO	: RR-2.429/2001-011-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MERY DE FÁTIMA BAVIA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO CUNHA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	RECORRIDO(S)	: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCURADORA	: DR(A). JANE MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL CARDOZO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: EMAPRO ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETO LTDA.	PROCESSO	: RR-641/1998-004-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LEONICE ITÁLIA VISSOTH
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO MEDINA GUIMARAES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-690.334/2000-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JAIR DONIZETTI BRUNASI	PROCESSO	: RR-16.005/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MARCO ANTONIO DE BORTOLI DA SILVA	RECORRIDO(S)	: COMERCIAL PAGANO LTDA.	RECORRENTE(S)	: IRENE DIVA DE MEDEIROS PONTES
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO CRESPO CAVALHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ARTUR BARBOSA PARRA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DONIZETI DA SILVA
AGRAVADO(S)	: PLANAR S.A. COMPONENTES DE INFORMÁTICA E OUTRA	PROCESSO	: RR-761/1997-003-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: AMIÇO - ASSISTÊNCIA MÉDICA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). HERBERT GOMES JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-744.487/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO	: RR-79.940/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO RANGEL EFFTING	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: HÉLIO GASPAR FILHO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS VÉRAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ EUSTÁQUIO CARDOSO	PROCESSO	: RR-787/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: IBRAIM FRANCISCO PINTO E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
PROCESSO	: AIRR-765.707/2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: RR-422.963/1998-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA SERRA HUDSON SOARES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: CONCÓRDIA VEÍCULOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: JÚLIO CÉSAR ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	: DR(A). JAIRO AQUINO	ADVOGADO	: DR(A). VALTERNANDES GARCIA	ADVOGADO	: DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: RIZALDO CÍCERO LINS	PROCESSO	: RR-839/2001-107-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LUCINDO GABRIEL TAVARES
ADVOGADO	: DR(A). ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA
PROCESSO	: A-AIRR-786.603/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
AGRAVANTE(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A.	RECORRIDO(S)	: LUÍS MIGUEL DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-437.027/1998-5 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). RODARTE RIBEIRO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIA FIDELIS FERREIRA	PROCESSO	: RR-843/2001-087-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU LTDA. - COFERCATU
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). IOLANDO MUNHOZ JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-796.490/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: REINALDO VENÂNCIO DA SILVA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS VINICIUS ROSIN
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS	RECORRIDO(S)	: LUIZ ALFONSO	PROCESSO	: RR-473.497/1998-2 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA VANDERLY FERNANDES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVADO(S)	: IDELMA DIAS CARDOSO	PROCESSO	: RR-897/1999-003-10-85-2 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPASSO - CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL TADEU SIMÕES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ROBISON ALONÇO GONÇALVES
		RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS FERRARI DE AQUINO	RECORRIDO(S)	: ROBSON BARBOSA
		ADVOGADO	: DR(A). MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA
		RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.		
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO		



PROCESSO	: RR-524.716/1999-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-596.952/1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-631.330/2000-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BRIDGESTONE - FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ VICENTE DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO COSTA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS JOAQUIM SANTANA
RECORRIDO(S)	: JAIR DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: CÁSSIA APARECIDA TRESCA	RECORRIDO(S)	: DIOZINO CAVALHEIRO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL ALVES	ADVOGADO	: DR(A). ARDUINO ORLEY DE ALENCAR ZANGIROLAMI	ADVOGADO	: DR(A). ANIZIO DE SOUZA GOMES
PROCESSO	: RR-537.915/1999-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-598.449/1999-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-632.611/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MÁRCIA RITA CAPPELETTO	RECORRENTE(S)	: GUIOMAR IZABELA COSTA SALVIATTO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). OSCAR SÉRGIO DE FIGUEIREDO E SILVA
RECORRIDO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CESP	RECORRIDO(S)	: LUIZ IRES LEMOS
PROCURADOR	: DR(A). GILBERTO LIBORIO BARROS	ADVOGADO	: DR(A). RICHARD FLOR	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
PROCESSO	: RR-539.338/1999-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	PROCESSO	: RR-634.778/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉLIO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR-608.901/1999-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA RITA CABRAL DE CAMPOS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). RENATA CARUSO LOURENÇO DE FREITAS
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO JOÃO CARVALHO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). VALDIR KEHL	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
PROCESSO	: RR-541.375/1999-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PEDRO DE PAULA	PROCESSO	: RR-638.732/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: APARECIDA MEIRA ZAFFALOM SOUZA	PROCESSO	: RR-611.124/1999-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PERCIVAL JOSÉ JACOMASSO
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADA	: DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRENTE(S)	: SAMARCO MINERAÇÃO S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADA	: DR(A). CÁTIA MARIA FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO NETO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: RR-541.750/1999-6 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TRANSPORTADORA SEMPRE VIVA LTDA.	PROCESSO	: RR-638.767/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA MARTINS DA SILVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	: LÍDER - SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GLÁUCIO BRANDÃO	RECORRENTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ANGELA PAES DE BARROS DI FRANCO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS ROSESTOLATO REZENDE	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA APARECIDA FRIGERO
ADVOGADO	: DR(A). AURÉLIO MARCHINE SANTOS	PROCESSO	: RR-620.664/2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO FERREIRA CEZAR
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPING-CENTER, MINIBOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA (SINTCVAPA)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS BETETE
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LINDOLFO COELHO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: WALDIR ROGERI PIONER	PROCESSO	: RR-638.877/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-596.023/1999-3 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JAIR NUR FRANCK	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCURADOR	: DR(A). VERA MÁRCIA MENDES	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO MARTINS DE ASSIS
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE COELHO	PROCESSO	: RR-620.811/2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: SIRLENE DE FRANÇA QUEIROZ LUNA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EDVALDO BOTELHO MUNIZ
ADVOGADO	: DR(A). JAIR DE ALBUQUERQUE MACIEL	RECORRENTE(S)	: WETZEL S.A.	PROCESSO	: RR-642.078/2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-596.203/1999-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDINEI ANTÔNIO DAL PIVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: OSMAR GUELH	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BRANCO PERES CITRUS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). OSNILDA VALDINA MILBRATZ	PROCURADOR	: DR(A). RONALD KRÜGER RODOR
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO CASTELLI	PROCESSO	: RR-623.297/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITÁPOLIS E REGIÃO LTDA. - COOPERTERRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA D. DUARTE SACILOTTO	RECORRENTE(S)	: ELIANA PORTELA BICUDO	RECORRIDO(S)	: LUZIA ROSA DE SOUZA DIAS
RECORRIDO(S)	: AQUILES BATAIA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TÔRRES CUÓCO	ADVOGADO	: DR(A). WÉLITON RÓGER ALTOÉ
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO ZEVIANI JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	PROCESSO	: RR-643.079/2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO
		ADVOGADA	: DR(A). VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
		PROCESSO	: RR-629.713/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
		RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO SANTOS SILVA
		RECORRENTE(S)	: GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALFEU NEVES FILHO
		ADVOGADO	: DR(A). MARCOS JOSÉ CHECHELAKY	ADVOGADO	: DR(A). UBALDINO DE SOUZA PINTO
		RECORRIDO(S)	: WILSON JORGE BORNE		
		ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ AMÂNCIO PINTO		

PROCESSO	: RR-644.758/2000-0 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-663.108/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-735.916/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: GIONILSON COSTA NUNES	RECORRENTE(S)	: VITO TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	PROCURADOR	: DR(A). ADALBERTO ROBERT ALVES
RECORRIDO(S)	: CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA - BROWN & ROOT - MURPHY	RECORRIDO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DO PRADO	RECORRIDO(S)	: DORIVAL PIRES DE PONTES E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). RENILDA RODRIGUES FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR(A). JURACI GERALDO DE PINHO	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
PROCESSO	: RR-646.044/2000-5 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-665.117/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-739.722/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: ENIO CORREA SANTOS JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: SHELL BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO(S)	: CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA - BROWN & ROOT MURPHY	RECORRIDO(S)	: JORGE LUIZ BARBOSA	RECORRIDO(S)	: JAIRO PINHEIRO XAVIER
ADVOGADO	: DR(A). IVAN SAAB DE MELLO	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA DE BARROS MOREIRA GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
PROCESSO	: RR-646.046/2000-2 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-666.375/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-757.803/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: JORGE LUIZ FERREIRA	RECORRENTE(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRENTE(S)	: SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LOPES MUNIZ
RECORRIDO(S)	: CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA - BROWN & ROOT MURPHY	RECORRIDO(S)	: FERNANDO BALERO GONGORA	RECORRIDO(S)	: ELIANA GONÇALVES DO COUTO
ADVOGADO	: DR(A). IVAN SAAB DE MELLO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JAIME JOSÉ SUZIN
PROCESSO	: RR-646.203/2000-4 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-668.290/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-769.675/2001-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO MENDONÇA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BOLZANI MASCARELLO	RECORRENTE(S)	: WANDERLEYA ASSIS TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JAIME LINHARES NETO
RECORRIDO(S)	: A. ANGELONI & COMPANHIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LUCIMAR FELIPE GRATIVOL	RECORRIDO(S)	: ALDO RAUL D'AQUINO
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO STEINER	RECORRIDO(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TRADE TOWER SERVICE & BUSINESS	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
PROCESSO	: RR-647.969/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DILZA MARIA ARAÚJO DA COSTA	PROCESSO	: RR-777.924/2001-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-674.885/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: JOSIMAR GOMES DA SILVA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: NARCISO MAIA TECIDOS LTDA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO INÁCIO BATISTA NETO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO FERREIRA CAMPOS
RECORRIDO(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: ROSACÉLIA PALMEIRA VIEIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO	: DR(A). AILTON FERREIRA GOMES	ADVOGADO	: DR(A). SANDRA REGINA RODRIGUES E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
PROCESSO	: RR-649.875/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO VIDAL	PROCESSO	: RR-782.440/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DIAS DEDUBIANI	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: ROSANA FORTES ALBERTO	PROCESSO	: RR-700.958/2000-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). EDILSON PEDROSO TEIXEIRA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ALICE SCHWAMBACH
RECORRIDO(S)	: SOCIEDADE BENEFICENTE CARLOS DUMONT VILLARES	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA	RECORRIDO(S)	: MARIA CRISTINA DE MORAES
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO MAURÍCIO BOSCHI PIGATTI	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA BRASIL DELFINO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO ROMANI
PROCESSO	: RR-651.090/2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDÍLIA CORRÊA GERÔNIMO	PROCESSO	: RR-813.480/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). HAROLDO BEZ BATTI	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: AMAZONAS REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: RR-710.262/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ POLICARPO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ALAIN ALAN CORREIA PEREIRA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE BADRI LOUTFI
RECORRIDO(S)	: JANUÁRIO DIAS BOA MORTE	RECORRENTE(S)	: NADYR DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA NORONHA GARCIA
RECORRIDO(S)	: MARPETROL S.A.	RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS	PROCESSO	: AG-AIRR-353/1999-026-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-654.436/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). IVÂNIA FERNANDES DANTAS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRENTE(S)	: ABDARIO JARDIM DA SILVA E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). DEBORAH MARIANNA CAVALLLO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO	PROCESSO	: RR-718.179/2000-1 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ PAULO DE OLIVEIRA SILVA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). TERESA RODRIGUES DA ROCHA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). AIRES PAES BARBOSA	RECORRENTE(S)	: ANTONIO PAULO NOGUEIRA	PROCESSO	: AG-AIRR-608/2002-006-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-659.507/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ODILO MAIA GONDIM NETO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP E OUTRO
RECORRENTE(S)	: FAULHABER ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADO	: DR(A). LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	RECORRIDO(S)		AGRAVADO(S)	: JACY AIRES PEREIRA
RECORRIDO(S)	: CARLOS ROCHA DE MORAIS	ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA GLORIA R. GOMES				



PROCESSO	: AG-RR-1.110/2003-006-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: PEDRO CIPRIANO PREMOLI
ADVOGADO	: DR(A). ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO
PROCESSO	: AG-RR-1.451/2003-024-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DE CAMPOS
ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO
PROCESSO	: AG-RR-439.190/1998-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: SÔNIA MARIA FACHINI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO	: AG E ED-RR-438.220/1998-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) E EMBARGANTE(S)	: JOAQUIM RODRIGUES MARQUES E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO JOSÉ SADY
ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(A) E EMBARGADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR  
Diretor da Secretaria da 1ª Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

### DESPACHOS

<b>PROC. Nº PROC. Nº TST-RR-728081/2001.6 TRT - 1ª REGIÃO</b>	
RECORRENTE	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO AVELAR
RECORRENTE	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR. MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO	: MARCO AURÉLIO DE SOUZA LAGE
ADVOGADO	: DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

### D E S P A C H O

R. no TST. Junte-se. Registre-se. Notifique-se a parte contrária e faça conclusão para julgamento.  
Brasília, 24 de maio de 2005.

HORÁCIO SENNA PIRES  
Juiz Convocado - Relator

<b>PROC. Nº TST-AIRR-00004/2002-029-03-40.8 TRT - 3ª Região</b>	
AGRAVANTE	: CENTRAL BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	: DR. CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO	: ROBERT DAS NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES

### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta e contra-razões (fls. 79/84). Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 34/36), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".  
Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-20/2002-078-02-40.6 TRT - 2ª Região

AGRAVANTE	: REYNALDO DE MORAES
ADVOGADA	: DRA. FERNANDA RUEDA VEGA PATIN
AGRAVADA	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/13, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 64/71) e contra-razões (fls. 72/84).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 48/51), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pórtico do despacho denegatório (fl. 61), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".  
Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-219/2002-053-15-40.7 TRT - 15ª Região

AGRAVANTE	: ADILSON JANUÁRIO PIMENTA E OUTROS
ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA ALVES TROLEZE
AGRAVADO	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 40.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não apresentou aos autos cópias do acórdão regional e sua respectiva certidão de publicação e das razões do recurso de revista, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".  
Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-220/2002-001-24-40.3 TRT - 24ª Região

AGRAVANTE	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO	: OLÍMPIO CORRÊA DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/12, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 114/124).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não apresentou aos autos cópias do acórdão regional e sua respectiva certidão de publicação, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".  
Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-221/2002-701-04-40.4 TRT - 4ª Região

AGRAVANTE	: REJANE CLARICE ANTONIOLI DE QUADORS
ADVOGADO	: DR. DARLI VICENTE MILANESI
AGRAVADO	: UNIMED SANTA MARIA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ADVOGADO	: DR. ALETHÉIA CRESTANI

### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pela reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 140/144).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 107/118) está ilegível não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pórtico do despacho denegatório (fls. 120/123), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-241/2002-041-15-40.7 TRT - 15ª Região

AGRAVANTE	: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO	: DR. CARLOS BONINI
AGRAVADA	: MARIA LUIZA LIMA DA PAZ
ADVOGADO	: DR. JOSÉ HÉRCULES RIBEIRO DE ALMEIDA

### D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/08, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 64/68) e contra-razões (fls. 69/73), opinando a d. Procuradoria-Geral do Trabalho pelo não conhecimento do agravo (fl. 110).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não apresentou aos autos cópias do acórdão regional e sua respectiva certidão de publicação, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator



**PROC. Nº TST-AIRR-248/2002-041-15-40.9 TRT - 15ª Região**

AGRAVANTE : JOELMA DA ROCHA LIMA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ HÉRCULES RIBEIRO DE ALMEIDA  
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO  
ADVOGADO : DR. CARLOS BONINI

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/08, pela reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 110/112) e contra-razões (fls. 113/117), opinando a d. Procuradoria-Geral do Trabalho pelo não conhecimento do agravo (fl. 121).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 54/57), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pórtico do despacho denegatório (fls. 105/106), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-297/2002-041-15-40.1 TRT - 15ª Região**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO  
ADVOGADO : DR. CARLOS BONINI  
AGRAVADA : REBECA DA SILVA VIANNA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ HÉRCULES RIBEIRO DE ALMEIDA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/08, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 66/70) e contra-razões (fls. 105/109), opinando a d. Procuradoria-Geral do Trabalho pelo conhecimento do agravo (fl. 113).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não apresentou aos autos cópias do acórdão regional e sua respectiva certidão de publicação, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-298/2002-027-04-40.0 TRT - 4ª Região**

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A. - CRT  
ADVOGADO : DR. CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA  
AGRAVADO : LISELOTTE WANKE DE MELO E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. TEREZINHA MACHADO BENTO

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/11, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 103/104) e contra-razões (fls. 105/107).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 69/76) está ilegível não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pórtico do despacho denegatório (fls. 95/96), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-354/2004-068-03-40.9 TRT - 3ª Região**

AGRAVANTE : COLETIVOS MURIAEENSE LTDA.  
ADVOGADO : DR. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS  
AGRAVADO : MILTON LUIZ  
ADVOGADO : DR. AMIR DE LACERDA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 71.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 56/60), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-388/2003-110-08-40.6 TRT - 8ª Região**

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - S.A. - ELETRONORTE  
ADVOGADA : DRA. RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO  
AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS LOBATO BOTELHO  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 03/15, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 141/145).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 106/109), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pórtico do despacho denegatório (fls. 137/138), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-392/2003-004-24-41.0 TRT - 24ª Região**

AGRAVANTE : HUBER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA  
AGRAVADA : CLEIDE BENITES OSHIRO  
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA MACIEL

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/08, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 71/73) e contra-razões (fls. 74/76). Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 50/54), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pórtico do despacho denegatório (fls. 63/65), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-400/2001-020-01-40.8 TRT - 1ª Região**

AGRAVANTE : ROGÉRIO D. MARCENES COELHO  
PROCURADOR : DR. VALDELICE SOUZA VITÓRIA  
AGRAVADA : RDJ - REDE DE DISTRIBUIÇÃO JORNAL E REVISTA LTDA. E OUTRA  
ADVOGADO : DR. JÚLIO ALEXANDRE CZAMARKA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/05, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 45/48) e contra-razões (fls. 51/54). Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópias da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 20/23) e da certidão de publicação do despacho denegatório (fl. 40/41), peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-422/1999-049-01-41.7 TRT - 1ª Região**

AGRAVANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO : LÁZARO MARBACK D'OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. ADILSON DE OLIVEIRA SIQUEIRA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 03/05, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 09/19) e contra-razões (fls. 20/35).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante limitou-se a apresentar a minuta de agravo, não acostando aos autos cópia das demais peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

HORÁCIO SENNA PIRES

Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-638/2002-034-15-40.0 TRT - 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : COMPANHIA DE CAFÉS BOM RETIRO  
 ADVOGADA : DRA. ELIANE AVELAR SERTÓRIO  
 OCTAVIANI  
 AGRAVADO : SEBASTIÃO CLARO DA SILVA  
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/08, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 12.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante limitou-se a apresentar a minuta de agravo, sequer trazendo a procuração conferida à advogada subscritora do presente agravo de instrumento, não acostando aos autos cópia das demais peças elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-791/2002-011-15-40.4 TRT - 15ª Região**

AGRAVANTE : LIDOVINA JORGE E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. RICARDO SAMARA CARBONE  
 AGRAVADO : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 AGRAVADA : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
 TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO E REGIÃO LTDA. - COOPERA-  
 GRI

AGRAVADA : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
 TRABALHADORES RURAIS DE BARRETOS E REGIÃO LTDA. - COOPERBA  
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/09, pelos reclamantes, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 87.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que os agravantes não apresentaram aos autos cópias das razões do recurso de revista e do despacho denegatório e sua respectiva certidão de publicação, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-826/2003-017-04-40.4 TRT - 4ª Região**

AGRAVANTE : SINDICATO DOS  
 TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
 QUÍMICAS DE PORTO  
 ALEGRE, CANOAS, ESTEIO,  
 SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO  
 , CACHOEIRINHA, ALVORADA E  
 GUAÍBA - SINDIQUÍMICA  
 ADVOGADA : DRA. SÍLVIA ALVES DE AZEVEDO  
 AGRAVADO : CARGILL FERTILIZANTES S.A.  
 ADVOGADA : DRA. VALÉRIA FALCÃO CHAISE  
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/14, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 97/101).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 65/67), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pòrtico do despacho denegatório (fls. 89/90), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-892/1998-022-01-40.8 TRT - 1ª Região**

AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS  
 E ESGOTOS - CEDAE  
 ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA BRUM MOTHÉ  
 AGRAVADO : LEANDRO IZALTINO BRANDÃO  
 ADVOGADA : DRA. ELIANA KLOTZ  
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 92.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 57/60), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-924/1998-020-04-40.6 TRT - 4ª Região**

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A. -CRT  
 ADVOGADA : DRA. DANIELA FARNEDA MOUTI-  
 NHO PERIN  
 AGRAVADO : ROBERTO CARVALHO  
 ADVOGADO : DR. ERVINO ROLL  
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/04, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 114, verso.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 100/103) está ilegível não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pòrtico do despacho denegatório (fls. 104/105), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-926/2001-036-02-41.0 TRT - ª Região**

AGRAVANTE : REXEL DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. LAFAYETTE XÁ CAVALCANTI AL-  
 BUQUERQUE NETO  
 AGRAVADO : ADÍLSON CARDOSO DE LEMOS  
 ADVOGADO : DR. VLADEMIR DE FREITAS  
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta e contra-razões (fls. 195/198).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista está ilegível, não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade. De outro lado, também revela-se imprestável para o mesmo fim a cópia da etiqueta adesiva à fl. 178, que afirma estar no prazo o recurso, haja vista a jurisprudência consolidada através da Orientação nº 284 da SBDI-1 do TST.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1003/2000-281-04-40.2TRT - 4ª REGIÃO**

AGRAVANTE : FÁTIMA BEATRIZ SARMENTO ARTIO-  
 LI  
 ADVOGADO : DR. JORGE FERNANDO BARTH  
 AGRAVADO : MUNICÍPIO DE ESTEIO  
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/05, pela reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 10, verso. Opinando a d. Procuradoria-Geral do Trabalho pelo não conhecimento do agravo (fl.13).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante limitou-se a apresentar a minuta de agravo, sequer trazendo a procuração conferida ao advogado subscritor do presente agravo de instrumento, não acostando aos autos cópia das demais peças elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1004/2000-281-04-40.7 TRT - 4ª Região**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ESTEIO  
 ADVOGADO : DR. ZAIR CATARINA MACHADO DE  
 DEUS  
 AGRAVADA : MÁRCIA ROSANE DA SILVA JUNQUEI-  
 RA  
 ADVOGADO : DR. JORGE FERNANDO BARTH  
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 71/73), opinando a d. Procuradoria-Geral do Trabalho pelo conhecimento do agravo (fl. 77).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 50/56), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pòrtico do despacho denegatório (fls. 63/64), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais". Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1020/2004-131-18-41.5 TRT - 18ª Região

AGRAVANTE : SEBASTIÃO CONRADO DE ANDRADE  
ADVOGADA : DRA. VERA CARLA NELSON CRUZ SILVEIRA  
AGRAVADO : ADELCEIMON GERALDO DE PAULA  
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/13, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 74.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da publicação do acórdão regional consistente, por se tratar de processo submetido a procedimento sumaríssimo, na certidão de julgamento constante às fls. 48/50. Não havendo documento comprobatório da referida publicação, omitiu-se peça essencial para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais". Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1318/2003-007-17-40.5 TRT - 17ª Região

AGRAVANTE : ALTAMIRO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCO-LA SAMPAIO  
AGRAVADO : HESÍQUIO EFFGEN  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LARANJA NETO  
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/22, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 101.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 65/66), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pórtico do despacho denegatório (fls. 94/96), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais". Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1418/2001-091-15-40.8TRT - 15ª Região

AGRAVANTE : JOSÉ ÂNGELO PACELLI COUTINHO  
ADVOGADO : DR. MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA  
AGRAVADO : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTE-EP  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADA : FUNDAÇÃO CESP  
ADVOGADO : DR. RICHARD FLOR  
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 89/92 e 105/108) e contra-razões (fls. 93/104 e 109/111)

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não apresentou aos autos cópias do acórdão regional e sua respectiva certidão de publicação e das razões do recurso de revista, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1841/2003-002-24-40.1TRT - 24ª Região

AGRAVANTE : CIFRA - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO : DR. ALDEMIR MOURA LEAL  
AGRAVADO : JONAS RIBEIRO CAMARGO  
ADVOGADO : DR. ROBERTO DE AVELAR  
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/10, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 230.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 209/218) está ilegível não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-2003/2003-042-03-40.9TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.  
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
AGRAVADO : VANDO ABADIO DA SILVA  
AGRAVADO : SP - SERVIÇOS LTDA.  
AGRAVADA : ABCZ - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU  
AGRAVADA : PODBOI S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO  
AGRAVADO : POSTO ESSO - ESSO DISTRIBUIDORA E RODONAVES - TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA.  
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 113.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 98/110) está ilegível não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-2192/2003-032-03-40.2TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : PAULO JOSÉ PEDRO DE LIMA  
ADVOGADO : DR. EDUARDO RENNA F. COSTA  
AGRAVADO : MAGOTTEAUX BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO LUÍS DOS SANTOS  
AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. JOÃO ROBERTO DE TOLEDO  
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/07, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fl. 28 e 30/32) e contra-razões (fl. 29).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não apresentou aos autos cópias da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 23/26), das razões do recurso de revista, do despacho denegatório e sua respectiva certidão de publicação, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-05145/2002-900-05-00.3 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE : CRESAUTO VEÍCULOS S.A.  
ADVOGADO : DR. MANOEL DIAS  
AGRAVADO : REINAM DUARTE PEREIRA DOS ANJOS  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO LORDELO  
D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 01/05, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 48, verso.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 41/46) está ilegível não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-07365/2002-900-23-00.3 TRT - 23ª Região**

AGRAVANTE : CARLOS ALMEIDA DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANIS FAIAD  
 AGRAVADA : CAROLINA VEÍCULOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. GILBERTO LUIZ HOLLENBACH  
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 61.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 35/41), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, nego seguimento ao Agravo, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

Horácio Senna Pires  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-611744/1999-2 RT - 3ª Região**

AGRAVANTE : JUAREZ SAMPAIO  
 ADVOGADO : DR. MOACYR DE PAULA E SILVA JÚNIOR  
 AGRAVADA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : DR. DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO  
 D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02/04, pelo reclamante, contra despacho que denegou seguimento ao recurso de revista.

A reclamada apresentou contraminuta (fls. 99/119), sendo dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. A Instrução Normativa do TST 16/99, que uniformiza o procedimento do agravo de instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, dispõe, no seu item IX, que "As peças trasladadas conterão informação que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal...." A exigência tem respaldo nos arts. 830 da CLT e 365, III, e 384 do CPC.

No caso dos presentes autos, as peças acostadas encontram-se sem autenticação, não existindo qualquer evidência da formalidade prevista no art. 544, § 1º do CPC, inviabilizando o conhecimento do apelo. Não bastasse isso, não foi trasladada a certidão de publicação do acórdão regional (fls. 68/77).

Desse modo, deixando a parte de observar o comando legal para a formação do instrumento, há de se aplicar a cominação imposta no dispositivo mencionado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, do art. 897 consolidado, não conheço do Agravo, por deficiência de formação.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

HORÁCIO SENNA PIRES  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1289/1991-029-01-40.1TRT - 1ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CÉSAR ALBERTO MEDINA  
 ADVOGADO : DR. HÉLIO PEREIRA ROCHA  
 AGRAVADA : AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA  
 ADVOGADO : DR. RICARDO ALVES DA CRUZ  
 D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-6), interposto contra o r. despacho de fls. 187-188, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, ao fundamento de que qualquer afronta aos dispositivos constitucionais apontados, se ocorreu, foi de modo indireto ou reflexo, o que afasta o apelo da exceção prevista no artigo 896, § 2º, da CLT.

Contraminuta não foi apresentada e contra-razões constam às fls. 197-199. Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso está subscrito por advogado habilitado nos autos (procuração à fl. 12). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, pois o Agravante deixou de trasladar peças essenciais para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, o Agravante não trouxe aos autos a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em Agravo de Petição e a certidão de publicação de despacho denegatório do Recurso de Revista, o que inviabiliza, de plano, a apuração da tempestividade tanto do Recurso de Revista quanto a do Agravo de Instrumento.

Como já mencionado, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Ademais, as peças trasladadas, para a formação do Agravo de Instrumento, não foram autenticadas; estas, sem a devida autenticação, não servem como prova processual, consoante o art. 830 da CLT e o disposto no item IX da Instrução Normativa 16/99 do Tribunal Superior do Trabalho. Registre-se, ainda, inexistir nos autos certidão que ateste a autenticidade das peças.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 06 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-749234/2001.6TRT - 5ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESPÓLIO DE LUIZ MÁRIO AVENA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ SARAIVA  
 EMBARGADO : PETRÓLIO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
 ADVOGADA : DRª PATRÍCIA ALMEIDA REIS  
 D E S P A C H O

1 - Por meio da petição 43655/2005-1 (fls. 414/428) foram opostos Embargos de Declaração e comunicado o falecimento do Reclamante.

Determino à Secretaria da egrégia 2ª Turma que providencie a retificação da atuação para que passe a constar como Recorrente/Embargante ESPÓLIO DE LUIZ MÁRIO AVENA.

2 - Junte-se a petição 53730/2005-2.

Por meio da referida petição, o Recorrente requer a juntada de subestabelecimento, a modificação do nome de seu patrono e a concessão de vista dos autos.

Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias.

3 - Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados. O prazo para impugnação terá início a partir da devolução dos autos pelo advogado do Embargante.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ARR - 17159/2002-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : BANCO BCN S/A  
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 AGRAVADO : TEISI SATO  
 ADVOGADA : DRª TÂNIA GARÍSIO SARTORI MOCARZEL  
 D E S P A C H O

Junte-se a petição 51395/2005-8.

Por meio da referida petição, o Agravante informa sua desistência do Agravo.

A petição vem subscrita por procurador regularmente constituído nos autos.

Portanto, homologo o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e determino a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-273/2003-019-10-40.0TRT - 10ª REGIÃO**

AGRAVANTE : DIVINA ALVES PINTO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. OLAVO JOSÉ VIANA  
 AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA  
 D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-15), interposto contra o r. despacho de fl. 174-175, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante, em razão de que o Apelo é mera repetição dos Embargos Declaratórios não revelando as razões do inconformismo da Agravante contra a decisão recorrida, consoante Orientação Jurisprudencial 90 da SDI-2/TST.

Contraminuta apresentada às fls. 183-191. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 41). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que a Agravante deixou de trasladar peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, a Agravante não trouxe aos autos cópia da certidão de publicação do despacho denegatório do Recurso de Revista, sem a qual não se pode aferir a tempestividade do Agravo de Instrumento. Como já mencionado, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei nº 9.756/98.

Desta forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Pelo exposto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-617/2002-050-01-40.0TRT - 1ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ADEF-RIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 ADVOGADO : DR. FAUSTO ALLEGRETTO JÚNIOR  
 AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO MAURO DE OLIVEIRA  
 D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/12) interposto contra o r. despacho de fl. 72, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro na Súmula 214/TST.

Foi apresentada contraminuta às fls. 76/77. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 72-v) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 18, 46 e 69). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, porque a Agravante deixou de trasladar peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

In casu, a Agravante não trouxe aos autos a cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fls. 58/59), sem a qual não se pode aferir a tempestividade do Recurso de Revista. Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Destaque-se que não há nos autos qualquer elemento que permita comprovar-se a tempestividade do Recurso de Revista (OJ Transitória 18/SBDI-1/TST).

Saliente-se, ainda, que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 20 maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-951/2001-071-02-40.9TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MARIA MARTINS DA TRINDADE  
 ADVOGADO : DR. ALDO FERREIRA NOBRE  
 AGRAVADA : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCURADOR : DR. JOSÉ CARLOS MENK  
 D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/07) interposto contra o r. despacho por meio do qual se denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento às fls. 157-159. Por meio do parecer de fl. 162, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que a Agravante não trasladou, no momento da interposição do Agravo, quaisquer das peças previstas no § 5º e incisos I e II da CLT, somente vindo a fazê-lo muito após o término do prazo recursal (fls. 9 e 151).

Ao estabelecer as peças que devem instruir a petição de interposição (§ 5º do art. 897 da CLT), fixou a lei o momento oportuno para a respectiva juntada. Importante esclarecer que o presente Agravo de Instrumento foi interposto após a revogação dos parágrafos 1º e 2º do inciso II da Instrução Normativa 16 do TST (ATO.GDGCJ.GP.Nº 162/2003). A partir daí, os Agravos de Instrumento nos autos principais passaram a ser desautorizados. Assim, é dever da parte interessada velar pela sua completa formação, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do TST.

In casu, a Agravante se limitou a apresentar suas razões de inconformismo, sem juntar qualquer cópia de peça referente ao processo principal. Pretendia que seu Agravado fosse processado nos próprios autos da ação principal, o que foi indeferido pelo Juiz-Presidente (fl. 08), pois à época da interposição do Agravado de Instrumento o Ato GDGCJ 162/2003 já revogara os parágrafos 1º e 2º do inciso II da Instrução Normativa 16/99, desautorizando, assim, o processamento do Agravado de Instrumento nos autos principais (vigência a partir de 1º de agosto de 2003). Como já referido, o Agravado de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravado, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
MINISTRO-RELATOR

**PROC. Nº TST-AIRR-1314/2002-019-12-40.3TRT - 12ª REGIÃO**

AGRAVANTE : OSMAR CÉSAR  
ADVOGADO : DR. JOB GONSAVES FILHO  
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM  
ADVOGADO : DR. RICARDO LUIS MAYER

**D E S P A C H O**

Trata-se de Agravado de Instrumento (fls. 2/6) interposto contra o r. despacho de fls. 49/53, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fulcro no artigo 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

Consoante a certidão de fl. 57, não foram apresentadas contraminuta e contra-razões. Por meio do parecer de fl. 60, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovidamento do Agravado.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 54) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 10). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que o Autor deixou de trasladar peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravado de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, a Agravante não trouxe aos autos a cópia do acórdão proferido em Embargos de Declaração, peça indispensável à compreensão da controvérsia. Como já mencionado, o Agravado de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravado, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1609/2002-036-03-40.4TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : BAZAR DA FORTUNA LTDA.  
ADVOGADO : DR. ADAM MIRANDA SÁ STEHLING  
AGRAVADA : ANA CAROLINA DE CARVALHO ALVES  
ADVOGADA : DRA. ARETA DE CARVALHO

**D E S P A C H O**

Trata-se de Agravado de Instrumento (fls. 02-07) interposto contra despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 35-37 e 38-40, respectivamente. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

Está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 11). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, pois a Agravante deixou de trasladar peças essenciais para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravado de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, a Agravante não trouxe aos autos cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, do acórdão regional e tampouco a certidão de publicação do Acórdão Regional.

Como já referido, o Agravado de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
MINISTRO-RELATOR

**PROC. Nº TST-AIRR-1840/2003-072-02-40.8TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
ADVOGADA : DRª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO : FRANCISCO OLIVEIRA ARAÚJO  
ADVOGADA : DRª DANIELA CALVO ALBA

**D E S P A C H O**

Trata-se de Agravado de Instrumento (fls. 03-18) interposto contra o r. despacho de fls. 101-104, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, porque não preenchidos os pressupostos específicos de admissibilidade.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 107-132 e 133-158. Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 03 e 105) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (procuração à fl. 19 e substabelecimento à fl. 21). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que todas as peças trasladadas se encontram em cópias não autenticadas, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST. Inexiste nos autos certidão ou declaração de autenticidade, firmada pelo próprio advogado, nos termos do art. 544, § 1º, da Lei 10.352/2001. Consta-se que o causídico apenas rubricou as peças trasladadas, sem fazer declaração expressa sobre a veracidade delas, não atendendo, assim, ao mandamento legal.

No mesmo sentido o precedente da c. SBDI-1, TST-E-RR-487/2000-027-01-40-7, publicado no DJU de 22.10.2004, da lavra do Exmo. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, do seguinte teor:

"EMBARGOS. AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO-CO-NHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS. INOCORRÊNCIA. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE PREVISTA NO ARTIGO 544/CPC. TRASLADO DEFICIENTE - Verifica-se, no presente caso, que em momento algum o Subscritor do Recurso da Agravante declarou a autenticidade das peças existentes, tampouco, se responsabilizou pessoalmente, limitando-se somente a afirmar que o Agravado de Instrumento estava formado com todas as peças existentes e que as peças obrigatórias para a formação do recurso estavam devidamente autenticadas, o que não ocorreu, já que não existe peça autenticada no Instrumento de Agravado. O presente Agravado não merece ser conhecido, por não terem sido observadas, quanto ao traslado de peças obrigatórias para sua instrumentação, as normas contidas nos artigos 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e 384 do Código de Processo Civil. Recurso de Embargos não conhecido."

Ademais, nos termos do item X da retrocitada Instrução Normativa, é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravado de Instrumento.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-2099/1998-001-15-85.4TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A  
ADVOGADO : DR. FÁBIO PADDOVANI TAVOLARO  
EMBARGADO : RICARDO GOMES CAMACHO  
ADVOGADO : DR. ROBERSON THOMAZ

**D E S P A C H O**

Junte-se a petição 53367/2005-5.

Por meio da referida petição, o Reclamante requer a declaração da nulidade processual e a devolução dos autos ao juízo a quo, por vício na notificação do atual patrono.

O artigo 794 da CLT prevê que as nulidades somente serão declaradas quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes.

No caso dos autos, o alegado prejuízo pela incorreta intimação para contraminutar o Agravado de Instrumento e contrarrazoar o Recurso de Revista não resta configurado, na medida em que foi negado provimento ao Agravado de Instrumento da Reclamada, às fls. 682/684.

Publique-se

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 20 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-3975/2002-906-06-40.3TRT - 6ª REGIÃO**

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI  
AGRAVADOS : PAULO FREIRE MIGUEL E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JEFFERSON LEMOS CALAÇA

**D E S P A C H O**

Trata-se de Agravado de Instrumento (fls. 2/9) interposto contra o r. despacho de fl. 76, que denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pela Reclamada (fls. 69/74).

Consoante a certidão de fl. 81, não foram apresentadas contraminuta ao Agravado de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista. Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

Contudo, verifica-se que o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que foi interposto a destempo do prazo estabelecido no art. 897, "b", da CLT.

Com efeito, a certidão de publicação do despacho recorrido, à fl. 77, registra que sua publicação deu-se em 22/06/2002 (sábado). Assim, o prazo para interposição do Agravado de Instrumento contra a referida decisão iniciou em 25/06/2002 (terça-feira) e expirou dia 02/07/2002.

Não obstante, o Apelo da Recorrente registra protocolo datado de 08/07/2002, sem qualquer certidão do Tribunal a quo que o justifique.

Não socorre a Agravante o argumento de que interposto o recurso apenas no dia 08/07/2002 em razão de greve dos servidores do eg. Tribunal de origem. A referida paralisação não pode ser considerada como fato público ou notório, pois não é do conhecimento de todos que os servidores do Sexto Regional entraram em greve. Assim, cabia à parte comprovar a suspensão dos prazos, conforme alegou em sua minuta de Agravado de Instrumento.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 385 do TST, in verbis:

"Feriado local. Ausência de expediente forense. Prazo recursal. Prorrogação. Comprovação. Necessidade. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 161 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05"

Cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local ou de dia útil em que não haja expediente forense, que justifique a prorrogação do prazo recursal. (EX-OJ nº 161 - Inserida em 26.03.1999)"

Dessa forma, inegável reconhecer-se a inadmissibilidade do Apelo, por intempestivo.

Portanto, com base no art. 896, § 5º, da CLT, nego seguimento ao Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-799622/2001.2TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
ADVOGADOS : DR. EMÍDIO SEVERINO DA SILVA E OUTROS  
AGRAVADO : ALDO PILLI  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES PINHEIRO JUNIOR

**D E S P A C H O**

Trata-se de Agravado de Instrumento (fls. 2/6) interposto contra o r. despacho de fl. 119, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, porque não atendidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 123/124 e 125/127, respectivamente. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso não merece prosperar por irregularidade de apresentação. Com efeito, não consta dos autos procuração conferindo poderes à Dra. Luciana Bisquolo Martignoni, subscritora do Agravado de Instrumento. Também não se configurou, in casu, a hipótese de mandato tácito. O agravo de instrumento, portanto, deve ser tido como inexistente. Incide a Súmula 164/TST.

Nem se argumente que seria o caso de se determinar a regularização, pois esta Corte já firmou jurisprudência no sentido de ser inaplicável a hipótese dos artigos 13 e 37 do CPC, em instância recursal (Súmula 383/TST - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05).

Convém salientar que é dever da parte interessada velar pela completa formação do seu Apelo, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Assim, tem-se como reconhecida a manifesta inadmissibilidade do Apelo.

Portanto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT, e 577, caput, do CPC, denego seguimento ao Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1289/1991-029-01-40.1TRT - 1ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CÉSAR ALBERTO MEDINA  
ADVOGADO : DR. HÉLIO PEREIRA ROCHA  
AGRAVADA : AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA.  
ADVOGADO : DR. RICARDO ALVES DA CRUZ

**D E S P A C H O**

Junte-se a petição 50754/2005-0.

Por meio da referida petição, o Agravante requer tramitação preferencial do feito, na forma do ato GDGCJ.GP 484/2003, que regulamentou a aplicação da Lei 10.741/03 no âmbito da Justiça do Trabalho. Contudo, o Requerente não fez prova da idade alegada, como exigido pelo item 2 do referido ato.

Dessa forma, indefiro, por ora, o pedido que poderá ser renovado se acompanhado da documentação comprobatória de sua idade.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 20 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-A-RR-39973/2002-900-02-00.1TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO : JORGE ARTUR FERRAZ MACHADO (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA

**D E S P A C H O**

Por meio da petição de fls. 677-680, o Reclamado interpôs recurso de Agravo, contra o r. despacho de fl. 675, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 559-582, ao fundamento de que o Apelo foi protocolizado fora da sede do Tribunal Regional, razão pela qual encontraria óbice insuperável na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST.

Inconformado, o Agravante alega que, examinando os autos, verifica-se que o carimbo lançado à fl. 559 não identifica qualquer tipo de protocolo integrado e que se ingressou com o Recurso de Revista diretamente no TRT da 2ª Região. Discorre ainda que, mediante tais fatos, o r. despacho negou a devida prestação jurisdicional, violando os artigos 5º, incisos II, XXXV e LV, 96 e 97 da CF, 547 do CPC e 856, § 1º, da CLT. Ao final, requer o conhecimento e provimento do Agravo, para que o Recurso de Revista obstando prossiga regularmente.

Com razão o Agravante.

Na prolação do despacho agravado, adentrou-se em matéria estranha aos autos, singular e particularizada, alusiva aos Regionais, que não se enquadra nas regras gerais para aferição da tempestividade do Recurso, qual seja, a efetiva prova de irregularidade na utilização do Sistema de Protocolo Integrado.

A propósito, este Tribunal, desobrigando-se do encargo investigativo, incumbiu a parte do ônus da prova do fato excepcional. É a hipótese da OJ 161 da SBDI-1 desta Corte, que trata da exigência da prova de feriado local para prorrogação do prazo recursal. Assim, por se tratar de questão estranha à esfera desta Corte, impõe-se reconhecer o equívoco do r. despacho.

Outrossim, entendo que o TRT não aludia à hipótese dos presentes autos, quando regulamentou o uso do Sistema de Protocolo Integrado, excepcionando petições dirigidas ao TST, bem como a interposição de recursos que deveriam ser apresentados nesta Corte, visto que a petição de apresentação do recurso é endereçada ao Tribunal de origem. Essa peça, inclusive, tem prevalência sobre as razões recursais, como sinaliza a OJ 120 da SBDI-1 do TST. Frise-se que, se diversa fosse a interpretação do Provimento do Regional, não haveria necessidade da adoção de nova redação, que expressamente faz referência aos processos de competência do TST e aos de competência originária do TRT.

Assim, considerando que o Agravo faculta o juízo de retratação e valendo-me do permissivo contido nos artigos 557, § 1º, do CPC e 244 do Regimento Interno do TST, reconsidero a decisão agravada, retificando parcialmente o despacho agravado, apenas no que tange ao Apelo patronal.

Portanto, determino a remessa dos autos à Secretaria da 2ª Turma, para que reatue o feito como RR - Recurso de Revista, no qual é Recorrente BANCO SANTANDER BRASIL S/A e Recorrido JORGE ARTUR FERRAZ MACHADO (ESPÓLIO DE).

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 MINISTRO-RELATOR

**PROC. Nº TST-A-RR-52820/2002-900-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS  
 AGRAVADA : MÁRCIA VIDA ALCÂNTARA  
 ADVOGADA : DRª LUCIANA DE OLIVEIRA TEJADA

**D E S P A C H O**

Por meio da petição de fls. 332-335, o Reclamado interpôs recurso de Agravo, contra o r. despacho de fl. 326, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 288-299, ao fundamento de que o Apelo foi protocolizado fora da sede do Tribunal Regional, razão pela qual encontraria óbice insuperável na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST.

Inconformado, o Agravante alega que há equívoco no r. despacho, pois o Apelo não foi protocolado junto a qualquer Vara localizada no interior do Estado, portanto não se utilizou do sistema do protocolo integrado. Discorre ainda que manter o r. despacho de trancamento importa em violação direta e literal do artigo 5º, incisos II, XXXV e LV, da CF. Ao final, requer o conhecimento e provimento do Agravo, para que o Recurso de Revista obstando prossiga regularmente.

Com razão o Agravante.

Na prolação do despacho agravado, adentrou-se em matéria estranha aos autos, singular e particularizada, alusiva aos Regionais, que não se enquadra nas regras gerais para aferição da tempestividade do Recurso, qual seja, a efetiva prova de irregularidade na utilização do Sistema de Protocolo Integrado.

A propósito, este Tribunal, desobrigando-se do encargo investigativo, incumbiu a parte do ônus da prova do fato excepcional. É a hipótese da OJ 161 da SBDI-1 desta Corte que trata da exigência da prova de feriado local para prorrogação do prazo recursal. Assim, por se tratar de questão estranha à esfera desta Corte, impõe-se reconhecer o equívoco do r. despacho.

Outrossim, entendo que o TRT não aludia à hipótese dos presentes autos, quando regulamentou o uso do Sistema de Protocolo Integrado, excepcionando petições dirigidas ao TST, bem como a interposição de recursos que deveriam ser apresentados nesta Corte, visto que a petição de apresentação do recurso é endereçada ao Tribunal de origem. Essa peça, inclusive, tem prevalência sobre as razões recursais, como sinaliza a OJ 120 da SBDI-1 do TST. Frise-se que, se diversa fosse a interpretação do Provimento do Regional, não haveria necessidade da adoção de nova redação, que expressamente faz referência aos processos de competência do TST e aos de competência originária do TRT.

Assim, considerando que o Agravo faculta o juízo de retratação e valendo-me do permissivo contido nos artigos 557, § 1º, do CPC e 244 do Regimento Interno do TST, reconsidero a decisão agravada, tornando sem efeito o despacho de fl. 326.

Portanto, determino a remessa dos autos à Secretaria da 2ª Turma, para que reatue o feito como RR - Recurso de Revista.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 MINISTRO-RELATOR

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-38/1994-039-01-41.2TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR  
 EMBARGADO : JÚLIO CÉSAR DE FREITAS NOGUEIRA  
 ADVOGADA : DRA. GERLÂNDIA MARIA DA CONCEIÇÃO

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-428/2002-016-06-40.0TRT - 6ª REGIÃO**

EMBARGANTE : INFORMATICA CONSULTORIA DE DADOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. LUIZ DE ALENCAR BEZERRA  
 EMBARGADO : GUSTAVO BELMIRO TORRES DE AGUIAR  
 ADVOGADO : DR. RODRIGO CARNEIRO LEÃO DE MOURA

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

josé simpliciano fontes de f. fernandes

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-22452/2002-900-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTES : ELAINE FERNANDES MARTINIANO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO : JAIRO VIEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR FERREIRA SILVA

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

josé simpliciano fontes de f. fernandes

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR e RR-339/2001-161-05-00.6 TRT - 5ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MARIA AMÁLIA DE LIMA SOUZA  
 ADVOGADO : DR. AILTON DALTRO MARTINS  
 EMBARGADA : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
 ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA ALMEIDA REIS

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR e RR-728533/2001.8 TRT - 8ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF  
 ADVOGADOS : DRS. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS  
 EMBARGADOS : FABIANO DE CRISTO NOGUEIRA DIAS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-A-RR-415182/1998.2TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOÃO CARLOS TORRES  
 ADVOGADA : DRª DENISE APARECIDA RODRIGUES P. DE OLIVEIRA  
 EMBARGADA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR. JOÃO MARMO MARTINS

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142, da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-1381/1993-521-04-00.2 TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ROBERTO CARLOS PARMIGIANI  
 ADVOGADA : DRA. REJANE CASTILHO INÁCIO  
 EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADA : DRA. VIRGIANI ANDRÉA KREMER

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-9241/2000-016-09-00.9 TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : PHILIP MORRIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL  
 EMBARGADO : OSVALDO TADEU RODRIGUES JÚNIOR  
 ADVOGADA : DRª MÁRCIA HELENA BADER MALUF

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-132216/2004-900-04-00.1 TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : NORMELIO BASTIAN  
 ADVOGADA : DRA. REJANE CASTILHO INÁCIO  
 EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-597069/1999.0 TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : VICTOR LEIDENFROST  
 ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADA : VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE)  
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-629401/2000.2 TRT - 6ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - BAN-DEPE  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES  
 EMBARGADO : ADEMAR MENEZES LEITE  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-10.589/2003-002-20-00.9TRT - 20ª REGIÃO**

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEPE  
 ADVOGADAS : DRªS JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO E OUTRA  
 EMBARGADO : JOSÉ DORTAS ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR. JARBAS GOMES DE MIRANDA

**D E S P A C H O**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142, da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 21 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-228/2003-044-12-00.0TRT - 12ª REGIÃO**

RECORRENTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A  
 ADVOGADA : DRª SANDRA CALABRESE SIMÃO  
 RECORRIDO : JOÃO ANTÔNIO PORTZ  
 ADVOGADO : DR. ENIO G. C. NOGARA  
 RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADO : DR. GILBERTO GOMES DE LIMA

**D E S P A C H O**

Junte-se a petição 168279/2004-3.

A Recorrente e Recorrido JOÃO ANTÔNIO PORTZ apresentaram acordo por eles celebrado na referida petição requerendo homologação da transação.

O acordo vem subscrito pelos procuradores de ambas as partes, regularmente constituídos nos autos.

Portanto, homologo o acordo apresentado e determino a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas pela Recorrente, como estipulado no acordo no importe de R\$ 23,00 (vinte e três reais), calculadas sobre o valor bruto do acordo.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-62382/2002-900-02-00.8TRT - 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : BANCO BCN S/A (SUCESSOR LEGAL DO BANCO CIDADE S/A)  
 ADVOGADA : DRA. RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA  
 RECORRIDO : CARLOS SÉRGIO ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. ADRIANO GUEDES LAIMER

**D E S P A C H O**

Junte-se a petição 50264/2005-3.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente constituído nos autos.

Portanto, homologo o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e determino a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem, para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-91239/2003-900-01-00.0TRT - 1ª REGIÃO**

RECORRENTE : BANCO HSBC BAMERINDUS S/A  
 ADVOGADA : DRª CRISTINA R. GONTIJO  
 RECORRIDO : RICARDO LOPES DE SOUZA  
 ADVOGADA : DRª ROSMERE BASTOS SANT'ANNA

**D E S P A C H O**

Junte-se a petição 51765/2005-7.

Por meio da referida petição, o Recorrente informa sua desistência do Recurso de Revista.

A petição vem subscrita por procurador regularmente constituído nos autos.

Portanto, homologo o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e determino a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-790.716/2001.0 TRT-15ª Região**

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS  
 ADVOGADO : DR. SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA  
 AGRAVADO : HOSPITAL CONCEIÇÃO IMACULADA DE SUMARÉ (SOB INTERVENÇÃO ESTADUAL)  
 ADVOGADA : DRA. ADRIANA CLÁUDIA CANO

**D E S P A C H O**

1.A Agravada peticiona incidentalmente às fls. 777/783, alegando que, com o fim da intervenção do Estado de São Paulo no estabelecimento reclamado, os bens que o compunham e guarneçiam teriam sido restituídos à entidade mantenedora originária, pleiteia o chamamento desta para compor o pólo passivo, assim como o da Fazenda do Estado, a suspensão do processo e a sua exclusão do processo, por não ter personalidade jurídica.

2.Intimado para, querendo, manifestar-se (fls. 777 e 790) o Agravante quedou-se inerte (fls. 791).

3.O pedido de chamamento ao processo da Fazenda do Estado de São Paulo roça, perigosamente, a fronteira da litigância de má-fé por isso que foi:

a) objeto de defesa da Agravada (fls. 102);

b) rejeitado pela r. sentença (fls. 685/688);

c) renovado infringentemente em embargos de declaração (fls. 693/696), improvidos (fls. 697/698);

d) incluído como conteúdo de recurso ordinário (fls. 704/712), desprovido por V.Acórdão (fls.729/732), publicado em 05/03/2001 (fls. 733), tendo a decisão, por não interpostos embargos de declaração ou recurso de revista, transitado em julgado em 13/03/2001.

4.Assim, esgrimi-lo agora, em sede de agravo de instrumento, constitui conduta reprovável que será avaliada pelo Colegiado no momento oportuno.

Por ora, merece apenas INDEFERIMENTO.

5.Quanto ao pretendido chamamento da mencionada Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sumaré, sobre indevido, a teor do disposto nos artigos 10 e 448, da CLT, é incabível no processo do trabalho, diante da incompetência desta Justiça especializada para dirimir conflito entre empregadores ou responsáveis pela satisfação dos direitos dos trabalhadores. Por igual fundamento, segue-lhe a sorte a pretensão de suspensão do processo.

6.O pedido de sua exclusão da lide, em grau de recurso de agravo de instrumento, por alegada falta de personalidade jurídica, não merece acolhimento à exuberante preclusão, que remonta ao oferecimento da contestação. A circunstância de sua denominação constituir nome de fantasia, por outro lado, não a impediu, em nenhum momento ou ato do processo, de praticar atos de defesa.

7.Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1087/2003-041-03-40.7TRT-3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADO : DR. MARCELLO BADARÓ  
 AGRAVADO : MELCHIOR DAS GRAÇAS COELHO  
 ADVOGADA : DRA. EUSELI DOS SANTOS

**D E S P A C H O**

J. Preliminarmente, regularize a representação.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1611/2003-171-06-40.3TRT-6ª REGIÃO**

AGRAVANTE : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.  
 ADVOGADA : DR. CARLOS RÉGO MONTEIRO  
 AGRAVADO : JOSÉ INÁCIO DA SILVA

**D E S P A C H O**

J. Em vista da irregularidade de representação, não sanada no prazo assinado, reputo inexistente a manifestação de desistência de fls. 13/14.

Prossiga o feito, como de direito.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-22908/2002-900-01-00.2 TRT-1ª REGIÃO**

AGRAVANTE : JOSÉ MÁRIO NEVES  
 ADVOGADO : DR. ALBERTO BITTENCOURT COTRIM  
 AGRAVADO : BANCO BANERJ S/A E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. MARCOS AURÉLIO SILVA

**D E S P A C H O**

Chamo à ordem o processo para, considerando que: a) por petição protocolizada em 14/10/2003, o Agravado Banco Banerj S/A formulou proposta de pagamento de R\$ 26.460,00 para a solução do litígio; b) em referida peça foi lançado o r. despacho de fls. 153, mandando intimar o Agravante para, querendo manifestar-se; c) nada obstante exarado em 20/11/2003, dito despacho ainda não foi cumprido; conceder às partes o prazo de 10 (dez) para, querendo, oferecerem petição conjunta de acordo, cientes de que, no silêncio ou na inconciliação, o processo será incluído em pauta.

Decorrido, sejam os autos conclusos.

Brasília, 24 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-98309/2003-900-01-00.0 TRT-1ª REGIÃO**

AGRAVANTE : BANCO BANERJ S/A  
 ADVOGADA : DR. MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA  
 AGRAVADO : PAULO ROBERTO STAIN FERNANDES  
 ADVOGADA : DRA. CYNTHIA AFFONSO S. LOUREIRO

**D E S P A C H O**

J. Em vista da irregularidade de representação, não sanada no prazo assinado, reputo inexistente a manifestação de desistência de fls. 108.

Prossiga o feito, como de direito.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-618.549/1999.4TRT-3ª Região**

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E OUTRA  
 EMBARGADO : MARCOS GUILHERME DE VASCONCELOS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TÓRRES DA NEVES

**D E S P A C H O**

1. Trata-se de embargos de declaração interpostos pelo recorrente, com pedido de efeito modificativo.

2. Em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da Colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SBDI-I) deste Tribunal, concedo ao recorrido o prazo de 5 (cinco) dias para que se manifeste a respeito.

3. Escoado o prazo, voltem os autos conclusos.

4. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-782.553/2001.2 TRT-9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : BANCO BANESTADO S/A  
 ADVOGADA : DR. ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO  
 AGRAVADO : ELOI INÁCIO STURM KOTZ  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO OSVALDO PASCUTTI

**D E S P A C H O**

J. Em vista da irregularidade de representação, não sanada no prazo assinado, reputo inexistente a manifestação de desistência de fls. 243.

Prossiga o feito, como de direito.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
 Juiz Convocado - Relator



**PROC. Nº TST-RR-647.894/2000.8TRT - 9ª REGIÃO**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.  
 ADVOGADO : DR NARCISO FERREIRA  
 RECORRIDO : OSVALDECIR ZABINI  
 ADVOGADO : DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA  
**D E S P A C H O**

Notícia a petição de fls. 204 a ausência de interesse no prosseguimento dos embargos de terceiro aviados pelo ora recorrente. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do artigo 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls. 204, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

renato de lacerda paiva  
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-551/2003-057-03-00.9TRT - 3ª REGIÃO**

RECORRENTE : ARNALDO GUIMARÃES VIEIRA  
 ADVOGADO : DR. EDSON FERNANDES VIANA  
 RECORRIDO : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S. A.  
 ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
**D E S P A C H O**

Notícia petição de fls. 482, desistência de todos os recursos por parte do recorrente.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

RENATO DE LACERDA PAIVA  
 Ministro Relator

**PROCESSO** : AIRR - 272/2000-041-15-00.1 TRT DA 15A. REGIÃO  
**AGRAVANTE(S)** : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). NILTON CORREIA  
**AGRAVANTE(S)** : ELISEU CHAGAS CORREA E OUTRO  
**ADVOGADO** : DR(A). ELIEZER SANCHES  
**AGRAVADO(S)** : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
**ADVOGADA** : ANA LÚCIA SAUGO LIBERTI NOGUEIRA

**D E S P A C H O**

Junte a petição 52238/2005.1.

A petição acima referida, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - Em liquidação, aqui reclamada, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, a União tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

A extinção da reclamada, ex vi legis, retira-lhe a capacidade processual. De qualquer forma, o fato é notório, decorre de lei, e tem sido noticiado pela União, que, nos termos da Medida Provisória Nº 246/2005, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta.

Quanto a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, I e parágrafo primeiro do CPC não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela União, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII).

Isto posto, admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Em liquidação, o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações.

Tendo em vista que o referido processo já foi julgado por esta e. Turma, após a publicação do acórdão no Diário da Justiça, intime-se, pessoalmente, o representante judicial da União, da decisão proferida nestes autos.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**  
 Ministro-Presidente da Segunda Turma

**PROCESSO** : AIRR - 358/2004-055-03-40.0 TRT DA 3A. REGIÃO  
**AGRAVANTE(S)** : CARLOS ROBERTO DA SILVA  
**ADVOGADA** : DR(A). ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA  
**AGRAVADO(S)** : MRS LOGÍSTICA S.A.  
**ADVOGADA** : DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL  
**AGRAVADO(S)** : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
**ADVOGADA** : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

**D E S P A C H O**

Junte a petição 52549/2005.9.

A petição acima referida, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - Em liquidação, aqui reclamada, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, a União tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

A extinção da reclamada, ex vi legis, retira-lhe a capacidade processual. De qualquer forma, o fato é notório, decorre de lei, e tem sido noticiado pela União, que, nos termos da Medida Provisória Nº 246/2005, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta.

Quanto a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, I e parágrafo primeiro do CPC não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela União, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII).

Isto posto, admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Em liquidação, o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações.

Tendo em vista que o referido processo já foi julgado por esta e. Turma, após a publicação do acórdão no Diário da Justiça, intime-se, pessoalmente, o representante judicial da União, da decisão proferida nestes autos.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**  
 Ministro-Presidente da Segunda Turma

**PROCESSO** : AIRR - 6856/2002-900-03-00.6 TRT DA 3A. REGIÃO  
**AGRAVANTE(S)** : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
**AGRAVADO(S)** : ANTONIO CARLOS DE CARVALHO  
**ADVOGADA** : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO  
**AGRAVADO** : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
**ADVOGADA** : DR(A) SÔNIA DE SOUSA COUTO

**D E S P A C H O**

Junte a petição 56074/2005.0.

O Signatário da petição acima referida não esclarece em nome de quem procura em Juízo.

De qualquer forma, a extinção RFFSA é fato notório, decorre de lei, e tem sido noticiado pela União, que, nos termos da Medida Provisória Nº 246/2005, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta.

Isto posto, admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Em liquidação, o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações.

Tendo em vista que o referido processo já foi julgado por esta e. Turma, após a publicação do acórdão no Diário da Justiça, intime-se, pessoalmente, o representante judicial da União, da decisão proferida nestes autos.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**  
 Ministro-Presidente da Segunda Turma

**PROCESSO** : RR - 31361/2002-900-06-00.9 TRT DA 6A. REGIÃO  
**RECORRENTE(S)** : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**RECORRIDO(S)** : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
**ADVOGADA** : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
**RECORRIDO(S)** : MARIA DE FÁTIMA GOMES  
**ADVOGADO** : DR(A). MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE SILVA

**D E S P A C H O**

Junte as petições 52551/2005-8 e 58959/2005-3.

As petições acima referida, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - Em liquidação, aqui reclamada, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, a União tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

A extinção da reclamada, ex vi legis, retira-lhe a capacidade processual. De qualquer forma, o fato é notório, decorre de lei, e tem sido noticiado pela União, que, nos termos da Medida Provisória Nº 246/2005, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta.

Quanto a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, I e parágrafo primeiro do CPC não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela União, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII).

Isto posto, admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Em liquidação, o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações.

Tendo em vista que o referido processo já foi julgado por esta e. Turma, após a publicação do acórdão no Diário da Justiça, intime-se, pessoalmente, o representante judicial da União, da decisão proferida nestes autos.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**  
 Ministro-Presidente da Segunda Turma

**PROCESSO** : AIRR - 71491/2002-900-03-00.0 TRT DA 3A. REGIÃO  
**AGRAVANTE(S)** : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
**ADVOGADA** : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
**AGRAVADO(S)** : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO** : DR(A). WAENDER NAVARRO DE BARROS

**D E S P A C H O**

Junte a petição 52552/2005.2.

A petição acima referida, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - Em liquidação, aqui reclamada, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, a União tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

A extinção da reclamada, ex vi legis, retira-lhe a capacidade processual. De qualquer forma, o fato é notório, decorre de lei, e tem sido noticiado pela União, que, nos termos da Medida Provisória Nº 246/2005, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta.

Quanto a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, I e parágrafo primeiro do CPC não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela União, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII).

Isto posto, admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Em liquidação, o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações.

Tendo em vista que o referido processo já foi julgado por esta e. Turma, após a publicação do acórdão no Diário da Justiça, intime-se, pessoalmente, o representante judicial da União, da decisão proferida nestes autos.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**  
 Ministro-Presidente da Segunda Turma

**PROCESSO** : AIRR - 784377/2001.8 TRT DA 3A. REGIÃO  
**AGRAVANTE(S)** : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). MARGONARI MARCOS VIEIRA  
**AGRAVADO(S)** : NEDINO DONIZETE ALVES  
**ADVOGADO** : DR(A). ALEXANDRE TRANCHO  
**AGRAVADO(S)** : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
**ADVOGADO** : DR(A). MARGONARI MARCOS VIEIRA

**D E S P A C H O**

Junte a petição 54257/2005.0.

A petição acima referida, noticia a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - Em liquidação, aqui reclamada, ex vi da Medida Provisória Nº 246, de 06.04.2005, esclarecendo que, nos termos do art. 5º do referido diploma, a União tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta. Daí o pedido de suspensão do feito, para as providências requeridas.

A extinção da reclamada, ex vi legis, retira-lhe a capacidade processual. De qualquer forma, o fato é notório, decorre de lei, e tem sido noticiado pela União, que, nos termos da Medida Provisória Nº 246/2005, tornou-se sucessora de direitos, obrigações e ações judiciais da empresa extinta.

Quanto a suspensão do processo, conforme disposto no art. 265, I e parágrafo primeiro do CPC não se faz necessária, tendo em vista a norma legal expressa, inclusive quanto à sucessão processual, pela União, e a necessidade de não se elastecer o procedimento, em respeito à garantia constitucional à razoável duração do processo e aos meios para celeridade de sua tramitação (art. 5º, inc. LXXVIII).

Isto posto, admito a União, no feito, como sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Em liquidação, o que deverá ser registrado para efeito de autuação e futuras comunicações.

Tendo em vista que o referido processo já foi julgado por esta e. Turma, após a publicação do acórdão no Diário da Justiça, intime-se, pessoalmente, o representante judicial da União, da decisão proferida nestes autos.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**  
 Ministro-Presidente da Segunda Turma

**PROC. Nº TST-ED-RR-1523/2003-463-02-40.3TRT 2ª REGIÃO**

**EMBARGANTE** : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO** : DR. OSWALDO SANT'ANNA  
**EMBARGADO** : ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO  
**ADVOGADA** : DRA. SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE



### D E S P A C H O

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 202/208, efeito modificativo ao julgado de fls. 193/199, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias sucessivos para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
Juiz Convocado  
Relator

### PROCESSO TST N.º. RR - 579946/1999.7

RECORRENTE : BANCO CREFISUL S. A  
ADVOGADO : DR. PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO  
RECORRIDO : LÚCIA MARIA OLIVEIRA E SOUZA  
ADVOGADO : DR. DÁRIO CASTRO LEÃO

### D E S P A C H O

Foi exarado na petição protocolizada sob o nº 99263/2002.2, juntada às fls. 126/128, despacho do seguinte teor: J. Notifique-se o síndico indicado, para que tome as providências cabíveis, em relação a este processo. Do outro lado, se não mais subsiste o mandato, não pode o advogado formular pedido outro algum. Intime-se . BSB 23/10/02. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza." Juiz Convocado.

Brasília, 31 de maio de 2005.

Juhan Cury  
Diretora da Secretaria da 2ª Turma

### PROC. Nº TST-ED-AIRR-57/2002-058-03-00.0TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : SCHAIN ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JR.  
EMBARGADO : LUIZ GUTEMBERG DA SILVEIRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CABRAL

### D E S P A C H O

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 173/176, efeito modificativo ao julgado de fls. 165/171, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias sucessivos para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
Juiz Convocado  
Relator

### PROC. Nº TST-ED-AIRR-814/2003-003-15-40.7TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.  
ADVOGADOS : DR. LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADA : ANA LÚCIA PEREIRA  
ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI

### D E S P A C H O

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 243-250, efeito modificativo ao julgado de fls. 239-240, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias sucessivos para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 24 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
Juiz Convocado  
Relator

### PROC. Nº TST-ED-AIRR-831/2003-921-21-40.7TRT - 21ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN  
ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS  
EMBARGADOS : ELIALE ALVES SILVA E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. ERYKA FARIAS DE NEGRE

### D E S P A C H O

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 144/145, efeito modificativo ao julgado de fls. 133/134, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO aos Embargados o prazo de 05 (cinco) dias sucessivos para, querendo, manifestarem-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 18 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
Juiz Convocado  
Relator

### PROC. Nº TST-ED-AIRR-928/2003-089-03-40.9TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : ACESITA S.A.  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.  
EMBARGADO : AIRTON MONTEIRO TORRES  
ADVOGADO : DR. ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS

### D E S P A C H O

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 143/145, efeito modificativo ao julgado de fls. 138/141, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias sucessivos para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 24 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
Juiz Convocado  
Relator

### PROC. Nº TST-ED-AIRR-19563/2003-902-02-40.2TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ELETROPOL - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO : OSMAR DE SOUSA  
ADVOGADO : DR. ROMEU GUARNIERI

### D E S P A C H O

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 225/232, efeito modificativo ao julgado de fls. 219/222, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias sucessivos para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 24 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
Juiz Convocado  
Relator

### PROC. Nº TST-ED-RR-1267/2003-462-02-40.8 2ª REGIÃO (\*)

EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADOS : DRS. OSWALDO SANT'ANNA E URSULINO SANTOS FILHO  
EMBARGADO : SICHFRID KLIMKE  
ADVOGADO : DR. CHRISTIAN MAX LORENZINI

### D E S P A C H O

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 257/262, efeito modificativo ao julgado de fls. 248/254, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 24 de maio de 2005.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
Juiz Convocado  
Relator

(\*) Republicado por ter saído com erro material no DJ de 03/5/2005.

### PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

Processos redistribuídos no âmbito da 2a. Turma, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

RELATOR : MINISTRO JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
PROCESSO : AIRR - 31043/2002-900-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO  
AGRAVADO(S) : ESTER GIANE GONÇALVES MATTOS  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS ALENCAR FERRAZ  
RELATOR : MINISTRO JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
PROCESSO : AIRR - 20800/2002-900-02-00.0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC  
ADVOGADO : MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO  
AGRAVADO(S) : GWK FREDENHAGEN S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
ADVOGADO : ROBSON FREITAS MELO  
RELATOR : MINISTRO JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

PROCESSO : RR - 575285/1999.8 - TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : LUCILIA CONCEIÇÃO CYRILLO PROTÁZIO E OUTROS

ADVOGADO : MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ADVOGADO : MARIA BERNARDETE GUARITA BEZERRA  
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
PROCESSO : AIRR - 23454/2002-900-02-00.1 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : DOMINÓ MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT  
AGRAVADO(S) : GERALDO JOSÉ DE SANTANA  
ADVOGADO : RENATO MESSIAS DE LIMA  
RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
PROCESSO : AIRR - 57559/2002-900-05-00.8 - TRT DA 5ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : SOGERAL SOCIEDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO : GERALDO D'EL REI REIS  
AGRAVADO(S) : AGNALDO SILVA MENDES  
ADVOGADO : PAULO KLÉBER CARNEIRO  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
PROCESSO : AIRR - 11791/2002-003-20-40.8 - TRT DA 20ª REGIÃO

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGÍPE

ADVOGADO : LÉA MARIA MELO ANDRADE  
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO RODRIGUES DÓRIA  
ADVOGADO : VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA  
RELATOR : J.C. LUIZ CARLOS GOMES GODOI  
PROCESSO : RR - 11791/2002-003-20-00.3 - TRT DA 20ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO RODRIGUES DÓRIA  
ADVOGADO : VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGÍPE

ADVOGADO : LÉA MARIA MELO ANDRADE  
RELATOR : MINISTRO RENATO DE LACERDA PAIVA  
PROCESSO : AIRR - 23449/2002-900-02-00.9 - TRT DA 2ª REGIÃO  
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO FRIGO  
ADVOGADO : MÁRCIO CASANOVA ALVES E SILVA

Brasília, 31 de maio de 2005.

JUHAN CURY  
Diretora da Secretaria da 2ª Turma

Processos redistribuídos no âmbito da 2a. Turma, nos termos da RA-1019/2004 ou 2005?.

RELATOR : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
PROCESSO : RR - 805296/2001.4 - TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR

ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES

RECORRIDO(S) : PEDRO PEREIRA NETO  
ADVOGADO : RONALDO RESENDE DE MIRANDA

Brasília, 31 de maio de 2005.

JUHAN CURY  
Diretora da Secretaria da 2ª Turma

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 17a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 08 de junho de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-73/2002-013-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP

ADVOGADA : DR(A). GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO

AGRAVADO(S) : EDNA FERREIRA COELHO E OUTRO

ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS  
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO - ASCARF

PROCESSO : AIRR-83/2002-732-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : MOSAICO ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MENOTTI FLORES MACHADO

AGRAVADO(S) : ALEX AUGUSTO RODRIGUES VASQUES  
ADVOGADA : DR(A). ANA AMÉLIA DATTEIN



PROCESSO	: AIRR-85/1998-161-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-301/1998-113-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-363/2003-920-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCURADORA	: DR(A). KÁTIA BOINA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S)	: DILZA LOUREIRO SARTÓRIO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS GOMES GALDEANO	AGRAVADO(S)	: JENIVAL ELIAS DE SOUZA (REPRESENTADO PELA CURADORA MARIA SONIA DA CRUZ SOUSA)
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR TOREZANI	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANDRÉ ZARA	ADVOGADO	: DR(A). THIAGO D'AVILA FERNANDES
PROCESSO	: AIRR-117/2004-012-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-304/2000-241-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-378/2004-013-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: ABB LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADA	: DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR(A). MURILO BOUZADA DE BARROS
AGRAVADO(S)	: ELIANA DE FÁTIMA MAYRINK	AGRAVADO(S)	: JAIRO SANTOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). WILEY JOSE DIAS DE FARIA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE
PROCESSO	: AIRR-148/2001-003-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-309/2002-026-07-40-9 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-382/2002-451-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL MOREIRA NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL FERNANDO COUTO
AGRAVADO(S)	: MANOEL LINO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: GONÇALO PEREIRA DE AGUIAR E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JORGE VALDIR DE LIMA
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO FREIRE MADRUGA	ADVOGADO	: DR(A). VALDECY DA COSTA ALVES	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR-151/2002-010-16-40-2 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-310/2003-131-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-383/1999-038-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CASTELO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS BRONSON COELHO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIA DALCIN LEMOS	ADVOGADO	: DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI
AGRAVADO(S)	: NALVINA VERAS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: GILSON BENTO	AGRAVADO(S)	: SANDRA LÚCIA RODRIGUES NETO
ADVOGADO	: DR(A). MELQUISEDEC MOREIRA COSTA	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARY ZACCHI	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
PROCESSO	: AIRR-154/2002-010-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE COMUNITÁRIA COOPERATIVA MISTA DE MONTE CASTELO LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). WANDERLEY GARCEZ RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	PROCESSO	: AIRR-317/2004-011-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-390/2002-006-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS BRONSON COELHO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JUDITE SANTOS BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: EDMO OLÍMPIO SANTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR(A). MELQUISEDEC MOREIRA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). LERY OLIVEIRA REIS	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA
PROCESSO	: AIRR-159/2003-221-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LÉA DE FÁTIMA VIEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO OTERO GONÇALVES (ESPÓLIO DE)
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-320/2003-058-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
AGRAVANTE(S)	: ROSANA BATISTA DE SOUZA ARAÚJO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-393/2004-001-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE MEIRELLES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANAPI	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: ELZA ABADIA APARECIDA DA SILVA & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
PROCESSO	: AIRR-205/2004-002-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROMILDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MURILO BOUZADA DE BARROS
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). WEMSON DE SANTANA SILVA	AGRAVADO(S)	: OZIELHO CARLOS BARBOSA
AGRAVANTE(S)	: ROSÂNGELA MARIA BITTENCOURT DE BRITO SENA	PROCESSO	: AIRR-333/2003-771-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE
ADVOGADO	: DR(A). VINICIUS MEIRELES ROCHA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-402/2003-003-24-40-8 TRT DA 24A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ARLETH VIEIRA DOS SANTOS SILVA	AGRAVANTE(S)	: HILDO ERNO WINTER	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO SANDRI	AGRAVANTE(S)	: HEMERSON DE ANDRADE ARRUDA
PROCESSO	: AIRR-215/2002-017-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO SCHOSSLER
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JORGE RICARDO DECKER	AGRAVADO(S)	: DENISE ABRÃO NACHIF
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS PEREIRA LEAL	PROCESSO	: AIRR-341/2004-094-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RENATA CHRISTIANE ROCA-MORA ALVES
ADVOGADO	: DR(A). ÉLVIO BERNARDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: SÍLVIO INÁCIO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA	PROCESSO	: AIRR-403/2002-051-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-297/2003-067-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS VIEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-346/1998-655-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD
AGRAVANTE(S)	: POSTO NOVO RIO III LTDA.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: LEILA SANDRA DE MORAES
ADVOGADA	: DR(A). MARIA IDELMA MASSA	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADA	: DR(A). BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO LAÉRCIO RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO		
ADVOGADO	: DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL	AGRAVADO(S)	: APARECIDO DOS REIS		
		ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA MACIOSKI		

PROCESSO	: AIRR-406/2001-015-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-493/1995-072-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-586/2002-051-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VICENTE BUDISKI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO WILSON CABRERA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD
AGRAVADO(S)	: DJALMA HONORATO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE RANCHARIA	AGRAVADO(S)	: FÁBIO HENRIQUE PELEGRINI
		ADVOGADA	: DR(A). LÍDIA CABRAL DA COSTA ALVES	ADVOGADO	: DR(A). VALDEMIR PIRES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-410/2003-011-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-501/2000-492-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CGC - CONSTRUÇÕES GERAIS E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-591/1999-011-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ GOMES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: GERALDO NEVES	AGRAVADO(S)	: ELISÂNGELA DA SILVA CARNEIRO E OUTROS
		ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ALVES FILHO
PROCESSO	: AIRR-413/2000-039-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-518/2002-002-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-594/1997-541-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE RIO LARGO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO RÉGIO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO DE BELEZA HELIA	AGRAVADO(S)	: IVANEIDE CONSTANTE DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). RUBENIA SIMONETTI ALVES BARROS	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO
PROCESSO	: AIRR-419/2001-068-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-520/2002-051-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-595/2001-254-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: PORÁ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA JUSSARA RICHTER	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ANDRÉ ANZOATEGUI	AGRAVADO(S)	: ALINE CAROLINA MARIANO	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA
ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA MATTEI	ADVOGADA	: DR(A). BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-428/2002-051-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-530/2004-074-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-617/2001-027-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MIRANDA PIMENTEL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO INÁCIO SILVA NETO	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA MATEUS BATISTA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FERREIRA JORDÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). CLÉLSIO MENEGON	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCARO
AGRAVADO(S)	: LIMPADORA E TERCEIRIZAÇÃO SOL SERVICE LTDA.	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA OAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). PEDRO HENRIQUE DE CASTRO ÁLVARES	PROCESSO	: AIRR-657/2001-009-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-440/2003-131-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: CECLAP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CASTELO	AGRAVADO(S)	: CONSÓRCIO CANDONGA	ADVOGADO	: DR(A). ALFEU DIPP MURATT
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIA DALCIN LEMOS	PROCESSO	: AIRR-537/2003-049-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANA CLARA BENITES CORREA
AGRAVADO(S)	: NILSON PEDRO SALGADO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). TATIANE DEIQUES CÔCO
ADVOGADA	: DR(A). ANA MARY ZACCHI	AGRAVANTE(S)	: NILZA TAVARES FRANÇA	PROCESSO	: AIRR-676/2001-253-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-441/1998-007-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO BATISTA FILHO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE PLUS DATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
AGRAVANTE(S)	: TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-544/2002-007-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME SIMÕES FERREIRA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO CHIQUEZE FERREIRA
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO SANTOS BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
ADVOGADO	: DR(A). JOMAR ALVES MORENO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-676/2001-073-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-450/2004-047-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RENATA DUTRA GESUALDO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO DA SILVA SABINO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO SANTA SOFIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ANA PAULA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-576/2002-007-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIS MÁRCIO DA S. MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). RENILDA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MARIA TEREZA COSTA
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO FEIO DE ALMEIDA		
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO GOMES PESSOA	ADVOGADO	: DR(A). EDMUNDO PESSÓA LEMOS		
PROCESSO	: AIRR-454/2002-054-18-01-7 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALDIR GOMES RAMOS		
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO RAMALHO		
AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO SAMUEL ALVES	AGRAVADO(S)	: DIPLOMATA DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA.		
ADVOGADA	: DR(A). IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA				
AGRAVADO(S)	: DORGIVAL LEITÃO DE ABREU				
ADVOGADO	: DR(A). MILTON PEREIRA DA SILVA				



PROCESSO	: AIRR-686/2001-231-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-818/2004-019-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-864/1996-025-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVANTE(S)	: SR. PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SOLANGE AUTO TAXI LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	ADVOGADO	: DR(A). RENATO EUSTÁQUIO PINTO MOTA	ADVOGADO	: DR(A). MILTON FRANCISCO TEDESCO
AGRAVADO(S)	: DANIEL VIEIRA MOLINA	AGRAVADO(S)	: WARLEI VILANO	AGRAVADO(S)	: WASHINGTON FERREIRA GOMES
ADVOGADA	: DR(A). VERA LUCIA FELIX DA TRINDADE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTUNES DA SILVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL REIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-694/1998-022-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-821/2002-482-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-887/2001-062-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: ANDRÉ MARCELO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADA	: DR(A). VANESSA TORRES LOPES	ADVOGADA	: DR(A). AMANDA SILVA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MARCOS FELIPE CÂNDIDO MARIANO	AGRAVADO(S)	: CLEUZA DA SILVA ARENDA	AGRAVADO(S)	: PEDRO CASSIANO FELIX FILHO
ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO J. DALL'AGNOL	PROCESSO	: AIRR-847/1995-028-04-41-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE O. PEREIRA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-892/2002-017-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). VILMA LIMA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALHERES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-734/1999-091-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO TARTA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: LAUDI FRANCELINO CARDOSO	PROCURADORA	: DR(A). CLÁUDIA HELENA FUSO CARMARGO
AGRAVANTE(S)	: DELORDES DALEFFE	ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PEDRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	Complemento: Corre Junto com RR - 131413/2004-6		ADVOGADO	: DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI
AGRAVADO(S)	: JOÃO VITAL LOPES	PROCESSO	: AIRR-848/2002-017-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-899/1996-001-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FATIMA LOPES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-752/2002-191-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICOS S.A. - ESCELSA
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). PRISCILLA PEREIRA MIRANDA PRADO BARBOUR FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JUMAR FACCA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO NUNES DIAS
PROCURADOR	: DR(A). TÁCIO DE PAULA ALMEIDA NEVES	ADVOGADO	: DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA PENHA BORGES
AGRAVADO(S)	: JORGE PEDROLINO FLORENTINO	PROCESSO	: AIRR-851/2002-017-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-900/2003-007-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-755/2001-001-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAI, RECREATIVAS , DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENALBA
AGRAVANTE(S)	: VALDEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO MARTINS	PROCURADORA	: DR(A). PRISCILLA PEREIRA MIRANDA PRADO BARBOUR FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE ROCHA FRAGA
ADVOGADO	: DR(A). HENDERSON GENEROSO	AGRAVADO(S)	: MARIA PENA SALES	AGRAVADO(S)	: CRECHE UIRANDE LTDA.
AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANOÁ - ASCARP	ADVOGADO	: DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI	ADVOGADO	: DR(A). ERRITON LEÃO
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-901/2000-019-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-761/2001-231-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-854/2002-017-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: KOHLBACH MOTORES LTDA. E OUTA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	ADVOGADA	: DR(A). PRISCILLA PEREIRA MIRANDA PRADO BARBOUR FERNANDES	AGRAVADO(S)	: GEROLD VOLKMANN
AGRAVADO(S)	: MARIA DENISE MENDES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ TAVARES VIEIRA
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI	PROCESSO	: AIRR-906/1996-491-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-792/2002-058-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-858/2002-017-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: WILSON DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CABRAL	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EVERALDO DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: EDMAR RODRIGUES NEGRÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI	PROCESSO	: AIRR-906/1996-491-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PRESTADORA DE SERVIÇOS J. OLIVEIRA S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR-861/1999-003-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: CONVEX GEODEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CECÍLIA JANEGITZ LOURENÇO
PROCESSO	: AIRR-799/2002-051-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DANÚBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍLIO LEIVE FERREIRA ANTUNES
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA MARIA RORIZ VERÍSSIMO PORTELA	AGRAVADO(S)	: MARCÍLIO ROQUE SANTOS E OUTRO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVADO(S)	: ARINEU OLIVEIRA VIEIRA		
ADVOGADO	: DR(A). VLAudemir APARECIDO BORTOLIN	ADVOGADO	: DR(A). HILTON DE OLIVEIRA FILHO		
AGRAVADO(S)	: BARTOLOMEU SIMÕES DOS SANTOS				
AGRAVADO(S)	: RRC EMPRESA DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA.				

PROCESSO	: AIRR-940/2002-017-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.003/2002-017-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.085/2001-015-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S)	: DÉBORA BALBINO DE OLIVEIRA DOMINGOS
ADVOGADA	: DR(A). KARINA DELLA VALLE ARAKI	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA HELENA FUSO CARMARGO	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW
AGRAVADO(S)	: MARIA VANDA GUERRA BATISTA	AGRAVADO(S)	: ALCIDES FERNANDES	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI			ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA SAVEDRA SERPA
PROCESSO	: AIRR-955/2002-051-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.029/2001-281-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TRANSPREV - TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). BIANCA MARQUES ALVES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.088/2003-020-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	PROCURADOR	: DR(A). PAULO JOARÊS VIEIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: CÍCERO ALDO ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE GENUÍNO MOREIRA FELÍCIO	AGRAVANTE(S)	: ALUISIO FERREIRA LEITE E OUTRA
ADVOGADA	: DR(A). SUELI APARECIDA MORALES FELIPPE	ADVOGADO	: DR(A). VÍTOR HUGO LORETO SAYDELLES	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-957/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRÁSILIA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 135995/2004-5		ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.036/2000-044-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.094/1999-009-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: EDUARDO MATTOS DE CARVALHO FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO BENEVIDES ROSENDO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-957/2002-051-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO MANOEL LACERDA	AGRAVADO(S)	: DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	PROCESSO	: AIRR-1.037/2004-018-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.097/2003-073-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: EDSON MARCELO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: VICTOR MASCHTAKOW	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
ADVOGADA	: DR(A). SUELI APARECIDA MORALES FELIPPE	ADVOGADA	: DR(A). KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
PROCESSO	: AIRR-978/1996-035-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.	AGRAVADO(S)	: NATAL VALENTIM DO NASCIMENTO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MARCELO SILVA VAZ DE MELLO	ADVOGADA	: DR(A). SUELI CRISTINA VILLA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR-1.042/2002-058-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.118/2003-032-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: PATRICK CALUDE JATON	AGRAVANTE(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). GIBRAN MOYSÉS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO SARTORI
PROCESSO	: AIRR-978/2004-007-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WILSON ANTÔNIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GIROTTO JÚNIOR
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CABRAL	ADVOGADO	: DR(A). ANDERSON NATAL PIO
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA MAD LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.044/1995-026-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.129/2003-002-22-40-3 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA TESI	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: IVO MIGUEL DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	: DR(A). RUI CARLOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). SÂNIA MARY MENDES DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR-991/2004-060-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALDENOR MAIA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: GERALDO JACINTO DA SILVA
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ORLANDO MAURO PAULETTI	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
AGRAVANTE(S)	: LEVICO DE PENNA SOUZA	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.159/2003-113-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: REGENCE MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). FABIANO PENIDO DE ALVARENGA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MALTA GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDINEI GERALDO DE LIMA CAMILLO
PROCESSO	: AIRR-1.002/1995-252-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.072/2002-920-20-40-8 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALDINEI EDUARDO COUTINHO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). AGNALDO JOSÉ DE AQUINO GOMES
AGRAVANTE(S)	: UTC ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE POÇO VERDE	PROCESSO	: AIRR-1.181/2002-027-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). EDNA MARIA LEMES	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA BARBOSA GUIMARÃES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA	AGRAVADO(S)	: MARIA ADEMILDES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). VITALINO SIMÕES DUARTE	ADVOGADO	: DR(A). SADY FERRO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-1.003/1995-004-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.072/2002-920-20-40-8 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: REGINALDO PEREIRA PESTANA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA
AGRAVANTE(S)	: ANA MARIA BARBOSA TAVARES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE POÇO VERDE		
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA BARBOSA GUIMARÃES		
AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES	AGRAVADO(S)	: MARIA ADEMILDES DOS SANTOS		
ADVOGADA	: DR(A). SUELI DE OLIVEIRA BESSONI	ADVOGADO	: DR(A). SADY FERRO DA SILVA		



PROCESSO : AIRR-1.201/2003-108-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.346/2000-003-19-00-9 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.508/1996-066-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BMG S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S) : ELEVADORES SÚR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). VALTER PASTRO
AGRAVADO(S) : EVÂNIO JOSÉ SILVA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS BRASILEIRO	AGRAVADO(S) : PEDRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JAIRO TORRES PERDIGÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARMENE HUNGUERIA
PROCESSO : AIRR-1.201/2003-009-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.350/2002-026-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.531/2003-011-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	AGRAVANTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCOS COELHO SOARES
AGRAVADO(S) : FLORIZA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALVES FIGUEIRAS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BARROS DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	PROCESSO : AIRR-1.550/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.218/2002-008-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.353/1997-096-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE CULTURA PROFESSOR LUIZ FREIRE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL)	AGRAVANTE(S) : CIPRIANI FRIGO & CIA. LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GUERRA CINTRA JUNIOR
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). WALTER MARCIANO DE ASSIS	AGRAVADO(S) : JOSÉ AMARO DE SOUZA FILHO
AGRAVADO(S) : MILTON FERREIRA DA MATA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FLAUZINO	ADVOGADO : DR(A). CAYRO GUIMARÃES DE ALMEIDA SOBRINHO
ADVOGADA : DR(A). RITA HELENA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ÂNGELO PELLIZZER	PROCESSO : AIRR-1.567/2002-032-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ATIVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	PROCESSO : AIRR-1.430/1999-009-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.248/2002-074-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : TRADIMAQ LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO COMPLEXO SHOPPING PORTO ALEGRE	ADVOGADO : DR(A). ALISSON NOGUEIRA SANTANA
AGRAVANTE(S) : MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	AGRAVADO(S) : CORNÉLIO JOSÉ BENFICA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ROMAGNANI	AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO GONZATTO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : PEDRO DAS GRAÇAS MORAIS	ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON LUIS MARTINES	PROCESSO : AIRR-1.608/2002-019-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO OTAVIANO NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR-1.432/2002-321-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.321/2001-007-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : JORGE LINS ROQUE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
AGRAVANTE(S) : PORTO ALEGRE CLÍNICAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS	AGRAVADO(S) : PAULO DOMINGUES DE VASCONCELOS
ADVOGADA : DR(A). ANGELA MAGALI DA SILVA	AGRAVADO(S) : PRIMU'S SERVICE - CARGA E DESCARGA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CARLO PONZI
AGRAVADO(S) : MARCIA SWOBODA GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR-1.447/2003-003-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.636/2000-016-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). TATIANA BATISTA FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : AIRR-1.323/2003-007-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : STUDEX PERFURADORES DE ORELHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS DANTAS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DO CARMO SILVA	AGRAVADO(S) : PAULO DOMINGUES DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). CARLO PONZI
AGRAVADO(S) : ANTONIO ARI DA ROSA	PROCESSO : AIRR-1.450/2003-463-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.652/1986-261-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S) : JAIR NENDRE CARRER	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADA : DR(A). NANCY MENEZES ZAMBOTTO	ADVOGADA : DR(A). ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1323/2003-1	AGRAVADO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : MILTON FONSECA
PROCESSO : AIRR-1.323/2003-007-04-41-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR-1.468/1995-005-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.655/2002-030-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVADO(S) : ANTONIO ARI DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CAMPOS
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO CAPELLA	AGRAVADO(S) : EMANOEL RAMOS CASADO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA MUNIZ DE S. MARGALHÃES
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1323/2003-9	PROCESSO : AIRR-1.505/2002-012-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	
PROCESSO : AIRR-1.331/1999-012-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD	
ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA	AGRAVADO(S) : ISAEL QUINTINO	
AGRAVADO(S) : GEORGE ETELVINO DE MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MENEGON	
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO		

PROCESSO	: AIRR-1.673/2001-106-03-41-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-1.820/2003-003-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.133/1996-442-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR	AGRAVANTE(S)	: MARIZA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA
AGRAVADO(S)	: REGINALDO TANURI ROQUE	AGRAVADO(S)	: ARNALDO FALCÃO COSTA	AGRAVADO(S)	: TRANSSAVE AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA	ADVOGADO	: DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTIANE CAMPOS FATHALLA
PROCESSO	: AIRR-1.679/2001-005-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.884/2002-064-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.175/1989-007-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CENEN	AGRAVANTE(S)	: LIMPEL SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). RONALDO ORLANDI DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ALÉCIO C. SANCHES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S)	: ANDERSON MELO DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: ARLINDO ROBERTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ARIIVALDO CARLOS E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CARLOS BALBINO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR MAZIERI
PROCESSO	: AIRR-1.699/2002-025-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.888/2001-024-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.220/2001-039-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOÃO PEDRO GEALH	AGRAVANTE(S)	: TMKT - MRM SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	ADVOGADO	: DR(A). MATIA FALBEL
AGRAVADO(S)	: FERNANDO CÉSAR DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	AGRAVADO(S)	: TATIANE ROSSINI
ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS PACHECO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-1.889/2001-047-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: C&C CONSULTORES COOPERADOS - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO SILVA ROCHA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO FERREIRA LIMA
PROCESSO	: AIRR-1.717/2000-050-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PATRÍCIA FÁTIMA AMAZONAS NUNES	PROCESSO	: AIRR-2.313/1997-003-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANNA BENTES	AGRAVADO(S)	: MARILDA CENTRO EDUCACIONAL DE JACAREPAGUÁ LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DELCY MACEDO FRADES
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO LESSA BERALDO MANGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO VILAÇA MARCONDES	ADVOGADO	: DR(A). ELIEZER GOMES
AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.898/2001-241-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
PROCESSO	: AIRR-1.735/2001-005-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI	PROCESSO	: AIRR-2.369/2001-012-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: CAAS ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
AGRAVADO(S)	: ERNANDE BISPO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS MENDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE	PROCESSO	: AIRR E RR-1.943/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BENEDITO FERREIRA
PROCESSO	: AIRR-1.809/2002-463-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CGC - CONSTRUÇÕES GERAIS E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: PEDRO FRANCISCO DE JESUS	PROCESSO	: AIRR-2.528/2003-062-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA SÔNIA KAPPAUN BINNA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO COSTA DE MENEZES	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S)	: MARIA MADALENA REDA
AGRAVADO(S)	: ERENILTON FERREIRA SANTOS	PROCURADORA	: DR(A). GISLAINE MARIA DI LEONE	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CLARA ARAGÃO PADILHA FERREIRA	PROCESSO	: AIRR-1.964/2002-052-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LOJAS BRASILEIRAS S.A.
AGRAVADO(S)	: SISTEMA ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SUELY MULKY
ADVOGADO	: DR(A). TARSO OLIVEIRA SOARES	AGRAVANTE(S)	: ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRO EM GERAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.585/2001-051-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.814/2001-006-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE CASTRO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: AGENOR ALVES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
AGRAVANTE(S)	: HILDA PENTUS RODRIGUES E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). REINALDO ARTAVE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LARA SILVA	PROCESSO	: AIRR-2.087/1997-002-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALDÊNIA MUNIZ PONTES
AGRAVADO(S)	: FERNANDO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). DARCI SILVEIRA CLETO
ADVOGADA	: DR(A). RAIMUNDA EDNA ALMEIDA COELHO	AGRAVANTE(S)	: RIO-SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.	PROCESSO	: AIRR-2.593/2002-906-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: METALÚRGICA TRIÂNGULO S.A. - METRILA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA RODRIGUES DE CASTRO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CLEMILDO LUCIDATO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
		ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO JOSÉ SOARES	ADVOGADO	: DR(A). ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO



PROCESSO : AIRR-2.752/2001-015-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.088/2000-012-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-8.185/2002-900-18-00-6 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SANDRA CRISTINA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : TRÓPICO SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GÓIAS - CERNE
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI	ADVOGADO : DR(A). RENATO SERPA SILVÉRIO	PROCURADORA : DR(A). JULIANA DE CASTRO MADEIRA
AGRAVADO(S) : MOLICAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.	AGRAVADO(S) : EDSON CÉZAR AGUIAR	AGRAVADO(S) : WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADA : DR(A). ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ARANTES FERREIRA
PROCESSO : AIRR-2.810/2000-006-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.332/1997-241-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-8.241/2002-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DÓRIA	ADVOGADO : DR(A). GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ VALTER GONÇALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : LUIZ ANSELMO LORENA FERNANDES	AGRAVADO(S) : NILVAN FARIAS DE MELO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO FABIANO BALTHAZAR	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BENTO DE ANDRADE
PROCESSO : AIRR-2.815/2000-009-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-5.679/2000-002-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-8.310/2002-906-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO DE CARVALHO ASSIS E OUTRA	AGRAVANTE(S) : CÍRCULO S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADA : DR(A). RENATA LEBRAM MENDES	ADVOGADO : DR(A). VOLNEI SCHMITT	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : VALTER DIAS PEREIRA	AGRAVADO(S) : DJACI DIAS GOMES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JAIRO SIDNEY DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : STILO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.	PROCESSO : AIRR-6.084/2003-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-9.264/2002-906-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-2.896/1991-057-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ALBANY BUARQUE VASCONCELOS E OUTROS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO BENEVIDES ROSENDO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	AGRAVADO(S) : AMAURI NEVES AZEVEDO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : PAULO ENTO	ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI	PROCESSO : AIRR-6.126/2001-002-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-10.063/2003-011-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : FLORENÇA VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : TEXACO BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR-2.962/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARA DENISE VASSELLAI	ADVOGADO : DR(A). ARLINDO FERREIRA DE SOUZA
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : EDVALDO GONÇALVES NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : RENATO JOSÉ ROVATI
AGRAVANTE(S) : HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). DALVA MARLI MENARIM	ADVOGADA : DR(A). CARLA CIENDRA COSTA ALBERTI
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO BRITO A. MEIRA	PROCESSO : AIRR-6.174/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-14.158/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARCOS MABRIL	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). RAUL ANTÔNIO MUNIZ	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR-2.981/1995-067-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). ELISA GRINSZTEJN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MANOEL JORGE BENEVENUTO	AGRAVADO(S) : HÉLIO LUIZ BRUN VIANNA
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MARIA GUIMARÃES RODRIGUES	ADVOGADA : DR(A). MARIA SÔNIA KAPPAUN BINA
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	PROCESSO : AIRR-6.789/2002-003-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-16.863/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LEVI CERCA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MANOEL HUMBERTO ARAÚJO FEITOSA	AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
PROCESSO : AIRR-3.065/2000-023-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ZULMA JACINTO GARCIA	AGRAVADO(S) : MARINALVA URCINO VELOZO SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO : DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO	ADVOGADO : DR(A). EMANUEL PAULO ROCHA
ADVOGADO : DR(A). VALDEMIR DE MACEDO TEIXEIRA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-6.888/1999-013-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-17.168/2002-900-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ELIZETE APARECIDA MORAIS	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SHIMIZU	AGRAVANTE(S) : SCARPE D'ORO CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S) : EDÍLIO DE OLIVEIRA E OUTRO
PROCESSO : AIRR-3.717/2001-018-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). TATIANE RAQUEL BASTOS	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JOSIANE ALMEIDA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : PAULO ADEMIR SIEBERT	ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). JAIRO SIDNEY DA CUNHA	AGRAVADO(S) : SKY HIGH CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ROBERTO DIMARZIO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU	PROCESSO : AIRR-7.484/2002-004-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	
AGRAVADO(S) : CMJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	
	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA	
	ADVOGADO : DR(A). MAUREEN MACHADO VIRMOND	
	AGRAVADO(S) : FRAUZEMAR SANTOS LOPES E OUTROS	
	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	



PROCESSO	: AIRR-17.204/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-22.615/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-25.337/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PAULO CRUZ FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: PEDRO SEGUNDO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MARLENE RICCI	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE HENRIQUE DEL NERO POLETTI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	AGRAVADO(S)	: CLEBER LIMA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: TÂNIA FONTOURA CARDOSO LEON
ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO	: DR(A). MIRIAN MORAIS	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GRESSLER
PROCESSO	: AIRR-17.886/2002-900-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-22.992/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-25.360/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SAMUEL PINTO DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SUZANA GOMES DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). BÁRBARA SANTOS MELO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CARLOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	AGRAVADO(S)	: BAR E MERCEARIA ACRIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: R.L.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS ANTUNES LOPES JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-18.342/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-23.026/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-25.364/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MARIA DILZA ARAÚJO SILVA	AGRAVANTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	AGRAVANTE(S)	: LYDIA EMÍLIA GUZZI
ADVOGADA	: DR(A). ASCENÇÃO AMARELO MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DA S. SANTOS
AGRAVADO(S)	: IRMÃOS VITALE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO FERRAZ DE MELLO NETO	AGRAVADO(S)	: VALDOMIRO SEBASTIÃO PESSOA
ADVOGADO	: DR(A). OSIRIS LEITE CORREA	ADVOGADO	: DR(A). LOURIVAL ZEFERINO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ALESSANDRO JOSÉ SILVA LODI
PROCESSO	: AIRR-18.468/2002-900-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-23.301/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-25.372/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: NESTOR LOPES	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). WINSTON SEBE	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS LOPES	PROCURADORA	: DR(A). DÉBORA MONTEIRO LOPES
AGRAVADO(S)	: ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: JUDICI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO BORTOLETTO	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ COSTA DEL BOSCO AMARAL
PROCESSO	: A-AIRR-19.631/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-23.553/2002-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LUIZ VARELA
AGRAVANTE(S)	: MARTA APARECIDA DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: ALCIDES CANEJO LINHARES FRANCO	PROCESSO	: AIRR-26.051/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA	: DR(A). MILDRED LIMA PITMAN	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA	AGRAVANTE(S)	: ARMANDO ANTÔNIO CORSO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO	: DR(A). EMERSON LOPES BROTTTO
PROCESSO	: AIRR-20.077/2000-141-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-24.198/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-26.105/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE LOURENÇO PINTO CRESPO	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: NATALÍCIO ANTUNES TELLES	AGRAVADO(S)	: ADÃO DE AVELOS PERES	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO RICARDO ALVES DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-20.087/2000-141-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ANTÔNIO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ALBINO DA SILVA LEITE
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-24.563/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONNET INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE LOURENÇO PINTO CRESPO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO	PROCESSO	: AIRR-26.229/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MANOEL BERNARDINO DUARTE DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO LEISTER DE ALMEIDA BARROS	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-20.342/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO RODRIGUEZ LIÑEIRA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). WALTER PALINKAS	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S)		AGRAVADO(S)	: LUIZ AUGUSTO MOREIRA MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS LEONÍDIO BARBOSA	ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FLÁVIO MOURA CANEADA
AGRAVADO(S)	: APOLÔNIO FREITAS OLIVEIRA	PROCESSO		PROCESSO	: AIRR-26.599/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OSLÚZIO FÉLIX FONSECA	RELATOR		RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-20.919/2002-900-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)		AGRAVANTE(S)	: ELAINE APARECIDA DE AQUINO AMADEU
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM AUGUSTO TADEU HERNANDEZ
AGRAVANTE(S)	: BACRAFT S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL	AGRAVADO(S)		AGRAVADO(S)	: LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO	ADVOGADO		ADVOGADA	: DR(A). ZANOIDE RODRIGUES BANDINI
AGRAVADO(S)	: JOSÉ SIÉLITON VIANA				
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS PIMENTA				



PROCESSO : AIRR-27.696/2002-900-16-00-8 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-31.060/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-48.185/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	ADVOGADO : DR(A). SIDNEY FERREIRA E OUTRO
AGRAVADO(S) : LOURIVAL DAS CHAGAS MARTINS	AGRAVADO(S) : LAÉRCIO HILÁRIO	AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	ADVOGADO : DR(A). CLAUDEMIR CELES PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
PROCESSO : AIRR-27.823/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-31.518/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-50.815/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO PACÍFICO DA COSTA	AGRAVANTE(S) : IMPACTA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : LUIZ EDUARDO MOTA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO	ADVOGADO : DR(A). CELSO BENEDITO GAETA	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : MORADAS CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : EDSON PACHECO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). DJALMA FARAH CLEMENTE	ADVOGADO : DR(A). VALDIR BERGANTIN	ADVOGADO : DR(A). MARCELO KOKKE GOMES
PROCESSO : AIRR-27.827/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-36.360/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-51.893/2002-900-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SERTEC SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : WILTON SANTOS BRITO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO CUNHA MACIEL	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). CÉLIO SIMÕES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : DÉBORA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : RUBENS ROSA DE GODOY	AGRAVADO(S) : NÉLSON CLAITON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO LIMA SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). DARMY MENDONÇA	ADVOGADO : DR(A). ABELARDO DA SILVA CARDOSO
PROCESSO : AIRR-27.844/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-43.900/2002-900-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-53.487/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MACHADO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). LUCILENE DOS SANTOS ANTUNES	ADVOGADA : DR(A). SIMONE FONSECA ESMA-NHOTTO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CONTAGEM	AGRAVADO(S) : IRISMAR FERREIRA DO BONFIM	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : DR(A). MARCO TULIO DE ALVIM COSTA	ADVOGADO : DR(A). LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : DISTÂNCIA CONSTRUÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR-44.202/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-54.661/2003-011-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-27.855/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.	AGRAVANTE(S) : ALCINO ROSA DA SILVA HENRIQUES
AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FARACO DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). ELIANA MEIRA NOGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FARACO DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : ANDREA DE FÁTIMA DE FREITAS GARCIA	AGRAVADO(S) : BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : ELPÍDIO LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE PIERRI
ADVOGADO : DR(A). VALMOR BONFADINI	PROCESSO : AIRR-44.220/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-54.735/2003-003-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-28.461/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). IRINEU MANÓLIO	AGRAVADO(S) : LUCIA APARECIDA GONÇALVES	AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO ROGGE
AGRAVADO(S) : FRANKLIN DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). RONALDO DE ABREU	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
ADVOGADA : DR(A). CLEIDE APARECIDA SALES	PROCESSO : AIRR-44.230/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-55.549/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-29.149/2002-900-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : GABRIEL DA COSTA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DE ASSIS
AGRAVADO(S) : GENIVAL BISPO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ELDERI DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
ADVOGADA : DR(A). LIBÉRIA TOBIAS LIBERAL	PROCESSO : AIRR-44.250/2002-900-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-61.948/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-29.593/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO NONATO MARTINS DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO MAGALHÃES FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CRATEÚS	ADVOGADO : NERI GUEDES LOPES
AGRAVADO(S) : ELIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO BARROS FARIAS	ADVOGADO : DR(A). RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO COLLESI LYRA JUBILUT		PROCESSO : AIRR-67.579/2002-900-24-00-3 TRT DA 24A. REGIÃO
		RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
		ADVOGADO : DR(A). NILO GARCES DA COSTA
		AGRAVADO(S) : MARIA ADELFINA PINHEIRO FRANÇA E OUTROS
		ADVOGADA : DR(A). LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA

PROCESSO : AIRR-79.659/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI	PROCESSO : AIRR-91.035/2002-656-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	AGRAVANTE(S) : GUILHERME JONKER
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	PROCESSO : AIRR-84.093/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EMERSON NORIHIKO FU-KUSHIMA
AGRAVADO(S) : VALDIR LUIZ ZAMBIASI	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAÍ DO SUL
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GRESSLER	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR(A). AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA
PROCESSO : AIRR-79.794/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GEORGE AUGUSTO CARVANO	PROCESSO : AIRR-91.037/2002-656-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO RANGEL PONTES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : KOLYNOS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). JANETE MOREIRA CRUZ GRIPP	AGRAVANTE(S) : JORGE TAKEMASA
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-84.095/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EMERSON NORIHIKO FU-KUSHIMA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ACÁCIO TEIXEIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAÍ DO SUL
ADVOGADA : DR(A). MARIUSA PIRES RICARDO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA
PROCESSO : AIRR-79.838/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO : AIRR-91.475/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : LUIZ ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO PAES DA COSTA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME NEUENSCHWANDER FIGUEIREDO	PROCESSO : AIRR-84.657/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DE GODOY	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). PEDRO EDSON GIANFRÉ	AGRAVANTE(S) : OCASA COURIER LTDA	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
PROCESSO : AIRR-81.404/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SCHUBERT DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : SILVÉRIO BENJAMIM DEFANTE
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : HOMERO LANNES DE AGUIAR NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). EDSON CARVALHO RANGEL
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA VIÉGAS DA SILVA	PROCESSO : AIRR-92.112/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). IRINEU MANÓLIO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MANOEL ANSELMO (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : ADP BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO NOBUYOSHI WATANABE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO : AIRR-82.136/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROBERTO CHAVES PEREIRA	AGRAVADO(S) : WALTER CESTARI
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GRESSLER	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE SALEM CAGGIANO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-86.368/2003-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-97.497/2003-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : AVANI PEREIRA SOARES	AGRAVANTE(S) : PREVIMINAS - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CRISTÃO IBR
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA MARQUES
PROCESSO : AIRR-82.543/2003-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÍLVIO WAGNER DA SILVA	AGRAVADO(S) : MARIA ANGÉLICA NUNES RIBEIRO DE ALMEIDA
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). INACILMA MENDES FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). NARCISO NUNES RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA.	PROCESSO : AIRR-86.743/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-135.995/2004-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : GETÚLIO GUIMARÃES MOURA	AGRAVANTE(S) : VALTER FREDERICO THOMA	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
ADVOGADO : DR(A). JURACI GERALDO DE PINHO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DE OLIVEIRA MELLO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-82.973/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MIGUEL BARCKI	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE GENUÍNO MOREIRA FELÍCIO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JORGE FERNANDO BARTH	ADVOGADA : DR(A). VIVIANE INTINI DE ANDRADES
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA SBS LTDA.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1029/2001-1
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-87.131/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-576.460/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LAUDEMIR MENEZES DE FREITAS	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). CLAUDETE RODRIGUES TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : WOTAN MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOÃO CLAUDINO GOMES FILHO
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO	ADVOGADO : DR(A). WILSON LEITE DE MORAIS
PROCESSO : AIRR-84.021/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NEY TRAVI MEYER	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO SCHMITZ	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LÍDIO PEDRO SIGNORI		Complemento: Corre Junto com RR - 576461/1999-1
ADVOGADA : DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO		
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE		
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA		
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE		
ADVOGADA : DR(A). ALINE HAUSER		
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.		



PROCESSO : AIRR-576.550/1999-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-770.909/2001-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-815.555/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : WALDOMIRO ROSA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : GILBERTO HAESER	AGRAVANTE(S) : TRW DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	AGRAVADO(S) : CLAUDOMIRO GONÇALVES DE MEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DORNELLES TERRA LOPES	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SALARO
Complemento: Corre Junto com RR - 576551/1999-2		
PROCESSO : A-RR-578.173/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-771.674/2001-7 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR-221/2004-114-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NEUSA NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	RECORRENTE(S) : PAULO CLÉBER DE FREITAS RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
AGRAVADO(S) : VICUNHA S.A.	AGRAVADO(S) : ADÍLIA PAIVA DE ARRUDA	RECORRIDO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS	ADVOGADO : DR(A). AIRTON CARLOS MORAES DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
		RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
PROCESSO : A-RR-596.776/1999-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-779.372/2001-4 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-251/2000-314-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADOLFO PASINATO	AGRAVADO(S) : AUGUSTO FEITOSA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO SELANO BACELLAR		RECORRIDO(S) : JUAREZ BENTO DE CARVALHO
		ADVOGADA : DR(A). ELAINE REGINA OLIVETE TROMBETTI
PROCESSO : A-RR-610.387/1999-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-789.327/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-284/2004-001-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	AGRAVANTE(S) : FICAP S.A.	RECORRENTE(S) : LUIZ FRANCISCO MARQUES CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). CESAR AUGUSTO BINDER	ADVOGADO : DR(A). NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
PROCURADOR : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER	AGRAVADO(S) : ISRAEL AZENHA GOES	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRÁSILIA
AGRAVADO(S) : SÍLVIA ALVES SOARES	ADVOGADA : DR(A). MARTA BUENO COSTANZE	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DE PAULA ALVES		
PROCESSO : AIRR-611.472/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-791.649/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-646/2003-098-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE	ADVOGADA : DR(A). LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CARLOS DA CONCEIÇÃO BICHARA	AGRAVADO(S) : CELSO URBAN	RECORRIDO(S) : LUIZ ANGELO PINELI
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA	ADVOGADO : DR(A). NOEMI TEREZINHA VIANNA MARCHIORI	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO
Complemento: Corre Junto com RR - 611473/1999-6		
PROCESSO : AIRR-611.746/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-792.646/2001-1 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-648/2000-046-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : GERALDO RODRIGUES SEGUNDO	AGRAVANTE(S) : DAVI MARQUES DA LUZ	RECORRENTE(S) : GIVALDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MOACYR DE PAULA E SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO AZADINHO RAMIA	ADVOGADA : DR(A). MARINÁ ELIANA LAURINDO SIVIERO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA JAYRO PINTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). IRAMÁ LINS DE JESUS
Complemento: Corre Junto com RR - 611747/1999-3		
PROCESSO : A-RR-612.242/1999-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-801.718/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-687/2003-120-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CÉLIO DOS SANTOS TEÓFILO	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA ROSA	RECORRIDO(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A. E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA	ADVOGADA : DR(A). IVANA LAUAR CLARET	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FLÜHMANN
AGRAVADO(S) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : ALCÍDIO MARCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ADILSON J. J. PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
PROCESSO : AIRR-728.857/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-806.497/2001-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-697/2002-141-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : OTACÍLIO PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRENTE(S) : FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO DELL'SANTO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : NILTON MIGUEL DE SOUZA	RECORRIDO(S) : ONOFRE DE SOUZA IDEART
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). PAULO AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CEZAR MONTEIRO COSTA

PROCESSO	: RR-697/2003-040-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-1.435/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO DOS REIS COUTINHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO JACOB	RECORRENTE(S)	: BUONGUSTAIO RESTAURANTES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ APARECIDO MACHADO	PROCESSO	: RR-1.092/2003-076-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
RECORRIDO(S)	: REINALDO RODRIGUES RAMOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). HIGINO MANOEL VALENTIM BASTOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO MENDES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: RR-806/2003-085-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR-1.729/2003-024-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: WÁLTER RODRIGUES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO	RECORRENTE(S)	: RITA DE CÁSSIA CARDOSO BORGES DE ABREU
ADVOGADA	: DR(A). RÚBIA CRISTINA VIEIRA CASIANO	PROCESSO	: RR-1.095/2003-077-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). BRUNA FERRO
RECORRIDO(S)	: ARTÊNIO FRANCISCO DE SALES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). CLEBER RODRIGO MATIUZZI	RECORRENTE(S)	: FUNDITUBA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). RENATA MASCARENHAS FREITAS
PROCESSO	: RR-864/2003-047-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DIMAS ANTÔNIO SALGUEIRO MUÑOZ	PROCESSO	: RR-1.956/1998-001-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: FRANK KAZUHIDE NOMURA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MÍRIAM MORENO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR-1.147/2003-043-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). ONEISA COSTA PASSARELLI
RECORRIDO(S)	: MÁRIO DE OLIVEIRA SANTOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: PAULO ROCHA GODOI
ADVOGADO	: DR(A). MARLON AUGUSTO FERRAZ	RECORRENTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO	: RR-940/2003-047-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO SARTORI	PROCESSO	: RR-2.342/2000-012-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: CARLOS AUGUSTO FELIPPETE	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO SILVA GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: ABELARDO CARO FILHO
ADVOGADO	: DR(A). VICENTE FIUZA FILHO	PROCESSO	: RR-1.187/2003-032-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRIDO(S)	: EDISON COSTA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADA	: DR(A). CARMENCITA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: ÁLVARO CARIA	RECORRIDO(S)	: EDITORA ABRIL S.A.
PROCESSO	: RR-969/1999-025-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL CARLOS CALICHIO	ADVOGADA	: DR(A). POLYANA COLUCCI
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: BORGWARNER BRASIL LTDA.	PROCESSO	: RR-8.123/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: VICUNHA TÊXTIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MARTA DIVINA ROSSINI	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	PROCESSO	: RR-1.235/1999-056-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PERALTA - COMERCIAL E IMPORTADORA S.A.
RECORRIDO(S)	: MARTA MARIA FLORÊNCIO PINTOR	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO MÁRCIO CAMPOS FURTADO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ANDRADINA	RECORRIDO(S)	: MARIA ODILA DA SILVA
PROCESSO	: RR-978/2003-091-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). NOÊMIA MATEUSSI JUSTO	ADVOGADO	: DR(A). NUIQUER SOUSA CASTRO FILHO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: OSMAIR DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-9.931/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: DR(A). NELSON FREITAS PRADO GARCIA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR-1.299/2001-105-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RECORRIDO(S)	: MÁRCIA GARCIA RAFHAEL (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA TEIXEIRA ZORZETTI
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA	RECORRENTE(S)	: SUPERMERCADOS DEMA LTDA.	RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO SANTOS SANCHES
PROCESSO	: RR-1.024/2003-006-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON LUIZ COLLUCCI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DA SILVA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: RENALDO LINO DOS ANJOS	PROCESSO	: RR-10.187/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: DR(A). CIRO CONSTANTINO ROSA FILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: RR-1.345/2003-044-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RECORRIDO(S)	: ISABEL TOLINO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS	RECORRENTE(S)	: JOEL CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). RÜDEGER FEIDEN
PROCESSO	: RR-1.037/2003-083-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SELMA SANCHES MASSON FÁVARO	RECORRIDO(S)	: GLÁDIS JACI GUIMARÃES
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE
RECORRENTE(S)	: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR-11.188/2002-900-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-1.353/2000-027-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: AMILCAR BORGES FILHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO ALBIERO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR
PROCESSO	: RR-1.080/2003-084-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RECORRIDO(S)	: TAKESHI ITAMI
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADA	: DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
RECORRENTE(S)	: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO		



PROCESSO	: RR-13.859/2002-900-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-64.230/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-563.190/1999-9 TRT DA 6A. REGIÃO	
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELAMAZON	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BR BANCO MERCANTIL S.A.	
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR	: DR(A). AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HOIRA	
RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO NONATO DA COSTA FREIRE	RECORRIDO(S)	: MARIA DO SOCORRO CASTRO DE LIMA	RECORRIDO(S)	: FERNANDO JOSÉ DA SILVA	
ADVOGADO	: DR(A). WANISE DE OLIVEIRA BASTOS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE LÁBREA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO PAJEÚ	
ADVOGADO	: DR(A). WANISE DE OLIVEIRA BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). VITÓRIO HENRIQUE CESTARO	PROCESSO	: RR-563.365/1999-4 TRT DA 1A. REGIÃO	
PROCESSO	: RR-13.868/2002-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-75.656/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	
RECORRENTE(S)	: MARIA NANSI VIEIRA DE CASTRO E OUTRO	RECORRENTE(S)	: CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	PROCURADOR	: DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE	
ADVOGADO	: DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	ADVOGADO	: DR(A). ESTEVÃO MALLETT	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (EXTINTA CAEBB)	
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.	RECORRIDO(S)	: MILENE DO LAGO RALA	PROCURADOR	: DR(A). HÉLIO CALDAS	
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). WILSON JACOB ABDALA	RECORRIDO(S)	: LUCIANE SOARES DA SILVA	
PROCESSO	: RR-20.592/2002-900-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-97.820/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY DAVID PILDERSER	
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: RR-576.461/1999-1 TRT DA 9A. REGIÃO	
RECORRENTE(S)	: LEVER IGARASSU S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO JOSÉ SCHULER GOMES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	
RECORRIDO(S)	: FLÁVIO MARQUES DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: MERICE LOURDES LOTTERMANN	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO ROBSON REMÍGIO MEDEIROS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO SILVESTRE LOTTERMANN	RECORRIDO(S)	: JOÃO CLAUDINO GOMES FILHO	
PROCESSO	: RR-23.952/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-131.413/2004-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WILSON LEITE DE MORAIS	
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 576460/1999-8		
RECORRENTE(S)	: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS	RECORRENTE(S)	: LAUDI FRANCELINO CARDOSO	PROCESSO	: RR-576.551/1999-2 TRT DA 4A. REGIÃO	
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO NEVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	
RECORRIDO(S)	: RENATO NAGEL	RECORRIDO(S)	: HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALLHERES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ROBERTO PERONDI	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO FARACO DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	
PROCESSO	: RR-28.879/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 847/1995-5	PROCESSO	: RR-138.300/2004-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WALDOMIRO ROSA DA SILVA
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-138.300/2004-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL	
PROCURADOR	: DR(A). FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES	RECORRENTE(S)	: ANDRÉ DELGADO LANA E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). ROSANGELA KHATER	
RECORRIDO(S)	: DARIO MARTINS JACOBSEN	ADVOGADO	: DR(A). ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JUNIOR	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DA SILVA	
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	ADVOGADO	: DR(A). ÁLIDO DEPINÉ	
PROCESSO	: RR-40.030/2002-900-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	PROCESSO	: RR-577.163/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO	
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-361.960/1997-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	
RECORRENTE(S)	: DURVAL MENDES DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	RECORRIDO(S)	: VITOR CARVALHO DE LIMA	
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	
PROCESSO	: RR-64.210/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MILTON CARRIJO GALVÃO	RECORRIDO(S)	: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: RR-536.254/1999-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-578.979/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO	
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	
PROCURADOR	: DR(A). MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES	RECORRENTE(S)	: TADEU BARROS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	
RECORRIDO(S)	: MAÍRA BEOLINDA SILVA BALTI	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADA	: DR(A). REGINA CÉLIA DALLE NOGARE	RECORRIDO(S)	: VITOR CARVALHO DE LIMA	
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ	PROCESSO	: RR-559.098/1999-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	
ADVOGADO	: DR(A). DIRCINHA CARREIRA DUARTE	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	
		RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	PROCESSO	: RR-580.092/1999-6 TRT DA 20A. REGIÃO	
		ADVOGADO	: DR(A). TARCÍSIO RODOLFO SOARES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	
		RECORRIDO(S)	: AGOSTINHA DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S)	: RIVALDO BATISTA DA CRUZ SANTOS	
		ADVOGADO	: DR(A). NILTON SIMÕES FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES	
				RECORRENTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	
				ADVOGADA	: DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARAENS SOUTO	
				RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	
				ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	

PROCESSO	: RR-600.776/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-619.529/1999-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-691.191/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: JOSÉ CHAVES DA CONCEIÇÃO	RECORRENTE(S)	: CLAM - CONSELHO LONDRINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
RECORRIDO(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A., SOCIEDADE FLORESTADORA E REFLORESTADORA	RECORRIDO(S)	: FERNANDO CESAR MENDES	RECORRIDO(S)	: RICARDO WAGNER DA COSTA
ADVOGADA	: DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO SILVA
PROCESSO	: RR-607.287/1999-5 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-637.674/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-700.915/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SÁDIA FRIGOBRÁS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A. E OUTRO
PROCURADOR	: DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: VILMAR MUNIZ	RECORRIDO(S)	: AGUINALDO COQUEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). LUZIMAR DE S. A. BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). JAIME ALBERTO STOCKMANN	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI
PROCESSO	: RR-611.348/1999-5 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-640.348/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-707.457/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). AILTON JOSÉ NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA I	RECORRIDO(S)	: WALFRIDES PIRES DE CAMARGO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). JOSEY DE LARA CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). RENÊ MAGALHÃES COSTA
PROCESSO	: RR-611.473/1999-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-640.584/2000-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-707.458/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: CARLOS DA CONCEIÇÃO BICHARA	RECORRENTE(S)	: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA	ADVOGADO	: DR(A). VÂNIO GHISI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: HELDER DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: APARECIDA DE LOURDES RAMIRES TRINDADE
ADVOGADA	: DR(A). RENATA COELHO CHIAVEGATTO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 611472/1999-2		PROCESSO	: RR-649.933/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-707.461/2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-611.747/1999-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S)	: REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA W. LINS JUNIOR
ADVOGADO	: DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	RECORRIDO(S)	: ORLANDO BIANCONI	RECORRIDO(S)	: LUCIVÂNIO BARBOSA DE FRANÇA
RECORRIDO(S)	: GERALDO RODRIGUES SEGUNDO	ADVOGADO	: DR(A). WILSON LEITE DE MORAIS	ADVOGADO	: DR(A). ADALBERTO RANGEL GOMES JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). MOACYR DE PAULA E SILVA JÚNIOR	PROCESSO	: RR-667.978/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-725.391/2001-8 TRT DA 17A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 611746/1999-0		RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: RR-613.952/1999-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RECORRIDO(S)	: ANA CRISTINA FUCHS MEIRELLES	RECORRIDO(S)	: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA RUMÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). ANA FLÁVIA ROCHA CARVALHAES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN
RECORRIDO(S)	: HAIDI SCHNEIDER ZIMMER	PROCESSO	: RR-674.634/2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-753.741/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: RR-614.898/1999-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). ESTANISLAU TALLON BÓZI	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE VILA VELHA	RECORRIDO(S)	: CRISTIANO LEONARDO CANDEIAS DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	PROCURADORA	: DR(A). MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECORRIDO(S)	: JOSÉ AUREO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-754.755/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ANTUERPIO PETERSEN FILHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: JORDÃO VENÂNCIO CABRAL	PROCESSO	: RR-674.959/2000-6 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO WANDERLEY GUIMARÃES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
		RECORRENTE(S)	: MARIA DO SOCORRO FURTADO SILVA SILVEIRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALEXANDRE CALDAS DE OLIVEIRA
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO DIMAS FILHO
		RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.		
		ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS		



PROCESSO : RR-756.428/2001-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : EURICO DE PAULA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CRUZEIRO  
ADVOGADO : DR(A). MILENE GUIMARÃES MANTOVANI

PROCESSO : RR-756.444/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - CAEB)  
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO FEIJÓ BITTENCOURT  
ADVOGADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

PROCESSO : RR-778.683/2001-2 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO  
RECORRIDO(S) : EDERVAL MORAES RIBEIRO  
ADVOGADA : DR(A). ARLETE MESQUITA

PROCESSO : RR-782.399/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). ANITA CARDOSO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : GUSTAVO LIRA DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MÁRCIO ALDRIGUES AMARAL  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE SILVARES CURY

PROCESSO : RR-785.094/2001-6 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP  
PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIO CÉSAR DE ALMEIDA PINTO  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINODONTO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS

PROCESSO : RR-785.598/2001-8 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ  
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE MELO CARVALHO  
RECORRIDO(S) : FRANCISCA NONATA COSTA CARVALHO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO KLÊNIO MARQUES MOURA

PROCESSO : RR-794.842/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA HALLACK  
RECORRIDO(S) : GERALDO ANTUNES DE PAIVA  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINICIUS GOMES LEITE

PROCESSO : RR-795.799/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : CAMPO BELO S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL  
ADVOGADA : DR(A). SUELI MARIA ALVES PIZA DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERREIRA PORTO NETO  
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA MININI

PROCESSO : RR-795.802/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : JOSÉ EDINALDO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO JANNETTA  
RECORRIDO(S) : SPRINGER CARRIER S.A. TROPICAL  
ADVOGADO : DR(A). JÚLIA BAROZZI FESTA

PROCESSO : RR-799.060/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : JOÃO ABÍLIO DE CASTRO  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-799.814/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). WALDIR LESKE  
RECORRIDO(S) : MARILZA FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CASTEL-LON VILLAR

PROCESSO : RR-805.080/2001-7 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RONALD KRÜGER RODOR  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORA : DR(A). CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA  
RECORRIDO(S) : ALDEMIR VIEIRA NUNES  
ADVOGADO : DR(A). EUCLIDES NUNES RIBEIRO NETO

PROCESSO : RR-810.355/2001-3 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). LUIZ FERNANDO MATHIAS VILLAR  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DÓRIA PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TAQUARI  
ADVOGADO : DR(A). LAURO PINTO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas a que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY  
Diretora da Secretaria

### SECRETARIA DA 3ª TURMA

### CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.  
3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO Nº TST-AIRR - 37/1999-331-04-40.7  
CERTIFICADO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREALIS LTDA.  
ADVOGADO : DR. SÍLVIO RENATO CAETANO  
AGRAVADO(S) : LUISALDO DUTRA MACHADO  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO STEMMER

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.  
Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO Nº TST-AIRR - 198/2002-002-15-40.7  
CERTIFICADO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO RODRIGUES DE PAULA  
ADVOGADO : DR. THEO ARGENTIN  
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA GALLERA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.  
Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO Nº TST-AIRR - 266/2003-018-10-40.1  
CERTIFICADO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA RV LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOELSON DIAS  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.  
Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO Nº TST-AIRR - 272/2003-373-04-40.8  
CERTIFICADO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : HANYERY CALÇADOS LTDA.  
ADVOGADA : DRA. FÁTIMA TERESINHA DE LEÃO  
AGRAVADO(S) : DAMASCENO ELIESER MARQUES DE PADULA  
ADVOGADO : DR. ZENI PAULO DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.  
Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO Nº TST-AIRR - 294/2003-003-06-40.1  
CERTIFICADO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



AGRAVANTE(S) : WIEST NORDESTE LTDA.  
ADVOGADA : DRA. PAULA KATARINA DE FREITAS FERREIRA  
AGRAVADO(S) : MÁRCIO ROSANGELO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. MAGALY DA SILVA SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 471/2001-253-02-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO  
PROCURADOR : DR. VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO  
AGRAVADO(S) : CARMEM LÚCIA DA SILVA LIMA  
ADVOGADO : DR. MANOEL HERZOG CHAINÇA  
AGRAVADO(S) : JUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR. HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 474/2003-050-15-40.1

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA CERÂMICA SANTA MARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR. ADELER FERREIRA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : JAIR DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. NEY DA SILVA SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 796/2002-048-15-40.3

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SILVIA FIRMINO CREMASCO - ME  
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO DE MORI  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DONIZETE DA FONSECA  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ RODRIGUES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 838/2002-006-15-40.4

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO EDUARDO CORRÊA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. DYONÍSIO PEGORARI  
AGRAVADO(S) : FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR. NORIVAL FURLAN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 881/2003-002-10-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MARCOS COTRIM GARCIA  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 885/2003-010-07-40.1

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB  
ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA AMÂNCIO  
AGRAVADO(S) : JOÃO TIBÉRIO BRITO  
ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS PEIXE DANTAS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 946/2003-102-04-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : ROSI LINCK MARTEN  
ADVOGADO : DR. MAURO IRIGOYEN LUCAS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1053/2001-114-15-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : GERALDO SILVANO DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. ALEXANDRA ROBERTA KLUGE DORIGAN  
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
ADVOGADO : DR. BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1260/2002-003-12-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
AGRAVADO(S) : IVANA ELIAS  
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO MICHALAK SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1558/2001-071-02-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : KEYLA SIMEYA CONCEIÇÃO ARAÚJO  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUÍS VIANA GUEDES  
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MARIA RIBEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 18 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1747/2002-003-06-40.6

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO PERNAMBUCANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD  
ADVOGADO : DR. WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR. MARINA DUARTE CAMELO DE SENA  
AGRAVADO(S) : CÍCERO DA SILVA BEZERRA  
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE MACÊDO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
3a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 2148/2002-079-02-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja subme-



tido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS BUENO LIMA  
 ADVOGADO : DR. ISMAEL VIEIRA DE CRISTO  
 AGRAVADO(S) : MARÍTIMA SEGUROS S.A.  
 ADVOGADO : DR. RICARDO MALACHIAS CICONELLO  
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.  
 Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 34077/2002-902-02-00.9

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. II - Negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado.

AGRAVANTE(S) : FÁBIO BELLO GASPAR  
 ADVOGADO : DR. MAURO FERRIM FILHO  
 AGRAVANTE(S) : EDS ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.  
 Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 42813/2002-900-06-00.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : GREEFF LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ILTON DO VALE MONTEIRO  
 AGRAVADO(S) : SEVERINO FRANCISCO HIPÓLITO DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. MARLENE ZULEIDE BISPO MONTEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.  
 Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-A-AIRR - 57739/2002-900-02-00.6

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da CERTIDÃO DE JULGAMENTO do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SOLANGE FAGUNDES SILVA  
 ADVOGADO : DR. ARIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ  
 AGRAVADO(S) : COATS CORRENTE LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ GARDUZI TAVARES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.  
 Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma  
 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 711697/2000.6

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de

Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso de Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003.

AGRAVANTE(S) : SÉRGIO KLANN  
 ADVOGADO : DR. MARILI IMHOF CORREA  
 AGRAVADO(S) : COLCCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. FÁBIO NOIL KALINOSKI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 25 de maio de 2005.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 17a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 08 de junho de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-2/2004-003-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA SOBRINHO  
 ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS

PROCESSO : AIRR-36/2003-492-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CORNING BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LUIS SILVA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO SILVA DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : DR(A). CÍCERO OSMAR DÁ RÓS

PROCESSO : AIRR-48/2003-072-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : EXECUTIVOS S.A. ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO DE SEGUROS  
 ADVOGADO : DR(A). CÍNTIA PAULA BAIONE  
 AGRAVADO(S) : EDUARDO CORREA PEEL  
 ADVOGADO : DR(A). HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES

PROCESSO : AIRR-49/2004-003-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
 PROCURADOR : DR(A). SÔNIA PARADELA  
 AGRAVADO(S) : EVANDRO DA SILVA APOLINÁRIO  
 ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO LIMA SAMPAIO  
 AGRAVADO(S) : LIDERANÇA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). TATIANA PATRÍCIA SIMÕES

PROCESSO : AIRR-74/2000-077-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
 AGRAVADO(S) : MARIA CLAUDETE OHAYASHI  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA

PROCESSO : AIRR-79/2001-002-22-40-5 TRT DA 22A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA  
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : CÍCERO MAGALHÃES ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA

PROCESSO : AIRR-112/2002-049-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BICICLETAS MONARK S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LINDINALVA ESTEVES BONILHA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALEXANDRE SENATORE  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-132/2003-011-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)  
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO ARNOR DA SILVA NETO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO

PROCESSO : AIRR-133/1999-075-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ADAM BRICHTA  
 AGRAVADO(S) : ALESSANDRO SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ESDRAS SOARES VEIGA  
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE GRB ALVES & CIA. LTDA.

PROCESSO : AIRR-169/2001-022-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB  
 ADVOGADA : DR(A). ANDRELISE MAFFEI  
 AGRAVADO(S) : PAULO ÉDISON DA SILVA LIMA  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE

PROCESSO : AIRR-175/1995-002-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD  
 AGRAVADO(S) : LAUDENILSON ANTONIO VIEIRA BEZERRA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS

PROCESSO : AIRR-177/1997-029-15-85-0 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : GERALDO BATISTA LEME  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

PROCESSO : AIRR-205/2003-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 AGRAVADO(S) : EVELYNE DE SOUZA ANDRADE  
 ADVOGADO : DR(A). AMARO CLEMENTINO PESSOA  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS

PROCESSO : AIRR-214/2003-073-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO DALTRO DA SILVA E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS  
 AGRAVADO(S) : CÍNTIA MONTEZUMA ALVES  
 ADVOGADA : DR(A). ANA KARLA ANTUNES DA SILVA

PROCESSO : AIRR-224/2003-008-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : VITÓRIAWAGEN AUTOMÓVEIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LÉO RODRIGO MIRANDA ZANOTTI  
 AGRAVADO(S) : ZEONILTON JARDIM NEVES

PROCESSO : AIRR-234/2000-741-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-305/2001-121-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-420/2004-003-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	AGRAVANTE(S) : TERMINAL GRANELEIRO S.A. - TER-GRASA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALA- GOAS - CEAL
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHA- DO	ADVOGADO : DR(A). RENATO CRAMER PEIXOTO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ- SILO DE ATHAYDE BRÉDA
AGRAVADO(S) : ILÓIDE MARIA FUSIGER	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE RIO GRANDE	AGRAVADO(S) : JOSÉ DJALMA LIMEIRA MARTINS
ADVOGADA : DR(A). CIBELE FRANCO BONOTO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS TADEU DE CARVA- LHO MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOU- ZA
PROCESSO : AIRR-248/2004-001-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-315/2003-013-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-425/2003-151-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALA- GOAS - CEAL	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : ANTONÉLIO PEDREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BREDA	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA LOUIS	ADVOGADA : DR(A). ROZALINDA NAZARETH SAM- PAIO SCHERRER
AGRAVADO(S) : JOSÉ CÍCERO VIANA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICA- ÇÕES E OPERADORES DE MESAS TE- LEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTEL	AGRAVADO(S) : SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOU- ZA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA	ADVOGADA : DR(A). MARIA ALICE DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-263/1996-004-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-334/2003-036-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-431/2003-026-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENER- GIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : FARMÁCIA COLETIVO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADA : DR(A). SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO
AGRAVADO(S) : SINVAL GONÇALVES DE BARCELLOS	AGRAVADO(S) : EVANDRO OLIVEIRA GUEDES	AGRAVADO(S) : MARCOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	PROCESSO : AIRR-343/2003-072-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VALDIR GEHLEN
Complemento: Corre Junto com AIRR - 263/1996-0	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-434/2002-446-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-263/1996-004-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : EVANDRO OLIVEIRA GUEDES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AGRAVANTE(S) : SINVAL GONÇALVES DE BARCELLOS	PROCESSO : AIRR-343/2003-072-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JOSÉ CONRADO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENER- GIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVADO(S) : LAGOS INCORPORADORA E CONS- TRUTORA LTDA.
Complemento: Corre Junto com AIRR - 263/1996-8	AGRAVADO(S) : VANILDO ZANIN	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO VIEIRA E SILVA
PROCESSO : AIRR-280/1988-102-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHON- SE	PROCESSO : AIRR-453/2001-361-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO E OU- TROS	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JEPIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE	AGRAVANTE(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARMÊNIO CARVALHO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-364/2004-092-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELICIO JORGE
AGRAVADO(S) : TEREZA SCARLATO PINTO E OUTRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : DAVI PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). RENATO CIRNE R. DE MIRAN- DA	AGRAVANTE(S) : HOLCIM BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ADEMAR NYIKOS
PROCESSO : AIRR-280/2002-008-13-00-6 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-458/1989-005-08-42-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO SANTOS SILVA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE- DUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NOR- DESTE - CFN	ADVOGADO : DR(A). GENTIL CÂNDIDO DINIZ VIA- NA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO : DR(A). SEVERINO DO RAMO PINHEI- RO BRASIL	PROCESSO : AIRR-380/1991-013-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO OLIVA REIS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : HELIECI OEIRAS MAIA TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DIMAS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	ADVOGADO : DR(A). HAROLDO SOUZA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BRUNO VELOSO LUCE- NA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-459/2004-070-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-283/2003-761-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDNA PORTELINHA FERREIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MARIA INES RANGEL	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO CASSIO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NAVEGAÇÃO GUARITA LTDA.	PROCESSO : AIRR-393/2002-071-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
AGRAVADO(S) : ALDEMAR RENI GONÇALVES DE MO- RAES	AGRAVANTE(S) : NELCI DE FÁTIMA SCHAUREN	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). JORGE FERNANDO BARTH	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	PROCESSO : AIRR-462/2003-191-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍ- MICA DO SUL	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-300/2001-431-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO JAGHER	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-407/2000-077-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI- BUIÇÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE- DUZZI	AGRAVADO(S) : MANOEL PEREIRA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). ALDO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO GUATAPARÁ "GALE- RIA"	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MIRIAN SALOMÃO NATRIELLI	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	
ADVOGADA : DR(A). GABRIELA NAHSSSEN FELDA- TO	AGRAVADO(S) : JOEL LOURENÇO VIEIRA	
	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CATALDO	



PROCESSO	: AIRR-484/2000-079-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-588/2003-058-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-712/2003-013-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: AGROPECUÁRIA BOA VISTA S.A.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: RUDINEI CLÊNIO CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS VINÍCIUS DE ANDRADE AYRES	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ AVELINO RIBEIRO NETO
AGRAVADO(S)	: JUCIMAR PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MARILENE ROCHA	AGRAVADO(S)	: BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). ENRICO CARUSO	ADVOGADO	: DR(A). FUED ALI LAUAR	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ROSA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-503/1997-017-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-594/2003-014-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-762/2000-022-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA	: DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S)	: CARLOS ENRIQUE SOLARI GOMEZ	AGRAVADO(S)	: ADÍLSON PORTO ALEGRE E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MARIA AUGUSTA BRUNIALTI HELUANY MOURILHE
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO DE FREITAS REIS	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADA	: DR(A). ELIANA CONCEIÇÃO FRANCO MELLO DÉCOURT
AGRAVADO(S)	: OLGA BERED SACOMORI	PROCESSO	: AIRR-625/2004-004-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-792/2003-121-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ELISABETH PEREIRA ALVES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-547/2003-252-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÊDA	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO POMPERMAYER FARIAS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS NETO	AGRAVADO(S)	: AMARILDO DE AQUINO NEVES E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO	ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO VIEIRA CERQUEIRA
AGRAVADO(S)	: SILVIA DOS SANTOS D'OLIVEIRA MATIAS	PROCESSO	: AIRR-630/2003-006-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-793/2002-920-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-557/2004-001-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE POÇO VERDE
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÊDA	PROCURADORA	: DR(A). CLÁUDIA BARBOSA GUIMARAES ANDRADE
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: ZENALDO ALVES DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: ROZIVON DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO NASCIMENTO MENEZES
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO POTIGUARA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-688/2002-029-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-796/2002-444-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OTACÍLIO DOS SANTOS SILVEIRA NETO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-559/2003-654-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MARIA INÊS PANIZZON	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO
AGRAVANTE(S)	: BERNECK AGLOMERADOS S.A.	AGRAVADO(S)	: KÁTIA SILVANA SILVA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: WILSON SALVADOR ROSA
ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARAES	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADA	: DR(A). YASMIN AZEVEDO AKAU PASCHOAL
AGRAVADO(S)	: AILTON PAWLOWICZ	PROCESSO	: AIRR-581/2004-003-24-40-4 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-832/1995-058-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO B MUNIZ	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-581/2004-003-24-40-4 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: L'ECOLE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). VALDECY DIAS SOARES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO CELSO ÁLVARES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA	ADVOGADA	: DR(A). JAQUELINE GUERRA DE MORAIS	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA MAURA G. S. VALDO
AGRAVADO(S)	: ELDORADO S.A.	PROCESSO	: AIRR-688/2004-012-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-882/2000-054-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LAÉRCIO VENDRUSCOLO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-583/2004-006-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BSF ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO STERZI RIBAS	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS HENRIQUE PIERUCHI
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA. - COOPERBRAS	AGRAVADO(S)	: NEWTON CÉSAR ARAÚJO MATOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ SIQUEIRA
ADVOGADO	: DR(A). NIXON FERNANDO RODRIGUES	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA S. RUAS	ADVOGADA	: DR(A). SIMONE A. GOUVEIA SCARELLI
AGRAVADO(S)	: CARLA NASCIMENTO DE ARRUDA CÂMARA	PROCESSO	: AIRR-696/2002-027-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-917/2002-092-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO DE OLIVEIRA MURTA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-585/2002-252-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER S.A.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA	ADVOGADO	: DR(A). WÁLTER ERWIN CARLSON
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CUBATÃO	AGRAVADO(S)	: ANDRÉA LOPES RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: MÁRPIO DA CUNHA BARBOSA
PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO CRAMER ESTEVES	ADVOGADO	: DR(A). ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES	ADVOGADA	: DR(A). ALEXANDRA ROBERTA KLUGE DORIGAN
AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTONIO QUEIRÓZ DE OLIVEIRA				
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL HERZOG CHAINÇA				

PROCESSO : AIRR-946/2003-008-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.099/2001-092-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.191/2002-920-20-00-6 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELEST CELULAR S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FRANZOTTI	ADVOGADO : DR(A). BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI	ADVOGADA : DR(A). ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS
AGRAVADO(S) : PLÍNIO ALVES MOTTA	AGRAVADO(S) : DIONETE APARECIDA SANTIN	AGRAVADO(S) : ALDEMIR MENEZES VIANA
ADVOGADO : DR(A). ÂNGELO RICARDO LATORRACA	ADVOGADA : DR(A). DANIELA ANTUNES LUCON	ADVOGADO : DR(A). ALDILENO LIMA ANDRADE
PROCESSO : AIRR-951/1994-028-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.104/2003-099-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.196/2001-005-16-00-3 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
PROCURADOR : DR(A). RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA	ADVOGADA : DR(A). ÁUREA MARIA DE CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK
AGRAVADO(S) : MÁRIO AUGUSTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : RITA APARECIDA SANSON ROSSI	AGRAVADO(S) : MARIA JÚLIA BARROS
ADVOGADO : DR(A). PEDRO RUAS	ADVOGADO : DR(A). EDER LEONCIO DUARTE	ADVOGADO : DR(A). MARCELO SÉRGIO DE OLIVEIRA BARROS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR-1.119/1996-077-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.197/1989-015-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-956/2003-079-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MARLES INDÚSTRIA TÊXTIL E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE E AO SUPERDOTADO NO RIO GRANDE DO SUL - FADERS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MANOEL GOMES CURI	PROCURADORA : DR(A). FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHLE
PROCURADORA : DR(A). MARIA LÚCIA CASSIANO ARAÚJO	AGRAVADO(S) : ALOISIO HONÓRIO MACHADO	AGRAVADO(S) : JANE MARIA REBELO E SILVA E OUTRAS
AGRAVADO(S) : MARIA EMILIA	ADVOGADO : DR(A). RUBENS MACHADO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO
ADVOGADO : DR(A). GRISSON CAMILO DE LELLIS	PROCESSO : AIRR-1.127/1997-025-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.203/2003-005-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CHURRASCARIA GAUCHÃO II LTDA.	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO FERNANDES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : EMERSON DINIZ	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
PROCESSO : AIRR-962/2001-019-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LACI ODETE REMOS UGHINI	AGRAVADO(S) : CELSO QUEIROZ DE SOUZA E OUTROS
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA V. DE ALMEIDA PIMENTA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.241/2003-005-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROSANI ROMANO ROSA DE JESUS CARDOZO	PROCESSO : AIRR-1.137/2003-004-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : ELIAS ANDRADE DE SANTANA FILHO	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ROBERTO EVANGELISTA GOMES
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GONÇALVES FARIAS	AGRAVANTE(S) : LAURO AZEVEDO ROCHA	ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS
PROCESSO : AIRR-1.007/2000-048-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA	AGRAVADO(S) : UNIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MÔNACO DIESEL LTDA.	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : EAN BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL	ADVOGADO : DR(A). TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO	AGRAVADO(S) : HELGA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WALMAR ANGELI	PROCESSO : AIRR-1.148/2003-121-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.251/1999-023-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANA MARIA LEMOS MONTÁ	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). SAMAR BECHARA	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO : AIRR-1.016/2000-070-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRIO NALON	AGRAVADO(S) : EDUARDO BRANCACCIO
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADA : DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCOS OSAKI
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-1.188/1998-036-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.271/2002-079-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE LIMA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). GIANCARLO CHAVES STAEL	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO - BNCC)	AGRAVANTE(S) : USIPARTS S.A. - SISTEMAS AUTOMOTIVOS
PROCESSO : AIRR-1.044/2003-007-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FANCIO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : FLÁVIO CARLOS BARROS	AGRAVADO(S) : DENILSON MACHADO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRÁSÍLIA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADA : DR(A). NENI FERREIRA CAVALCANTE CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : SPSCS INDUSTRIAL S.A.
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA TAVARES DA CONCEIÇÃO E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	PROCESSO : AIRR-1.295/2001-037-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DA COLÔNIA RIOGRANDENSE	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-1.067/1998-122-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.191/1997-008-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE/RS	ADVOGADA : DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE
PROCURADOR : DR(A). NEI GILVAN GATIBONI	PROCURADORA : DR(A). GABRIELA DAUDT	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BADARÓ A. DE CASTRO
AGRAVADO(S) : HÉLIO IBEIRO BUENO	AGRAVADO(S) : VANDA MARIA PINTO	
ADVOGADO : DR(A). VANETI G. RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	



ADVOGADO : DR(A). VINÍCIO KALID ANTÔNIO E OUTROS	PROCESSO : AIRR-1.528/2003-003-18-41-5 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : SÉRGIO FERREIRA GUIMARÃES	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AUSTREGÉSILO BATISTA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE ABREU FERREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO BEG S.A.	ADVOGADO : DR(A). BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA
PROCESSO : AIRR-1.329/2000-662-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-1.695/2002-001-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MARIA D'ABADIA ALENCAR DA SILVA MARCIANO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). VALDECY DIAS SOARES	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO FLÁVIO PADILHA
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1528/2003-2	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PALHARES DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : MARLENE VALBURGA DANI	PROCESSO : AIRR-1.534/2002-463-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MASSUO HIRATA
PROCESSO : AIRR-1.339/2002-446-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COTRAH COOPERATIVA DE TRABALHO HOSPITALAR LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.705/2002-001-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). JULIANA DE MILITO E SESSA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLAUDEMIRO IGREJA	AGRAVADO(S) : ITAIR BARRETO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : TESS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	PROCESSO : AIRR-1.601/1999-654-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ELIANE GALDINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BARJA FILHO	AGRAVANTE(S) : BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A.	AGRAVADO(S) : IARA CELESTE COCOZZA PONDIAN
PROCESSO : AIRR-1.403/2003-262-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE	ADVOGADA : DR(A). ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : DIVONETE DE ALENCAR FLOR	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA NACIONAL DOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - UNIWOK
AGRAVANTE(S) : PROMOLD PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE MOLDES LTDA.	ADVOGADA : DR(A). DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA	PROCESSO : AIRR-1.712/1990-331-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ILÁRIO SERAFIM	PROCESSO : AIRR-1.619/2002-009-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SALARO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCURADORA : DR(A). GABRIELA DAUDT
PROCESSO : AIRR-1.410/1997-007-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM	AGRAVADO(S) : ALCIDES NOLL FILHO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : PAULO CÉZAR GARMUS	ADVOGADO : DR(A). MARIA HELENA CAMARGO DORNELLES
AGRAVANTE(S) : TEXION TÊXTIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÉSAR POLETTO	PROCESSO : AIRR-1.718/2003-067-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MATTEIS DE ARRUDA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MASTEC BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MARIA NEIDE PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO LAJUS	AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI	PROCESSO : AIRR-1.666/1990-017-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CAIO FLÁVIO GARCIA DREY
PROCESSO : AIRR-1.425/2003-078-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ROBSON SILVA SANTOS
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.732/2002-011-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ CORREIA DA SILVA	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MARILDA FOCANTE GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : PUBLIVENDAS COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-1.677/1990-002-04-41-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ROMERO M. DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR-1.454/2003-003-23-40-7 TRT DA 23A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : HELBERT SENRA MICHEL
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	ADVOGADO : DR(A). DALÔNIO PATRÍCIO DE CARVALHO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON	PROCESSO : AIRR-1.865/1990-002-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : OZOLETE TEREZINHA PEREIRA DA SILVEIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : BERNARDO RIBEIRO DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ALIETE ANUNCIAÇÃO MALHEIROS NUNES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). URBANO OLIVEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
PROCESSO : AIRR-1.483/2002-074-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.679/1999-001-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : UNIÃO (CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO - CEFET/MA)
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : AUTO POSTO GARBRÁS RONDON LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CÉSAR NERY GÓES	PROCESSO : AIRR-1.865/2000-012-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE	ADVOGADO : DR(A). RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ALVES BARRETO	AGRAVADO(S) : OMNI TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : DR(A). JOSEY DE LARA CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO SILVA LEAHY	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : MONT SERRAT TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S) : ELIZABETE JORDÃO
ADVOGADO : DR(A). ADOLFO FERRACIN JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO MOREIRA DUARTE DE OLIVEIRA
	PROCESSO : AIRR-1.688/2000-009-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	
	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	
	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	
	ADVOGADO : DR(A). VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA	

PROCESSO	: AIRR-1.922/1997-005-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.313/2003-906-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.389/2003-921-21-40-3 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE	AGRAVANTE(S)	: COBRA TECNOLOGIA S.A.
PROCURADOR	: DR(A). CLÁUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADO	: DR(A). EIDER FURTADO DE M. M. FILHO
AGRAVADO(S)	: ELIAS SOUZA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA	AGRAVADO(S)	: GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR TOREZANI	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARLI DE ARAÚJO COSTA
PROCESSO	: AIRR-2.118/2002-037-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.333/1995-005-23-40-4 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.437/1993-028-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SOLANGE DA SILVA LIMA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. - BEMAT	AGRAVANTE(S)	: CENTRO HISPANO BANCO
ADVOGADO	: DR(A). LUANA MARIA DE CAMPOS SI-DRONIO	PROCURADOR	: DR(A). WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S)	: CIS LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CLOTILDES BRAGA DO AMARAL MACIEL	AGRAVADO(S)	: ISABEL ESTHER BITCHATCHO
PROCESSO	: AIRR-2.123/1990-331-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ROSA MEDEIROS BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR-2.443/2000-011-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PROCURADOR	: DR(A). LUIZ CARLOS RIBEIRO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCURADOR	: DR(A). LEANDRO DAUDT BARON	PROCESSO	: AIRR-2.337/1992-003-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S)	: LORENI FREITAS FLORES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RODOLPHO BATAIOLI FILHO
ADVOGADO	: DR(A). SEZEFREDO JOSÉ PRADO FABRÍCIO	AGRAVANTE(S)	: GERCINO COSER CAFÉ S.A.	AGRAVADO(S)	: TOMAZ EUGÊNIO DE ABREU
PROCESSO	: AIRR-2.142/2000-025-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SERGIUS DE CARVALHO FURTADO	ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LÚCIO COSER	PROCESSO	: AIRR-2.561/1999-016-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SOLUTIONS COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE RIBAMAR LIMA BEZERRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	PROCESSO	: AIRR-2.349/1999-039-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BOM BRASIL - ÓLEO DE MAMONA LTDA.
AGRAVADO(S)	: CRISTIANE SOUZA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA DE PAULA VIEIRA
ADVOGADA	: DR(A). SORAYA KASSE FIGUEIRÓA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CALEIRO COSTA
PROCESSO	: AIRR-2.182/2002-051-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO DINIZ
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: DANIEL ALVES DE LIMA	PROCESSO	: AIRR-2.786/2001-012-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CATERPILLAR BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RENATO BENVINDO LIBARDI	PROCESSO	: AIRR-2.352/2003-009-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS
AGRAVADO(S)	: TÂNIA MARIA SIMÕES LUCAFÓ ZENERO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI
ADVOGADA	: DR(A). BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS	AGRAVANTE(S)	: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.	AGRAVADO(S)	: VANESSA GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	: MULTICARE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS EM SAÚDE S/C LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DE PAULA NEVES	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ROSENTHAL	AGRAVADO(S)	: ADALBERTO RIBEIRO DE MARTINS	PROCESSO	: AIRR-2.792/2001-012-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-2.220/2000-070-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ORIPES AMÂNCIO FRANCO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-2.364/1995-062-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI
ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVANTE(S)	: EDITORA GLOBO S.A.	AGRAVADO(S)	: MARIA ELISABETH SOARES
AGRAVADO(S)	: EDSON ROGÉRIO GONÇALVES	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA DA SILVA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
ADVOGADO	: DR(A). RENATO RUA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: LUCIANA LINARDI GRANT	PROCESSO	: AIRR-2.794/1996-053-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-2.249/2002-020-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FAILLA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: SIFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). VICENTE JACKSON GERALDINO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	PROCESSO	: AIRR-2.379/1989-028-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ADENILSON REIS DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA IVONEIDE CAVALCANTE GONÇALVES
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BATISTA REIS	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO GLOBO DE SÃO PAULO LTDA. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-2.830/2000-038-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-2.305/1999-070-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS VIEIRA COTRIM	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARTINS AMARAL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE(S)	: MARCELO ALFEU DE ASSIS	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA CHRISTINA FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). KARLA ALONSO CASAMAYOR PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR-2.381/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADEILTON IZIDORO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MICHELA SILVA SANCHES
ADVOGADO	: DR(A). ESTÉVÃO MALLET	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-2.911/2002-111-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
		AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: PANIFICADORA DO POVO 24 HORAS LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA PENNA
				AGRAVADO(S)	: EVANDRO ALVES VASCONCELOS
				ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA CUNHA DE MELLO



PROCESSO	: AIRR-3.125/2003-025-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-32.557/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-53.886/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S)	: GRUPO INTERNACIONAL CINEMATOGRAFICO S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERNANDO CAMACHO CALDAS	AGRAVADO(S)	: EDUARDO MUNNICHSCHOFFER MOLINA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO AMARAL DE MENDONÇA	ADVOGADA	: DR(A). ANA CANDIDA DOS SANTOS ECHEVENGUÁ	ADVOGADO	: DR(A). FAUSTO CONSENTINO
PROCESSO	: AIRR-3.842/2001-513-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-42.817/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-54.721/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S)	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
ADVOGADO	: DR(A). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADA	: DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES
AGRAVADO(S)	: VICENTE APARECIDO BRUNO	AGRAVADO(S)	: ADHERBAL DE GODOY FILHO	AGRAVADO(S)	: NELSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). VALDECIR CARLOS TRINDADE	ADVOGADO	: DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM YAMADA
AGRAVADO(S)	: ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-46.724/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-55.409/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-3.925/2000-662-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ELIAS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: AUXILIAR S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS COSTA LEITE	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS A. ROBORTELLA
AGRAVANTE(S)	: CÍCERO BATISTA DE BARROS	AGRAVADO(S)	: DUCOCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.	AGRAVADO(S)	: ANAMARIA MARQUES GIAMONIANI
ADVOGADO	: DR(A). IRACI DA SILVA BORGES	ADVOGADA	: DR(A). FÁTIMA ANA DOS REIS BUENO	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS TOMAZ DE AQUINO
AGRAVADO(S)	: PAULO MENEGUETTI	PROCESSO	: AIRR-52.004/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-56.553/2003-001-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-8.173/1989-006-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA TIMÓTEO DE MENDONÇA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	ADVOGADA	: DR(A). MARI NEUZA GERWINSKI
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: ALBERTO LOPEZ
PROCURADORA	: DR(A). LIANE ELISA FRITSCH	ADVOGADA	: DR(A). GISÈLE FERRARINI BASILE	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO ROBERTO REQUE E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-52.607/2002-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-56.958/2002-001-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). BENETE MARIA VEIGA CARVALHO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-15.100/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CHRISTIAN LUIZ LOPES LEPISCOPO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ WILMAR VAZ
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO	: DR(A). JONAS DE BARROS PENTEADO	ADVOGADO	: DR(A). INDALECIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)	: FÁBIO CARDOSO ROSA	PROCESSO	: AIRR-52.626/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-58.244/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON ROMANCINI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-19.505/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CLEDIR JOAQUIM DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: GERALDO FRANCISCO CRISTINO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA REGINA ALEXANDRE	ADVOGADO	: DR(A). LEONE PEREIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVADO(S)	: FLY S.A. LINHAS AÉREAS	AGRAVADO(S)	: CARLOS JESUS DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA	: DR(A). ELAINE RODRIGUES VISINHANI	ADVOGADA	: DR(A). WANESSA CRISTINA L. FERREIRA
AGRAVADO(S)	: EFIGÊNIA MARIA MORAIS FERREIRA	PROCESSO	: AIRR-52.666/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-58.250/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DIAS FERREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-20.900/2004-001-11-40-6 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA NEUSA OLIVEIRA LEMOS	AGRAVANTE(S)	: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). DOMINGOS PALMIERI	ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA	AGRAVADO(S)	: DANONE S.A.	AGRAVADO(S)	: BRISTOL - MYERS SQUIBB BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO PEDRINI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS ANTÔNIO CARDOSO LEITE	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S)	: CLEONICE LOPES PINTO	PROCESSO	: AIRR-53.184/2002-900-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-58.262/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). DILSON GONZAGA BARBOSA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-23.852/2004-003-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO ALVES TITO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA MARIA FIÚZA G. PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE LIMA TABOSA	AGRAVADO(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE MORAES PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
AGRAVADO(S)	: LÚCIO PEREIRA VIANA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE MORAES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: VERDYOL HIDROSEMEADURA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA			ADVOGADA	: DR(A). MARIA ALICE ANTUNES A. AFFONSO
				AGRAVADO(S)	: DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
				ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GERALDO ALVES
				AGRAVADO(S)	: RASS JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.



PROCESSO	: AIRR-58.373/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-79.606/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-89.518/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: EDSON FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO	: DR(A). SYLVIO LUÍS PILA JIMENES	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO	: DR(A). CÍCERO OSMAR DÁ RÓS
AGRAVADO(S)	: NEUSA GOMES	AGRAVADO(S)	: LUIZ CÉSAR RAMOS VIDART E OUTRO	AGRAVADO(S)	: ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). DOMINGOS PALMIERI	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: DR(A). ACIR VESPOLI LEITE
PROCESSO	: AIRR-67.320/2002-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-80.407/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-90.038/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMAR	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO MAURÍCIO DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO CURI
AGRAVADO(S)	: ADEMIR VASCONCELOS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: COMSAT BRASIL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ROSEMARY LIMA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS WAHLE
PROCESSO	: AIRR-67.443/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LUIZ VARELA	PROCESSO	: AIRR-90.941/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-81.993/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PÉRICLES PEGADO CORTEZ	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIELRA
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA	AGRAVADO(S)	: LIRIS BUCHHORN
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). ANNA MARIA GESUALDI CHAVES	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: AIRR-67.874/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: THEMIS PONZIO DE RESENDE	PROCESSO	: AIRR-94.867/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE ALMEIDA PANÇARDES	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JORGE DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR-83.191/2003-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO	: DR(A). NÉLSON FONSECA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO JUCHEM
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS	AGRAVANTE(S)	: ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO NORBERTO FARIAS SOARES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VICENTE VARGAS JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). VALDENYRA FARIAS THOMÉ	ADVOGADO	: DR(A). DÉLCIO CAYE
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S)	: ROBERTO DE ALENCAR E SILVA	PROCESSO	: AIRR-94.906/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-68.247/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-84.332/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIELRA
AGRAVANTE(S)	: CHARLES FREDERICK ROBBS	AGRAVANTE(S)	: LUCÉLIA MELATTI PASTORE E OUTRA	AGRAVADO(S)	: ERNO DA MOTTA
ADVOGADO	: DR(A). DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO MINOZZO BORGES	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	AGRAVADO(S)	: PLÁCIDO JOSÉ REFOSCO	PROCESSO	: AIRR-95.330/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA	ADVOGADO	: DR(A). JAIME CIPRIANI	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-68.414/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-86.932/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA CRISTINA PISKE FRONER
ADVOGADA	: DR(A). ANNA MARIA GESUALDI CHAVES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO	ADVOGADO	: DR(A). JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI
AGRAVADO(S)	: DENISE DE OLIVEIRA BATISTA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: RENATA GOMES MAMEDE PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-96.087/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANAPAUOLA HORTA SALVADOR CHIARELI	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-70.343/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	AGRAVANTE(S)	: VR VALES LTDA.
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-88.026/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
AGRAVANTE(S)	: COMMERCE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - (LOJAS ARAPUÁ)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: TÂNIA MARA FERMINO HERMELINO
ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). CINARA FIGUEIRÓ ALVES
AGRAVADO(S)	: ALDINEIR VOGAS FIGUEIRA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-98.291/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MARIA PRATA NEIVA	AGRAVADO(S)	: JOÃO ARLINDO RECH NETO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-78.810/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO LOPES BITTENCOURT
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-88.190/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NELMO FELIPE BRANDÃO PRITSCH
AGRAVANTE(S)	: JONAS GONÇALVES DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH
ADVOGADA	: DR(A). CARLA GOMES PRATA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	ADVOGADO	: DR(A). RÜDEGER FEIDEN		
		AGRAVADO(S)	: NOELI MULLER PACHECO DE LIMA		
		ADVOGADA	: DR(A). CELSO FERRAREZE		
			: DR(A). CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON ZABKA		



PROCESSO	: AIRR-99.460/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1/2002-332-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-474/2002-331-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: ELSON PEREIRA FILHO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS FIRMINO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: OLÍVIA GIUSTI ZARDO
ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA SESTI DIEFENBACH	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA CRISTINA BORTOLAI ARANHA ALVES	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIA MARIA COELHO
		RECORRIDO(S)	: OLIVASTRO E BRAMANTE LTDA.	RECORRIDO(S)	: RANCHO DO VINHO COMERCIAL LTDA.
		ADVOGADA	: DR(A). SOLANER JOSÉ TONASSI	ADVOGADA	: DR(A). VALQUÍRIA TEIXEIRA PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-99.539/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-63/2002-431-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-491/2002-331-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR	PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRAVADO(S)	: JOÃO EVARISTO MACHADO COSTA	RECORRIDO(S)	: LAURINDO DIAS DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: EDVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). REINALDO PEREIRA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO SANTOS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ROMILDO ANDRADE DE SOUZA JÚNIOR
		RECORRIDO(S)	: EMPREITEIRA AGUIAR LTDA.	RECORRIDO(S)	: EJANETH CAMARGO ABELLAN
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JEFERSON EVANGELISTA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-628.665/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-86/2003-999-16-00-0 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-540/1998-011-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: OSMAR TEROÇO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). TADEU DE JESUS E SILVA CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO BATISTA FRAZÃO	RECORRIDO(S)	: ANA JACOBOSKI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS OLIVEIRA SVIERSZCZ
Complemento:	Corre Junto com RR - 628666/2000-2				
PROCESSO	: AIRR-683.385/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-94/2003-999-16-00-7 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-621/2002-003-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: ELSON FIDELIS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE ALENCAR ALVIM	ADVOGADO	: DR(A). NELSON DE ALENCAR JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	RECORRIDO(S)	: TEREZA OLIVEIRA DA SILVA RÊGO	RECORRIDO(S)	: RITA RAIMUNDA MASCARENHAS DE SOUSA ABSALÃO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). CLEITON LEITE DE LOIOLA
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS			PROCESSO	: RR-675/2000-191-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS			RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-744.779/2001-8 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-96/2003-999-16-00-6 TRT DA 16A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADOR	: DR(A). ESTANISLAU TALLON BÓZI
AGRAVANTE(S)	: CAFÉ DO PONTO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). NELSON DE ALENCAR JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
AGRAVADO(S)	: ARISTIDES VIEIRA CARPENTER	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDA RAMOS DA SILVA SOUSA	RECORRIDO(S)	: EDIVÂNIA DA PENHA DOS SANTOS BARCELOS
ADVOGADA	: DR(A). JANE AZEVEDO CORTES	ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS MAGNO BARCELOS
PROCESSO	: AIRR-795.024/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-99/2003-999-16-00-0 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-805/2002-331-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). TADEU DE JESUS E SILVA CARVALHO	PROCURADOR	: DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER
AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEDRO NAISSER	RECORRIDO(S)	: VICENTE PEREIRA DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: REGINALDO CELINO CARDOSO
ADVOGADO	: DR(A). EUCLIDES ALCIDES ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). ÉLCIO ANTÔNIO GOMES
Complemento:	Corre Junto com RR - 795025/2001-5			RECORRIDO(S)	: AUTO ÔNIBUS SOAMIN LTDA.
PROCESSO	: AIRR-802.178/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-290/2003-042-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ROSA MIZUE FUCHS
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR-854/2002-501-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: HÉLIO BORGES ROCHA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	PROCURADOR	: DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER
ADVOGADO	: DR(A). RENÉ ANDRADE GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: JOÃO VENERALDO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-813.338/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-448/2003-020-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO APARECIDO DEL FAVERRI
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: JMA - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: CARLOS CAPONI		
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO FERREIRA ABDALLA	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES		
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC		
ADVOGADO	: DR(A). BENEDITO CELSO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO		

ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). JOSÉ WALTECY CAMPOS REFRIO - ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS S.A.	PROCESSO :	RR-3.236/1999-060-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO :	RR-73.211/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO :	DR(A). IBIAPABA DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	RELATOR :	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO :	RR-860/2003-007-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) :	BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	RECORRENTE(S) :	HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA.
RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). RICARDO KENJI MORINAGA	ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). SÉRGIO DE MACEDO SOARES
RECORRENTE(S) :	CARLOS ROBERTO GALVÃO DA SILVA	ADVOGADO :	DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO :	DR(A). MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES
ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	PROCESSO :	RR-21.976/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO :	RR-99.810/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO :	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO :	RR-866/2003-029-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) :	SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	RECORRENTE(S) :	GERDAU S.A.
RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). SÉRGIO LUIZ AVENA	ADVOGADO :	DR(A). ZENILDO COSTA DE ARAUJO SILVA
RECORRENTE(S) :	MARCELO RICARDO FORMOLO	ADVOGADO :	DR(A). PAULO NOBUYOSHI WATANABE	RECORRIDO(S) :	JOEL FERREIRA
ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	PROCESSO :	RR-29.393/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). FRANCISCO T. RODRIGUES
ADVOGADO :	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO :	RR-125.873/2004-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO :	RR-876/2003-029-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) :	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADOR RECORRIDO(S) :	DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	RECORRENTE(S) :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) :	JOSÉ CARLOS GEREMIAS	ADVOGADO RECORRIDO(S) :	MARCELO FRANCISCO ZUPPARDO	PROCURADORA :	DR(A). INÊS PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA
ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S) :	DR(A). ADINAÉRCIO DAMIÃO	RECORRENTE(S) :	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEEMA
ADVOGADO :	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA :	COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA	PROCURADORA :	DR(A). RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA
PROCESSO :	RR-993/2003-029-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA :	DR(A). FLÁVIA ALVES PEREIRA	RECORRIDO(S) :	MARCOS KURTENBACK BARRETO
RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO :	RR-37.143/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). LUIZ CARLOS CÂNDIDO
RECORRENTE(S) :	SOLI BORGES	RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO :	RR-612.389/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRENTE(S) :	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR :	JUÍZA DORA MARIA DA COSTA (CONVOCADA)
ADVOGADO :	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCURADOR RECORRIDO(S) :	DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	RECORRENTE(S) :	MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCESSO :	RR-996/2003-029-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA :	EUGÊNIO DE CAMARGO E OUTRO	PROCURADORA :	DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO
RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) :	DR(A). VALQUÍRIA TEIXEIRA PEREIRA	RECORRIDO(S) :	MOACIR DE SOUZA LARA
RECORRENTE(S) :	SEBASTIÃO VILMAR DA SILVA	ADVOGADA :	AUTO ÔNIBUS SOAMIN LTDA.	ADVOGADA :	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	PROCESSO :	RR-39.742/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO :	RR-620.628/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO :	DR(A). WILLIAM RAMOS MOREIRA	RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO :	RR-1.005/2000-003-18-00-9 TRT DA 18A. REGIÃO	RECORRENTE(S) :	JOSÉ ROBERTO VEIGA DE CAMPOS	RECORRENTE(S) :	BANCO BEMGE S.A.
RELATOR :	JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADA RECORRIDO(S) :	DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) :	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) :	BANDEIRANTE ENERGIA S.A.	ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). JOARÊS SÍLVIO DA COSTA
PROCURADOR RECORRIDO(S) :	DR(A). FLÁVIO SILVA	ADVOGADO :	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO :	RR-620.742/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO RECORRIDO(S) :	VENCESLAU RODRIGUES DE ALMEIDA	PROCESSO :	RR-44.476/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR :	JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO :	DR(A). JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT	RELATOR :	JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) :	GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
RECORRIDO(S) :	MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO PLANALTO LTDA.	RECORRENTE(S) :	IVETE TERESINHA DA SILVA MESQUITA	ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). PAULO VALED PERRY FILHO
ADVOGADO :	DR(A). IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO	ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF	ADVOGADO RECORRIDO(S) :	VALDENIRIA ALVES DE ALMEIDA
PROCESSO :	RR-1.027/2001-003-14-00-1 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADA :	MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL	ADVOGADO :	DR(A). FELIPE ADOLFO KALAF
RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO :	RR-47.994/2002-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO :	RR-622.691/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) :	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA RECORRIDO(S) :	DR(A). CHRYSIANE LESLIE MUNIZ	RECORRENTE(S) :	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) :	EMPRESA CAXIENSE DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO RECORRIDO(S) :	JOSÉ CARLOS PIRES JÚNIOR	PROCURADOR RECORRIDO(S) :	DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO :	DR(A). LUCIANO RIBEIRO FEIX
ADVOGADO :	DR(A). FRANCISCO REGINALDO JOCA	ADVOGADA :	VALDIR FRANCISCO TORRES DA SILVA	ADVOGADO :	DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO :	RR-1.558/2001-071-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) :	DR(A). NEWTON VALSÉSIA DE ROSA JÚNIOR	RECORRIDO(S) :	LOUDES GERLACH
RELATOR :	JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO :	RR-65.097/2002-900-07-00-1 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). JOÃO ECLAIR MENDONÇA PADILHA
RECORRENTE(S) :	KEYLA SIMEYA CONCEIÇÃO ARAÚJO	RELATOR :	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO :	RR-628.666/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). SÉRGIO LUÍS VIANA GUEDES	RECORRENTE(S) :	MUNICÍPIO DE COREAÚ	RELATOR :	JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADA RECORRIDO(S) :	BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO RECORRIDO(S) :	DR(A). ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) :	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADA :	DR(A). MÁRCIA MARIA RIBEIRO	RECORRIDO(S) :	ANA DOURADO DE ALBUQUERQUE	ADVOGADA RECORRIDO(S) :	DR(A). MARCIA PAIVA LOPES
		ADVOGADO :	DR(A). ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA	ADVOGADO :	OSMAR TEROÇO
				ADVOGADO :	DR(A). LUÍS ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS



PROCESSO	: RR-631.228/2000-2 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-653.941/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA HELENA CARDIA CIONE DA SILVA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). AGNALDO DELLA TORRE
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO TEIXEIRA CARNEIRO
RECORRENTE(S)	: OSVALDIR MENDES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: ROSA MARIA DO ROCIO DE BORBA GARCIA	PROCESSO	: RR-665.129/2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA
PROCESSO	: RR-632.486/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-656.543/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). FÁBIA MÉDICE DE MEDEIROS
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: HILANA BRUNELLI LEITÃO FERREIRA E OUTROS
RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.	RECORRENTE(S)	: TRUTZSCHLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ALVARENGA PINTO
ADVOGADA	: DR(A). MARINA ZIPSER GRANZOTTO	ADVOGADO	: DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN	PROCESSO	: RR-666.033/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LUIZ MARINO DOS SANTOS FILHO	RECORRIDO(S)	: JACOB PLISKEVSKI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA	: DR(A). LOURDES LEONICE HÜBNER	ADVOGADO	: DR(A). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
PROCESSO	: RR-635.016/2000-5 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-657.384/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SIMERJ
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: SÔNIA DA COSTA LEITE	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE TELES FAGUNDES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). HYLTON MONIZ FREIRE JÚNIOR	PROCESSO	: RR-666.456/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LÚCIA DE FÁTIMA BARBOSA MEDEIROS	RECORRIDO(S)	: LICEU FRANCO BRASILEIRO SOCIEDADE CIVIL	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GOMES DA VEIGA PESSOA NETO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: ALICE APARECIDA DE MENEZES
PROCESSO	: RR-637.030/2000-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-657.388/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
RECORRENTE(S)	: EVILÁSIO MENDES DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: PAULATEC ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO CURY FILHO	PROCESSO	: RR-668.072/2000-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S)	: EDVAN BERNABÉ DE FREITAS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). IVAIR SILVA MAGALHÃES	RECORRENTE(S)	: ALDECY DE ARAÚJO MAIA
PROCESSO	: RR-650.568/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-657.404/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: KHAUBEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RECORRENTE(S)	: ANÍBIO DOS SANTOS COSTA	RECORRENTE(S)	: AQUINEL JOSÉ PESTANA	PROCESSO	: RR-668.186/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LUIZ MARIANO ROSA	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC RIBEIRO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRIDO(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). ALINE GIUDICE
RECORRIDO(S)	: SOBLOCO CONSTRUTORA S.A.	PROCESSO	: RR-659.309/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JUSCELINO LORENTZ RODRIGUES
ADVOGADA	: DR(A). SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO
RECORRIDO(S)	: ENGEBRAN ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA	RECORRENTE(S)	: BOTTICELLI PIZZARIA LTDA	PROCESSO	: RR-669.466/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO SOARES	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO ESTEVES MACHADO VASQUES	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUAATEMI	RECORRIDO(S)	: ELIAS DA SILVA HONÓRIO	RECORRENTE(S)	: JOSÁRIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PINTO FERREIRA
PROCESSO	: RR-650.802/2000-2 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-659.534/2000-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO DE SANTANA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-669.592/2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). VERA LUCIA GILA PIEDADE	PROCURADORA	: DR(A). FABIÓLA GUERREIRO VILAR DE MELO OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: SIMONE SARAIVA NUNES DE PINHO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ROBERTO MARTINS	RECORRENTE(S)	: LUCICLEIDE DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS PEDRO CASTELO BARROS	ADVOGADO	: DR(A). NEY RODRIGUES ARAÚJO
PROCESSO	: RR-653.928/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-663.136/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO
RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR-669.592/2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	PROCURADORA	: DR(A). ANA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA SANDEN	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: NELSON ZACO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA MILANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: LUCICLEIDE DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). VALDIR KEHL	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA MILANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). NEY RODRIGUES ARAÚJO
PROCESSO	: RR-653.937/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA MILANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA MILANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO
RECORRENTE(S)	: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA MILANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-669.592/2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ISRAEL CAETANO SOBRINHO	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA MILANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: LINEU MEZZADRI	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA MILANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: LUCICLEIDE DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA MILANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). NEY RODRIGUES ARAÚJO
		RECORRIDO(S)	: MÁRCIA MILANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
		RECORRIDO(S)	: MÁRCIA MILANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO

PROCESSO	: RR-674.792/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-705.277/2000-3 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-757.805/2001-3 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: SOLANGE CRISTINA FIGUEIREDO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ASCENÇÃO AMARELO MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
RECORRIDO(S)	: C & A - MODAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUÍS PEREIRA DA SILVA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: MARIA CRISTINA FRANCO BORGES FIGUEIREDO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE FARALDO	ADVOGADO	: DR(A). ELIAS DA SILVA DINIZ	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR
PROCESSO	: RR-677.787/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-706.068/2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.	RECORRENTE(S)	: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	PROCESSO	: RR-782.415/2001-6 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: MÁRCIO MARINHO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PAULO ANSELMO VILANOVA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ALFREDO NILTON VERSATI	PROCURADOR	: DR(A). DIONÉIA AMARAL SILVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO	: RR-677.811/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HAROLDO CESAR CAVALCANTI LOPES	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL CRT BRASIL TELECOM
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FREITAS PAZ	ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU	PROCESSO	: RR-707.524/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-792.478/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). LUCIENE FÁTIMA MIQUELOTTI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: ADILSON ESTALINO LOPES	RECORRENTE(S)	: CARLOS ROBERTO BALDOVINOTTI	RECORRENTE(S)	: SCOPUS TECNOLOGIA S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). RONALD DE CASTRO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ILMA CRISTINA TORRES NETTO
PROCESSO	: RR-679.800/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO	RECORRIDO(S)	: MARTA SUZANA PRZYCZYNSKI
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MARLÚCIO LEDO VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). EGIDIO LUCCA
RECORRENTE(S)	: FERRAGENS RAMADA LTDA.	PROCESSO	: RR-715.699/2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-795.025/2001-5 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARICEL LOZANO PETRALANDA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: JOÃO FERNANDES VIDAL	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO PIRES	RECORRENTE(S)	: JOSÉ PEDRO NAISSER
ADVOGADA	: DR(A). BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS	ADVOGADO	: DR(A). NEI RAFAEL FILHO	ADVOGADO	: DR(A). EUCLIDES ALCIDES ROCHA
PROCESSO	: RR-681.979/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO AUGUSTO VOSS
RECORRENTE(S)	: AGUIMÁRIO AUGUSTO LOURENÇO	PROCESSO	: RR-720.731/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 795024/2001-1	
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO EETI KUROKI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR-816.596/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: CABLELETTRA DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE VINHA	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO	: RR-689.418/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PEDRO MELGAÇO	ADVOGADO	: DR(A). AMAURI CELUPPI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). NEY PROENÇA DOYLE	RECORRIDO(S)	: EDUARDO KOWALCZUK - ME
RECORRENTE(S)	: UNIÃO (EXTINTA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO)	PROCESSO	: RR-728.371/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AG-AIRR-551/2003-001-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: TERESA CRISTINA DRUMMOND	RECORRENTE(S)	: JORGE LUIZ RIBAS TAQUES	AGRAVANTE(S)	: OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO FERREIRA DE MELLO AFFONSO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LAERTE RIBAS ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO
PROCESSO	: RR-689.675/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VALDECI JESUS DOS PASSOS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO HENRIQUE STOEBERL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTOS	PROCESSO	: RR-737.246/2001-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AG-AIRR-575/2003-001-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: GENETE ALMEIDA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO EMPRESARIAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIA FEITOSA LEITE
ADVOGADA	: DR(A). DENISE NEVES LOPES	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINÍCIUS PAVANI JANJULIO	ADVOGADO	: DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO
PROCESSO	: RR-691.229/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LIANDRO JARDIM CALDEIRA BRAZ	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO FLÁVIO PESSÓA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: RR-739.658/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AG-AIRR-577/2003-002-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). BERENICE BERWANGER FUTURO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: NEUSA MARIA BARRETO ERATTES	RECORRENTE(S)	: INEZ CLEOCI SEMENSATTO	AGRAVANTE(S)	: JUAREZ DA COSTA CABRAL
ADVOGADO	: DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS	ADVOGADA	: DR(A). MARTA DE AZEVEDO DE LUCENA	ADVOGADO	: DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO
PROCESSO	: RR-691.525/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LOJAS RENNEN S.A.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA HORN	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CUBATÃO				
PROCURADORA	: DR(A). MARICELMA FERNANDES				
RECORRIDO(S)	: BENEDITA MARIA GODOI NEVES E OUTROS				
ADVOGADO	: DR(A). JEOVÁ SILVA FREITAS				



PROCESSO : AG-AIRR-1.013/2003-001-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : ÁUREA MARTINS DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO  
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA

PROCESSO : AG-AIRR-1.292/2002-005-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA MENEZES CRISPIN  
ADVOGADO : DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO  
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA

PROCESSO : A-AIRR-1.297/2003-002-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : IZONI DE SOUZA BURITY  
ADVOGADO : DR(A). DINÁ RAULINO BRONZEADO  
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMARILDO DE SOUZA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da 3ª Turma

### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-AIRR-86/1999-026-04-40.0TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANRISUL SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : EDUARDO D'ÁVILA LEAL  
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS  
D E S P A C H O

Vistos etc.

Com supedâneo na Orientação Jurisprudencial nº 142 - SDI-Plena e tendo em conta o efeito modificativo pretendido pelos Declaratórios de fls. 616/617, determino a notificação do reclamante/emargado para, querendo, se manifestar a respeito destes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, de de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES  
Relator

#### PROC. Nº TST-A-AIRR-230/2002-038-15-40.4

AGRAVANTE : SOCIEDADE CIVIL ESTÂNCIA PARQUE ATIBAIA  
ADVOGADO : DR. RAUL PEREIRA RAMOS  
AGRAVADO : RAIMUNDO RODRIGUES PERDIGÃO  
ADVOGADO : DR. PAULO CRISTINO SABATIER MARQUES LEITE  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Negado provimento ao AI opõe a agravante, a fls. 142/149, "agravo".

Ora, nos termos do art. 245 e incisos do Regimento Interno do c. TST, imprópria a via eleita, além do que configurado o erro grosseiro a obstar a possibilidade de conversão.

Impossível, pois, o prosseguimento.

Publique-se para ciência.

À Secretaria da 3ª Turma para as devidas providências.

Brasília, 04 de maio de 2005 ( 4ª-feira).

JUIZ CONVOCADO RICARDO MACHADO  
Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-300/2001-131-05-00.7 TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO  
AGRAVADO : JOSÉ SILVA REIS  
ADVOGADA : DRA. LIBÉRIA TOBIAS LIBERAL  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Razão assiste à agravante quanto à necessidade de chamamento do feito à ordem (vide requerimento a fls. 114/115).

Efetivamente o acórdão referente aos embargos de declaração colacionado a fls. 90/91 não guarda nenhuma pertinência com o caso em exame, sendo razoável presumir a ocorrência de erro material.

Por outro lado, considerando que o presente agravo de instrumento tramita nos autos principais, converto o julgamento em diligência a fim de que baixem à origem (2ª Turma do TRT da 5ª Região) para as providências e esclarecimentos que se fizerem necessários.

A Secretaria da eg. Terceira Turma para fins de publicação e remessa.

Brasília, 4 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO RICARDO MACHADO

Relator

#### PROC. Nº TST-EDAIRR-923/1983-029-01-40.9

EMBARGANTE : JOCKEY CLUB BRASILEIRO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ LACERDA SALES PADILHA  
EMBARGADO : REGIS CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: DR. EDISON DE AGUIAR  
D E S P A C H O

Tendo em vista a oposição de embargos declaratórios e a possibilidade de lhes ser conferido efeito modificativo, à parte embargada para, querendo, impugnar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 2005.

JUIZ CONVOCADO RONALD CAVALCANTE SOARES

Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR-1027/1992-019-09-41.0TRT - 19ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIÃO (EXTINTO BNCC)  
PROCURADOR : MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

EMBARGADO : MARCO ANTÔNIO SILVA  
ADVOGADA : VÂNIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ  
D E C I S Ã O

A agravante interpôs embargos de declaração à v. decisão de fls. 121/122, que não conheceu do agravo de instrumento porque não foi juntado aos autos a certidão de publicação do acórdão recorrido (fls. 70/74).

Sustenta que "tendo em vista o despacho denegatório de seguimento da revista (fl. 85) de lavra da Exma. Sra. Juíza Vice-Presidente Wanda Santú Cardoso da Silva que atesta a tempestividade do recurso de revista, inclusive citando as fls. Em que reconhece a tempestividade (fls. 714/715 do processo original), bem como as contra-razões em recurso de revista juntadas pelo próprio agravado (fls. 108/115), não fazem qualquer menção a intempestividade do apelo em questão como preliminar, requer a União manifestação sobre a tempestividade do recurso de revista declarada claramente pela digníssima representante daquela Justiça Especializada, levando-se em conta que a mesma detém fé pública." (fl. 127)

Decido, com observância da Orientação Jurisprudencial nº 74 da Eg. SDI-2/TST, conhecer dos embargos por tempestivos e regularmente processados.

O argumento utilizado nos embargos não autoriza entendimento diverso daquele adotado na decisão agravada.

Com o advento da Lei 9.756/98, que conferiu nova redação ao art. 897, § 5º, da CLT, a certidão de publicação do acórdão regional recorrido tornou-se peça essencial.

É que sem a aferição objetiva da tempestividade do recurso de revista pelo Juízo ad quem frustra-se o objetivo do legislador ordinário, de viabilizar o imediato julgamento daquele recurso quando provido o agravo. O inciso I do § 5º do artigo 897 da CLT não esgota o rol dos documentos que devem ser apresentados.

A exigência contida na norma referida representa obrigação processual com enquadramento nos princípios da legalidade e da ampla defesa.

Dessa forma, em sendo verificado o não-preenchimento desse pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso de revista, o não-conhecimento do agravo de instrumento representou a estrita observância das normas processuais vigentes.

Ressalte-se, ainda, que o recurso de revista é interposto junto ao Tribunal Regional prolator da decisão recorrida e, não diretamente no TST. Há, portanto, dois juízos de admissibilidade, o primeiro feito no TRT e o segundo nesta Corte. Destaque-se que a decisão do TST não se vincula àquela proferida pelo Eg. Regional. Cabe à Turma do TST o pronunciamento definitivo acerca da admissibilidade do recurso de revista.

O fato de o despacho denegatório do recurso de revista assentar que o recurso é tempestivo e citar as folhas do processo original e da parte contrária não ter se manifestado sobre a intempestividade do apelo não desobriga este de pronunciar-se a respeito, porque a este cabe o dever, não a faculdade, de analisar os pressupostos extrínsecos dos recursos apresentados para exame.

Registre-se que o entendimento constante da OJ 90/SDI-1 desta Corte (já cancelada) só se aplicava aos casos de agravo de instrumento interposto antes da vigência da Lei nº 9.756/98, quando não existia a previsão de julgamento imediato do recurso de revista.

A SDI-1 desta Corte vem se posicionando nesse mesmo sentido conforme o precedente A-E-AIRR- 813.293/01, DJ 07/11/2003, Rel. Ministro Rider Nogueira de Brito:

"O entendimento constante do item 90 da Orientação Jurisprudencial da SDI - de que só é exigível o traslado da certidão de publicação do acórdão do Regional quando esteja em debate a tempestividade da revista - tem aplicação somente em casos de agravos de instrumento interpostos antes da vigência da Lei nº 9.756/98, quando não existia a previsão de julgamento imediato do recurso de revista. Deste modo, o fato de constar do despacho denegatório que a Revista foi interposta no prazo legal não socorre a Reclamada. Os pressupostos extrínsecos de admissibilidade têm que ser aferidos de ofício, independentemente do posicionamento do Juízo de Admissibilidade a quo. No STF e no

STJ, a questão da formação do traslado se dá ante o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 544 do CPC, pelos quais é facultado a estas Cortes o julgamento imediato do recurso extraordinário e do especial, conforme o caso, quando, provido o agravo, o instrumento estiver formado com o traslado de todas as peças necessárias a tal finalidade."

A decisão recorrida encontra-se, pois, amparada pela orientação contida na Instrução Normativa 16/99, III e art. 897, § 5º, da CLT. Assim, ausentes os pressupostos dos art. 535 do CPC e 897-A da CLT, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.

Brasília, 13 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO LUIZ RONAN NEVES KOURY

Relator

#### PROC. Nº TST-EDAIRR-1214/1996-661-04-40.6

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
EMBARGADO : JOÃO BAPTISTA PADILHA  
ADVOGADO : DR. LUIZ ROTTENFUSSER  
D E S P A C H O

Tendo em vista a oposição de embargos declaratórios e a possibilidade de lhes ser conferido efeito modificativo, à parte embargada para impugnar, querendo, no prazo da lei.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 2005.

JUIZ CONVOCADO RONALD CAVALCANTE SOARES

Relator

#### PROC. Nº TST-ED-ED-AIRR-1266-2001-003-22-40.2

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. THIAGO LINHARES PAIM COSTA  
EMBARGADO : CIRILO SOARES DE SOUSA SOBRINHO  
ADVOGADO : DR. PEDRO DA ROCHA PORTELA  
D E S P A C H O

Tendo em vista a oposição de novos embargos declaratórios e a possibilidade de lhes ser conferido efeito modificativo, à parte embargada para, querendo, impugnar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2005.

JUIZ CONVOCADO RONALD CAVALCANTE SOARES

Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR-1294-2003-003-20-40.2

EMBARGANTE : TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADA : JOSEFA SALETE DE MATOS  
D E S P A C H O

Tendo em vista a oposição de embargos declaratórios e a possibilidade de lhes ser conferido efeito modificativo, à parte embargada para impugnar, querendo, no prazo da lei.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2005.

JUIZ CONVOCADO RONALD CAVALCANTE SOARES

Relator

#### PROC. Nº TST-A-AIRR-1443/1999-066-01-40.2

AGRAVANTE : WALTER RIBEIRO MÓSSO JÚNIOR  
ADVOGADO : DR. WALTER R. MÓSSO JÚNIOR  
AGRAVADO : COMPANHIA INDUSTRIAL DE GRANDES HOTÉIS - HOTEL GLÓRIA  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CALAZANS DE MORAES FILHO  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Não conhecido o AI opõe a agravante, a fls. 275/282, "agravo". Ora, nos termos do art. 245 e incisos do Regimento Interno do c. TST, imprópria a via eleita, além do que configurado o erro grosseiro a obstar a possibilidade de conversão.

Impossível, pois, o prosseguimento.

Publique-se para ciência.

À Secretaria da 3ª Turma para as devidas providências.

Brasília, 04 de maio de 2005 ( 4ª-feira).

JUIZ CONVOCADO RICARDO MACHADO

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1488/2003-019-03-40.6

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli  
AGRAVADO : CYNTHIA HUDSON PEREIRA FURTADO  
ADVOGADO : DR. GERALDO MAGELA SILVA FREIRE  
D E S P A C H O

Tendo em vista a oposição de embargos declaratórios e a possibilidade de lhes ser conferido efeito modificativo, à parte embargada para, querendo, impugnar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 2005.

JUIZ CONVOCADO RONALD CAVALCANTE SOARES

Relator

**PROC. Nº TST-EDAIRR-1587/2002-024-03-40.2**

EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADVOGADO : DR. COUTO MACIEL  
EMBARGADO : ANTÔNIO CARLOS DE JESUS GOMES  
ADVOGADO : DR. ILDEU PAIM SEABRA  
D E S P A C H O

Tendo em vista a oposição de embargos declaratórios e a possibilidade de lhes ser conferido efeito modificativo, à parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 2005.

JUIZ CONVOCADO RONALDO CAVALCANTE SOARES  
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-38.545/2002-900-04-00.0**

AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADAS : DRA. GISELA MANCHINI DE CARVALHO E DRA. VIRGIANI ANDRÉA KREMER  
AGRAVADO : JOÃO DOS SANTOS PORTELA  
ADVOGADO : DR. ORLANDO CARLOS PORTELLA MÜLLER  
D E S P A C H O

A Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, na petição de fl. 90, informa que, em 10 de janeiro de 2002, foi protocolada, no TRT da 4ª Região, petição solicitando alteração dos nomes e endereços de seus procuradores. No entanto, relata que, a despeito da petição informativa, os novos procuradores não foram cadastrados no processo e, conseqüentemente, não foram notificados de nenhum ato processual ocorrido desde a referida data. Solicita, portanto, a correção do cadastro, com a inclusão dos nomes dos novos procuradores e a reabertura do prazo para todos os atos processuais que ensejariam a manifestação da reclamada, a contar da data de 10 de janeiro de 2002.

Tendo em vista o pleito, determinei a alteração, nos registros e na capa dos autos, dos nomes e endereços dos procuradores nominados na petição de fls. 91/92 e a abertura do prazo de 10 (dez) dias para que a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE trouxesse aos autos a petição dirigida ao Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região com o protocolo original de recebimento.

Conforme certidão de fls. 101, a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE deixou transcorrer in albis o prazo estabelecido. Destarte, indefiro o pleito de reabertura de prazo.

Publique-se.

Após, prossiga-se o feito na forma regimental.

Brasília, 23 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-47572/2002-900-16-00.9**

EMBARGANTE : JOSÉ ARIMATÉIA DE BRITO  
ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA  
EMBARGADO : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO  
D E S P A C H O

Opostos embargos de declaração, concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, na forma da OJSBD11 de nº 142/TST.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005(6ª-feira).

JUIZ CONVOCADO RICARDO MACHADO  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-47575/2002-900-16-00.2**

EMBARGANTE : ADERLDO LUIZ DE CARVALHO  
ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA  
EMBARGADO : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO  
D E S P A C H O

Opostos embargos de declaração, concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, na forma da OJSBD11 de nº 142/TST.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005(6ª-feira).

JUIZ CONVOCADO RICARDO MACHADO  
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-47/1998-841-04-40.0**

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO : MÁRIO HERMÍNIO RODRIGUES  
ADVOGADA : DRª. RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

**D E S P A C H O**

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, ora agravante, em petição de fl. 66, comunica a sua extinção, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 6/4/2005, esclarecendo que, a teor do art. 5º do referido Diploma Legal, a União sucederá a empresa extinta nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada.

Em face dessa circunstância, requer a suspensão do feito, nos termos do art. 265, I, § 1º, do CPC, a intimação da UNIÃO, por intermédio da Advocacia Geral da União, e que, doravante, todas as citações e intimações sejam dirigidas a ela.

Considerando a norma legal expressa, inserida no art. 5º da Medida Provisória antes referida, admito a substituição da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, no pólo passivo da demanda, ora em grau de agravo de instrumento, pelo GEIPOT; em conseqüência, determino a reatuação do feito, para que passe a constar, na capa, como agravante, "GEIPOT (sucessor da extinta RFFSA)", conforme deliberação do Tribunal Pleno do TST tomada na sessão de 5/5/2005.

Determino, ainda, a intimação da Advocacia Geral da União, na forma da lei, para integrar a lide, e, por conseguinte, a suspensão dos trâmites do presente processo, até que se ultime a referida providência, com apoio no art. 265, I, § 1º, do CPC.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 16 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-1713-2003-086-15-40.0(PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO)**

AGRAVANTE : INDÚSTRIAS ROMI S.A.  
ADVOGADO : DR. SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO  
AGRAVADO : ADEMAR SCARAZZATTI  
ADVOGADO : DR. NELSON MEYER  
D E S P A C H O

1. A agravante, pela petição de fl. 105, manifesta desistência do agravo de instrumento interposto por ela, em face do "acordo amigável realizado entre as partes, (...) já (...) protocolizado na Vara de Origem". Em conseqüência, requer a devolução dos autos à origem.  
2. Paralelamente, a Drª. Eliane Aparecida Aguado Noreno Geraldi, Juíza da Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste - SP, pelo expediente de fl. 106, comunica a celebração de acordo entre as partes, nos autos da reclamação trabalhista nº 1713/2003, da qual originou o presente agravo de instrumento, cujo trâmite ocorreu naquele juízo.

3. Indefiro o pedido formulado pelas Indústrias Romi S.A., ora agravante, de desistência do presente agravo de instrumento, uma vez que já ocorreu o julgamento do recurso, na assentada do dia 9/3/2005, cujo acórdão foi veiculado no DJ de 15/4/2005, conforme está certificado nos autos, à fl. 104.

4. Todavia, tendo em vista o acordo noticiado pela Vara do Trabalho de origem, determino a devolução dos autos ao Tribunal Regional da 15ª Região para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-40/1997-047-03-41.8**

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO : APARÍCIO GONZAGA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. GERCY DOS SANTOS  
D E S P A C H O

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, ora agravante, em petição de fl. 972, comunica a sua extinção, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 6/4/2005, esclarecendo que, a teor do art. 5º do referido Diploma Legal, a União sucederá a empresa extinta nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada.

Em face dessa circunstância, requer a suspensão do feito, nos termos do art. 265, I, § 1º, do CPC, a intimação da União, por intermédio da Advocacia Geral da União, e que, doravante, todas as citações e intimações sejam dirigidas a ela.

Considerando a norma legal expressa, inserida no art. 5º da Medida Provisória antes referida, admito a substituição da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, no pólo passivo da demanda, ora em fase de agravo de instrumento, pelo GEIPOT; em conseqüência, determino a reatuação do feito, para que passe a constar, na capa, como agravante, "GEIPOT (sucessor da extinta RFFSA)", conforme deliberação do Tribunal Pleno do TST tomada na sessão de 5/5/2005.

Determino, ainda, a intimação da Advocacia Geral da União, na forma da lei, para integrar a lide, e, por conseguinte, a suspensão dos trâmites do presente processo, até que se ultime a referida providência, com apoio no art. 265, I, § 1º, do CPC.

Publique-se.

Após, prossiga-se o feito na forma regimental.

Brasília, 16 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-412/2003-055-03-40.7**

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADOS : ANTONIO DAMASCENO NETO E OUTROS  
ADVOGADA : DRª. ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA  
D E S P A C H O

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, ora agravante, em petição de fl. 103, comunica a sua extinção, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 6/4/2005, esclarecendo que, a teor do art. 5º do referido Diploma Legal, a União sucederá a empresa extinta nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada.

Em face dessa circunstância, requer a suspensão do feito, nos termos do art. 265, I, § 1º, do CPC, a intimação da União, por intermédio da Advocacia Geral da União, e que, doravante, todas as citações e intimações sejam dirigidas a ela.

Considerando a norma legal expressa, inserida no art. 5º da Medida Provisória antes referida, admito a substituição da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, no pólo passivo da demanda, ora em grau de agravo de instrumento, pelo GEIPOT; em conseqüência, determino a reatuação do feito, para que passe a constar, na capa, como agravante, "GEIPOT (sucessor da extinta RFFSA)", conforme deliberação do Tribunal Pleno do TST tomada na sessão de 5/5/2005.

Determino, ainda, a intimação da Advocacia Geral da União, na forma da lei, para integrar a lide, e, por conseguinte, a suspensão dos trâmites do presente processo, até que se ultime a referida providência, com apoio no art. 265, I, § 1º, do CPC.

Publique-se.

Após, prossiga-se o feito na forma regimental.

Brasília, 16 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-1661/2003-002-03-40.4**

AGRAVANTE : EXPRESSO NOVALMENSE LTDA.  
ADVOGADO : DR. OLÍVER AQUINO DE OLIVA  
AGRAVADO : VIAÇÃO RIO BRANCO LTDA.  
ADVOGADO : DR. GERALDO ANDRADE GOMES  
D E S P A C H O

Pelo expediente de fl. 53, a Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, Dra. Gisele de Cássia V. Dias Macedo, comunica a celebração de acordo entre as partes, no processo principal (proc. nº 00985/2003), cujo trâmite ocorreu naquele juízo, e solicita a devolução dos autos.

Tendo em vista o acordo aludido, determino a devolução dos autos ao Tribunal Regional de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-1.669/2000-002-03-00.3**

AGRAVANTES : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DRª. VIVIANI BUENO MARTINIANO  
AGRAVADO : JOSÉ DANTAS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ VITÓRIO BAHIA  
D E S P A C H O

Os agravantes, pela petição de fl. 255, manifestam desistência do presente agravo de instrumento, requerendo a homologação e a imediata devolução dos autos à origem.

Todavia, verifica-se que os advogados subscritores da petição, Dr. Luiz Fernando Ract Camps e Dr. Ricardo Macedo Giusti, não têm procuração nos autos, legitimando-os para atuar, em juízo, em nome dos requerentes.

Assim, deixo de analisar o requerimento ante a irregularidade da representação processual.

Publique-se.

Após, prossiga-se o feito, na forma regimental.

Brasília, 6 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-4460/1989-731-04-40.7**

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO : ÍRIO CARVALHO  
ADVOGADA : DRª. MARLISE RAHMEIER  
D E S P A C H O

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, ora agravante, pela petição de fl. 79, comunica a sua extinção, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 6/4/2005, esclarecendo que, a teor do art. 5º do referido Diploma Legal, a União sucederá a empresa extinta nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada.

Em face dessa circunstância, requer a suspensão do feito, nos termos do art. 265, I, § 1º, do CPC, a intimação da União, por intermédio da Advocacia Geral da União, e que, doravante, todas as citações e intimações sejam dirigidas a ela.



Considerando a norma legal expressa, inserida no art. 5º da Medida Provisória antes referida, admito a substituição da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, no pólo passivo da demanda, ora em fase de agravo de instrumento, pelo GEIPOT; em consequência, determino a reatuação do feito, para que passe a constar, na capa, como agravante, "GEIPOT (sucessor da extinta RFFSA)", conforme deliberação do Tribunal Pleno do TST tomada na sessão de 5/5/2005. Determino, ainda, a intimação da Advocacia Geral da União, na forma da lei, para integrar a lide, e, por conseguinte, a suspensão dos trâmites do presente processo, até que se ultime a referida providência, com apoio no art. 265, I, § 1º, do CPC.

Publique-se.  
Após, prossiga-se o feito na forma regimental.  
Brasília, 23 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-53.026/2002-900-04-00.2**

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO : SÉRGIO JUAREZ RAMOS COELHO  
ADVOGADO : DR. OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO  
D E S P A C H O

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, ora agravante, pela petição de fl. 642, comunica a sua extinção, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 6/4/2005, esclarecendo que, a teor do art. 5º do referido Diploma Legal, a União sucederá a empresa extinta nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada.

Em face dessa circunstância, requer a suspensão do feito, nos termos do art. 265, I, § 1º, do CPC, a intimação da União, por intermédio da Advocacia Geral da União, e que, doravante, todas as citações e intimações sejam dirigidas a ela.

Considerando a norma legal expressa, inserida no art. 5º da Medida Provisória antes referida, admito a substituição da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, no pólo passivo da demanda, ora em grau de agravo de instrumento, pelo GEIPOT; em consequência, determino a reatuação do feito, para que passe a constar, na capa, como agravante, "GEIPOT (sucessor da extinta RFFSA)", conforme deliberação do Tribunal Pleno do TST tomada na sessão de 5/5/2005.

Determino, ainda, a intimação da Advocacia Geral da União, na forma da lei, para integrar a lide, e, por conseguinte, a suspensão dos trâmites do presente processo, até que se ultime a referida providência, com apoio no art. 265, I, § 1º, do CPC.

Publique-se.  
Após, prossiga-se o feito na forma regimental.  
Brasília, 20 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-843/2003-057-03-40.6**

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A -  
EM LIQUIDAÇÃO  
ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADOS : MAURO CORTEZ DE CASTRO E OUTROS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CLARETE RODRIGUES  
D E S P A C H O

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., por meio da petição nº 41100/2005-5, juntada às fls. 118/125, comunica sua extinção e requer a suspensão do presente feito, nos termos do art. 265, I e §1º, do Código de Processo Civil e que, doravante, todas as citações e intimações sejam dirigidas à União, por sua Advocacia Geral no Distrito Federal. Requer, ainda, a intimação da União, para assumir a presente demanda.

Com efeito, a Medida Provisória nº 246, publicada em 6 de abril de 2005, declara encerrado o processo de liquidação, decreta a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e estabelece a sucessão desta pela União.

Assim, admito a substituição, no pólo passivo, da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA pelo GEIPOT e, em consequência, determino a retificação da atuação do presente feito, devendo constar, como parte, GEIPOT - sucessor da extinta RFFSA, conforme deliberação tomada pelo Tribunal Pleno, na sessão de 5 de maio de 2005.

Defiro a suspensão do prazo recursal até a intimação da Advocacia Geral da União, nos termos do art. 265, I e §1º, do Código de Processo Civil.

Após a retificação da atuação, voltem-me conclusos.  
Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-EDAIRR-1174/2002-132-05-40.0**

EMBARGANTE : PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
ADVOGADO : DR. GILBERTO GOMES  
EMBARGADO : ALCI DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO : DR. FREDERICO GUILHERME STEINBACH SCHARMER  
D E S P A C H O

Tendo em vista a oposição de embargos declaratórios e a possibilidade de lhes ser conferido efeito modificativo, à parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo de lei.

Publique-se.  
Brasília, 20 de abril de 2005.

JUIZ CONVOCADO RONALD CAVALCANTE SOARES  
Relator

**PROC. Nº TST-AG-AIRR-27514/2003-012-11-40.8TRT - 11ª REGIÃO**

AGRAVANTE : SIDNEY ROQUE DINIZ  
ADVOGADO : DR. ROBERTO MARQUES DA COSTA  
AGRAVADO : SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ SORDI  
D E S P A C H O

Reconsidero e recebo como embargos. Vista à parte contrária, por cinco dias, para se manifestar, querendo.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2005.  
JUIZ CONVOCADO RONALD CAVALCANTE SOARES  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-743/2003-252-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. MOACIR FERREIRA  
EMBARGADA : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADA : DRA. ANA CAROLINA REIS CORRÊA  
D E S P A C H O

Trata-se de embargos declaratórios opostos contra decisão monocrática em que se negou provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante.

Nos termos da literalidade do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente em sentença ou acórdão.

É entendimento deste Tribunal (Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-2) que, quando há pedido de modificação da decisão embargada, como na hipótese, os embargos declaratórios devem ser recebidos como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, ante o princípio da fungibilidade recursal e da celeridade processual.

Assim, recebo os presentes embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC c/c o art. 247, parágrafo único, do RI/TST, determinando a sua reatuação para que siga o regular trâmite processual.

Após, inclua-se em pauta.

Intime-se. Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-120196/2004-900-04-00.2TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : DYONÍSIO ROMEU FOLETTO  
ADVOGADO : DR. ALLAN EDISON MORENO FONSECA  
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
PROCURADOR : DRA. DENISE MARIA SCHELLENBERGER  
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE CATUIPE  
ADVOGADO : DR. LEANDRO RICARDO ROSSETTO  
D E S P A C H O

Trata-se de embargos declaratórios opostos contra decisão monocrática que deu provimento parcial ao Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho.

Nos termos da literalidade do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente em sentença ou Acórdão.

É entendimento deste Tribunal (Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-2) que, quando há pedido de modificação da decisão embargada, como na hipótese, os embargos declaratórios devem ser recebidos como Agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, ante o princípio da fungibilidade recursal e da celeridade processual.

Assim, recebo os presentes embargos declaratórios como Agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC c/c o art. 247, parágrafo único, do RI/TST, determinando a sua reatuação, para que siga o regular trâmite processual.

Após, inclua-se em pauta.

Intime-se. Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-588-2002-920-20-00-0TRT - 20ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO  
ADVOGADO : DR. VALDIRENE SILVA DE ASSIS  
EMBARGADA : JOSEFA ALVES DOS SANTOS CAVALCANTE  
ADVOGADO : DR. DOUGLAS ALESSANDRO FARIA DE ANDRADE  
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FERNANDO VALERIANO

D E S P A C H O

Por se tratar de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intime-se. Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-82954/2003-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : EDINEI BELTRÃO MOUTINHO  
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO NAHAS BORGES  
EMBARGADA : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS  
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARAES  
EMBARGADA : EMPASE EMPRESA ARGOS DE SEGURANÇA LTDA  
ADVOGADA : DRA. CÁTIA MARIA FERREIRA VENTARELLI BOSSA  
EMBARGADA : KHS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA  
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA MENEZES GADOTTI  
D E S P A C H O

Trata-se de embargos declaratórios opostos contra decisão monocrática em que se negou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante.

Nos termos da literalidade do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente em sentença ou acórdão.

É entendimento deste Tribunal (Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-2) que, quando há pedido de modificação da decisão embargada, como na hipótese, os embargos declaratórios devem ser recebidos como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, ante o princípio da fungibilidade recursal e da celeridade processual.

Assim, recebo os presentes embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, c/c o art. 247, parágrafo único, do RI/TST, determinando a sua reatuação para que siga o regular trâmite processual.

Após, inclua-se em pauta.

Intime-se. Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-792.151/2001.0TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADOR : DR. SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA  
EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
EMBARGADOS : JUNOT ABI RAMIA ANTÔNIO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
D E S P A C H O

Trata-se de embargos declaratórios opostos pelo Ministério Público do Trabalho contra decisão monocrática que deu provimento ao recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região.

Nos termos da literalidade do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente em sentença ou acórdão.

É entendimento deste Tribunal (Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-2) que, quando há pedido de modificação da decisão embargada, como na hipótese, os embargos declaratórios devem ser recebidos como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, ante o princípio da fungibilidade recursal e da celeridade processual.

Assim, recebo os presentes embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, c/c o art. 247, parágrafo único, do RI/TST, determinando a sua reatuação, para que siga o regular trâmite processual.

Após, inclua-se em pauta.

Intime-se. Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-80.429/2003-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : GRACE MARIA SOSSAI POSSEBON  
ADVOGADA : DRª EDIVETE MARIA BOARETO BELOTTO  
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL



**D E S P A C H O**

Trata-se de embargos declaratórios opostos contra decisão monocrática que negou seguimento ao Agravo de Instrumento da reclamante.

Nos termos da literalidade do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente em sentença ou acórdão.

É entendimento deste Tribunal (Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-2) que quando há pedido de modificação da decisão embargada, como na hipótese, os embargos declaratórios devem ser recebidos como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, ante o princípio da fungibilidade recursal e da celeridade processual.

Assim, recebo os presentes embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, c/c o art. 247, parágrafo único, do RITST, determinando a sua reatuação, para que se siga o regular trâmite processual.

Após, inclua-se em pauta.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 03 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-773.472/2001.1TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
PROCURADORA : DRA. CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE  
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
ADVOGADO : DR. NESTOR DE OLIVEIRA MENDES  
EMBARGADO : NEREU DA SILVA AMORIM  
ADVOGADA : DRA. CARLOTA FEUERSCHUETTE SILVEIRA

**D E S P A C H O**

Trata-se de embargos declaratórios opostos contra decisão monocrática em que se deu provimento ao Recurso de Revista do Ministério Público.

Nos termos da literalidade do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente em sentença ou acórdão.

É entendimento deste Tribunal (Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-2) que, quando há pedido de modificação da decisão embargada, como na hipótese, os embargos declaratórios devem ser recebidos como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, ante o princípio da fungibilidade recursal e da celeridade processual.

Assim, recebo os presentes embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC c/c o art. 247, parágrafo único, do RITST, determinando a sua reatuação para que siga o regular trâmite processual.

Após, inclua-se em pauta.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-38652/2002-900-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE E : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
EMBARGADO : DRª DÉBORA MONTEIRO LOPES  
PROCURADORA : DULCE TESTA SULLA LUPINACCI  
EMBARGANTE E : DRª ISIS DE FÁTIMA SEIXAS LUPINACCI  
EMBARGADA : DRª ISIS DE FÁTIMA SEIXAS LUPINACCI

EMBARGADO : MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORA : DRª MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO

**D E S P A C H O**

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-45858/2002-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SÔNIA ALVES LOPES  
ADVOGADO : DR. MARCELO PAIVA CHAVES  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR : DR. MARCELO WEHBY  
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCURADORA : DRª SANDRA LIA SIMON

**D E S P A C H O**

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo sucessivo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-59098/2002-900-02-00.4TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR. MOYSES SIMÃO SZNIFFER  
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORA : DRª CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA  
EMBARGADA : RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DUARTE CALDAS  
ADVOGADO : DR. WINDSOR VIEIRA DA SILVA

**D E S P A C H O**

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-84798/2003-900-04-00.7TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR. IVO EUGÊNIO MARQUES  
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE TRIUNFO  
ADVOGADO : DR. OLINDO BARCELLOS DA SILVA  
EMBARGADA : EVA ERONILDA RODRIGUES DA SILVA CHAGAS  
ADVOGADO : DR. PAULO DUTRA DOS REIS

**D E S P A C H O**

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-569635/1999.5TRT - 17ª REGIÃO**

EMBARGANTES : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES E SAMUEL THOMPSON RUFINO  
ADVOGADO : DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO S. NETTO

EMBARGADOS : OS MESMOS  
**D E S P A C H O**

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo sucessivo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 03 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-646.442/2000.0TRT - 2ª Região**

EMBARGANTE : ELETROPOLITANA METROPOLITANA DE SÃO PAULO S. A.  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO : JOSÉ OSWALDO MEGDA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES

**D E S P A C H O**

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-652.877/2000.5TRT - 17ª REGIÃO**

EMBARGANTES : IZABEL CESCINETTO E BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S. A. BANESTES  
ADVOGADOS : DRS. JOAQUIM A. A. SAMPAIO NETTO E RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
EMBARGADOS : OS MESMOS

**D E S P A C H O**

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-664.988/2000.9TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JULINDA DE OLIVEIRA MICHELONI  
ADVOGADA : DRA. MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES  
EMBARGADO : BANESPA S. A. SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADA : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**D E S P A C H O**

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-700.135/2000.0TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTE : AMERICEL S. A.  
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO  
EMBARGADOS : ANDRÉA NUNES ALEXANDRE E OUTROS  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA

**D E S P A C H O**

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-RR-70375/2002-900-22-00.0TRT - 22ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADOR : DR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO  
EMBARGADA : EUZA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. ALMIR CARVALHO DE SOUZA

**D E S P A C H O**

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 da Corte, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de abril de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-RR-632.529/2000.9TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE  
EMBARGADO : SIDNEY MUNIZ DE CARVALHO JÚNIOR  
ADVOGADO : DR. NILSON CEREZINI

**D E S P A C H O**

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 1º de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-RR-652.931/2000.0TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : HERMES RUBENS SIVIERO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
EMBARGADOS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**D E S P A C H O**

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-00947/1997-005-24-40.8TRT - 24ª REGIÃO**

EMBARGANTES : PETRORÁDIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA E OUTRO  
ADVOGADA : DRA. LÚCIA MARIA TORRES  
EMBARGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. PAULO CESAR RECALDE

**D E S P A C H O**

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 06 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-39353/2002-900-02-00.2TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : WILSON RODRIGUES MADUREIRA  
 ADVOGADO : DR. ANTONIO CARLOS CASTILHO GARCIA  
 EMBARGADA : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.  
 ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS M. PAULINO

D E S P A C H O

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-71993/2002-900-04-00.6TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
 EMBARGADO : GUSTAVO ADOLPHO HELMANN FILHO  
 ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

D E S P A C H O

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-719.951/2000.3TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BRAÚLIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DRA. LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI  
 RECORRIDA : ENESA - ENGENHARIA S/A  
 ADVOGADO : DR. LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO

D E S P A C H O

O Reclamante opõe embargos de declaração (fls.289-290) com pedido de efeito modificativo (Súmula nº 278/TST).

Em observância à OJ nº 142 da SBDI-1 do TST, concedo o prazo de cinco dias para manifestação da parte contrária.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-715.225/2000.0TRT - 5ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MÁRIO VIEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA  
 EMBARGADO : BANCO BANE S.A.  
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.

D E S P A C H O

O Reclamante opôs Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo.

Concedo o prazo de cinco dias para manifestação do Embargado.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 1º de fevereiro de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-9.853/1997-005-09-40.6 TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO  
 EMBARGADA : ALAYDE DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ FERNANDES JÚNIOR

D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 251/256, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2003.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-EDAIRR-51.800/2002-900-09-00.3**

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADA : DRª. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 AGRAVADO : JÚLIO CESAR BACH GOMES  
 ADVOGADA : DRª. CLAIR DA FLORA MARTINS

## D E S P A C H O

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, ora agravante, em petição de fl. 680, comunica a sua extinção, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 6/4/2005, esclarecendo que, a teor do art. 5º do referido Diploma Legal, a União sucederá a empresa extinta nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada.

Em face dessa circunstância, requer a suspensão do feito, nos termos do art. 265, I, § 1º, do CPC, a intimação da União, por intermédio da Advocacia Geral da União, e que, doravante, todas as citações e intimações sejam dirigidas a ela.

Considerando a norma legal expressa, inserida no art. 5º da Medida Provisória antes referida, admito a substituição da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, no pólo passivo da demanda, ora em grau de agravo de instrumento, pelo GEIPOT; em consequência, determino a reautuação do feito, para que passe a constar, na capa, como agravante, "GEIPOT (sucessor da extinta RFFSA)", conforme deliberação do Tribunal Pleno do TST tomada na sessão de 5/5/2005.

Determino, ainda, a intimação da Advocacia Geral da União, na forma da lei, para integrar a lide, e, por conseguinte, a suspensão dos trâmites do presente processo, até que se ultime a referida providência, com apoio no art. 265, I, § 1º, do CPC.

Publique-se.

Após, prossiga-se o feito na forma regimental.

Brasília, 16 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-698.186/2000.5TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DRª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 EMBARGADO : FRANCISCO CARLOS TREVISOL RIBEIRO MANSO  
 ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

D E S P A C H O

Embargos de Declaração foram opostos às fls. 353/355, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-1410/2002-011-08-00.8TRT - 8ª REGIÃO**

EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S. A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO : PAULO OLIVEIRA PINHEIRO FILHO  
 ADVOGADO : DR. PAULO OLIVEIRA PINHEIRO FILHO

D E S P A C H O

Em homenagem ao Princípio do Contraditório, vista à parte contrária, por cinco dias, para impugnar, querendo.

Decorrido o prazo, conclusos.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2005.

JUIZ JOSÉ RONALD C. SOARES  
Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-1.273/2003-012-10-40.2TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTE : PAULO MARCOS DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA  
 EMBARGADA : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRÁS-LIA  
 ADVOGADO : DR. RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA

D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 280/284, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-483.275/1998.2TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : DR. MARCUS GOUVEIA DOS SANTOS  
 EMBARGADO : JOSÉ AUGUSTO MAGALHÃES D'ALMEIDA  
 ADVOGADO : DR. RONALDO ABUZEID FERREIRA

## D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 259/266, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-601004/1999.9TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : DULCE MARIA DA COSTA  
 ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN  
 EMBARGADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos de Declaração opostos.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2005.

JUIZ CONVOCADO LUIZ RONAN NEVES KOURY  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-654191/2000.7 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : GERSON BUENO JÚNIOR  
 ADVOGADO : DR. PAULO VALLE NETTO  
 EMBARGADA : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 ADVOGADO : DR. LEONALDO SILVA

D E S P A C H O

Em observância ao item 142 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, desta Corte, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, de abril de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES  
RELATOR

**PROC. Nº TST-ED-RR-6247/2002.902-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTES : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO E FUNDAÇÃO CESP  
 ADVOGADOS : DRS. SYLVIO LUIZ PILA JIMENES E RICHARD FLOR  
 EMBARGADO : CARLOS AMARO  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO

D E S P A C H O

Os Reclamados opõem Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo.

Concedo o prazo de cinco dias para manifestação do Reclamante.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-699.433/2000.4TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : NELSON PAULO BOELTER  
 ADVOGADA : DRA. BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA  
 EMBARGADA : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADA : DRA. GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA

D E S P A C H O

O Reclamante opôs Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo.

Concedo o prazo de cinco dias para manifestação da Reclamada.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. Nº TST-RR-1340/2001-922-22-00.8**

RECORRENTE : SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA.  
 ADVOGADO : DRS. FREDERICO DE FREITAS MENDES

RECORRIDO : SÉRGIO HENRIQUE DE ARAÚJO PIAUÍLINO  
 ADVOGADO : DR. ROBERT DE SOUSA FIGUEIREDO  
 INTERESSADOS : SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. E PAULO DELFINO FONSECA GUIMARÃES  
 ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO

**D E S P A C H O**

SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. E PAULO DELFINO FONSECA GUIMARÃES, na condição de partes integrantes do pólo passivo da lide, pela petição de fls. 147/157, requerem a decretação de nulidade dos atos processuais praticados no presente processo a partir da audiência de conciliação, cuja ata encontra-se à fl. 33, em face da existência de vício de citação (notificação inicial), e, em consequência, a regular citação dos requerentes para compor a lide e o restabelecimento de todos os prazos, sob pena de afronta aos arts. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, 214 do CPC e 841, § 1º, da CLT.

Alegam, em síntese, que, na origem, a correspondência referente à citação da parte reclamada foi devolvida pelos Correios com o aviso "recusado", impresso no envelope, e, por isso, a ré foi considerada validamente notificada, nos termos dos documentos de fls. 31/32, sendo-lhe aplicada a pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Todavia, à época do ajuizamento da ação, o reclamante indicou, na inicial, para fins de citação, endereço diverso daquele que, de fato, correspondia ao endereço das partes que compõem o pólo passivo da demanda. Isso porque o endereço indicado foi "Rua Alceu Brandão, 2750, Bairro Monte Castelo, Teresina (PI)", quando, na verdade, o endereço dos reclamados era o seguinte: "Avenida Frei Serafim, 2648, Centro/Sul, Teresina (PI)" (fls. 148/149), conforme demonstra o documento acostado à fl. 8 dos autos. Além disso, "embora o polo passivo durante todo o curso do feito venha sendo tratado como uma pessoa singular, trata-se de uma plúrima de Reclamados, posto que, os 03 (três) indicados na vestibular existem de forma distinta no mundo fático-jurídico nos termos dos documentos em anexo" (fl. 149). Ademais, ainda que a citação tivesse sido postada para o endereço correto, não se pode ter como válida a decretação da revelia e da confissão ficta, já que a devolução do AR com o aviso "recusado" induz à presunção de embaraço ao recebimento e, portanto, impõe a aplicação, na hipótese, da regra do art. 841, § 1º, da CLT, que prevê a citação por edital.

Verifica-se, no entanto, que a disposição contida no art. 795, caput, da CLT é clara ao fixar o momento para se argüir a nulidade, que deverá ser na primeira vez em que a parte tiver que falar nos autos, sob pena de preclusão.

E, no presente caso, os autos revelam que, logo após a prolação da sentença pelo juízo de primeiro grau, a requerente, SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., representada pelo seu sócio PAULO DELFINO FONSECA GUIMARÃES (também requerente), nos termos da procuração de fl. 43, peticionou nos autos, à fl. 42, para outros fins, e, nessa oportunidade, não se insurgiu quanto à questão do vício de citação, ora denunciado, motivo pelo qual operou-se a preclusão lógica e temporal da argüição de nulidade processual formulada somente na presente petição.

Assim, ante a preclusão consumada, indefiro o postulado. Publique-se.

Após, prossiga-se o feito na forma regimental. Brasília, 19 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-RR-593424/1999.0**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA  
ADVOGADO : DR. MARCELLO PRADO BADARÓ  
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO : JOSÉ ALONSO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

**D E S P A C H O**

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, ora recorrente, pelas petições de fls. 587 e 590/591, comunica a sua extinção, ex vi da Medida Provisória nº 246, de 6/4/2005, esclarecendo que, conforme teor do art. 5º do referido diploma legal, a União sucederá a empresa extinta nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada.

Em face dessa circunstância, requer a suspensão do feito, nos termos do art. 265, I, § 1º, do CPC, a intimação da União, por intermédio da Advocacia-Geral da União, e que, doravante, todas as citações e intimações sejam dirigidas a ela.

Considerando a norma legal expressa, inserida no art. 5º da Medida Provisória antes referida, admito a substituição da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, no pólo passivo da demanda, ora em grau de recurso de revista, pelo GEIPOT; em consequência, determino a reatuação do feito, para que passe a constar, na capa, como primeiro recorrente, "GEIPOT (sucessor da extinta RFFSA)", conforme deliberação do Tribunal Pleno do TST, tomada na sessão de 5/5/2005. Determino, ainda, a intimação da Advocacia-Geral da União, na forma da lei, para integrar a lide, e, por conseguinte, a suspensão dos trâmites do presente processo, até que se ultime a referida providência, com apoio no art. 265, I, § 1º, do CPC.

Publique-se.  
Após, prossiga-se o feito na forma regimental. Brasília, 20 de maio de 2005.

RONALDO LEAL  
Ministro Presidente da 3ª Turma

**PROC. Nº TST-ED-RR-1282/2001-141-17-00.2TRT - 17ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE COLATINA  
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO IVO HELMER  
EMBARGADO : ELZA MARIA CORREIA ARAÚJO E OUTROS

ADVOGADO : DR. EDIVALDO LIEVORE  
**D E S P A C H O**

Embargos de Declaração opostos às fls.199/204, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte. Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-RR-58.781/2002-900-02-00.4TRT - 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : APARECIDA FÉLIX FONSECA E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. SÔNIA AP. DE LIMA S. F. DE MORAES  
RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADOR : DR. JOSÉ CARLOS MENK

**D E S P A C H O**

A União, por meio da Advocacia-Geral da União, pela petição nº 41.769/2005-7, requer seja processada, nos autos, sua admissão como sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), nos termos do artigo 4º, da Medida Provisória nº 246, de 6 de abril de 2005. Procede o pleito, conforme o fundamento legal apontado.

Reconheço a sucessão da RFFSA pela União e determino a reatuação dos autos, sendo desnecessária a suspensão do processo, na medida em que prescindível, na espécie, a prova exigida no artigo 1.061 do CPC.

Intime-se pessoalmente a União, nos termos do art. 6º, da Lei nº 9.028/1995.

Intimem-se as demais partes, via publicação.

Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.

Brasília, 16 de maio de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-RR-650.733/2000.4 TRT - 3ª REGIÃO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO  
RECORRENTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO : ADELSON MAGTON PEREIRA  
ADVOGADA : DRA. ISABEL SUELY SILVA

**D E S P A C H O**

A Rede Ferroviária Federal S.A., pela petição nº 52.546/2005-5, requer seja processada, nos autos, a admissão da União como sua sucessora, nos termos do artigo 4º, da Medida Provisória nº 246, de 6 de abril de 2005.

Procede o pleito, conforme o fundamento legal apontado.

Reconheço a sucessão da Rede Ferroviária Federal S/A pela União e determino a reatuação dos autos, sendo desnecessária a suspensão do processo, na medida em que prescindível, na espécie, a prova exigida no artigo 1.061 do CPC.

Intime-se pessoalmente a União, nos termos do art. 6º, da Lei nº 9.028/1995.

Intimem-se as demais partes, via publicação.

Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.

Brasília, 16 de maio de 2005.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra-Relatora

**SECRETARIA DA 4ª TURMA****PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

**PROCESSO** : E-AIRR - 823/1999-022-15-00.4  
**EMBARGANTE** : AMEIRE NUNES DA SILVEIRA  
**ADVOGADO DR(A)** : ADEMIR MARQUES  
**EMBARGADO(A)** : BENEDITO DA SILVA  
**ADVOGADO DR(A)** : MOACIR VOLTARELLI CORTEZ MINING  
**PROCESSO** : E-A-RR - 1857/1999-025-09-00.8  
**EMBARGANTE** : CBPO ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO DR(A)** : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
**EMBARGADO(A)** : ANDRÉ PORFIRIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO DR(A)** : GILBERTO JÚLIO SARMENTO

**PROCESSO** : E-AIRR - 576488/1999.6  
**EMBARGANTE** : ESTADO DA BAHIA (SUCESSOR DA EXTINTA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA - CNB)  
**PROCURADOR DR(A)** : MANUELLA DA SILVA NONÔ  
**EMBARGADO(A)** : LOURENÇO BARRETO  
**ADVOGADO DR(A)** : GENÉSIO RAMOS MOREIRA  
**PROCESSO** : E-ED-RR - 578982/1999.4  
**EMBARGANTE** : INCEPA - INDÚSTRIA CERÂMICA PARANÁ S.A.  
**ADVOGADO DR(A)** : INDALÉCIO GOMES NETO  
**EMBARGADO(A)** : FELIPE CARLOS FERREIRA  
**ADVOGADO DR(A)** : RAUL ANIZ ASSAD  
**PROCESSO** : E-RR - 480/2000-025-04-00.1  
**EMBARGANTE** : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
**ADVOGADO DR(A)** : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**EMBARGADO(A)** : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL  
**ADVOGADO DR(A)** : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**EMBARGADO(A)** : MÁRIO HOFFMEISTER E OUTROS  
**ADVOGADO DR(A)** : LUCIANO HOSSEN  
**PROCESSO** : E-RR - 483/2000-255-02-00.4  
**EMBARGANTE** : LAURO PELICAS  
**ADVOGADO DR(A)** : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI  
**EMBARGANTE** : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
**ADVOGADO DR(A)** : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA  
**EMBARGADO(A)** : OS MESMOS  
**PROCESSO** : E-RR - 522/2000-012-02-00.9  
**EMBARGANTE** : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP  
**ADVOGADO DR(A)** : GUILHERME MIGNONE GORDO  
**EMBARGADO(A)** : BERNARDINO LUIZ ANDREZZI  
**ADVOGADO DR(A)** : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS  
**PROCESSO** : E-RR - 1473/2000-027-01-00.6  
**EMBARGANTE** : PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
**ADVOGADO DR(A)** : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
**EMBARGADO(A)** : JOSÉ ALVES MOITAS  
**ADVOGADO DR(A)** : PATRÍCIA GEÃO  
**EMBARGADO(A)** : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
**ADVOGADO DR(A)** : CARLOS ROBERTO SERQUEIRA CASTRO  
**PROCESSO** : E-RR - 1536/2000-053-15-00.4  
**EMBARGANTE** : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
**ADVOGADO DR(A)** : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**EMBARGADO(A)** : MÁRIO SIDNEY MARQUES  
**ADVOGADO DR(A)** : ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI  
**PROCESSO** : E-RR - 1813/2000-025-02-00.0  
**EMBARGANTE** : ORLANDO DA SILVA SOUZA  
**ADVOGADO DR(A)** : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
**EMBARGADO(A)** : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
**ADVOGADO DR(A)** : LYCURGO LEITE NETO  
**PROCESSO** : E-A-RR - 2287/2000-030-02-00.1  
**EMBARGANTE** : JOSÉ BENES DE SOUZA RIBEIRO  
**ADVOGADO DR(A)** : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
**EMBARGADO(A)** : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
**ADVOGADO DR(A)** : LYCURGO LEITE NETO  
**PROCESSO** : E-RR - 2595/2000-010-07-00.5  
**EMBARGANTE** : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ  
**ADVOGADO DR(A)** : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**EMBARGADO(A)** : LINDOMBERCSE LOPES PINHEIRO  
**ADVOGADO DR(A)** : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS  
**PROCESSO** : E-RR - 25164/2000-012-09-00.9  
**EMBARGANTE** : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
**ADVOGADO DR(A)** : INDALÉCIO GOMES NETO  
**EMBARGADO(A)** : GILSON HEY  
**ADVOGADO DR(A)** : MARCO ANTÔNIO ANDRAUS  
**PROCESSO** : E-ED-RR - 640906/2000.5  
**EMBARGANTE** : JOSÉ ILTON LEITE  
**ADVOGADO DR(A)** : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
**EMBARGADO(A)** : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
**ADVOGADO DR(A)** : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
**EMBARGADO(A)** : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
**ADVOGADO DR(A)** : ALINE SILVA DE FRANÇA  
**PROCESSO** : E-RR - 643229/2000.6  
**EMBARGANTE** : MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
**ADVOGADO DR(A)** : EDSON ROBERTO AUERHAHN  
**EMBARGADO(A)** : BERNARDO SCHEUER  
**ADVOGADO DR(A)** : LUIZA DE BASTIANI  
**PROCESSO** : E-ED-RR - 644897/2000.0  
**EMBARGANTE** : AÇOS VILLARES S.A.  
**ADVOGADO DR(A)** : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES  
**EMBARGADO(A)** : JOAQUIM BATISTA  
**ADVOGADO DR(A)** : MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA



<b>PROCESSO</b>	: E-ED-RR - 647226/2000.0	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 262/2001-072-09-00.8	<b>PROCESSO</b>	: E-AIRR - 1124/2002-002-10-40.5
EMBARGANTE	: JORGE BARROS DE MELLO	EMBARGANTE	: BANCO BANESTADO S.A.	EMBARGANTE	: ANITA BEZERRA ANTUNES TRAVASSOS
ADVOGADO DR(A)	: MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A)	: ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A)	: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	EMBARGADO(A)	: DEONILDO JOSÉ VERONESE	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT
ADVOGADO DR(A)	: LUÍ\$ SAVI	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO DR(A)	: IGOR FOLENA DIAS DA SILVA
<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 650388/2000.3	<b>PROCESSO</b>	: E-AIRR - 2390/2001-022-02-40.2	EMBARGADO(A)	: UNIÃO
EMBARGANTE	: JOÃO DAMÁSIO SANTOS E OUTROS	EMBARGANTE	: COLÉGIO PENTÁGONO LTDA.	PROCURADOR DR(A)	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: ANDREA AUGUSTA PULICI KANAGUCHI	<b>PROCESSO</b>	: E-AIRR - 1139/2002-002-10-40.3
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	EMBARGADO(A)	: ELZA EURIPA DA SILVA	EMBARGANTE	: PAULO ROBERTO XAVIER FERREIRA
ADVOGADO DR(A)	: JOÃO BRÁULIO FÁRIA DE VILHENA	ADVOGADO DR(A)	: MARIA DE LOURDES AMARAL	ADVOGADO DR(A)	: ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 651110/2000.8	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 742440/2001.2	EMBARGADO(A)	: UNIÃO
EMBARGANTE	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	EMBARGANTE	: ANTÔNIO MARIA DA CUNHA NETO E OUTRO	PROCURADOR DR(A)	: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT
EMBARGADO(A)	: BENEDITO NARCISO	EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.	<b>PROCESSO</b>	: E-A-RR - 9491/2002-902-02-00.0
ADVOGADO DR(A)	: JOÃO LUIZ BENTES DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A)	: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	EMBARGANTE	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
EMBARGADO(A)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 744115/2001.3	ADVOGADO DR(A)	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 654357/2000.1	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGADO(A)	: JOSÉ LUIZ DE LIMA
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A)	: RICARDO LOPES
ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGADO(A)	: VANDERLEI ALVES RAMOS	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 9645/2002-900-05-00.4
EMBARGADO(A)	: ALÁIDES PEICHOTO	ADVOGADO DR(A)	: PEDRO ROSA MACHADO	EMBARGANTE	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO DR(A)	: PEDRO ROSA MACHADO	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 745066/2001.0	ADVOGADO DR(A)	: ALINE SILVA DE FRANÇA
<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 662706/2000.1	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE	: JACKSON LOPES DOS SANTOS
EMBARGANTE	: HAMILTON SANTANA	ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A)	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO DR(A)	: MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO	EMBARGADO(A)	: CARLOS MAGNO DE SOUZA	EMBARGADO(A)	: OS MESMOS
EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO DR(A)	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	<b>PROCESSO</b>	: E-ED-RR - 15342/2002-900-02-00.7
ADVOGADO DR(A)	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 749258/2001.0	EMBARGANTE	: ELZIRIA SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE BARROS E OUTROS
<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 663109/2000.6	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO DR(A)	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGANTE	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGADO(A)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: RUBENS KLENDER MARCIANO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: EDSON ANTÔNIO RODRIGUES	ADVOGADO DR(A)	: LILIANA TEIXEIRA FRANCHINI	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 16116/2002-900-09-00.5
ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO BERNARDES DIAS	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 761001/2001.4	EMBARGANTE	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
EMBARGADO(A)	: PROTEGE - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.	EMBARGANTE	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGADO(A)	: JOSÉ MAURÍLIO DA SILVA
<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 674553/2000.2	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO CUSTÓDIO GONÇALVES	ADVOGADO DR(A)	: GIANI CRISTINA AMORIM
EMBARGANTE	: MANAUS ENERGIA S.A.	ADVOGADO DR(A)	: HELENA SÁ	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 33007/2002-900-02-00.0
ADVOGADO DR(A)	: DÉCIO FREIRE	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 775038/2001.6	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
EMBARGADO(A)	: ARNALDO DA SILVA MENDONÇA E OUTROS	EMBARGANTE	: JORGE SOUZA HENRIQUE	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A)	: JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO DR(A)	: MARIA APARECIDA FERNANDES COSTA E SILVA	EMBARGADO(A)	: GIL WAGNER PANSANI DE SOUZA
<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 677629/2000.5	EMBARGADO(A)	: TRANSAUTO TRANSPORTE ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO DR(A)	: FRANCISCO DE JESUS AREVALO BIJEGAS
EMBARGANTE	: BANCO ITAÚ S/A	ADVOGADO DR(A)	: ROSELI APARECIDA RAMELLI	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 34303/2002-900-03-00.3
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: ELIVEL AUTOMOTORES LTDA. E OUTROS	EMBARGANTE	: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
EMBARGANTE	: DELUZIA CAIRES THOME	ADVOGADO DR(A)	: MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A)	: NELSON LUIZ DE LIMA	EMBARGADO(A)	: THOR SEGURANÇA S/C LTDA.	EMBARGADO(A)	: DELMAR RODRIGUES CRUZ
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO DR(A)	: ANIBAL F. SIMONY	ADVOGADO DR(A)	: LETÍCIA ALMEIDA GUEDES
ADVOGADO DR(A)	: ROGÉRIO AVELAR	EMBARGADO(A)	: TRANSERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA.	EMBARGADO(A)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	ADVOGADO DR(A)	: JOÃO MORAES DE OLIVEIRA	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 40675/2002-900-11-00.5
<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 689407/2000.8	EMBARGADO(A)	: SONY MOTORADIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	EMBARGANTE	: ANTONIO VARGAS DIAS
EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO DR(A)	: RICARDO MALACHIAS CICONELO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO DR(A)	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 796890/2001.9	EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO DR(A)	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS
ADVOGADO DR(A)	: ELTON NOBRE DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGADO(A)	: ALEX SANDRO RODRIGUES	ADVOGADO DR(A)	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO DR(A)	: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ GERALDO CASSIANO	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 44600/2002-900-10-00.9
EMBARGADO(A)	: ANA LÚCIA DE MEDEIROS ZIMPECK E OUTROS	EMBARGADO(A)	: ALEX SANDRO RODRIGUES	EMBARGANTE	: CLAUDIONOR AMARAL PENHA
ADVOGADO DR(A)	: MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADO DR(A)	: FERNANDO ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA	ADVOGADO DR(A)	: NILTON CORREIA
<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 693000/2000.0	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 809642/2001.4	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRA-CAP
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO DR(A)	: CLÁUDIA MATHEUS GARCIA
ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 56461/2002-900-09-00.1
EMBARGADO(A)	: ROBSON DIAS GOMES	EMBARGADO(A)	: IRANICE DE FÁTIMA CLOCH	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO DR(A)	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO DR(A)	: HAMILTON CUNHA GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 693083/2000.7	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 814855/2001.6	EMBARGADO(A)	: LEONOR MUNHOZ CANTALEJO MAZZARO
EMBARGANTE	: BRASAL REFRIGERANTES S.A.	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA
ADVOGADO DR(A)	: MARIA CLARA SAMPAIO LEITE	ADVOGADO DR(A)	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 64200/2002-900-08-00.0
EMBARGADO(A)	: CARLOS LAÉCIO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO DR(A)	: PEDRO LOPES RAMOS	ADVOGADO DR(A)	: SIMONE OLIVEIRA PAESE	ADVOGADO DR(A)	: SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
<b>PROCESSO</b>	: E-ED-RR - 711554/2000.1	EMBARGADO(A)	: LIBERA BOFF PIRILLO	EMBARGADO(A)	: CLÁUDIO RODRIGUES MOREIRA E OUTROS
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - BEA	ADVOGADO DR(A)	: PATRÍCIA SICA PALERMO	ADVOGADO DR(A)	: HERMÍNIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	<b>PROCESSO</b>	: E-AIRR - 235/2002-441-01-00.4	EMBARGADO(A)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
EMBARGADO(A)	: JÚLIO MARIA DE ANDRADE	EMBARGANTE	: CYNTHIA CAMPOS DE MATTOS LUIZ	ADVOGADO DR(A)	: NILTON CORREIA
ADVOGADO DR(A)	: DANIEL DE CASTRO SILVA	ADVOGADO DR(A)	: DOMINIQUE SANDER LEAL GUERRA	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 405/2003-026-09-00.2
<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 719289/2000.8	EMBARGADO(A)	: ANALLY CONFECCÕES LTDA.	EMBARGANTE	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
EMBARGANTE	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	ADVOGADO DR(A)	: VALÉRIA COELHO CALDAS	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 420/2002-066-24-00.7	EMBARGADO(A)	: ALCIONI MARIA MANFREDINI DE CAMPOS
EMBARGADO(A)	: LÁZARO DE SOUZA ANDRADE	EMBARGANTE	: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	ADVOGADO DR(A)	: VALDIR GEHLEN
ADVOGADO DR(A)	: FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ	ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		
<b>PROCESSO</b>	: E-ED-RR - 719883/2000.9	EMBARGADO(A)	: MARIA IZABEL GUEDES ALCÂNTARA		
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO DR(A)	: ARILTHON ANDRADE		
ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	<b>PROCESSO</b>	: E-RR - 878/2002-010-04-00.0		
EMBARGADO(A)	: EVERALDO ALMEIDA SILVA	EMBARGANTE	: BEATRIZ KERN CORTEZ E OUTROS		
ADVOGADO DR(A)	: PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO DR(A)	: GASPAR PEDRO VIECELI		
		EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
		ADVOGADO DR(A)	: GILBERTO STÜRMER		

<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-ED-RR - 583/2003-002-17-00.0</b>
EMBARGANTE	:	INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO
ADVOGADO DR(A)	:	LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-AIRR - 629/2003-041-24-40.0</b>
EMBARGANTE	:	EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO DR(A)	:	LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A)	:	JORGE LUIZ NOBRE VIANA
ADVOGADO DR(A)	:	MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS
EMBARGADO(A)	:	ARAÚJO & DELMONDES - ME (PANTANAL SERVICE)
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-RR - 634/2003-089-03-00.2</b>
EMBARGANTE	:	ACESITA S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	:	ARMANDO ANZI E OUTRO
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ GERALDO COSTA
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-AIRR - 644/2003-007-18-40.0</b>
EMBARGANTE	:	ULISSES GUSMÃO DE CASTRO
ADVOGADO DR(A)	:	JORGE DOMINGOS ALVES
EMBARGADO(A)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-AIRR - 686/2003-404-14-40.6</b>
EMBARGANTE	:	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	NILTON CORREIA
EMBARGADO(A)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ACRE
ADVOGADO DR(A)	:	HIRLI CEZAR B. S. PINTO
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-ED-RR - 796/2003-004-17-00.4</b>
EMBARGANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	ANTONIO FERNANDO LAMBORGHINI E OUTROS
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ TÓRRES DAS NEVES E OUTRO
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-RR - 913/2003-109-03-00.6</b>
EMBARGANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	ADELSON XAVIER CAPANEMA E OUTROS
ADVOGADO DR(A)	:	CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-RR - 914/2003-010-04-40.1</b>
EMBARGANTE	:	COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES DE AÇÚCAR E CAFÉ
ADVOGADO DR(A)	:	LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A)	:	SÍLVIO SARAIVA FERREIRA
ADVOGADO DR(A)	:	VERA MARA SOUZA LOPES
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-RR - 925/2003-021-03-00.6</b>
EMBARGANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	CLEONICE MARIA DE CARVALHO ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO DR(A)	:	CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-RR - 942/2003-101-15-00.1</b>
EMBARGANTE	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP
ADVOGADO DR(A)	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A)	:	EMÍLIO CARMONA
ADVOGADO DR(A)	:	JOSUÉ COVO
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-ED-RR - 969/2003-020-10-40.6</b>
EMBARGANTE	:	BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO DR(A)	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	:	FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO DR(A)	:	GERALDO MARCONE PEREIRA
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-AIRR - 1036/2003-013-10-40.8</b>
EMBARGANTE	:	SÉRGIO DE JESUS ROSSI
ADVOGADO DR(A)	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A)	:	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-RR - 1290/2003-016-10-00.0</b>
EMBARGANTE	:	JOSÉ TEIXEIRA DUARTE
ADVOGADO DR(A)	:	GERALDO MARCONE PEREIRA
EMBARGADO(A)	:	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO DR(A)	:	SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-RR - 1292/2003-021-05-00.2</b>
EMBARGANTE	:	BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A)	:	DÉBORA LÚCIA DIAS DOS REIS PINHEIRO
ADVOGADO DR(A)	:	SÉRGIO BASTOS COSTA
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-AIRR - 1293/2003-110-08-40.0</b>
EMBARGANTE	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO DR(A)	:	DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
EMBARGADO(A)	:	ÉLIO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	ANTONIO FERREIRA NETO

<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-AIRR - 1298/2003-110-08-40.2</b>
EMBARGANTE	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO DR(A)	:	DÉCIO FREIRE
EMBARGADO(A)	:	RAIMUNDO LOPES
ADVOGADO DR(A)	:	ANTONIO FERREIRA NETO
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-AIRR - 1304/2003-110-08-40.1</b>
EMBARGANTE	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO DR(A)	:	DÉCIO FREIRE
EMBARGADO(A)	:	FRANCISCO JOSÉ SILVA DE MOURA
ADVOGADO DR(A)	:	ANTONIO FERREIRA NETO
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-RR - 1668/2003-027-12-00.9</b>
EMBARGANTE	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO DR(A)	:	DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI
EMBARGADO(A)	:	PONCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A)	:	DIVALDO LUIZ DE AMORIM
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-RR - 1801/2003-006-08-00.8</b>
EMBARGANTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO DR(A)	:	NEWTON RAMOS CHAVES
EMBARGADO(A)	:	EMANUEL ADILSON DE SOUZA SERRÃO
ADVOGADO DR(A)	:	MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-ED-RR - 51857/2003-658-09-00.6</b>
EMBARGANTE	:	ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A)	:	LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A)	:	UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ CARLOS BUSATTO
EMBARGADO(A)	:	JOSÉ DAVI DO CARMO
ADVOGADO DR(A)	:	ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-ED-RR - 80683/2003-900-04-00.3</b>
EMBARGANTE	:	SÔNIA MARIA MOTTIN BORGES
ADVOGADO DR(A)	:	ERYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGADO(A)	:	BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO DR(A)	:	RAIMAR RODRIGUES MACHADO
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-RR - 92824/2003-900-02-00.1</b>
EMBARGANTE	:	EDER VANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A)	:	MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA
EMBARGADO(A)	:	ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
<b>PROCESSO</b>	:	<b>E-A-RR - 95447/2003-900-02-00.2</b>
EMBARGANTE	:	JOSÉ LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	JOÃO GUILHERME MONTEIRO PETRONI
EMBARGADO(A)	:	VC PARKING ESTACIONAMENTOS S/C LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	LUCIANA COZZA CERQUEIRA

Brasília, 02 de junho de 2005.

RAUL ROA CALHEIROS  
Diretor da Secretaria da 4a. Turma

## DESPACHOS

### **PROC. Nº TST-ED-AIRR-37-2002-094-03-41.0trt - 3ª região**

EMBARGANTE	:	SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A E OUTRA
ADVOGADO	:	DR. CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA
EMBARGADO	:	ISRAEL MAGALHÃES CORREIA
ADVOGADO	:	DR. EDSON DE MORAES
	:	D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo. Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, certifique-se e voltem-me conclusos. Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.  
Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
Relatora

### **PROC. Nº TST-ED-AIRR-226-2003-014-06-40.6trt -6ª região**

EMBARGANTE	:	CLUBE NÁUTICO DE CAPIBARIBE
ADVOGADO	:	DR. BERILLO ALBUQUERQUE JÚNIOR
EMBARGADO	:	JOSÉ ROSALINO INÁCIO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	:	DR. DJALMA PESSOA MORAES
	:	D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo. Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, certifique-se e voltem-me conclusos. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.  
Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
Relatora

### **PROC. Nº TST-ED-AIRR-228-2004-019-10-40.6trt - 10ª região**

EMBARGANTE	:	BRASIL TELECOM S.A - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO	:	DR. VÍCTOR RUSSOMANO JR.
EMBARGADA	:	MARIA ANGÉLICA PORTELA
ADVOGADO	:	DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
	:	D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo. Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2004.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
Relatora

### **PROC. Nº TST-ED-RR-299/1999-007-17-00.8**

EMBARGANTE	:	CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	:	DR. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
EMBARGANTES	:	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. ALEXANDRE HIDEO WENICHI
EMBARGADOS	:	OS MESMOS
	:	D E S P A C H O

Considerando que os embargos declaratórios da Reclamada objetivam modificar o decidido no acórdão, uma vez que foi postulado efeito modificativo, concedo prazo de 5 (cinco) dias à Parte contrária para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF e a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST.

Publique-se e, após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 30 de maio de 2005.

IVES GANDRA MARTINS FILHO  
Ministro-Relator

### **PROC. Nº TST-ED-AIRR-313-2004-111-03-40.0trt -3ª região**

EMBARGANTE	:	URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ NEULTON DOS SANTOS
EMBARGADO	:	WASHINGTON GOMES LARA.
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
	:	D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo. Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
Relatora

### **PROC. Nº TST-EDAG-AIRR-384-2004-003-18-40.8 trt -18ª região**

EMBARGANTE	:	VANDAIR JORGE DE SOUSA
ADVOGADO	:	DR. ANIZON CORREIA PERES
EMBARGADA	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO	:	DR. MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
	:	D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo. Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
Relatora

### **PROC. Nº TST-EDAG-AIRR-425-2004-008-18-40.8trt -18ª região**

EMBARGANTE	:	PEDRO ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. ANIZON CORREIA PERES
EMBARGADO	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO	:	DR. MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA



## D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo. Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
Relatora

## PROCESSO Nº TST-RR-433/2004-017-12-00.3 TRT DA 12ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
RECORRIDOS : JOSÉ IENTZ NETO  
ADVOGADA : DRA. MARIÂNGELA SILVEIRA SENNA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

## PROC. Nº TST-EDAG-aiRR-438-2004-010-18-40.3trt -18ª região

EMBARGANTE : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.  
ADVOGADO : DR. ANIZON CORREIA PERES  
EMBARGADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS.  
ADVOGADO : DR. MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
RELATORA

## PROC. Nº TST-ED-RR-512/2002-026-03-00.2

EMBARGANTE : GILBERTO BENTO RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADOS : OS MESMOS  
D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
Relator

## PROC. Nº TST-ED-AIRR-654-2004-018-10-40.3 trt - 10ª região

EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR  
EMBARGADO : ENILDES VIDA E SILVA  
ADVOGADO : DR. GERALDO MARCONE PEREIRA  
D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, de 2004.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
Relatora

## PROC. Nº TST-ED-AIRR-681-2003-028-03-40.0trt - 3ª região

EMBARGANTE : PAULO MARCOS DE JESUS  
ADVOGADA : DRA. MICHELE DALBEM  
EMBARGADO : FERNANDO ANTÔNIO LUCIANO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS SOBRINHO  
D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2004.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
Relatora

## PROC. Nº TST-ED-AIRR-696/2003-254-02-40.7

EMBARGANTE : JOSÉ CEFERINO CASTRO QUINTAS  
ADVOGADO : DR. MOACIR FERREIRA  
EMBARGADA : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADA : DRA. ANA CAROLINA REIS CORRÊA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Embargos declaratórios opostos pelo reclamante contra o despacho de fls. 103/105, que negou seguimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que não ficou configurada a afronta ao art. 7º, XXIX, da CF, conforme exige o § 6º do art. 896 da CLT.

Alega, a fl. 107/109, contradição no despacho, quanto ao exame da prescrição. Seu argumento é o de que, se a Orientação Jurisprudencial n. 344 da SDI-1 do TST consagra o entendimento de que o direito de ação, relativamente às diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, nasceu com a Lei Complementar nº 110/01, e o TRT, por seu turno, dispõe que é a partir da extinção do contrato de trabalho, não poderia o despacho embargado, por conseguinte, concluir que inexistiu ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF, usando o fundamento de que "o direito postulado não preexistia à data de extinção do contrato, nem nasceu naquela oportunidade, mas sim posteriormente, nos termos da Lei Complementar nº 110/01". Com esse breve RELATÓRIO,

D E C I D O.

Os embargos declaratórios são tempestivos (fls. 106/107) e está subscrito por advogado regularmente constituído (fls. 23).

CONHEÇO.

Alega, a fl. 107/109, contradição no despacho, quanto ao exame da prescrição. Seu argumento é o de que, se a Orientação Jurisprudencial n. 344 da SDI-1 do TST consagra o entendimento de que o direito de ação, relativamente às diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, nasceu com a Lei Complementar nº 110/01 e o TRT, por seu turno, dispõe que é a partir da extinção do contrato de trabalho, não poderia o despacho embargado, por conseguinte, concluir que inexistiu ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF, usando o fundamento de que "o direito postulado não preexistia à data de extinção do contrato, nem nasceu naquela oportunidade, mas sim posteriormente, nos termos da Lei Complementar nº 110/01". Sustenta que a reclamação foi ajuizada em 7/7/03, dentro do biênio a que alude o precedente da SDI-1 do TST.

Não existe a contradição indicada.

Isso porque, a tese do despacho embargado é a de que não há afronta ao art. 7º, XXIX, da CF, tendo em vista que o direito às diferenças de FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários dos diversos planos econômicos, não preexistia ao tempo da rescisão contratual, mas surgiu e se universalizou com a Lei Complementar nº 110/01, razão pela qual a prescrição tem seu termo inicial a partir da vigência da norma em exame.

Ademais, tendo o despacho embargado concluído que a rescisão do contrato não constitui termo inicial, não se constata, efetivamente, a alegada violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. Realmente, o dispositivo trata apenas da contagem da prescrição a partir da rescisão contratual e, por isso mesmo, não guarda identidade com a hipótese.

Outrossim, o fato de o reclamante sustentar que o marco inicial da prescrição é o da vigência da Lei Complementar nº 110/01, não enseja a modificação do julgado.

Isso porque, nos termos do acórdão do Regional e transcrito no despacho embargado, o reclamante ajuizou a presente ação em 7/7/2003, ou seja, dois anos após a promulgação da Lei Complementar nº 110/01

Ora, dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 344 da SDI-1 desta Corte, que:

"FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRÉSCRIÇÃO. TERMO INICIAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01. DJ 10.11.04

O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a edição da Lei Complementar nº 110, de 29.06.01, que reconheceu o direito à atualização do saldo das contas vinculadas".

Com estes fundamentos, REJEITO os embargos declaratórios.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juíz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
Relator

## PROC. Nº TST-ED-RR-903/2003-010-10-00.4

EMBARGANTE : ORLANDO DE ANGELIS FILHO  
ADVOGADO : DR. ELIAS ALVES DE CARVALHO  
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
Relator

## PROC. Nº TST-ED-A-AIRR-1061/2002-010-03-00.5

EMBARGANTES : GILDA MARIA DA GLÓRIA MUNDIM E OUTROS  
ADVOGADO : DR. EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR  
EMBARGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES  
D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelos reclamantes, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, em mesa para julgamento.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI  
Juiz convocado

## PROCESSO Nº TST-AIRR- 1133/2003-002-17-40.9 TRT DA 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO : ADALBERTO CURZIO  
ADVOGADO : DR. LORENZO DALLA BERNARDINA D'ISEP  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

## PROC. Nº TST-ED-AIRR-1467/2001-007-17-40.2

AGRAVANTES : JADIR TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTROS  
ADVOGADA : DRª. JOANA D'ARC BASTOS LEITE  
AGRAVADO : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO NO ESTÁDIO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADA : DRª. MARCELLA RIOS GAVA FURLAN  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Nos termos do art. 247, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, recebo como agravo os embargos de declaração de fls. 64/66, pelo seu caráter infringente.

À Secretaria da Quarta Turma, a fim de que providencie a reautuação do feito, para que JAIR TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTROS constem como agravantes, e não como embargantes.

Publique-se.

Após, à pauta.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juíz Convocado JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI  
Relator

## PROC. Nº TST-ED-AIRR-1642-1999-019-03-40.2 trt -3ª região

EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. PETRÔNIO PEIXOTO PENA  
EMBARGADO : LEANDRO RODRIGO SIMÕES  
ADVOGADA : DRA. ISABELA CARDOSO OLIVEIRA

## D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juiza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
Relatora

## PROC. Nº TST-ED-AIRR-1730-1992-011-06-40.0 trt -6ª região

EMBARGANTE : COSTA PNEUS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO : DR. MARCELO BRAYNER  
EMBARGADO : DOMINGOS SÁVIO VIEIRA MENDES  
ADVOGADO : DR. DOMINGOS SÁVIO VIEIRA MENDES

## D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juiza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
Relatora

## PROC. Nº TST-ED-AIRR-1855-1998-001-17-41.1 trt -17ª região

EMBARGANTE : MARIA DANTAS DE SANTANA  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO  
EMBARGADA : MUNICÍPIO DE CARIACICA  
ADVOGADA : DRA. ELIZÂNGELA LEITE MELO

## D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juiza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
RELATORA

## PROCESSO Nº TST-ED-AIRR- 1945/1996-049-03-40.4 TRT DA 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
EMBARGADO : JORGE LUIZ PEREIRA  
ADVOGADO : DR. LÉVERSON BASTOS DUTRA

## D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

## PROC. Nº TST-ED-RR-1.982/2001-046-02-00.2

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : VAGNER BESSA PINTO DA CUNHA  
ADVOGADO : DR. WANDERLEY JOSÉ LUCIANO

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

Contra a decisão monocrática que deu parcial provimento ao seu recurso de revista, por contrariedade à OJ 124 da SBDI-1 do TST (fls. 201-205), o Reclamado opõe os presentes embargos de declaração, alegando a existência de omissão do julgado quanto à correção monetária, à improcedência do pedido do seguro-desemprego e ainda à compensação da adesão ao PDV (fls. 410-411).

2) ADMISSIBILIDADE Os embargos declaratórios são tempestivos (fls. 206 e 214) e a apresentação é regular (fls. 209-213), restando passíveis de exame também por via monocrática, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 74, II, da SBDI-2 do TST.

## 3) CORREÇÃO MONETÁRIA

A tese abraçada no despacho merece pequeno reparo. Com efeito, consignou-se, no dispositivo que a correção monetária incidiria a partir do próprio mês trabalhado, quando, na fundamentação do despacho, aplicou-se o índice do mês subsequente, a teor da então OJ 124 da SBDI-1 (atual Súmula nº 381 do TST). Ora a Súmula nº 381 do TST assenta a tese de que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. Acolho, pois, os embargos, no particular, para sanar a incongruência entre as partes integrantes do "decisum".

## 4) SEGURO-DESEMPREGO

Assiste razão ao Embargante, porquanto se aludiu na fundamentação que seria dado provimento ao recurso (fl. 204), mas tal provimento não constou da parte dispositiva do despacho, razão pela qual se impõe o acolhimento dos embargos declaratórios, no particular.

## 5) COMPENSAÇÃO PELA ADESÃO AO PDV

No tema em análise, restou assentado que a revista tropeçava no óbice da Súmula nº 296 do TST, porquanto o único paradigma colacionado abordava a matéria por prisma diverso da tese abraçada pelo TRT, revelando a inespecificidade do paradigma. Ademais, salientou-se no despacho que a SBDI-1 do TST vem decidindo, reiteradamente, que o pedido de compensação envolve matéria de natureza fática, o que faz a revista tropeçar no óbice da Súmula nº 126 desta Corte (fls. 203-204).

A argumentação patronal não modifica o despacho, porquanto não consegue demonstrar a especificidade do único aresto trazido para cotejo em seu recurso de revista. Os paradigmas colacionados nos presentes declaratórios (fls. 217-219) e a invocação de violação dos arts. 112 e 114 do CC e 5º, XXXVI, da CF também não empolgam os embargos, uma vez que esse recurso não é sucedâneo da revista obstada, devendo ser rejeitados os presentes declaratórios.

## 6) CONCLUSÃO

Nesse diapasão, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos de declaração do Reclamado, para fazer constar que a correção monetária incide a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado, bem como para julgar improcedente o pedido de seguro-desemprego e seus reflexos, circunstância que não constou do dispositivo anterior.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

## PROCESSO Nº TST-RR-16771/1999-005-09-00.5 TRT DA 9ª REGIÃO

RECORRENTES : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) E AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADAS : DRAS. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS E SANDRA CALABRESE SIMÃO  
RECORRIDO : SIDNEY GROSSKO  
ADVOGADO : DR. FABIANO LUIZ SEGATO

## D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

## PROCESSO Nº TST-ED-AIRR-18240/2003-902-02-40.1 TRT DA 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADO-RA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
EMBARGADO : LUIZ OSCAR MAGLIONI  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

## D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

## PROC. Nº TST-ED-A-AIRR-18397/2002-900-04-00.8

EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEARMENTO - CORSAN  
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
EMBARGADO : ANTÔNIO RUDIMAR PELLICCIOLLI  
ADVOGADO : DR. EDEMAR SALVATIA

## D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, em mesa para julgamento.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI

Juiz convocado

## PROC. Nº TST-ED-A-AIRR-21573/2002-900-24-00.0

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS  
ADVOGADO : DR. ROBSON OLÍMPIO FIALHO  
EMBARGADA : MARLEI FERREIRA GOMES  
ADVOGADO : DR. TALES TRAJANO DOS SANTOS

## D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado contra v. acórdão de fls. 79/80, que negou provimento ao seu agravo.

Nas razões de fls. 88/90, aponta omissão no julgado quanto ao exame da alegada violação do art. 93, IX, da Constituição Federal.

Sem remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse breve relatório,

D E C I D O .

O recurso não merece ser conhecido, porquanto intempestivo.

Com efeito, o v. acórdão embargado foi publicado no dia 22/4/2005 (sexta-feira), conforme certidão de fl. 91. Nesse contexto, o prazo para a interposição dos declaratórios teve seu início no dia 25/4/2005 (segunda-feira), vindo a terminar no dia 4/5/2005 (quarta-feira), oportunidade em que foram apresentados via fac-símile.

Ocorre que, apenas no dia 11/5/2005 (quarta-feira), quando já ultrapassados os cinco dias do prazo legal, apresentou o reclamado os originais do recurso, sendo, portanto, intempestivos (fl. 94), nos termos da Súmula nº 387 do TST, in verbis:

"Recurso. Fac-símile. Lei nº 9.800/1999. (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 194 e 337 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05

I - A Lei nº 9.800/1999 é aplicável somente a recursos interpostos após o início de sua vigência. (ex-OJ nº 194 - Inserida em 08.11.2000)

II - A contagem do quinquídio para apresentação dos originais de recurso interposto por intermédio de fac-símile começa a fluir do dia subsequente ao término do prazo recursal, nos termos do art. 2º da Lei 9.800/1999, e não do dia seguinte à interposição do recurso, se esta se deu antes do termo final do prazo. (ex-OJ nº 337 - primeira parte - DJ 04.05.2004)

III - Não se tratando de juntada dos originais de ato que dependa de notificação, pois a parte, ao interpor o recurso, já tem ciência de seu ônus processual, não se aplica a regra do art. 184 do CPC quanto ao "dies a quo", podendo coincidir com sábado, domingo ou feriado. (ex-OJ nº 337 - "in fine" - DJ 04.05.2004)

Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

## PROCESSO Nº TST-AIRR-47042/2002-902-02-40.4 TRT DA 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO : JORGE LIVERO  
ADVOGADO : DR. EGÉFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO E DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

## D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROCESSO Nº TST-ED-AIRR- 66195/2002-900-04-00.2 TRT DA 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBARGADOS : WOLNEY JESUS GONÇALVES GIL E CATALDO MUNIZ JULIANO E OUTROS  
 ADVOGADOS : DRS. MÁRCIA GORETI LIBÓRIO CHAPLIN E LUIZ ALVES  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROC. Nº TST-ED-AIRR E RR-104140/2003-900-04-00.0**

EMBARGANTES : CLÉCIO CARLOS BRAATZ E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. RAQUEL CRISTINA RIEGER  
 EMBARGADA : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO  
 EMBARGADA : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO RAMOS RODRIGUES  
 EMBARGADA : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO SANTO CARDONA  
 D E S P A C H O

Considerando os embargos declaratórios interpostos pelos reclamantes, fls. 1.246/1.251, com pedido de efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do TST, concedo aos embargados o prazo de 5 (cinco) dias para vista dos autos.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

Ministro BARROS LEVENHAGEN

Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-114877/2003-900-04-00.9 TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MARLENE GARCIA SCHÜLLER  
 ADVOGADA : DRA. ANTÔNIA MARLI ROMANO  
 EMBARGADO : MUNICÍPIO DE PELOTAS.  
 ADVOGADO : DR. NILVADO DE SOUZA JÚNIOR  
 D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, retornem os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

**PROCESSO Nº TST-ED-RR-589345/1999.8 TRT DA 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADOS : ROBSON SILVA LOPES E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS E MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROCESSO Nº TST-ED-RR-603244/1999.0 TRT DA 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBARGADOS : JOÃO BATISTA DO AMARAL E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. EDSON DE MORAES E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROCESSO Nº TST-RR-632209/2000.3 TRT DA 3ª REGIÃO**

RECORRENTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDOS : ESPÓLIO DE LUDOVICO PEREIRA DA COSTA E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. GERCY DOS SANTOS E MARCELLO BADARÓ  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROCESSO Nº TST-ED-RR-632472/2000.0 TRT DA 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) ADVOGADA: DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBARGADOS : JOÃO BATISTA FERNANDES E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO MARCOS S. RODRIGUES E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROCESSO Nº TST-RR-642392/2000.1 TRT DA 3ª REGIÃO**

RECORRENTES : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO : JOSÉ NICOLAU DA SILVA E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROCESSO Nº TST-RR-659828/2000.0 TRT DA 3ª REGIÃO**

RECORRENTES : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO : DANILLO CRESCÊNCIO  
 ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROCESSO Nº TST-RR-660274/2000.6 TRT DA 18ª REGIÃO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 RECORRIDOS : WILSON MOTA E OUTRO  
 ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROCESSO Nº TST-RR-663400/2000.0 TRT DA 3ª REGIÃO**

RECORRENTES : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER  
 ADVOGADOS : DRS. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS E GIULIANO SCODELER DA SILVA  
 RECORRIDO : TAISSON WILLER LOPES SOARES  
 ADVOGADA : DRA. TÂNIA DE FÁTIMA ROCHA CLEMENTE  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROC. Nº TST-ED-RR-667034-2000.1 trt -3ª região**

EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS.  
 ADVOGADA : DRA. MARCELA DOMINGUES DUTRA  
 EMBARGADOS : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, E SILVINO CARLOS DE ABREU E OUTROS.  
 ADVOGADOS : DRS. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E NILTON CORREIA.  
 D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juiza Convocada MARIA DORALICE NOVAES

Relatora



**PROCESSO Nº TST-RR-674435/2000.5 TRT DA 15ª REGIÃO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
(EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADO-  
RA DA FEPASA)  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SAN-  
TOS  
RECORRIDO : SÍLVIO KENNEDY RODRIGUES E OU-  
TROS  
ADVOGADO : DR. MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROC. Nº TST-ED-RR-691507-2000.0 trt -4ª região**

EMBARGANTE : ROSANA AGUIAR.  
ADVOGADO : DR. DIRCEU ANDRÉ SEBEN  
EMBARGADA : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.  
- BCN.  
ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA DE SOUZA OZÓ-  
RIO  
D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
Relator

**PROCESSO Nº TST-AIRR-693943/2000.1 TRT DA 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SAN-  
TOS  
AGRAVADO : FRANCISCO LUIZ MOTTA RIBAS  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROCESSO Nº TST-RR-693944/2000.1 TRT DA 9ª REGIÃO**

RECORRENTE : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO : FRANCISCO LUIZ MOTTA RIBAS  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROCESSO Nº TST-AIRR-708991/2000.8 TRT DA 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SAN-  
TOS  
AGRAVADO : ADILSON PERPÉTUO BEGA  
ADVOGADO : DR. DYONÍSIO PEGORARI

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROC. Nº TST-ED-RR-710638-2000.6 trt -15ª região**

EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-  
BUIÇÃO  
ADVOGADA : DRA. CÉLIA MARIA SOARES  
EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ DOS  
CAMPOS, CAÇAPAVA, PARAIBUNA,  
JAMBEIRO, ILHA BELA, SÃO SEBAS-  
TIÃO, CARAGUATATUBA, MONTEIRO  
LOBATO, REDENÇÃO DA SERRA.  
ADVOGADA : DRA. ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA  
DE OLIVEIRA  
D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

Juiza Convocada MARIA DORALICE NOVAES  
Relatora

**PROCESSO Nº TST-ED-RR-718711/2000.8 TRT DA 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SAN-  
TOS  
EMBARGADO : GILMAR FELIPE MARTINS CUNHA  
ADVOGADO : DR. MATHUSALEM ROSTECK GAIA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROCESSO Nº TST-RR-725799/2001.9 TRT DA 9ª REGIÃO**

RECORRENTES : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA  
DO BRASIL S.A. E REDE FERROVIÁ-  
RIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
E MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
RECORRIDO : VANDERLI DE MORAES BRANDELIK  
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROC. Nº TST-E-RR-738724/2001.5trt - 2ª região**

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGANTE : CRISTIANE REGINE ALVES RODRI-  
GUES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
EMBARGADOS : OS MESMOS

**INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimado o BANCO BRADESCO S.A. para, querendo, impugnar os embargos interpostos por CRISTIANE REGINE ALVES RODRIGUES.

Tst, 27 de maio de 2005.

RAUL ROA CALHEIROS

Diretor da Secretaria da Quarta Turma

**PROCESSO Nº TST-AIRR-745703/2001.0 TRT DA 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
(EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADO-  
RA DA FERROVIA PAULISTA S.A. -  
FEPASA)  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SAN-  
TOS  
AGRAVADOS : ANTÔNIO RAMOS E FAZENDA PÚBLI-  
CA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADOS : DRS. JOÃO CARLOS NORMANHA SAL-  
LES E WAGNER MANZATTO DE CAS-  
TRO  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 17a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 08 de junho de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-2/2002-231-04-40-6 TRT DA 4A.  
REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING  
(CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LUCILA MARIA SERRA  
AGRAVADO(S) : CLÓVIS GONÇALVES DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ANDRÉ KELLER-  
MANN

PROCESSO : AIRR-46/2003-005-23-40-0 TRT DA 23A.  
REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-  
VENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO  
SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS  
GUEDES  
AGRAVADO(S) : DAVI FERREIRA DE FRANÇA  
ADVOGADO : DR(A). CRISTÓVÃO ÂNGELO DE  
MOURA  
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEI-  
RAS ACÁSSIA LTDA.  
AGRAVADO(S) : EDMIRES ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-77/2003-151-11-00-1 TRT DA 11A.  
REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON-  
VOCADO)  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELA-  
MAZON  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-  
CIEL  
AGRAVADO(S) : GRACILENE GUEDES DE CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO SILVA

PROCESSO : AIRR-87/2000-006-17-40-3 TRT DA 17A.  
REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON-  
VOCADO)  
AGRAVANTE(S) : JOSEMAR DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARLOS DA ROCHA  
CARVALHO  
AGRAVADO(S) : REALCAFÉ SOLÚVEL DO BRASIL  
S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RUBENS MUSIELLO

PROCESSO : AIRR-90/1996-110-15-00-3 TRT DA 15A.  
REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON-  
VOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.



ADVOGADO : DR(A). NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-251/1990-031-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-336/2001-014-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LAERCIO GALHARDO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO CASSILHAS VOLPE	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR-91/2003-403-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). THIAGO LINHARES PAIM COSTA	ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : AÉCIO MÁRIO FORTES BUSTAMANTE	AGRAVADO(S) : CARLOS HERNANY CARDOSO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : DORIANA COLTRO VIVIAN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES	ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). IVAN ANTONIO DINNEBIER	PROCESSO : AIRR-262/2001-251-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-339/1995-009-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : NATURA COSMÉTICOS S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO PIRES MORAES	AGRAVANTE(S) : ELSTER MEDIÇÃO DE ENERGIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR-99/2002-012-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO MOYSÉS PACHECO CHEDID	ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA MILANI MARTINS	AGRAVADO(S) : VALCIR PAULEK FERREIRA
AGRAVANTE(S) : OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). LEÔNIDAS COLLA	ADVOGADO : DR(A). IDIR CANZI
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-270/2004-024-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-355/2003-023-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : EDUARDO MACHADO E OUTROS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). ELIEZER GOMES	AGRAVANTE(S) : TELEVISÃO GAÚCHA S.A.	AGRAVANTE(S) : RUY EDMUNDO JAEGER DE BARCELLOS E OUTROS
PROCESSO : AIRR-120/2001-071-14-40-1 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELISA MASCARENHAS MENDONÇA	ADVOGADO : DR(A). GASPARD PEDRO VIECELI
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ADROALDO FRANCISCO SELBACH	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FRANCISCO SOARES DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA BARTH DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR-273/2003-906-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 355/2003-1
AGRAVADO(S) : VALDEMIR BEZERRA DE SOUZA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-372/2004-001-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SALDANHA SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARIA CAROLINA HAZIN E OUTROS	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-141/2003-072-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : TEODORO LUIZ DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CPM S.A.	ADVOGADO : DR(A). DJAILTON JOÃO DE MELO	AGRAVADO(S) : RANIERI FONSECA CLEMENTINO
ADVOGADO : DR(A). GIOVANI DA SILVA	AGRAVADO(S) : RAN REFINARIA DE AÇÚCAR DO NORTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS
AGRAVADO(S) : ANDERSON MACIEL DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-287/2004-007-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-384/1998-115-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ÂNGELO PILATTI NETO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : COOPERDATA ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : VANDERLEY ALVES JÚNIOR
- COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EM DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS SÉRGIO FORTI BELL
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO KAUFMAN	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE JANUÁRIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.
PROCESSO : AIRR-177/2004-007-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RENATO GALDINO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ BUENO BARBOSA
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : QUANTTA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.	PROCESSO : AIRR-406/2003-045-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	AGRAVADO(S) : VICTOR JOSÉ FERNANDES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO NÓBREGA FARIAS	PROCESSO : AIRR-288/2003-906-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : VALCENIR COSTA LIMA	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). TIBÉRIO RÔMULO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S) : FÁBIO HOFFMANN DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR-227/2000-022-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADA : DR(A). SORAJANE ALVARENGA PIMENTA
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA BEZERRA LEAL	PROCESSO : AIRR-414/2002-462-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FERNANDO MONTENEGRO BURGOS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO EVERSON BUENO	PROCESSO : AIRR-292/2004-034-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
AGRAVADO(S) : JOÃO MACAGGE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). MARCOS WENGERKIEWICZ	AGRAVANTE(S) : CONTEPE LTDA.	AGRAVADO(S) : FRANCISVAL SANTOS SOUZA
PROCESSO : AIRR-227/2004-561-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO COTTA LIMA	ADVOGADO : DR(A). ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : CUSTÓDIO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-421/2001-702-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	ADVOGADO : DR(A). BRUNNO COUTINHO DE FREITAS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO OBINO FILHO	PROCESSO : AIRR-294/2004-203-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S) : LUCIANO QUEIROZ E OUTROS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS GRANDO	AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S) : CARMEM LÚCIA DALLA VECHIA KONZEN
PROCESSO : AIRR-243/2004-016-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS BRAGA CORDEIRO	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO AUGUSTO SASSI
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : AILTON BARRIGA VIANA	
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS	
ADVOGADO : DR(A). GEORGE DE LUCCA TRAVERSO	AGRAVADO(S) : CONSTRUSUL LTDA.	
AGRAVADO(S) : JOCÉLIA TONDIN VAZ		
ADVOGADO : DR(A). RENAN OLIVEIRA GONÇALVES		

PROCESSO : AIRR-428/2001-028-07-41-6 TRT DA 7A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA MIRIAN OTONI MARI-NHEIRO  
 AGRAVADO(S) : EDILSON MACÊDO SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). MARILENE GONÇALVES DE ALENCAR  
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO MISSÃOVELHENSE DE AUXÍLIO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 428/2001-3

PROCESSO : AIRR-428/2001-028-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA MIRIAN OTONI MARI-NHEIRO  
 AGRAVADO(S) : EDMILSON SANTOS MACEDO E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). MARILENE GONÇALVES DE ALENCAR  
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO MISSÃOVELHENSE DE AUXÍLIO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 428/2001-6

PROCESSO : AIRR-429/2003-102-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-VENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VI-LHENA  
 AGRAVADO(S) : SINÉSIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). KARINE DE OLIVEIRA MIRAN-DA

PROCESSO : AIRR-432/2003-001-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-VENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). DANIEL DORNELLES CHAVES BARCELLOS  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS IN-TERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, TURISMO E FRETAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CÉSAR KEPPE AYUB

PROCESSO : AIRR-446/2004-005-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON-VOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO  
 AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO BARBOSA MA-TEUS  
 ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS

PROCESSO : AIRR-456/2004-010-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-VENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : GRUPO LAPRON E ONCOLENS LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA BATISTA FORTES  
 AGRAVADO(S) : ILZA EDITE DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ARTUR FERNANDO ARAÚJO

PROCESSO : AIRR-465/2002-091-14-00-6 TRT DA 14A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON-VOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOI-TOWICZ DA SILVEIRA  
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA RIBEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS VERIS  
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE IROKO MADEI-RAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EX-PORTAÇÃO LTDA.

PROCESSO : AIRR-466/2004-001-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-VENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ SOARES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). IVAN FERNANDO OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES DO DER/MG LTDA. - CO-OPEDER

ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE DE ABREU COSTA  
 PROCESSO : AIRR-474/2004-005-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON-VOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). WALMOR BELO RABELLO PES-SOA DA COSTA  
 AGRAVADO(S) : TEREZA NEAUMAN XAVIER DA SIL-VA  
 ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS

PROCESSO : AIRR-477/1991-002-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON-VOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)  
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO MARTINS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

PROCESSO : AIRR-483/1998-015-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-VENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : TÂNIA MARIA MARTINS  
 ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN  
 AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMOS RODRI-GUES  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENER-GIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 483/1998-0

PROCESSO : AIRR-483/1998-015-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-VENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). NELSON COUTINHO PEÑA  
 AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA MARTINS  
 ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENER-GIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ RENATO FERREIRA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 483/1998-7

PROCESSO : AIRR-485/2003-058-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARNEIROS  
 ADVOGADO : DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO  
 AGRAVADO(S) : SIRLENE ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). JÂNIO CAVALCANTE GONZA-GA

PROCESSO : AIRR-494/1998-005-17-41-1 TRT DA 17A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON-VOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : ELMO CALÇADOS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE A. SAADI FILHO  
 AGRAVADO(S) : JUVENIL GONÇALVES DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-504/2002-012-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB  
 ADVOGADA : DR(A). ANDRELISE MAFFEI  
 AGRAVADO(S) : ALMIR MACHADO TAVARES (ESPÓ-LIO DE)  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA

PROCESSO : AIRR-532/2000-022-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
 ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO EVERSON BUENO  
 AGRAVADO(S) : RENATO PLANTES  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS WENGERKIEWICZ

PROCESSO : AIRR-555/2004-008-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON-VOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ES-TADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : MARIA CEMIRA COSTA KULZER CON-SENZA  
 ADVOGADA : DR(A). ROBERTA MOTTIN POSSEBON

PROCESSO : AIRR-570/1997-003-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
 PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS  
 AGRAVADO(S) : NATANIEL QUITINO DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MENDES DE AMORIM

PROCESSO : AIRR-598/2004-037-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CON-VOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : GENÉSIO LUIZ DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO INÁCIO SILVA NETO  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECO-MUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA

PROCESSO : AIRR-624/2004-005-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-VENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECO-MUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IDEMAR RIBEIRO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ GALVÃO  
 ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA NAVES SANTOS PENA

PROCESSO : AIRR-635/2002-109-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-VENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS  
 AGRAVADO(S) : MARIA INEZ DE SOUZA  
 ADVOGADA : DR(A). WÂNIA GUIMARÃES RABÊL-LO DE ALMEIDA

Complemento: Corre Junto com RR - 635/2002-6

PROCESSO : AIRR-636/1991-022-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON-VOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). ELIANE HELENA DE OLIVEI-RA AGUIAR  
 AGRAVADO(S) : JORGE ANTONIO DA SILVA NETO  
 ADVOGADO : DR(A). MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA



PROCESSO : AIRR-638/2004-005-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-741/2002-052-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-861/2002-039-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : DÉLIO CHUQUIA MUTRAN	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTE(S) : LYOMA SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO COELHO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO	ADVOGADO : DR(A). ANSELMO DOMINGOS DA PAZ JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RUI DENARDIN	AGRAVADO(S) : RODRIGO ALVES GAMA E OUTROS	AGRAVADO(S) : LINDOVAL PORFÍRIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS PACHECO
AGRAVADO(S) : JERRI LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA	AGRAVADO(S) : EMPREITEIRA CAMAPUAN LTDA.	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES MÚLTIPLAS - COOPERTAM
	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE
PROCESSO : AIRR-652/2000-062-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-751/1999-381-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-862/2002-008-13-00-2 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ANADIA	AGRAVANTE(S) : ORGANIZAÇÃO MÉDICA CRUZEIRO DO SUL S.A.	AGRAVANTE(S) : FÉLIX SOUTO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS SILVEIRA PORTO	ADVOGADA : DR(A). ELENITA DE SOUZA RIBEIRO RODRIGUES LIMA	ADVOGADO : DR(A). ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ROSA CORREIA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GERSON LUIZ DUTRA DE SÁ	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLÁUDIO DE CARVALHO GUEDES	ADVOGADO : DR(A). MARCOS RAMOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-664/2001-016-10-00-9 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-768/1997-017-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-863/2000-017-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	AGRAVANTE(S) : RICHARD GOLDBERG	AGRAVANTE(S) : FORJAS TAURUS S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA COSTA RÊGO	ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI SCHUELER	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVANTE(S) : CLEDEIR RIBEIRO DE SOUSA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE QUADROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA KEUNECKE MACHADO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO - ASCARF	PROCESSO : AIRR-778/1999-039-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-867/2001-001-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-684/1990-006-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : UNIÃO SÃO PAULO S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ WALKER ALMEIDA CABRAL	ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS MONTEIRO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). HELDER LIMA DE LUCENA	AGRAVADO(S) : AIRTON RODRIGUES MELO	AGRAVADO(S) : MANSÃO CIDADE JARDIM RESTAURANTE E SALÃO DE CHÁ LTDA.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ	ADVOGADO : DR(A). ODIMIR LÁZARO DE JESUS BONASSA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RODRIGUES SITA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	PROCESSO : AIRR-806/2004-017-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-869/1998-028-07-40-9 TRT DA 7A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO AUTOLATINA FINANCIADORA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-690/2001-006-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). ALDO DOS SANTOS	PROCURADOR : DR(A). UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : EDERSON ALVES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARDOSO DA SILVA NETO	ADVOGADO : DR(A). CÍCERO SARAIVA ROCHA
AGRAVADO(S) : NILZO SÁ BARBOSA E OUTROS	PROCESSO : AIRR-821/2004-004-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-870/2003-131-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-712/2002-002-22-40-6 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR SANTOS COSTA
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). LUDMILA DE OLIVEIRA LACERDA	ADVOGADO : DR(A). MOISÉS DE SALES SANTOS
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA	AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO MACHADO	AGRAVADO(S) : LEILA CARLA GUIMARÃES CONCEIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). MAÍRA CASTELO BRANCO LEITE	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA ASSIS DA SILVA LIMA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP	PROCESSO : AIRR-823/2003-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM CARLOS ALBERTO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-882/2001-010-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com RR - 712/2002-1	AGRAVANTE(S) : CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-733/2003-055-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PINTO MARTINS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : JOSÉ NILTON DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA BASTOS DE MORAES REGO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVADO(S) : CONSTECCA CONSTRUÇÕES S.A.	ADVOGADO : DR(A). CAROLINA ASSIS DA SILVA LIMA
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-825/2001-007-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM CARLOS ALBERTO LTDA.
AGRAVADO(S) : ÉDSON BATISTA E OUTROS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-882/2001-010-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). VIVIANE PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
	AGRAVADO(S) : JORGE ADRIANO DE ALMEIDA GARCIA	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA BASTOS DE MORAES REGO
	ADVOGADA : DR(A). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA PEREIRA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : DEONILSON BARRETO BONFIM
		ADVOGADO : DR(A). EDMARIO MAIA BITTENCOURT

PROCESSO : AIRR-890/2002-029-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-991/2000-007-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.069/2003-012-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTÓ	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO ALUIZIO ESQUIVEL MILLÁS	ADVOGADA : DR(A). GEÓRGIA BRUN GOUVÊA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ MARTINHO	AGRAVADO(S) : NAIR SOARES BEVENGNI	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUEDA ZANELLA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
AGRAVADO(S) : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR-994/2004-023-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.076/1998-003-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-891/2004-069-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : PEDRO CÂNDIDO LOBO FERREIRA LIMA	AGRAVANTE(S) : RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA.
AGRAVANTE(S) : ASCENDINO ALVES DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO JOSUÉ TEIXEIRA ALVES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). GILVALDO CAMPONEZ ALMEIDA	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO DISTRITO FEDERAL
AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	ADVOGADO : DR(A). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO AURÉLIO BRÍGIDO	PROCESSO : AIRR-999/2003-001-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.092/1999-001-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-894/2003-007-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (COLÉGIO PEDRO II)
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADA : DR(A). GEORGIANA WANIUSKA ARAÚJO LUCENA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA MESSIAS
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO RODRIGUES DE ABREU FILHO	ADVOGADO : DR(A). JAIRO AQUINO	ADVOGADO : DR(A). JOELSON SILVEIRA FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). EDSON ARCARI	PROCESSO : AIRR-1.007/2002-007-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.121/2002-088-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-912/2003-383-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : ACIR RUBENS LINDBECK	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BARBOSA DIAS	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ESPÍNDOLA	PROCURADOR : DR(A). ZENIR ALVES JACQUES BONFIM
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ÁLVAREZ MATEOS	AGRAVADO(S) : BAYER S.A.	AGRAVADO(S) : ALECIANO NORBERTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ABB LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS	ADVOGADO : DR(A). ALANO NUNES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : HAARMANN & REIMER S.A.	AGRAVADO(S) : SÉCULUM SERVIÇOS S/C LTDA.
PROCESSO : AIRR-925/2003-064-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.028/2003-026-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RENATO FRADE PALMEIRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.127/2003-109-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SÃO BENTO MINERAÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RAYMUNDO LAMEGO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). GEORGE DE LUCCA TRAVERSO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
AGRAVADO(S) : NEIR JOSÉ DE MELO	AGRAVADO(S) : CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SAMMER JOSÉ BRANT POTIGUARA	ADVOGADA : DR(A). CLARICE DE MATOS	AGRAVADO(S) : MÁRCIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LUIZ
PROCESSO : AIRR-933/2001-087-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.040/2000-008-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : CONSERVADORA REMA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : BARATÃO LOUÇAS E FERRAGENS LTDA.	AGRAVANTE(S) : TEXACO BRASIL S.A. - PRODUTOS DE PETRÓLEO	PROCESSO : AIRR-1.132/2002-063-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDWARD FERREIRA SOUZA	ADVOGADO : DR(A). GÉLCIO JOSÉ SILVA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA PEREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA LOPES MOREIRA	AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). TARSO MOURÃO NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-939/2002-920-20-40-8 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.042/2004-001-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GELENO APARECIDO LEITE
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). AMÂNDIO MOACIR MATOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-1.138/2000-045-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE ALMEIDA SANTOS	AGRAVADO(S) : WALTER ESTANISLAU DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURO ETTORE MANSO GROSSI	ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
PROCESSO : AIRR-961/2003-053-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.059/1998-007-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ASSUNTA SCALERCIO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES
AGRAVANTE(S) : LÁZARO MARIANO	AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADA : DR(A). CARLA BARRETO DE A. TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : ROSANA GONÇALVES SILVA PEYNEAU	Complemento: Corre Junto com RR - 1138/2000-0
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN	



PROCESSO	: AIRR-1.158/2003-049-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.243/2004-171-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.305/2003-014-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS	AGRAVANTE(S)	: EGÍDIO JOSÉ DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL CORDEIRO GAZOLA	ADVOGADO	: DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). BORISKA FERREIRA ROCHA
AGRAVADO(S)	: LUIZ GUILHERME BERALDO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO STYS
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINÍCIUS GUTTENBERG PIRES	ADVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES	ADVOGADO	: DR(A). DILSON ZANINI
PROCESSO	: AIRR-1.158/2003-029-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.257/2003-133-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.340/2002-002-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: ADILSON DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO	: DR(A). DIRCÊO VILLAS BÔAS	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MAC DONALD REIS
AGRAVADO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: MANOEL DOS SANTOS SANTANA	AGRAVADO(S)	: NELSON RUSSI FRAGA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ALMIR RODRIGUES E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIS DAGOBERTO PAGANELLA
PROCESSO	: AIRR-1.169/2003-020-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.266/2000-462-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.356/2003-059-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ESTACIONAMENTO E SIMILARES - COOPARK	AGRAVANTE(S)	: ODILO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO FERREIRA LIMA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
AGRAVADO(S)	: LUÍZA MARIA ALLENDE SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: SILVANA BERNARDINA CÂNDIDO LIMA	AGRAVADO(S)	: ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). PAULO CLÓVIS MOTTA ALLENDE	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO
PROCESSO	: AIRR-1.181/2002-001-22-40-2 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.357/2003-005-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). HERALDO JUBILUT JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1266/2000-3		AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR-1.266/2000-462-02-41-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA CALVINO MARQUES PEREIRA
AGRAVADO(S)	: DOMINGOS DOS SANTOS MONTEIRO VELOSO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR TOSCANO XIMENES
ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS
PROCESSO	: AIRR-1.1217/2003-132-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HERALDO JUBILUT JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-1.361/2003-002-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: SILVANA BERNARDINA CÂNDIDO LIMA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO JAGOARARI GRAVE	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). JAIRO ANDRADE DE MIRANDA	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ESTACIONAMENTO E SIMILARES - COOPARK	ADVOGADO	: DR(A). MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO
AGRAVADO(S)	: CARÁIBA METAIS S.A.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1266/2000-0		AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ANDRADE TRIGO	PROCESSO	: AIRR-1.270/2002-037-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS
PROCESSO	: AIRR-1.224/2003-221-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR-1.377/1991-009-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO PEREIRA ROCHA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI	ADVOGADA	: DR(A). SUELI MARIA BELTRAMIN	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
ADVOGADA	: DR(A). SONIA T. SANGUINÉ	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO
AGRAVADO(S)	: GLAUCO DIAS TEIXEIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCAIRO	AGRAVADO(S)	: MARCELO BEMERGUY E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). MARLEI KAMINSKI RAAB	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO AMBAR LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
PROCESSO	: AIRR-1.226/2001-009-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO ANDRIOLO	PROCESSO	: AIRR-1.391/2000-031-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.300/2003-016-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: NELSON OLIVEIRA CARNEIRO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA COMETA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: LAÉRCIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JEAN CARLOS FERNANDES
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADA	: DR(A). FRANCIANA PEREIRA MATOS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DA COSTA REZENDE
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ANTÔNIO MEUREN	AGRAVADO(S)	: EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA NAZARÉ FERNANDES SILVEIRA
PROCESSO	: AIRR-1.242/2001-013-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	PROCESSO	: AIRR-1.396/1996-015-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE KI - MASSAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: MARCO ALESSANDRO ABREU BELAGUARDA	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	: DR(A). CÍDIO MIGUEL SCHU DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR-1.302/2001-462-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN
AGRAVADO(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MARÍ ROSA AGAZZI
		ADVOGADO	: DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR		
		AGRAVADO(S)	: ORLANDO FERREIRA BASTOS		
		ADVOGADO	: DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA		

PROCESSO : AIRR-1.431/1989-044-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.508/2002-079-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.584/1996-101-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
PROCURADORA : DR(A). ISABELA CRISTINA PEDROSA BITTENCOURT	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN	PROCURADOR : DR(A). EDSON TELES COSTA
AGRAVADO(S) : ADELINA AURORA ASSUNÇÃO E OUTROS	AGRAVADO(S) : FARMÁCIA E DROGARIA VERA CRUZ DO BELÉM LTDA.	AGRAVADO(S) : NOÊMIA EVARISTO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CLEUSO JOSÉ DAMASCENO	PROCESSO : AIRR-1.591/2001-002-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ALEXANDRE TEIXEIRA DE FONSECA
PROCESSO : AIRR-1.434/2003-002-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.612/2001-010-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA - CELB	AGRAVANTE(S) : PAULO LUIZ PINTO CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO GUERRA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDWARD DE LUCENA DIAS	AGRAVADO(S) : JOSÉ CLIMARQUES DE LACERDA	AGRAVADO(S) : METALÚRGICA TRIÂNGULO S.A. - METRILA
ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS	ADVOGADO : DR(A). MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA RODRIGUES DE CASTRO OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-1.468/1999-026-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NOVAMAX SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : MARIA CLARA BELICO SOARES
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-1.543/2000-090-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO PEREIRA DE ANDRADE
AGRAVANTE(S) : GLOACI JOSÉ ABRAHÃO DE AZEVEDO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.627/2003-010-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	AGRAVANTE(S) : SIRLEI CRISTINA SEFOTINE GALINDO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADA : DR(A). MALVINA SANTOS RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : DORGIVAL LUIZ LOPES DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA PIRES MORAES	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA CABRAL DE MELO
AGRAVADO(S) : PRODOC SERVIÇOS S/C LTDA. E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SIMÕES	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
PROCESSO : AIRR-1.470/2003-006-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.558/2003-035-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.635/2002-658-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LEVY DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). SILVIO DE FIGUEIREDO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUILHERME TAVARES TORRES	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : HSBC INVESTMENT BANK BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO	AGRAVADO(S) : MARCÍLIO DE MOURA GROMATO	AGRAVADO(S) : ALTAMAR MACHARETE
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO RACHELLO	ADVOGADO : DR(A). DECIO RIBEIRO JUNIOR
PROCESSO : AIRR-1.471/2002-003-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : HIGI SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR-1.563/2001-008-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.665/2003-492-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ SIMEÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MUNHOZ NAVARRO	ADVOGADO : DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO : DR(A). EVERALDO CARLOS DE MELO
ADVOGADO : DR(A). HELDER ROLLER MENDONÇA	AGRAVADO(S) : WALTER SANT'ANNA LOPES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
PROCESSO : AIRR-1.471/2003-006-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA REINOSO REZENDE	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-1.571/2003-433-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.667/2002-231-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). FABIANA CALVINO MARQUES PEREIRA	AGRAVANTE(S) : SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
AGRAVADO(S) : LUCINDA BEZERRA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU	ADVOGADA : DR(A). LÍDIANA MACEDO SEHNEM
ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS	AGRAVADO(S) : ROBERTO D'AGOSTINO	AGRAVADO(S) : MARIA ANGELA ANDRIOLI
PROCESSO : AIRR-1.498/2003-053-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SILVIO LUIZ PARREIRA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ANDRÉ KELLERMANN
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.571/2003-006-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.685/1998-002-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS PEDROSA FERREIRA CRISTO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVANTE(S) : EDITORA CEJUP LTDA.
AGRAVADO(S) : CARLOS OTÁVIO PINTO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA : DR(A). VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ GUEDES FONTES	AGRAVADO(S) : RANIELLI FRACALLOSSI E OUTRO	AGRAVADO(S) : WANDERLICE DE LIMA NUNES
PROCESSO : AIRR-1.500/2001-007-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB	ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA DE LOURDES NEERY RABELO REIS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-1.580/1996-043-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.685/1998-002-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO GOMES CAETANO	AGRAVANTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : EDITORA CEJUP LTDA.
AGRAVADO(S) : SÔNIA BLANCK BELATO	ADVOGADO : DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREIRA LEAL JÚNIOR	AGRAVADO(S) : IDAIR MACHADO DA SILVA	AGRAVADO(S) : WANDERLICE DE LIMA NUNES
Complemento: Corre Junto com RR - 1500/2001-1	ADVOGADA : DR(A). MARIA ALICE DIAS COSTA	ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA DE LOURDES NEERY RABELO REIS



PROCESSO : AIRR-1.692/1995-471-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.795/2000-047-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.071/1996-017-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA AMORUSO HILDEBRAND	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	ADVOGADA : DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE
AGRAVADO(S) : ADELINO TEIXEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : HENRY SÓCRATES DA CONCEIÇÃO M. D'OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MARGARETE GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). MARIZA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ROMILDO BORBA LIMA	ADVOGADA : DR(A). GISELE MARIA NEVES LAPERRIERE
PROCESSO : AIRR-1.694/1994-094-15-41-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.811/2003-002-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.074/2003-002-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : AFONSO WAGNER DE ALCÂNTARA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). TÁCIO CERQUEIRA DE MELLO	ADVOGADA : DR(A). MICHELINE ANTUNES ESTEVES
AGRAVADO(S) : ANA SÍLVIA DOMINGUES	AGRAVADO(S) : C & A MODAS LTDA.	AGRAVADO(S) : IZINAURIA PINHEIRO GOMES
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARUDA ZANELLA	ADVOGADA : DR(A). ANNA KARLLA MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-1.701/2001-103-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.822/2002-006-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.088/2003-005-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO LARGO	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA HABITARE LTDA.
PROCURADORA : DR(A). MARIA LÚCIA CASSIANO ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADA : DR(A). ÉRICA DE ALMEIDA PINTO
AGRAVADO(S) : ELIANETE CABRAL MEDEIROS	AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	AGRAVADO(S) : TARCÍSIO HENRIQUE LEMOS FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). ELIANA COSTA FORTES	ADVOGADO : DR(A). NEMUEL LINS DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). CLAUDIOVANY RAMIRO GONÇALVES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : ATIVA LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA.	 	AGRAVADO(S) : SLAVERY LTDA.
 	 	ADVOGADO : DR(A). JANIO S. NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR-1.714/2001-018-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.848/1997-012-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.092/2003-004-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO PINE S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : MOACIR TERRIN PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO YOSHIDA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). WACIM TORRES BALLOUT
AGRAVADO(S) : KLEBER LUIZ DA SILVA	AGRAVADO(S) : MARCELO CHAVES	AGRAVADO(S) : ASSEMBLÉIA PARAENSE
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DE SIXTO	ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
PROCESSO : AIRR-1.715/2002-073-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.862/2003-010-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.159/1998-005-19-43-2 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS	AGRAVANTE(S) : NEIDE YOKO YUSIASU NAKA-BAYASHI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL MARCONDES	ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÉDA
AGRAVADO(S) : DÉBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : JOSUÉ SOARES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSWALDO BRASILEIRO	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA
PROCESSO : AIRR-1.734/1997-001-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.893/1992-009-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.234/2003-921-21-40-7 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DOMINGOS LOCATELLI	AGRAVADO(S) : ANESIO DONIZETE DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FIALHO ROCHA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). FLORIVAL DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). IDÁCIO LIMA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-1.763/2003-004-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.954/2002-001-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.288/1998-009-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : DÉBORAH BERMAN
ADVOGADO : DR(A). WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE LIMA COUTO NETO	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LEONIDES DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : NEUZELY FERNANDES NEVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 	ADVOGADO : DR(A). PEDRO NIZAN GURGEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-1.780/2000-011-18-00-9 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.966/2003-043-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.294/1992-045-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ELIANE MARTINS NUNES	AGRAVANTE(S) : UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES	ADVOGADA : DR(A). MAGDA REGINA MACIEL DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). SÉRVIO MÁRCIO SANTANA MURTA
AGRAVADO(S) : PEDRO VAZ DA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : HUDSON DINIZ DE MORAIS	AGRAVADO(S) : ÂNGELO BARBEITOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). VICTOR HUGO AUGUSTO ALVES MARCONDES	ADVOGADA : DR(A). VIVIANE MARTINS PARREIRA	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA
AGRAVADO(S) : FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	 	 
ADVOGADO : DR(A). DELMER CÂNDIDO DA COSTA	 	 



PROCESSO	: AIRR-2.311/1989-015-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.501/2003-463-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.482/1997-016-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ALZIRA MADALENA PIRES	AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM SOARES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
ADVOGADO	: DR(A). WALTER EDUARDO TIEPPO	ADVOGADO	: DR(A). JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVADO(S)	: BASF S.A.	AGRAVADO(S)	: EUCLIDES VENTURI
ADVOGADO	: DR(A). WILTON ROVERI	ADVOGADO	: DR(A). VAGNER POLO	ADVOGADO	: DR(A). WILSON REIMER
PROCESSO	: AIRR-2.318/1999-006-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.587/2003-317-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.614/2003-037-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO DE PAULA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	ADVOGADA	: DR(A). MARTA BUENO COSTANZE	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: NORMA REIS DA COSTA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MICROLITE S.A.	AGRAVADO(S)	: JADER CÉSAR BALTAZAR
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS MAÇANEIRO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). VIRGÍNIA E. M. CAOBIANCO	ADVOGADO	: DR(A). ALTAMIR JORGE BRESSIANI
PROCESSO	: AIRR-2.361/1995-004-15-86-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.648/2002-003-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.893/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TRAUTEC EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). VLADIMIR LAGE	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S)	: WALDEMAR MACHADO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO CLAUDINO	AGRAVADO(S)	: MARCELINO FAUSTINO DAS CHAGAS
ADVOGADO	: DR(A). JORGE MARCOS SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO FERREIRA DE MORAES	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	: AIRR-2.376/2003-906-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.721/1991-021-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-4.021/2002-906-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCCO)	AGRAVANTE(S)	: VULCABRÁS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). MOISÉS JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S)	: NORMA MOURA LACERDA DE MELO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE JUNDIAÍ/CABREUVA	AGRAVADO(S)	: HÉLIO MONTE RAMOS
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO FERNANDO MONTENEGRO BURGOS	ADVOGADO	: DR(A). EDISON SILVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO IVAN DA SILVA JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-2.471/2000-663-09-41-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.795/2001-012-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SAMPA - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-5.350/2003-001-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR WAGNER JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO GUEDES	AGRAVANTE(S)	: EDENOR ANTÔNIO FIORI E OUTROS
AGRAVADO(S)	: LORENI DA FONTOURA DALLA CORTE	AGRAVADO(S)	: LEILA CRISTIANE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). ITAMAR NIENKOETTER
ADVOGADO	: DR(A). JORGE HAMILTON AIDAR	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARAES	AGRAVADO(S)	: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
PROCESSO	: AIRR-2.473/2003-043-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.843/2002-032-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). HATSUO FUKUDA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-6.724/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DE BRITO	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIA VIEIRA MARQUES PEREIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). NILDA MARIA MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	AGRAVANTE(S)	: DONA ISABEL S.A.
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: GIASSI & CIA. LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA SAVEDRA SERPA
ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES	ADVOGADA	: DR(A). REGINA CELI REIS DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA THEREZA BITENCOURT VENTURA RODRIGUEZ DE MORAES ALVES
PROCESSO	: AIRR-2.486/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.984/2002-906-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NERCELIO GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-7.042/1999-014-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	: GEOTESTE LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO	: DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE CATARINENSE DE ENSINO LTDA.
AGRAVADO(S)	: AMARILDO VICENTE DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GRIMAURO FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ORÍDIO MENDES DOMINGOS JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DAS DÓRES DA SILVA MELO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO CARLOTA	AGRAVADO(S)	: TEODORO DE SOUZA FILHO
AGRAVADO(S)	: USINA TREZE DE MAIO S.A.	PROCESSO	: AIRR-3.129/1989-059-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES
PROCESSO	: AIRR-2.493/1997-061-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-7.497/2002-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANORTE PATRIMONIAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCURADOR	: DR(A). ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS	AGRAVADO(S)	: JOAREZ PINTO	ADVOGADO	: DR(A). NÍLTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: MARIA BARBOSA DE MACÊDO	ADVOGADO	: DR(A). REINALDO RIBEIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES	PROCESSO	: AIRR-3.300/2003-030-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS
		RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
		AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GIMENEZ	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
		ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	AGRAVADO(S)	: ÉDSON DOS ANJOS
		AGRAVADO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS GUSTAVO JAPIÁ MOTA
		ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA		



PROCESSO : AIRR-8.159/2002-004-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.818/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-36.900/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO CETENCO PLAZA TORRE NORTE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM	ADVOGADO : DR(A). OSVALDO ARVATE JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : ÁLVARO LUÍS SANTANA	AGRAVADO(S) : GILVAN MOTA SIMÕES	AGRAVADO(S) : HELEN VANIA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). JAMES WAHL	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIÁRIAS CON-TADOR LTDA.		
PROCESSO : AIRR-8.460/2002-900-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-20.030/2002-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-49.846/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ACRE - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MAURA HERCULANO SIBIONI	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). DJALMA DE ALMEIDA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : JÚLIO CARLOS FREITAS MUELLER E OUTRO	AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE PEREIRA DAMASCENO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 20030/2002-5	AGRAVADO(S) : SUSANA MARIA DA CUNHA SANTOS
PROCESSO : AIRR-8.480/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-20.030/2002-902-02-41-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-49.863/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	ADVOGADA : DR(A). ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO
AGRAVADO(S) : ISABEL DORIS MUNHOZ MENDONÇA	AGRAVADO(S) : MAURA HERCULANO SIBIONI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). NILTON RASTELLI	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	AGRAVADO(S) : NESTOR CLOSS (ESPÓLIO DE)
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 20030/2002-2	ADVOGADO : DR(A). RENATO GOMES FERREIRA
PROCESSO : AIRR-8.772/2002-906-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-23.625/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-52.244/2003-009-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ENGENHO FERVEDOURO	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - COOPELETRIC
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VALENÇA JATOBÁ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DE FRAGA
AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : RUDIMAR MARQUES GUTERRES	AGRAVADO(S) : MANOEL FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MURILO SOUTO QUIDUTE	ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR BLACHER	ADVOGADO : DR(A). CÂNDIDO ANTÔNIO DEMBISKI
	AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
PROCESSO : AIRR-9.392/2002-906-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-27.491/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO MATTOS DA C. RANCIARO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-54.708/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA FERREIRA BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ATAULFO FLORIANO COSTA BOTE-LHO	AGRAVANTE(S) : REGINA LUCIA DE LIMA COSTA ALVES
ADVOGADO : DR(A). FRANKLIN DELANO RAMOS DA COSTA VALENÇA	ADVOGADO : DR(A). ARAMY VITERBO SANTOLIM	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVADO(S) : RIO FORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.		AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO : AIRR-14.839/2002-900-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-28.659/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AILTON FERREIRA GOMES
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-59.379/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ARIIVALDO JOSÉ DE LIMA MESQUITA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). JULIANA TEIXEIRA ESTEVES	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LAN-CHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : MYRSA MARIA VELOSO DE OLIVEIRA LIMA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). BRENO BEZERRA DE MENEZES	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : HOTEL CHARMY LTDA.
	PROCESSO : AIRR-28.726/2003-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA
PROCESSO : AIRR-18.205/2002-900-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : TEMÍSTOCLES ANTÔNIO LEME BRISOLA	
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ÍTALO SERAPIÃO DE CARVALHO	
AGRAVADO(S) : GRIJALDO BARRETO BOTELHO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO NAHAS BORGES	
ADVOGADA : DR(A). SONIA MARIA BARBOSA TORRES	AGRAVADO(S) : SERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	
PROCESSO : AIRR-19.585/2002-003-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
AGRAVANTE(S) : OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.		
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA		
AGRAVADO(S) : NENES APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA		
ADVOGADA : DR(A). JULIANA MARTINS PEREIRA		

PROCESSO : AIRR-62.153/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-94.340/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-628.657/2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ELDIR JOSÉ MARQUES DEIQUES E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES
ADVOGADO : DR(A). ARGEMIRO AMORIM	ADVOGADA : DR(A). DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN	ADVOGADA : DR(A). MIRNA MARIA SARTÓRIO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH	AGRAVADO(S) : ROSANGELA REIS DE LIMA	AGRAVADO(S) : TEREZA NUNES PIMENTA
PROCURADORA : DR(A). GISLAINE M. DI LEONE	ADVOGADO : DR(A). ITACIR FORLIN	ADVOGADO : DR(A). CLORIVALDO BENDITO FREITAS BELÉM
PROCESSO : AIRR-68.383/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-98.270/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 628658/2000-5
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-632.318/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ GILMAR DE ÁVILA	AGRAVANTE(S) : ALDA KLAFKE POLITO E OUTRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	ADVOGADA : DR(A). CAROLINE HARTMANN	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA DIAS E OUTROS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	AGRAVADO(S) : NOEIMAR KIEFER MACHADO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DA SILVA CALVEITE	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
PROCESSO : AIRR-68.392/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MIRANTE - VIAGENS E TURISMO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE DILLY	Complemento: Corre Junto com RR - 632319/2000-3
AGRAVANTE(S) : PEDRO MARCELINO PRAXEDES	PROCESSO : AIRR-98.574/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-636.016/2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	AGRAVANTE(S) : MAGALI MARIA LEÃO	AGRAVANTE(S) : VALDIR DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). SUELI MARIA ZDEBSKI	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO ALVES RODRIGUES	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO
PROCESSO : AIRR-69.564/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S) : BRAZIL TRADING LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA DE CESARO KAEMMERER	ADVOGADA : DR(A). ELISÂNGELA AGUIAR DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE	PROCESSO : AIRR-105.798/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 636017/2000-5
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-713.853/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA MORANO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEDRO ARIGONY MIRANDA E OUTROS	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). JORGE PINHEIRO CASTELO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	AGRAVANTE(S) : DURATEX MADEIRA INDUSTRIALIZADA S.A.
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADO : DR(A). CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI
PROCESSO : AIRR-76.888/2003-900-21-00-1 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HAMILTON DA SILVA SANTOS	AGRAVADO(S) : WILSON VITOR SIQUEIRA
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). ALCIDENEY SCHEIDT
AGRAVANTE(S) : ENÉAS MAIA DE VASCONCELOS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES	PROCESSO : AIRR-722.778/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - CONTRATADASP
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). PAULO ANDRÉ AGUADO
PROCESSO : AIRR-80.137/1999-122-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA	AGRAVADO(S) : JÚLIO CESAR DA SILVA
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-107.898/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JAUAD FERES JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : VARGEM GRANDE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JEANETTE MARIA AGUIAR BARBOSA	AGRAVANTE(S) : SCHNEIDER PLÁSTICO LTDA.	PROCESSO : AIRR-722.785/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERMANO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). KARINA VALLIATTI FLORES	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). ENIO ROBERTO COELHO MENEZES	AGRAVADO(S) : JAIR SILVEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO FERRARO
PROCESSO : AIRR-88.617/2003-900-16-00-6 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ FRANTZ DELLA MÉA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GALLI
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-110.460/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CODÓ	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
ADVOGADO : DR(A). PAULO JOSÉ MIRANDA GOU-LART	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO : AIRR-725.446/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ROBSON CRUZ	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO	AGRAVADO(S) : VIENA DELICATESSEN LTDA.	AGRAVANTE(S) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO : AIRR-89.461/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	ADVOGADO : DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-110.460/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VIVIANE APARECIDA KEDZIERSKI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO : AIRR-725.448/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SOLACIR VIEIRA DE MATTOS	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS S. MAINE-RI	AGRAVADO(S) : VIENA DELICATESSEN LTDA.	AGRAVANTE(S) : SITESE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA.
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL
		AGRAVADO(S) : ODIRLEY GONÇALVES
		ADVOGADA : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS



PROCESSO	: AIRR-725.969/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-19.775/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-139/2004-017-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: PEDRO MARCOS BOARATTI	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S)	: MÁRIO MIGUEL SATURNINO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S)	: MARCO AURÉLIO TAVARES AREAS
ADVOGADO	: DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADA	: DR(A). MAGDA FERREIRA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-725.970/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-104.130/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-144/2004-051-23-00-5 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: KATIA MARIA MONTEIRO COIMBRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADA	: DR(A). PAULA CASTRO TREPTOW	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	: SIMONE CARVALHO DE OLIVEIRA ELIAS	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S)	: SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO	: DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO GILMAR VAN DER SAND
PROCESSO	: AIRR-726.390/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-104.204/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CÍCERO JOSÉ DO NASCIMENTO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTONIO DUTRA
AGRAVANTE(S)	: ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-158/2001-071-24-00-5 TRT DA 24A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA CORDEIRO RODRIGUES LIMA MORAES	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: UNIÃO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: MARLI CARAVAGLIA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). RENATO ORSINI	ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE	PROCURADORA	: DR(A). ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S)	: SETE SERVIÇO TEMPORÁRIO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRA	RECORRIDO(S)	: ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA (FAZENDA IGUATEMI)
ADVOGADO	: DR(A). JEFFERSON LUIZ LOPES GOU-LARTE	ADVOGADO	: DR(A). EMÍLIO PAPALÉO ZIN	ADVOGADO	: DR(A). JERÔNIMO IVO DA CUNHA
PROCESSO	: AIRR-726.602/2001-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-730.381/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: HORÁCIO RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: ROBERTO LOPES FURTADO	PROCESSO	: RR-164/2001-432-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GENÉSIO RAMOS MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: MANNESMANN DEMAG LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: BANCO BEMGE S.A.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO INÁCIO DE MAGALHÃES FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE PIMENTA VIEIRA	PROCURADORA	: DR(A). MARIANA BUENO KUSSAMA
PROCESSO	: AIRR-730.871/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO	RECORRIDO(S)	: ERIOMAR DA SILVA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO	: RR-23/2000-261-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADALBERTO JACOB FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: REFORMADORA DE BAÚ TRÊS FILHOS
ADVOGADA	: DR(A). VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADA	: DR(A). ELAINE S. QUAGLIO RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: CARLOS FERNANDO DINIZ	ADVOGADO	: DR(A). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO	: RR-182/1995-191-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO RENATO VILHENA PEREIRA	RECORRIDO(S)	: TALES ALBERTO GARCIA WALMRA-TH	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR-784.487/2001-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). FABIANE HARRES SOARES	RECORRENTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-45/2002-332-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: VALDIR DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARCOS DOS REIS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS PALÁCIO ALVAREZ	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). ROSEMBERG MORAES CAITANO
AGRAVADO(S)	: D.A.A.E. - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA	PROCURADORA	: DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA	PROCESSO	: RR-188/2004-051-23-00-5 TRT DA 23A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO CORRÊA SAMPAIO	RECORRIDO(S)	: FUNDIÇÃO BALANCINS LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: AIRR-793.741/2001-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CARLOS ROMEO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: ALDECI DOS SANTOS RAMOS	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MACHADO DE SOUZA NETO	RECORRIDO(S)	: ROMEU BATISTA LEITE
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: RR-108/2002-431-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DONIZÉTI LAMIM
AGRAVADO(S)	: JORGE FRANCISCO PEREIRA PATRIARCA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: MÁRIO GOLON
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MEDEIROS
PROCESSO	: AIRR-815.477/2001-7 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA	PROCESSO	: RR-194/2001-472-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RECORRIDO(S)	: VALDETRUDES BALBINO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CARLOS DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	: DR(A). HERBERT PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIFATOS DE CIMENTO MONTEIRO LTDA.	PROCURADORA	: DR(A). GRAZIELA FERREIRA LEDEMA
AGRAVADO(S)	: ALICE JORGE PEREIRA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS RIGHETTI	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO MANOEL DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). JOIL DIAS DE FREITAS			ADVOGADO	: DR(A). DANIEL HELENO DE GOUVEIA
				RECORRIDO(S)	: MAURO MÁRIO SCIANCALEPRE

PROCESSO : RR-220/2004-002-23-00-2 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-305/2001-431-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-623/2002-014-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.
PROCURADOR : DR(A). PAULO CÉZAR CAMPOS	PROCURADORA : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS	ADVOGADO : DR(A). POLICIANO KONRAD DA CRUZ
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARCELONA	RECORRIDO(S) : JUAREZ FERREIRA EDUARDO DA SILVA	RECORRIDO(S) : TARCISIO DA SILVA NUNES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). MIRIAM SAETA FRANCISCHINI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA
RECORRIDO(S) : MARLÚCIA DOS SANTOS MIRANDA ABE	RECORRIDO(S) : COURIER PROPAGANDA ALTERNATIVA LTDA.	PROCESSO : RR-626/2003-002-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LAERTE SANTANA	ADVOGADA : DR(A). MARIA ELISABETE CIUCCIO REIS DO PRADO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-224/1998-005-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-339/2004-026-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : HOSPITAL METROPOLITANO LTDA.
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO CARLOS DE SOUZA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S) : EBER FERNANDES ROSA	RECORRIDO(S) : ANDRESSA SIQUEIRA DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). SÉRVIO BASTO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA MADALENA SELVÁTCI BALTAZAR
RECORRIDO(S) : JADIR GUILHERME FERNANDES	RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.	PROCESSO : RR-635/2002-109-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR-255/1998-059-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-352/2002-661-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MARIA INEZ DE SOUZA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). WÂNIA GUIMARÃES RABÊLLO DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : ROBERTO MACHADO	RECORRENTE(S) : JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.	RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB	RECORRIDO(S) : EDGUIMAR COUTINHO ALVES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 635/2002-0
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	PROCESSO : RR-639/2003-004-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO : RR-280/2003-026-23-01-7 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-355/2003-023-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). DELON PAES DE CARVALHO
PROCURADOR : DR(A). PAULO CEZAR CAMPOS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA BARTH DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
RECORRIDO(S) : VIVIANE DAS GRAÇAS MOURÃO E OUTRO	RECORRIDO(S) : RUY EDMUNDO JAEGER DE BARCELLOS E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DE C. FONSECA TOURINHO
ADVOGADO : DR(A). ALCY BORGES LIRA	ADVOGADO : DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI	RECORRIDO(S) : ALBERTO SEABRA FIGUEIREDO E OUTROS
RECORRIDO(S) : DILMA CARRIJO VIEIRA (VIRTUAL CÓPIAS)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 355/2003-6	ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO G. DE RESENDE	PROCESSO : RR-442/2004-036-23-00-2 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-649/2002-732-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-286/2004-110-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÁ - AEFRAN/PCC - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
RECORRENTE(S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). ROSEMARI HOFMEISTER
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DONIZETTE VINHAS	RECORRIDO(S) : CELSO TRIERWEILLER	RECORRIDO(S) : TERESINHA LOURDES SCHWENGBER
RECORRIDO(S) : HERMELINDO MARGARIDO DA CRUZ	RECORRIDO(S) : LIREUDA ALVES BEZERRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ÁUREO LUIZ JAEGER
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). DENOVAN ISIDORO DE LIMA	PROCESSO : RR-703/2003-331-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-294/2003-017-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-516/2001-010-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DO PARANÁ LTDA.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA
ADVOGADO : DR(A). MACIEL TRISTÃO BARBOSA	PROCURADORA : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS	RECORRIDO(S) : TERENCE KLEBER
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE CARVALHO	RECORRIDO(S) : FAST PAPER SERVICE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI
ADVOGADA : DR(A). ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA A. RIBEIRO SOARES SILVA	PROCESSO : RR-712/2002-002-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO MÉDIO PARANAPANEMA - CAMPAL	RECORRIDO(S) : IDALINA LOPES MONSÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JUAREZ FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ MESQUITA POLITANI	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
PROCESSO : RR-296/2003-055-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-546/2001-031-24-00-7 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). MAÍRA CASTELO LEITE
PROCURADORA : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS	PROCURADORA : DR(A). ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 712/2002-6
RECORRIDO(S) : FV ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS LTDA.	RECORRIDO(S) : DIONÍZIO MARTINS	PROCESSO : RR-731/2004-003-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA MEIRELLES	ADVOGADO : DR(A). ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : MINANCORA & CIA. LTDA.	RECORRIDO(S) : ELIAS DE SOUSA	RECORRENTE(S) : FERNANDO CUNHA CARACIOLO
ADVOGADO : DR(A). VALDIR RIGHETTO	RECORRIDO(S) : JOÃO BERTIN FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO DA COSTA SILVA
RECORRIDO(S) : ROSA DENISE DE JESUS GONÇALVES		RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS		ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO



PROCESSO	: RR-737/2001-091-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RIOS INDÚSTRIA, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	PROCESSO	: RR-1.002/2001-017-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS CAVALCANTI JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA. - COAMO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CLÁUDIO SILVA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: YOKI ALIMENTOS S.A.
ADVOGADA	: DR(A). LETÍCIA DANIELE SIMM	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). MÍRIAM PÉRSIA DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: AURORA GABRIEL	PROCESSO	: RR-857/2004-013-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OSVALDO UGUCIONI
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO STRAUB	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER PIROLO
PROCESSO	: RR-762/2002-471-02-01-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-1.041/1998-044-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: AUGUSTO CÉSAR LIMA DE VASCONCELOS	RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS INÁCIO DA COSTA
PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ALBERTO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI
RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTÔNIO COMISSO	PROCESSO	: RR-917/2002-013-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ELIETE APARECIDA DA SILVA FERREIRA DE SOUSA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S)	: CURSO MULTISABER S/C LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE MÃO-DE-OBRA RURAL
ADVOGADA	: DR(A). FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FALCÃO JURADO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: RR-1.052/1998-049-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-767/2004-001-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RECORRENTE(S)	: HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA.	RECORRIDO(S)	: ANTONIO MARQUES AMORAS FILHO E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA	: DR(A). SIMONE SOARES ALVES MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: AILTON TIBÚRCIO ZITO
RECORRIDO(S)	: GRASIELLE FONSECA DE FARIA	PROCESSO	: RR-922/2002-004-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDMAR PERUSSO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CAVALCANTE DA SILVA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR-1.060/2004-102-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-798/1998-465-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ZULEIKA CUNHA DA SILVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)	: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
PROCURADORA	: DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RECORRIDO(S)	: HÉLIO IGANSI
RECORRIDO(S)	: YUGO TAKANO	PROCESSO	: RR-922/2004-048-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL MACHADO RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DE CAMARGO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-1.070/2003-121-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: TOSHIBA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS - COMIG	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). APARECIDO SILVA CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA	RECORRENTE(S)	: FERNANDO GIRELLI
PROCESSO	: RR-806/2001-007-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CEARENCE	ADVOGADA	: DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RECORRIDO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	PROCESSO	: RR-939/2003-008-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-1.095/2002-441-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: PEDRO PAULO MONTANARO	ADVOGADO	: DR(A). LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA	: DR(A). JULIANA CARLESSO LOZER	RECORRIDO(S)	: MARIA SILVANI CELESTINO DE SOUZA E OUTROS	PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADA	: DR(A). ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA	RECORRIDO(S)	: MULTI REFEIÇÕES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
PROCESSO	: RR-810/2003-010-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-957/2002-444-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANDREA ALBUQUERQUE NOGUEIRA AGONDI
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA MONTEIRO DE CASTRO
ADVOGADO	: DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	PROCURADORA	: DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA	PROCESSO	: RR-1.114/2001-291-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ANTONIO CANDIDO MARTINS DE FREITAS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA	: DR(A). MARGARETE CRUZ ALBINO	ADVOGADA	: DR(A). ROSELAINÉ FERNANDES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: ELMO SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE VALORES S/C LTDA.
PROCESSO	: RR-835/2004-014-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: AFONSO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL GONÇALVES BAPTISTA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MANOEL DE SOUSA
RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO	: RR-967/2001-012-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DENILCE CARDOSO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-1.127/1999-065-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: MÁRCIO SELLERA ABREU	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ANDRE LUIZ C. MOSCONI	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBA-CK	RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SOCIAM LTDA.
PROCESSO	: RR-837/2004-006-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GILSON DE SOUZA LEITE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO GRIS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). VERA DIAS ARAÚJO RAELE	RECORRIDO(S)	: BRÍGIDA JUY LAMBERTI
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-922/2002-004-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		

PROCESSO	: RR-1.127/2002-059-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEREIRA LEAL JÚNIOR
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: CONDOMÍNIO DO CENTRO PROFISIONAL ALBERT EINSTEIN	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRENTE(S)	: CENTRO DE EDUCAÇÃO UERIRI LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CÉSIO S. PEIXOTO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO GOMES CAETANO
ADVOGADA	: DR(A). ANA TEREZA SÜSSEKIND ROCHA TORRES	RECORRIDO(S)	: PREVICOM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E COMÉRCIO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1500/2001-6	
RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CELSO SOARES DA SILVA	PROCESSO	: RR-1.526/1999-038-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA BATALHA MENDES			RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-1.138/2000-045-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.329/2003-037-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRENTE(S)	: DINORÁ MARIA SCHWAHN	RECORRIDO(S)	: DELSA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA PAVESI
ADVOGADO	: DR(A). CELSO BARRETO NETO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO RICARDO FERRARI	ADVOGADA	: DR(A). DELSA MARIA SILVA LIMA LONGANESE
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC		
ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADO	: DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO	PROCESSO	: RR-1.532/2003-036-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ASSUNTA SCALERCIO	PROCESSO	: RR-1.359/2002-203-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: MARIA LÚCIA FONSECA CARNEIRO DE MOURA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1138/2000-4		RECORRENTE(S)	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ERNESTO RACHELLO
PROCESSO	: RR-1.157/2002-079-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO BATISTA VARGAS	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM	PROCURADORA	: DR(A). PAULA ROUSSEFF ARAÚJO	PROCESSO	: RR-1.535/1998-401-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO SILVA RIBEIRO	PROCESSO	: RR-1.364/2001-331-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: SIMÃO PASSOS EVANGELISTA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADORA	: DR(A). MÔNICA FUREGATTI
PROCESSO	: RR-1.211/2003-002-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	RECORRIDO(S)	: WAGNER MEDINA PERES
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS FEITOZA	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO COMITRE RIGO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	ADVOGADO	: DR(A). MOACYR COLLAÇO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADA	: DR(A). VANESSA BARGA SALATINO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DE SOUSA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S)	: VERGÍLIO AUGUSTO RADAELLI (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DIAS JUNIOR		
ADVOGADA	: DR(A). JACIRA TERESINHA RADAELLI	PROCESSO	: RR-1.406/2004-008-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.538/2001-095-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-1.239/2003-131-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA	ADVOGADO	: DR(A). AGLAÊ RICCIARDELLI TERZONI
ADVOGADO	: DR(A). ROSSINI VOGAS MENEZES	RECORRIDO(S)	: VICENTE MIRANDA LOPES	RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE CORRENTES INDUSTRIAIS IBAF S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS GERTH RUDI
RECORRIDO(S)	: VALDECI OLIVEIRA SILVA	PROCESSO	: RR-1.415/1997-049-15-85-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.560/2003-003-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO VALLE SOARES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR-1.279/2004-033-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CITROSUCO PAULISTA S.A.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO DANTAS
RECORRENTE(S)	: JOÃO VIEIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ DOS REIS DA COSTA	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	ADVOGADO	: DR(A). EDMAR PERUSSO	ADVOGADO	: DR(A). GUIDO ALOÍSIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
RECORRIDO(S)	: PANCRON - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.	PROCESSO	: RR-1.432/2002-013-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VALDIRA DE OLIVEIRA SANTANA FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
PROCESSO	: RR-1.286/1997-014-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JORGE CALMON PESSOA	PROCESSO	: RR-1.627/1995-036-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO DINIZ	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: MAURA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA PIKELHAIZEN CÂMARA	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). NEI VIANA COSTA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ O. VIDAL	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA (HOSPITAL SANTA IZABEL)	RECORRIDO(S)	: ENÉRBERUS DETEÇÃO ELETRÔNICA DE INCÊNDIOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: CARLOS EDUARDO BATISTA TAGLIATI
ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA PACHECO COSTA NASCIMENTO MEIRELES	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO DINIZ	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LÚCIO FERNANDES
PROCESSO	: RR-1.321/1998-016-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.499/2003-010-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.650/1999-003-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA. - SEBIL
PROCURADOR	: DR(A). CARLOS DOS SANTOS DOYLE	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS
RECORRIDO(S)	: MAURO FONTOURA FAGUNDES	RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO SOUZA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: DAURI BERNARDINO ALVES
		ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE MÓES MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE MORA MARCON
		PROCESSO	: RR-1.500/2001-007-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		
		RECORRENTE(S)	: SÔNIA BLANCK BELATO		



PROCESSO	: RR-1.661/2003-001-19-00-6 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.897/2001-461-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.537/2002-471-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: JOSÉ COSMO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE LOURDES CERQUEIRA MENEZES SILVA	PROCURADOR	: DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	PROCURADORA	: DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	RECORRIDO(S)	: JOSÉ NILSON DE JESUS	RECORRIDO(S)	: FABÍOLA MARTINS DE FREITAS AMORIM
ADVOGADO	: DR(A). ALESSANDRO MEDEIROS LEMOS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). FÁTIMA REGINA GOVONI DUARTE
		RECORRIDO(S)	: SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRIDO(S)	: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CAETANO DO SUL
		ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA APARECIDA MARQUESIN DA SILVA
PROCESSO	: RR-1.672/2003-016-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.010/2002-202-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.546/2002-383-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE PERTICAMPS S.A. EMBALAGENS E OUTRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: MARIA GRESCY RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: ALCIR POMPONE	RECORRIDO(S)	: PAULO SÉRGIO DE LIMA
ADVOGADA	: DR(A). GLÁUCIA BALBINO DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS CARLOS LAURINDO	ADVOGADA	: DR(A). MIRIAM DE LOURDES GONÇALVES BARBOSA
PROCESSO	: RR-1.731/1997-089-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.021/2001-063-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO CASTRO LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO JOSÉ DE CAMARGO ARANHA
RECORRENTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ	PROCESSO	: RR-2.563/2002-007-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA ALVES	ADVOGADO	: DR(A). ELIEZER GOMES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). LIDIANE ALVES TELES	PROCURADORA	: DR(A). MARIA LÚCIA INOUE SHINTATE
RECORRENTE(S)	: JOSÉ ÉDEN MATOSINHO			RECORRIDO(S)	: JOSÉ AILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ			ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA PEREIRA BARNABÉ
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS			RECORRIDO(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PABLO PICASSO
PROCESSO	: RR-1.752/2003-004-23-00-9 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.156/2000-027-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PÉRICLES FERREIRA DE BRITO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR-2.599/2001-663-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MARCOS JOSÉ APARECIDO SANTELLI	RECORRENTE(S)	: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RICARTE	ADVOGADA	: DR(A). JULIETTE STOHLER	RECORRENTE(S)	: COMBASP - COMÉRCIO DE BATERIAS SÃO PAULO LTDA.
RECORRIDO(S)	: EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A.	RECORRIDO(S)	: AILTON JOSÉ NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ CORREIA
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BEZERRA	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA MOTA ALVES	RECORRIDO(S)	: EDIVALDO INÁCIO PEREIRA
PROCESSO	: RR-1.765/2002-069-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.159/1998-025-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO	: RR-2.659/2000-341-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S)	: VICUNHA TÊXTIL S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RECORRENTE(S)	: EDSON REINA MANHÃES
RECORRIDO(S)	: ROBERTO CECHIM	RECORRIDO(S)	: SOLANGE DE FÁTIMA DOMINGOS	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA GATO PLÁCIDO
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADA	: DR(A). DALVA AGOSTINO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
RECORRIDO(S)	: ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	PROCESSO	: RR-2.194/2001-070-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA ALESSANDRA BILACHI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-2.662/2003-027-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-1.830/2003-029-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: PERIODICAL TIME ASSESSORIA SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). IZABEL CRISTINA DE FARIAS LEMO	RECORRENTE(S)	: EDSON REINA MANHÃES
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: CARLOS FERNANDO LEONARDO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA GATO PLÁCIDO
PROCURADORA	: DR(A). ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO	ADVOGADO	: DR(A). EDILSON SÃO LEANDRO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ LEIDSON FREITAS	PROCESSO	: RR-2.490/2002-461-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO VITÓRIO BACICHETTI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-2.711/1996-029-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ZAPPELLINI LTDA.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). EMÍDIO ROSSINI	PROCURADORA	: DR(A). MARIA LÚCIA INOUE SHINTATE	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
PROCESSO	: RR-1.868/2001-003-19-00-1 TRT DA 19A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DAMIÃO VIEIRA VERÔNICO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA	RECORRIDO(S)	: DERNÍZIO BASSI
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA
PROCURADORA	: DR(A). DILENE MARIA RAMOS PEIXOTO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS BARALDI		
RECORRIDO(S)	: PEDRO JORGE MONTEIRO DE LIMA	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		
ADVOGADO	: DR(A). SORIANO SANTOS TORRES	ADVOGADA	: DR(A). KATHIA CARVALHO CUNHA CAMPBELL		
RECORRIDO(S)	: SALGADINHO AUTO POSTO LTDA.				
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO GUIMARÃES				



PROCESSO : RR-2.805/2002-007-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-9.641/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-36.353/2002-001-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : LUCINEIDE MARIA DOMONTE	RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DA AMAZÔNIA - SUHAB
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). NAUDAL ALMEIDA
RECORRIDO(S) : BANCO BANESTADO S.A.	RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULINO DA SILVA	RECORRIDO(S) : EYMARD PINTO ALVES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	ADVOGADA : DR(A). HOSANNAH SOUZA DE ALEN-CAR
RECORRIDO(S) : EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA.	PROCESSO : RR-9.970/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-37.652/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : RR-2.944/2002-012-11-01-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ADAIR APARECIDO DA PAZ DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : LORIVALDO BARBOSA
RECORRIDO(S) : VIDEOLAR S.A.	ADVOGADA : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO : DR(A). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS	PROCESSO : RR-12.710/2000-015-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-42.691/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : HELDER ROBERTO QUARA DA SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MITZHELLEN DO LAGO FREITAS BEZERRA DE MELO	RECORRENTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : ALCAN PACKAGING DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : RR-4.000/2002-900-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO CARAMORI PE-TRY	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DOS SANTOS
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : JOSÉ FLÁVIO CIPRIANO	RECORRIDO(S) : JOILSON PEREIRA CHAVES
RECORRENTE(S) : TARCÍSIO GAUSS GONDIM	ADVOGADO : DR(A). MAURICIO ARANTES MARTINS	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA BRAGANÇA PINHEIRO CECATTO
ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO	PROCESSO : RR-13.413/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-50.009/2001-143-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). RENATO SANTIAGO DE CASTRO	RECORRENTE(S) : COOPAGRIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	RECORRENTE(S) : DANIELA ARAÚJO VIEIRA CAVALCANTI E OUTROS
PROCESSO : RR-6.368/2003-037-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : BRUNO KLEIN	RECORRIDO(S) : DEGRAPSE ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : LUIZ HENRIQUE MACHADO	ADVOGADO : DR(A). NESTOR HARTMANN	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO MATOS
ADVOGADA : DR(A). TATIANA BOZZANO	PROCESSO : RR-18.742/2001-014-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ICOMAFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA, FERRO E AÇO LTDA.
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR-50.204/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO	RECORRENTE(S) : CASA DE SAÚDE PACIORNICK LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR-6.790/2002-036-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RAUL ANIZ ASSAD	RECORRENTE(S) : MARIA CÂNDIDA DIAS
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : TEREZINA CORDEIRO VALÉRIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : GILDA ELENA RAMOS LANZONI RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). IDERALDO JOSÉ APPI	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	PROCESSO : RR-21.817/1999-651-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-65.707/2002-900-22-00-5 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES	RECORRENTE(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR-8.360/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ISRAEL CAETANO SOBRINHO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : IRINEU ROSA	PROCURADOR : DR(A). ADELMAN DE BARROS VILLA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DO NASCIMENTO LIMA	RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA FERREIRA LIMA
ADVOGADA : DR(A). ROSE MARY COPAZZI MARTINS	PROCESSO : RR-30.580/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HELBERT MACIEL
RECORRIDO(S) : ELISEU RIBEIRO SILVA FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-67.875/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : RODOVIÁRIO LÍDER LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR-9.584/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DANIEL CHEIN GUIMARÃES	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : PAULO AFONSO PEREIRA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). SHIRLEY SOARES MOTA	RECORRIDO(S) : JOSÉ ARVANDIR DE JESUS COELHO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	PROCESSO : RR-31.010/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CARMELINA MAZZARDO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-73.751/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR-9.586/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA EHALT VANN	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : MARIA VENINA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.	ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR	RECORRIDO(S) : JOSÉ ARVANDIR DE JESUS COELHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIO GLOMB	PROCESSO : RR-36.160/2002-006-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CARMELINA MAZZARDO
RECORRIDO(S) : MALZIRA VIAN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-73.751/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA	RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DO AMAZONAS - SUHAB	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	ADVOGADO : DR(A). NAUDAL ALMEIDA	RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
	RECORRIDO(S) : JULIO CESAR DA COSTA BELFORT	ADVOGADA : DR(A). CAMILE ELY GOMES
	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA	RECORRIDO(S) : EZEQUIEL DUARTE
		ADVOGADO : DR(A). NILSON ROBERTO SCHWENGBER



PROCESSO : RR-73.771/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-628.658/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-638.722/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ALEXANDRE DOS SANTOS ROSA	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARLENE MUNHÓES DOS SANTOS	PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : ELDORADO S.A.	RECORRIDO(S) : TEREZA NUNES PIMENTA	RECORRIDO(S) : VALDECI APARECIDO DO PILAR E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BARRETO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ANTÔNIO COMAR
PROCESSO : RR-75.944/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 628657/2000-1	PROCESSO : RR-639.686/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-632.319/2000-3 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : C. T. M. CITRUS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SILVA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO FELIPPE ZALAF
RECORRIDO(S) : CLENIO VIEIRA TAVARES	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS COLHEDORES E TRABALHADORES RURAIS
ADVOGADO : DR(A). REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO	RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DIAS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). RUI CARLOS NOGUEIRA DE GOUVEIA
PROCESSO : RR-80.402/2000-271-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO	RECORRIDO(S) : CASSIMIRO CARNEIRO RAMOS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Complemento: Corre Junto com AIRR - 632318/2000-0	ADVOGADO : DR(A). EDSON PEDRO DA SILVA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL BENEFICENTE SANTA LUZIA	PROCESSO : RR-636.017/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-639.820/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : ANA MARIA BRAGA DA SILVA	RECORRENTE(S) : BRAZIL TRADING LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROMILDO BOLZAN JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MARIANO FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA GILA PIEDADE
PROCESSO : RR-90.582/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : VALDIR DE SOUZA	RECORRIDO(S) : CARLOS ANDRADE PINTO CARDOSO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS OLIVEIRA GURGEL
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	Complemento: Corre Junto com AIRR - 636016/2000-1	PROCESSO : RR-640.820/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	PROCESSO : RR-636.065/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : CASSIO GARIBALDI	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	RECORRENTE(S) : MILPLAST EMBALAGENS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ÍMERO DEVENS JÚNIOR
PROCESSO : RR-91.460/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SILVANE BUSINI POTRICH	RECORRIDO(S) : ADEMAR DE ALMEIDA E OUTROS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : SÔNIA SOLANGE DOS SANTOS FARCONDES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO
RECORRENTE(S) : LIDIA MARIA KLOSS LOPES	ADVOGADA : DR(A). MARIA VALENTINA FERREIRA	PROCESSO : RR-641.620/2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	PROCESSO : RR-637.367/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : ALAOR COSTA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ CECCHIM	RECORRENTE(S) : ALTINO ALVES	ADVOGADA : DR(A). MARLENE HERNANDES LEIVAS
PROCESSO : RR-97.187/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOÃO LESSA	RECORRIDO(S) : SUPERMAR S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADA : DR(A). LORENA FEIJÓ LIMA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE MARAU LTDA. - COOPROLEITE	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : RR-645.347/2000-6 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL FELTRIN	PROCESSO : RR-637.519/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS NEITZKE PADILHA	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : LUZIA MARIA BASTOS PACHECO
ADVOGADO : DR(A). VALDOMIRO CARARD JÚNIOR	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA	ADVOGADO : DR(A). ODAIR DE OLIVEIRA PIO
PROCESSO : RR-126.360/2004-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO URENHA GOMES	RECORRIDO(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
RECORRENTE(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	PROCESSO : RR-650.027/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ODUWALDO A. FERREIRA	RECORRIDO(S) : CÂNDIDA DA SILVA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : VALDIR DIAS VIANA	ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO ARAÚJO CAXILÉ	PROCESSO : RR-638.401/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
PROCESSO : RR-138.336/2004-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : DISLENE ALVES DA SILVA FERREIRA
RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : KATERINE MARY SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). HAROLDO DE CASTRO FONSECA
RECORRENTE(S) : ALOÍSIO FARIA MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	PROCESSO : RR-655.279/2000-9 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ELIEZER GOMES	RECORRIDO(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	ADVOGADA : DR(A). ANITA PEREVERZIEV	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA REGINA GUARIEN-TO	PROCESSO : RR-620.827/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO : RR-620.827/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : ELOÍSIO ALVES MAGALHÃES
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR
RECORRENTE(S) : DR(A). LUÍS HENRIQUE PIERUCHI	ADVOGADO : DR(A). LUÍS HENRIQUE PIERUCHI	RECORRIDO(S) : PRESERVIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : JAIR RUA	RECORRIDO(S) : JAIR RUA	ADVOGADA : DR(A). CATARINA MODENESI MANDARANO
ADVOGADO : DR(A). JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO	ADVOGADO : DR(A). JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO	

PROCESSO	: RR-660.114/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-694.812/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-697.630/2000-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S)	: BENEFICÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - BEPREM	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO	PROCURADOR	: DR(A). HAROLDO MONTEIRO DE SOUSA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRIDO(S)	: JADIEL DA SILVA SANTOS	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO RENATO VILHENA VALLADARES
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO INOCÊNCIO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
PROCESSO	: RR-660.639/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-695.011/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-700.103/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: LÍDIA SOUZA DE OLIVEIRA
PROCURADORA	: DR(A). CLÁUDIA COSENTINO FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO(S)	: ARIALDO GOMES	RECORRIDO(S)	: MÁRIO CESAR BRITO NAVEGANTES FERREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BOMFIM BARBOSA CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
PROCESSO	: RR-663.090/2000-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-695.833/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	PROCESSO	: RR-700.918/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ELIS REGINA BORSOI	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: AMANTINO PEREIRA DE BARROS	RECORRIDO(S)	: LÚCIA HELENA COUTINHO DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	PROCURADOR	: DR(A). WAGNER MANZATTO DE CASTRO
PROCESSO	: RR-663.141/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-695.838/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO EUGÊNIO DESEN
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). EVLY RODRIGUES TORRES BONINI
RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICOS ELETRÔNICOS, DE ESQUADRIAS METÁLICAS E OUTROS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO E OUTRO	RECORRENTE(S)	: REGINA BENTO WINTER	PROCESSO	: RR-701.771/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). HAROLDO DE CASTRO FONSECA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: DEMAR JÓIA INDÚSTRIA COMÉRCIO MÓVEIS TELAS LTDA.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: KATIA DE SOUZA MOLINARO
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA CURY DE MARCHI	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: DR(A). LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
PROCESSO	: RR-666.760/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO ABN AMRO S.A.
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR	PROCESSO	: RR-695.841/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-702.347/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ROCHELI SILVEIRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: ÁLVARO SIAN	RECORRENTE(S)	: MOISÉS CAC	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: DR(A). RENATO ARIAS SANTISO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: RR-689.667/2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: LEONARDO SIMÃO DE PAULA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA	: DR(A). ROSELEI MARIA DALLA FLO-RA FAGUNDES
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB/ES	PROCESSO	: RR-695.976/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-702.368/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANABELA GALVÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: ENIR ALBUQUERQUE PIMPA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ARAUPEL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADA	: DR(A). NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO
PROCESSO	: RR-693.001/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO GESTECHEM
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: DR(A). RONIR IRANI VINCENSI
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: RR-702.720/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	PROCESSO	: RR-696.678/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: DR(A). WALTER DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCURADORA	: DR(A). SANDRA WEBER DOS REIS
PROCESSO	: RR-694.812/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SIMPLÍCIO CARLOS BARBOZA	RECORRIDO(S)	: ERNESTINA ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MARCELO FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO OLSZEWSKI
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	PROCESSO	: RR-704.466/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: CORRADI-MASCARELLO INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	PROCESSO	: RR-695.011/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA TISO COMERLATO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ERECHIM
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ÉRICO ALVES NETO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	PROCESSO	: RR-697.630/2000-1 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRIDO(S)	: MÁRIO CESAR BRITO NAVEGANTES FERREIRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BOMFIM BARBOSA CORREIA	RECORRENTE(S)	: LÍDIA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	PROCESSO	: RR-695.833/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO	: DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRIDO(S)	: LÚCIA HELENA COUTINHO DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	PROCESSO	: RR-700.918/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	PROCESSO	: RR-695.838/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRENTE(S)	: REGINA BENTO WINTER	PROCURADOR	: DR(A). WAGNER MANZATTO DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). HAROLDO DE CASTRO FONSECA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO EUGÊNIO DESEN
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA	: DR(A). EVLY RODRIGUES TORRES BONINI
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO	: RR-701.771/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RECORRENTE(S)	: KATIA DE SOUZA MOLINARO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	PROCESSO	: RR-695.841/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RECORRIDO(S)	: BANCO ABN AMRO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRENTE(S)	: MOISÉS CAC	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). RENATO ARIAS SANTISO	PROCESSO	: RR-702.347/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RECORRIDO(S)	: LEONARDO SIMÃO DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	PROCESSO	: RR-695.976/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ROSELEI MARIA DALLA FLO-RA FAGUNDES
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO	: RR-702.368/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRENTE(S)	: ENIR ALBUQUERQUE PIMPA DA SILVA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	RECORRENTE(S)	: ARAUPEL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA	: DR(A). NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO GESTECHEM
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). RONIR IRANI VINCENSI
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	PROCESSO	: RR-702.720/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	PROCESSO	: RR-696.678/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RECORRENTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRENTE(S)	: SIMPLÍCIO CARLOS BARBOZA	PROCURADORA	: DR(A). SANDRA WEBER DOS REIS
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MARCELO FONSECA	RECORRIDO(S)	: ERNESTINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO OLSZEWSKI
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO	: RR-704.466/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	PROCESSO	: RR-695.011/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CORRADI-MASCARELLO INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA TISO COMERLATO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ERECHIM
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). ÉRICO ALVES NETO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRIDO(S)	: MÁRIO CESAR BRITO NAVEGANTES FERREIRA	PROCESSO	: RR-697.630/2000-1 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BOMFIM BARBOSA CORREIA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	PROCESSO	: RR-695.833/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LÍDIA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRIDO(S)	: LÚCIA HELENA COUTINHO DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	PROCESSO	: RR-695.838/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-700.918/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRENTE(S)	: REGINA BENTO WINTER	RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). HAROLDO DE CASTRO FONSECA	PROCURADOR	: DR(A). WAGNER MANZATTO DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO EUGÊNIO DESEN
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA	: DR(A). EVLY RODRIGUES TORRES BONINI
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: RR-701.771/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	PROCESSO	: RR-695.841/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: KATIA DE SOUZA MOLINARO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRENTE(S)	: MOISÉS CAC	RECORRIDO(S)	: BANCO ABN AMRO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO ARIAS SANTISO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-702.347/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	PROCESSO	: RR-695.976/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LEONARDO SIMÃO DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). ROSELEI MARIA DALLA FLO-RA FAGUNDES
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRENTE(S)	: ENIR ALBUQUERQUE PIMPA DA SILVA	PROCESSO	: RR-702.368/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: ARAUPEL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA	: DR(A). NADIA TERESINHA DA MOTA FRANCO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO GESTECHEM
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). RONIR IRANI VINCENSI
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	PROCESSO	: RR-696.678/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-702.720/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRENTE(S)	: SIMPLÍCIO CARLOS BARBOZA	RECORRENTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MARCELO FONSECA	PROCURADORA	: DR(A). SANDRA WEBER DOS REIS
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRIDO(S)	: ERNESTINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO OLSZEWSKI
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR-704.466/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	PROCESSO	: RR-695.011/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RECORRENTE(S)	: CORRADI-MASCARELLO INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA TISO COMERLATO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ERECHIM
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO GUERRA	RECORRIDO(S)	: MÁRIO CESAR BRITO NAVEGANTES FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ÉRICO ALVES NETO
RECORRIDO(S)	: NARCISO FERREIRA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BOMFIM BARBOSA CORREIA	PROCESSO	: RR-697.630/2000-1 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO					



PROCESSO : RR-704.942/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	PROCESSO : RR-723.474/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S) : ÁUREA LÚCIA BETINE DA COSTA	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ARMANDO DOS PRAZERES	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	PROCESSO : RR-715.936/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
RECORRIDO(S) : OSVALDO LUIZ DA COSTA LOURENÇO	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER	RECORRIDO(S) : MARIA MARGARIDA LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	PROCURADORA : DR(A). LILIANE JACQUES FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO
PROCESSO : RR-708.295/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOELMA REGINA LIMA DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-724.907/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR-716.027/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO - FAAP
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY
RECORRIDO(S) : GILBERTO JOSÉ RODRIGUES	RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	RECORRIDO(S) : ROBERTO CARLOS PERIN
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ALDO LORENZETTI
PROCESSO : RR-708.299/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : IDERALDO CÉSAR DE LIMA BRAGA	PROCESSO : RR-725.004/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DE LIMA BRAGA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR-716.681/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA-ES
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). WESLEY PEREIRA FRAGA
RECORRIDO(S) : PASQUALINO MARTINS	RECORRENTE(S) : BANCO MARTINELLI S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES SANT'ANNA LANGA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ UBIRAJARA PELUSO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO : RR-708.695/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ROSE MARI BARBOSA	PROCESSO : RR-726.035/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). SHEILA GALI SILVA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	PROCESSO : RR-718.669/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS SANTO ESTEVAM LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ODAIR FILOMENO
RECORRIDO(S) : SAMIL CAPRINE JÚNIOR	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S) : REGINALDO APARECIDO CARDOZO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS GELASKO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON ROMANCINI
PROCESSO : RR-714.109/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM	PROCESSO : RR-726.099/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : RR-718.939/2000-7 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLORENTINO MATOS BARRETO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO DAVID DA SILVA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : JAIR FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). ROSEMBERG MORAES CAITANO	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). DONATO ANTONIO SECONDO
PROCESSO : RR-715.282/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : VANIO DE BETTIO	PROCESSO : RR-741.649/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ALDO BRANDALISE	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.	PROCESSO : RR-719.108/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CRISTINA BRADLEY DE SOUZA LEÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : LUCIANO CUNHA DA SILVA	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	RECORRIDO(S) : RENATO CÉLIO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES FRANCISCO DE JESUS	PROCURADORA : DR(A). MARCIA MONACO MARCONDES CEZAR	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : RR-715.670/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DE SOUZA DIAS	PROCESSO : RR-743.798/2001-7 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SUMAN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MARIA PAULA GRAÇA DIAS	PROCESSO : RR-719.290/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA TERRABRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO BAPTISTA DA SILVA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
RECORRIDO(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	RECORRENTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	RECORRIDO(S) : CARLOS CESAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). CÉLIA FERNANDES DE LIMA DA SILVA
PROCESSO : RR-715.765/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : NIVALDO GOMES DE MIRANDA	PROCESSO : RR-745.352/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA APARECIDA SARAIVA	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : RR-719.658/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ÂNGELO SANCHES DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
	RECORRENTE(S) : SOCIEENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
	ADVOGADO : DR(A). MARCELO MIRANDA PARREIRAS	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA ALVES
	RECORRIDO(S) : JAQUES DOUGLAS FERREIRA	
	ADVOGADA : DR(A). ANA LUIZA MACHADO GOMES BORGES	

PROCESSO	: RR-768.259/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-595/2002-092-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-2.314/2002-007-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALFREDO GUIMARÃES MOTTA
ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO CAVALANTE	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI
RECORRIDO(S)	: ANDRÉ LUIS RIGOL PERFEITO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GOMES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: J. WALTER THOMPSON PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VIERA CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). MAURO APARECIDO BODEZAN	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA
PROCESSO	: RR-768.280/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	PROCESSO	: A-RR-3.102/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO FERRAZ BATISTA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: HUMBERTO VIEIRA PRIOSTA	PROCESSO	: A-AIRR-640/2000-023-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MAURÍLIO FERRAZ
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: JAQUES EMERSON SANTOS GUIEL	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS	PROCESSO	: A-AIRR-719.315/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PRECISÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.	PROCURADORA	: DR(A). GISLAINE MARIA DI LEONE	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS BRUNO	PROCESSO	: A-RR-649/1999-003-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ADONIAS PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS
RECORRIDO(S)	: ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO PERTENCE
ADVOGADA	: DR(A). MARIA TERESA BRESCIANI PRADO SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCESSO	: RR-782.447/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO FILEMONT MARTINS SOARES	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
RECORRENTE(S)	: LEILA MARIA BUSO E OUTROS	PROCESSO	: A-AIRR-955/2003-101-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). AGILÉCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). GILSENO RIBEIRO CHAVES FILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: A-RR-746.925/2001-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDESTE GOIANO LTDA. - COMIGO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ADELSON NASCIMENTO LIMA	AGRAVANTE(S)	: ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: RR-785.434/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DIVINO ALFREDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). TERESA A. V. BARROS	AGRAVADO(S)	: DANIELLE RAMOS DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	AGRAVADO(S)	: LAMARTINE MARTINS SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO	PROCESSO	: A-AIRR-1.056/2004-011-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-771.030/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOÃO DIDEUS LOPES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADA	: DR(A). SYLVIA REGINA MENDONÇA GALVÃO DE SOUZA STORTE	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CÉSAR DE MESQUITA GOMES
PROCESSO	: RR-785.718/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ORMANDINA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	AGRAVADO(S)	: AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). JAQUELINE PIO FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). HELENA AMISANI
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: A-AIRR-1.355/2003-014-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEB
RECORRENTE(S)	: JOSUÉ EVANGELISTA DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO COSTA DE FARIA	AGRAVANTE(S)	: LIMEIRA S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL E CARTOLINA	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BORGES AZEVEDO
PROCESSO	: RR-804.352/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HENRIQUE BELETLAB DE PAIVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). JAMILE ABDEL LATIF	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: A-RR-1.360/2002-002-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR E RR-794.180/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). REGINA DO AMARAL	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S)	: MARILDA SCHIO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS FRANCISCO RAMOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADO	: DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: RR-805.403/2001-3 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ-PREVI (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD	PROCESSO	: A-RR-1.627/2004-003-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RONALD SANTOS BARATA E OUTROS
PROCURADORA	: DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA
RECORRIDO(S)	: ANDRÉ SILVA DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	PROCESSO	: A-RR-809.666/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: A-RR-452/2002-252-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: REINALDO NAZARÉ DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL
AGRAVANTE(S)	: MANOEL JUVINO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). SILAS DE SOUZA	PROCESSO	: A-AIRR-1.879/2001-024-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIO CROZETTA
AGRAVADO(S)	: RHODIA BRASIL LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: ELIANA MESQUITA		
		ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ROMUALDO FERNANDES DA SILVA		
		AGRAVADO(S)	: JOSAFÁ MARCELINO		
		ADVOGADO	: DR(A). KLEBER PEREIRA TEIXEIRA		



PROCESSO : AG E ED-RR-1.168/2000-002-17-00-0  
TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-  
VENHAGEN  
AGRAVANTE E : MARCOS DAVID MARIANO SIMÕES  
EMBARGADO(A)  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ  
AGRAVADO(A) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBA-  
EMBARGANTE(S) RÃO - CST  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES  
DE ALBUQUERQUE

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA

### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-AIRR-28-2002-008-02-40.1TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.  
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA LORENZETTI  
AGRAVADA : REGINA TEREZA DE CARVALHO

#### DESPACHO

1. A Reclamada interpôs agravo de instrumento (fls. 02 e 9/11), objetivando o processamento do recurso de revista por ela interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias da procuração outorgada ao advogado da Agravada, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de intimação, das razões de recurso de revista, da certidão de publicação da decisão denegatória de seguimento desse recurso.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-75/2003-653-09-40.1TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : JMF - UNIPORT ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. RICARDO CREMONEZI  
AGRAVADO : OSVALDO ANTUNES  
ADVOGADO : DR. JULIANO TOMANAGA

#### DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 72, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela JMF UNIPORT ALIMENTOS LTDA., o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/04).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

As cópias das peças que formam o instrumento (fls. 05/72) se apresentam sem autenticação, em desacordo com o disposto no art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-214/2003-027-07-40.2TRT - 7ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC  
ADVOGADO : DR. PAULO VIANA MACIEL  
AGRAVADO : JOSÉ NEWTON TELES  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO GREGÓRIO NETO

#### DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 126/127, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls.02/05).

2. O agravo não logra ser processado, porque o protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, consignando a data de interposição do recurso de revista, está ilegível (fls.67), de modo que não há como aferir a tempestividade desse recurso, na hipótese de seu julgamento imediato, conforme previsto no art. 897, § 5º, da CLT.

Registre-se, por oportuno, os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte:

**"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.**

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado".

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2005.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-230/2003-027-07-40.5TRT - 7ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC  
ADVOGADO : DR. JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS  
AGRAVADO : MARIA SILETE FEITOSA SIERRA SARAIVA  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO GREGÓRIO NETO

#### DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 73, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/08).

2. O agravo não logra ser processado, porque o protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, consignando a data de interposição do recurso de revista, está ilegível (fls.63), de modo que não há como aferir a tempestividade desse recurso, na hipótese de seu julgamento imediato, conforme previsto no art. 897, § 5º, da CLT.

Registre-se, por oportuno, os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte:

**"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.**

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado".

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2005.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-500/2002-066-02-40.7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ÉLCIO CELESTINO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. CHARLES LE TALLUDEC  
AGRAVADO : COOP LINE COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRABALHOS MÚLTIPLOS  
ADVOGADO : DR. RICARDO DE ALMEIDA VIDAL ROMAGNOLI  
AGRAVADO : WIS BRASIL, BOUCINHAS & CAMPOS INVENTORRY SERVICE LTDA.  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO YOSHIDA

#### DESPACHO

1. O Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02/05), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de intimação e da petição de recurso de revista.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-643/2004-002-08-40.9TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARIA HAYDÉE CANELLAS CABRAL  
ADVOGADO : DR. CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
AGRAVADO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ  
ADVOGADO : DR. LYCURGO L. NETO

### DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 65, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 03/08).

2. O agravo não logra ser processado, porque o protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, consignando a data de interposição do recurso de revista, está ilegível (fls. 60), de modo que não há como aferir a tempestividade desse recurso, na hipótese de seu julgamento imediato, conforme previsto no art. 897, § 5º, da CLT.

Registre-se, por oportuno, os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte:

**"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.**

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado".

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 20 maio de 2005

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-766/2003-371-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ALCIDES DOS SANTOS  
ADVOGADO : ISAC FERREIRA DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : COOPERPRO - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS  
ADVOGADO : DANIELA LOPOMO BETETO  
AGRAVADO(S) : BUNDER EXPREX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA

#### DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 22, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante, Alcides dos Santos, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta as cópias da sentença, do recurso ordinário, da intimação de denegação do recurso, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas.

Resalte-se que o traslado das mencionadas cópias das peças é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2003.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-825/2002-003-15-40.6TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ LUIZ ESPERANÇA  
ADVOGADO : DR. MAÉRCIO MOREIRA DOS SANTOS  
AGRAVADO : ZF DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA

#### DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 25, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/06).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

As cópias das peças que formam o instrumento (fls. 23/50) se apresentam sem autenticação, em desacordo com o disposto no art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-881/2003-015-12-40.8TRT - 12ª REGIÃO**

AGRAVANTE : NEDI DE FÁTIMA MONTEIRO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ NAZARIO BAPTISTELLA  
 AGRAVADO : BANCO BRADESCO S.A  
 ADVOGADO : DRA. ALICEANE SARDÁ LUIZ

**D E S P A C H O**

1. A reclamante, Nedi de Fátima Monteiro, interpôs agravo de instrumento (fls.02/03), objetivando o processamento do recurso de revista por ela interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias das procurações outorgadas aos advogados da Agravante e do Agravado, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de intimação, da petição de recurso de revista, da decisão denegatória de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2003.

GELSON DE AZEVEDO  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-897/2002-012-02-40.5TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MIRIAN DO LIVRAMENTO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE  
 AGRAVADO : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS LOBREGAT

**D E S P A C H O**

1. A reclamante, Mirian do Livramento Oliveira, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/07), objetivando o processamento do recurso de revista por ela interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias das procurações outorgadas aos advogados da Agravante e da Agravada, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de intimação, da petição de recurso de revista, da decisão denegatória de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2003.

GELSON DE AZEVEDO  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1019/2003-004-07-40.6TRT - 7ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MARIA EUNICE DA SILVA MOURA  
 ADVOGADO : DR. LEONARDO NEVES DE SOUSA  
 AGRAVADO : HOPE DO NORDESTE LTDA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO HENRIQUE SABOYA MARTINS

**D E S P A C H O**

1. A reclamante, Maria Eunice da Silva Moura, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/04), objetivando o processamento do recurso de revista por ela interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias das procurações outorgadas aos advogados da Agravante e da Agravada, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de intimação, da petição de recurso de revista, da decisão denegatória de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2003.

GELSON DE AZEVEDO  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1073/2000-007-17-40.3TRT - 17ª REGIÃO**

AGRAVANTE : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES,  
 RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ES-  
 PÍRITO SANTO- DERTES

ADVOGADO : Dr. EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA  
 AGRAVADO : AMINTAS RANGEL PEREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

**D E S P A C H O**

1. Mediante a decisão de fls. 73/75, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls.02/05).

2. O agravo não logra ser processado, porque o protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, consignando a data de interposição do recurso de revista, está ilegível (fls.65), de modo que não há como aferir a tempestividade desse recurso, na hipótese de seu julgamento imediato, conforme previsto no art. 897, § 5º, da CLT.

Registre-se, por oportuno, os termos da Orientação Jurisprudencial nº 285 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte:

"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado".

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2003.

GELSON DE AZEVEDO  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1367/2003-003-06-40.2TRT - 6ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MARIA LUZIA BARBOSA GALINDO  
 ADVOGADO : DR.GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR  
 AGRAVADO : ROSIDEIDE BERNADETE DA SILVA  
 ADVOGADO : DR.

**D E S P A C H O**

1. A reclamante, Maria Luzia Barbosa Galindo, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/09), objetivando o processamento do recurso de revista por ela interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias das procurações outorgadas aos advogados da Agravante e da Agravada, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de intimação, da petição de recurso de revista, da decisão denegatória de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2003.

GELSON DE AZEVEDO  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1425/2004-000-15-40.0TRT - 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ABAFLEX S.A  
 ADVOGADO : DR.PAULO CÉSAR CAETANO CASTRO  
 AGRAVADO : ISRAL ASSUNÇÃO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR.

**D E S P A C H O**

1. A reclamante, ABAFLEX S.A, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/05), objetivando o processamento do recurso de revista por ele/a interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias das procurações outorgadas aos advogados da Agravante e dos Agravados, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de intimação, da petição de recurso de revista, da decisão denegatória de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2003.

GELSON DE AZEVEDO  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-2.638/2003-002-07-40.5TRT - 7ª REGIÃO**

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : DRA. RENINA RIBEIRO MAYNARD  
 AGRAVADO : JOSÉ PRAXEDES DE SOUSA  
 ADVOGADO : DR. JANUÁRIO SOUZA NETO

**D E S P A C H O**

1. Mediante a decisão de fls. 72, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2005.

GELSON DE AZEVEDO  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-21.305/2000-006-09-40.7TRT - 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES  
 ADVOGADO : DRA. MÁRCIA DOS SANTOS BARÃO  
 AGRAVADO(S) : MARIA TERESA BARROS SCHUTZ  
 ADVOGADO : DRA. ROSANE LOYOLA BASSO  
 AGRAVADO(S) : CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE

**D E S P A C H O**

1. Mediante a decisão de fls. 16, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2005.

GELSON DE AZEVEDO  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-21.946/2001-651-09-40.6TRT - 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MARCOS CHECO VASCONCELLOS  
 ADVOGADO : DR. SILVINO DE ASSIS BRANDÃO NETO  
 AGRAVADA : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. LUCIANE L. BOSQUIROLI BISTAFÁ

**D E S P A C H O**

1. O Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02/06), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.



Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e da Agravada, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de intimação, da petição de recurso de revista, da decisão denegatória de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 25 de maio 2005.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ED-RR-678.979/2000.0TRT - 1ª REGIÃO

**EMBARGANTE** : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.  
**ADVOGADOS** : DR. MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
**EMBARGADO** : SÉRGIO DIAS MEDINA  
**ADVOGADO** : DR. CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELLOS

#### D E S P A C H O

1. Os embargos de declaração constantes de fls. 177/178 contêm pretensão modificativa do acórdão embargado (fls. 171/175), no tocante à apreciação do tema "pagamento das horas excedentes da oitava diária como extraordinárias". Por tal razão e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1, determino a notificação do Embargado para, querendo, contraminutar os embargos no prazo legal.

2. Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR-782.683/2001.1 trt - 6ª região

**EMBARGANTE** : BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO** : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
**EMBARGADO** : JÂNIO FERREIRA DE PAULA  
**ADVOGADOS** : DRS. FABIANO GOMES BARBOSA E CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO

#### D E S P A C H O

Os embargos de declaração contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a intimação do embargado para contra-arrazoar os embargos, querendo, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-362/2004-038-03-40.33ª REGIÃO

**AGRAVANTE** : CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.  
**ADVOGADO** : DR. LUIZ GUILHERME TAVARES TORRES  
**AGRAVADO** : SEBASTIÃO DAMIÃO DA SILVA  
**ADVOGADO** : DR. PEDRO ERNESTO RACHELLO  
**AGRAVADA** : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
**ADVOGADO** : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

#### D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões das fls. 02-08, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Sem contraminuta e contra-razões, conforme certidão da fl. 60-verso. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por deficiência de formação do instrumento, a teor do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16/1999 desta Corte, à falta de autenticação das cópias trasladadas, conforme exigência do artigo 830 da CLT, ou declaração da respectiva autenticidade pelo advogado constituído, nos termos do art. 544, § 1º, do CPC. Na mesma linha o item IX da referida Instrução Normativa, que uniformiza a interpretação da Lei nº 9.756/98 em relação ao agravo de instrumento no processo do trabalho, **verbis**:

"As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas."

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, consoante disposto no item X da mesma Instrução Normativa, **verbis**:

X - "Cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

4. Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
Juíza Convocada - Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-1103/2002-071-09-40.0 9ª REGIÃO

**AGRAVANTE** : PEDRO SIMEÃO PERARDT  
**ADVOGADO** : DR. VALDECIR VALÉRIO L. DA SILVA  
**AGRAVADA** : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
**ADVOGADA** : DRª. SIMONE FONSECA ESMANHOTTO

#### D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamante, pelas razões das fls. 02-08, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 124-7 e 128-35, respectivamente. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Não se viabiliza o processamento do presente agravo por deficiência de traslado, à falta de apresentação, pelo agravante, de peças necessárias à correta formação do instrumento, a ser constituído mediante cópias fiéis extraídas dos autos principais, consabido que alterada, com o advento da Lei nº 9756/98, a sistemática de formação do instrumento, bem como o enfoque de apreciação do agravo, que passou a comportar amplo juízo de admissibilidade quanto à revista, pela possibilidade instituída de imediato julgamento deste recurso. No caso, deixou o agravante de trasladar de forma hábil o acórdão regional e respectiva certidão de publicação, peças indispensáveis à correta formação do instrumento, a teor do artigo 897, § 5º, da CLT, da OJ nº 18 - Transitória - da SDI-I e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, trazidas que foram apenas as cópias das fls. 56-7, de documento ao que parece obtido por meio eletrônico, para fins de mera divulgação, que não conta com assinatura e inclusive desatende, por este aspecto, o item IX da precitada Instrução Normativa. De todo inábil, pois, para o fim proposto, não supre a necessidade de traslado da decisão regional, indispensável ao julgamento da revista que o presente agravo visa a liberar. Além disso, ausente cópia da respectiva certidão de publicação, necessária à aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme dispõe a OJ nº 18 - Transitória - da SDI-I desta Corte.

Acresço, por relevante, que estatui, a mesma Instrução Normativa nº 16/1999, textualmente, em seu item X, que cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir eventual deficiência de peças, ainda que essenciais.

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
Juíza Convocada - Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-1421/2003-060-03-40.0 3ª REGIÃO

**AGRAVANTE** : ANTÔNIO BENEDITO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO** : DR. JORGE ROMERO GHEGURY  
**AGRAVADA** : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
**ADVOGADA** : DRª. LEILA AZEVEDO SETE

#### D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o autor, pelas razões das fls. 02-14, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista interposto. Contraminuta às fls. 107-12 e contra-razões às fls. 113-7. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Não reúne, o agravo, condições de processamento, por deficiência a formação do instrumento, à luz do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, ante a ausência de traslado da certidão de publicação do acórdão regional ao julgamento dos embargos declaratórios opostos, necessária à aferição da tempestividade da revista manejada em 19.11.2004 (fl. 76). É verdade que se afirma, no despacho denegatório da revista (fl. 104), a satisfação dos pressupostos extrínsecos do recurso, dentre os quais a tempestividade, o que, todavia, não se mostra suficiente, consabido o caráter provisório e não vinculativo de que se reveste o primeiro juízo de admissibilidade, e a necessidade de reexame de ofício da matéria por esta Instância **ad quem**. Assim, não há nos autos elementos que possibilitem a esta Instância **ad quem** aferir a tempestividade do recurso de revista, nos moldes das Orientações Jurisprudenciais nºs 17 e 18 - Transitórias - da SDI-I desta Corte, com o seguinte teor:

OJ nº 17 - "Agravo de instrumento interposto na vigência da Lei nº 9.756/1998. Embargos declaratórios. Para a comprovação da tempestividade do recurso de revista, basta a juntada da certidão de publicação do acórdão regional proferido em embargos declaratórios opostos perante o Regional, se conhecidos."

OJ nº 18 - "Agravo de instrumento interposto na vigência da Lei nº 9.756/1998. Peça indispensável. Certidão de Publicação do acórdão regional. Necessária a juntada, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista. A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista."

A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que está sujeito o apelo, não sendo demasiado destacar que o juízo de admissibilidade **a quo** não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo **ad quem**. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão **ad quem**, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, **verbis**:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
Juíza Convocada - Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-1705/2000-046-15-40.25ª REGIÃO

**AGRAVANTE** : COOPARK - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ESTACIONAMENTOS E SIMILARES  
**ADVOGADO** : DR. REGINALDO FERREIRA LIMA  
**AGRAVADA** : TEREZINHA DE JESUS DUARTE  
**ADVOGADA** : DRª. ADRIANA ROMANIN

#### D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, a reclamada COOPARK - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ESTACIONAMENTOS E SIMILARES, pelas razões das fls. 02-06, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta oferecida pela reclamante às fls. 100-2. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Detecto, de plano, que tanto o presente agravo, como a revista que visa a liberar, se ressentem da ausência do pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal concernente à tempestividade, configurando-se ambos como extemporâneos, o que inviabiliza o respectivo processamento. Assim, publicado em 09.5.2003, sexta-feira (fl. 97), o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista, a reclamada somente agravou de instrumento em 21.5.2003, quarta-feira, (fl. 2), quando desde 19.05.2003, segunda-feira, esgotado o octócio legal. Por outro lado, publicado o acórdão regional em 6.12.2002 (sexta-feira), conforme certidão da fl. 83, o prazo recursal findou em 16.12.2002 (segunda-feira) e a revista só veio a ser protocolizada em 18.12.2002 (quarta-feira), consoante fl. 84, após, portanto, a fluência do octócio previsto em lei para tanto. Intempestivos, pois.

Sinalo que não consta dos autos notícia ou qualquer elemento indicativo de causa suspensiva ou interruptiva dos prazos recursais aludidos, cuja prova, em qualquer hipótese, incumbiria à agravante, no momento da interposição, seja do agravo, seja da revista, nos termos da Súmula nº 385 desta Corte:

"FERIADO LOCAL. AUSÊNCIA DE EXPEDIENTE FORENSE. PRAZO RECURSAL. PRORROGAÇÃO. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 161 da SDI-1) Cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local ou de dia útil em que não haja expediente forense, que justifique a prorrogação do prazo recursal". (ex-OJ nº 161 - Inserida em 26.03.1999).

Nessa linha vários precedentes desta Corte, como o Proc. nº TST-AG-RR-361037/1997, em que Relator o Ministro Gelson de Azevedo, assim ementado:

"A parte deve comprovar a tempestividade do recurso no momento de sua interposição, inclusive registrando a ocorrência de dias sem expediente forense por força de evento estranho à legislação federal. Comprovação tardia em sede de agravo regimental. Agravo a que se nega provimento".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

4. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
Juíza Convocada - Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-2274/2001-016-15-40.0 15ª REGIÃO

**AGRAVANTE** : ZF DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO** : DR. ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA  
**AGRAVADA** : ELIEL FERREIRA JÚNIOR  
**ADVOGADO** : DR. SÉRGIO ANTÔNIO FRIOLI



**DESPACHO**

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões das fls. 01-04, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Ausentes a contraminuta e as contra-razões, conforme certificado à fl. 63. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por irregularidade de representação processual, a acarretar sua inexistência, a teor do art. 37, parágrafo único, do CPC, pois, não obstante a juntada do substabelecimento (fls. 37-8) que outorga poderes à advogada subscritora do recurso, Drª Ana Paula Simone de Oliveira Souza, não consta dos autos a procuração outorgada pela agravante à advogada substabelecente, Dra. Elisa Yamasaki Veiga.

Dispõe, ainda, a Súmula 164 desta Corte, **verbis**: "PROCURAÇÃO. JUNTADA. O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 70 da Lei nº 8.906, de 04.07.94, e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa no não conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

3. Ante o exposto e não se verificando a hipótese de mandato tácito, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, **caput**, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por inexistente.

4. Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
Juíza Convocada - Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-67319/2002-900-02-00.8 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : BVP - ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO ANNECHINI FILHO  
AGRAVADO : CLÁUDIO DE LAURO  
ADVOGADO : DR. HENRIQUE CALIXTO GOMES

**DESPACHO**

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões das fls. 02-12, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões às fls. 68-72 e 73-5, respectivamente. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. O presente agravo de instrumento não reúne condições de processamento, na medida em que esbarra no exame da tempestividade da revista que visa a destrancar, ante a ausência de traslado da certidão de publicação do acórdão regional. É verdade que o despacho denegatório, à fl. 65, afirma tempestivo o recurso, com remissão, entre parênteses, à fl. 152 dos autos principais, a qual, todavia, não foi trasladada e tampouco constam dos autos elementos outros que possibilitem a esta Instância **ad quem** aferi-la com segurança, nos moldes previstos na Orientação Jurisprudencial 18 - Transitória - da SDI-I do TST, que assim dispõe, **verbis**:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VI-GÊNCIA DA LEI Nº 9756/1998. PEÇA INDISPENSÁVEL. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. NECESSÁRIA A JUNTADA, SALVO SE NOS AUTOS HOVER ELEMENTOS QUE ATENDEM A TEMPESTIVIDADE DA REVISTA.** (Inserido em 13.02.2001). A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista.

Ressalto, ainda, que a etiqueta adesiva constante da petição da fl. 54 não supre a ausência da certidão de publicação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SDI-I desta Corte.

Enfatizo, por fim, que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte, **verbis**:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, **caput**, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
Juíza Convocada - Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-568.002/1999.1TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. RUBENS ALBERTO ARRIENTE ANGELI E OUTRO  
EMBARGADA : RONISE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. LEÔNIO GONZAGA DA SILVA.

**DESPACHO**

Tendo em vista a possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos de declaratórios, assino à embargada o prazo de cinco dias para, querendo, manifestar-se nestes autos, nos termos do art. 249 do Regimento Interno do TST.

Publique-se.

Após, voltem conclusos.

Brasília, 18 de abril de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
Juíza Convocada - Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-684391/2000.0ª REGIÃO**

AGRAVANTES : ARGEMIRO DA SILVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. GILBERTO F. SCAPINI  
AGRAVADA : COOPERATIVA TRITÍCOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA.  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SEGHETTO

**DESPACHO**

1. Agravam de instrumento, os reclamantes, pelas razões das fls. 401-5, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpuseram. Contraminuta e contra-razões não apresentadas, conforme certificado à fl. 464. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Ressente-se, o presente agravo, da ausência do pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal concernente à tempestividade, a inviabilizar seu trânsito. Publicado em 09.02.2000, quarta-feira, o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que visa a liberar, fluiu em 17.02.2000, quinta-feira, conforme certificado às fls. 399 e 400, o oitavo legal, e os reclamantes interpuseram o presente agravo de instrumento somente em 21.02.2000, segunda-feira.

Sinalo que não consta dos autos notícia nem qualquer elemento indicativo hábil de causa suspensiva ou interruptiva do prazo recursal, cuja prova, em qualquer hipótese, incumbiria ao agravante, no momento da interposição do recurso, nos termos da Súmula nº 385/TST:

**"FERIADO LOCAL. PRAZO RECURSAL. PRORROGAÇÃO. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE.** Cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local que justifique a prorrogação do prazo recursal".

Nessa linha há vários precedentes desta Corte, de que é exemplo o Proc. nº TST-AG-RR-361037/1997, em que Relator o Ministro Gelson de Azevedo, assim ementado:

"A parte deve comprovar a tempestividade do recurso no momento de sua interposição, inclusive registrando a ocorrência de dias sem expediente forense por força de evento estranho à legislação federal. Comprovação tardia em sede de agravo regimental. Agravo a que se nega provimento".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, **caput**, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

4. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
Juíza Convocada - Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-696954/2000.5 \_ 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : SAVANA VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. MARCOS LEANDRO PEREIRA  
AGRAVADO : RENATO LUIZ MERENIUK  
ADVOGADO : DR. EDSON ANTÔNIO FLEITH

**DESPACHO**

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões das fls. 02-7, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões às fls. 76-9 e 80-8, respectivamente. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, a teor do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16/1999 desta Corte, pela má-formação do instrumento, uma vez ilegível o carimbo de protocolo apostado à fl. 65, a inviabilizar o exame da tempestividade do recurso de revista que visa a destrancar e tampouco constam dos autos elementos outros que possibilitem a esta Instância **ad quem** aferi-la com segurança, atraindo a aplicação da Orientação Jurisprudencial 285 da SDI-I desta Corte, que dispõe, **verbis**:

**"Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível.** O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado."

3. A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que se sujeito.

4. Enfatizo, por fim, que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte, **verbis**:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

X - Cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

5. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, **caput**, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
Juíza Convocada - Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-221/2002-009-07-40.1 7ª REGIÃO**

AGRAVANTE : FRANCISCO WILSON DANTAS  
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO  
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : DR. JOSÉ A. COUTO MACIEL

**DESPACHO**

1. Agrava de instrumento, o autor, pelas razões das fls. 02-3, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta às fls. 21-52 e contra-razões às fls. 53-77. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por deficiência de traslado, à falta de cópia do acórdão regional e da respectiva certidão de publicação, necessárias ao novo juízo de admissibilidade a ser proferido por esta Instância **ad quem**, à luz do art. 897, parágrafo 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte. Consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista, pela possibilidade instituída de imediato julgamento deste recurso. Especificamente quanto à certidão de publicação do acórdão regional, sua indispensabilidade resulta da necessidade de aferição da tempestividade da revista sempre que ausentes elementos outros nos autos que a evidenciem, nos moldes consagrados na OJ Transitória nº 18 da SDI-I desta Corte. Quanto ao acórdão regional, enquanto decisão originária, está expressamente previsto como peça de traslado obrigatório no art. 897, parágrafo 5º, I, da CLT.

Observo ainda anão preenchido o pressuposto extrínseco de admissibilidade concernente à regularidade formal, à falta de autenticação das cópias trasladadas, conforme exigência do artigo 830 da CLT, ou declaração da respectiva autenticidade pelo advogado constituído, nos termos do art. 544, § 1º, do CPC. Na mesma linha o item IX da referida Instrução Normativa, que uniformiza a interpretação da Lei nº 9.756/98 em relação ao agravo de instrumento no processo do trabalho, **verbis**:

"As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas."

Embora tenha silenciado o TRT de origem quanto ao benefício da gratuidade no que pertine à conferência das peças fotocopiadas, requerido pelo agravante à fl. 02, a declaração de autenticidade autorizada pelo precatado art. 544, § 1º, do CPC e pela Instrução Normativa 16/1999 prescinde de qualquer defesa.

Enfatizo, por fim, que é ônus da parte promover a formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, **verbis**:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, **caput**, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

4. Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
Juíza Convocada - Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-243/2002-001-17-40.617ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MARIA DA CONCEIÇÃO PIAZZAROLLO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI  
AGRAVADA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO MALTA FILHO

**DESPACHO**

1. Agrava de instrumento, a reclamante, pelas razões das fls. 02-05, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta apresentada às fls. 11-21 e contra-razões às fls. 22-5. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.



2. Não merece processamento o presente agravo, por defeito de formação, uma vez interposto em 08.11.2004, sexta-feira (fl. 02), sexto dia do octócio legal - já que intimada a agravante da decisão denegatória do recurso de revista em 29.10.2004, sexta-feira (fl. 113) -, sem as peças necessárias à formação do instrumento, a teor do art. 897, § 5º, da CLT e do inciso III da Instrução Normativa 16/1999 desta Corte, verbis:

O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

É verdade que requereu a agravante o processamento do recurso nos autos principais (fl. 02), o que, todavia, foi indeferido, consoante despacho da fl. 06 - verso, forte no Ato GDGCJ.GP nº 162 desta Corte Superior, referendado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução Administrativa 930/2003, em vigor desde 1º de agosto de 2003 por força do Ato GDGDJ.GP nº 196/2003, que veio a prorrogar a **vacatio legis** prevista (DJ de 27.5.2003). Aquele Ato, é sabido, revogou os parágrafos 1º e 2º do item II da precitada Instrução Normativa nº 16, uniformizadora da interpretação da Lei 9.756/1998 quanto ao agravo de instrumento, desautorizando seu processamento nos autos principais. Publicado em 17.11.2004 o despacho indeferitório e para efeito de contraminuta e contra-razões, e já oferecidas estas, a agravante veio a apresentar, já em 14.3.2005, os documentos à formação do instrumento (fl. 27 e seguintes), muito após, portanto, o octócio previsto em lei, em ato a que, em decorrência, não se reconhece qualquer efeito.

Ressalto que à parte cabe promover oportunamente a correta formação do instrumento, inclusive desautorizada conversão em diligência para suprir a eventual falta de peças, mesmo que essenciais, consoante o item X da Instrução Normativa 16 deste Tribunal, verbis:

Cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

4. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Juíza Convocada - Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-374/2000-010-01-40.0\_ 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOLECAR AUTOMÓVEIS LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. MARLI DE FREITAS FERNANDES BRAGA  
 AGRAVADO : RONALDO SCHITTINI KNUPP  
 ADVOGADA : DRA. MARIA HELENA DE S. CAVALCANTI

#### DESPACHO

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões aduzidas às fls. 2-9, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Com contra-razões às fls. 105-11. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Não reúne condições de processamento o presente agravo, à falta de traslado do despacho denegatório e respectiva certidão de publicação, necessários à regular formação do instrumento, à luz do art. 897, parágrafo 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte. Na mesma linha a Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, em seu item III, verbis:

"O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, não admitida a conversão do julgamento em diligência para suprir eventual omissão, consoante o disposto no item X da referida Instrução Normativa desta Corte.

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Juíza Convocada - Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-628/2004-107-03-40.8\_ 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOÃO BATISTA VITAL  
 ADVOGADO : DR. EDSON PEREIRA GURGEL  
 AGRAVADA : COMPANHIA AGRÍCOLA E FLORESTAL SANTA BÁRBARA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

#### DESPACHO

1. Agrava de instrumento, o reclamante, pelas razões das fls. 2-6, contra o despacho da fl. 70, denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Com contraminuta e contra-razões às fls. 75-9. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, flagrante a intempestividade da revista cujo trânsito persegue, ou, no mínimo, como oportunamente aventa a agravada em contraminuta, por ausência de peças essenciais, acaso opostos embargos declaratórios perante a Corte Regional - do que não há notícia-, à falta da cópia do acórdão e da certidão de publicação respectivos. Com efeito, publicada a decisão proferida ao julgamento do recurso ordinário pela Corte Regional em 28.10.2004 (quinta-feira), conforme certidão da fl. 63, o recurso de revista somente foi interposto em 03.12.2004, (fl. 64), muito depois, portanto, da fluência do octócio legal. Sinalo que não consta dos autos notícia nem qualquer elemento indicativo de causa suspensiva ou interruptiva do prazo recursal, cuja prova, em qualquer hipótese, incumbiria ao agravante, no momento da interposição do recurso, nos termos da Súmula nº 385/TST, verbis:

"**FERIADO LOCAL. AUSÊNCIA DE EXPEDIENTE FORENSE. PRAZO RECURSAL. PRORROGAÇÃO. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE.** (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 161 da SDI-1) Cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local ou de dia útil em que não haja expediente forense, que justifique a prorrogação do prazo recursal". (ex-OJ nº 161 - Inserida em 26.03.1999).

Nessa linha há vários precedentes desta Corte, de que é exemplo expressivo o Proc. nº TST-AG-RR 361037/1997, em que Relator o Ministro Gelson de Azevedo, assim ementado:

"A parte deve comprovar a tempestividade do recurso no momento de sua interposição, inclusive registrando a ocorrência de dias sem expediente forense por força de evento estranho à legislação federal. Comprovação tardia em sede de agravo regimental. Agravo a que se nega provimento".

Reiterei que, na hipótese de terem sido opostos embargos declaratórios com efeito interruptivo do prazo para o recurso de revista, o instrumento estaria a se ressentir da falta de peças essenciais, no caso da cópia do acórdão regional lavrado a seu julgamento e da certidão de publicação respectiva, a atrair a incidência do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16/1999 - itens III e X- desta Corte e nos moldes da Orientação Jurisprudencial 17 da SDI-I deste TST.

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

4. Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Juíza Convocada - Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-858/2003-111-03-40.5 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : NEXT SISTEMAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. WALTER CARDINAL JÚNIOR  
 AGRAVADO : ZELIEDSON LOPES DOS SANTOS  
 DESPACHO

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões das fls. 02-8, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Sem contraminuta e contra-razões, conforme certidão da fl. 09. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, à falta de apresentação, pela agravante, das peças necessárias a tanto - peça alguma foi trazida -, o que inclusive se encontra registrado no despacho da fl. 09, exarado na origem.

É oportuno destacar que, com a alteração introduzida na CLT pela Lei nº 9.756/98, na hipótese de provimento do agravo de instrumento, a Turma julgadora de imediato passa a deliberar sobre o recurso destrancado com base nos elementos que formam o instrumento. Eis o teor do artigo 897, § 5º e inciso I, da CLT:

"§ 5º- Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas."

Na mesma linha a Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, uniformizadora da interpretação da Lei nº 9.756, de 17.12.1998, quanto ao agravo de instrumento, no processo do trabalho, a dispor, em seu item III, verbis:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, não admitida a conversão do julgamento em diligência para suprir eventual omissão, consoante o disposto no item X da referida Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte.

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

4. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Juíza Convocada - Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-916/2002-921-21-40.4\_ 21ª REGIÃO

AGRAVANTE : DIÓGENES AVELINO DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. WEDENÍRIA MENDONÇA LOPES  
 AGRAVADA : FRANCELINA ASSUNÇÃO DE SOUZA VALENTE  
 ADVOGADO : DR. RODRIGO DE S. C. BARRETO

#### DESPACHO

1. Agrava de instrumento, o reclamante, pelas razões das fls. 02-05, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 130-2 e 133-5, respectivamente. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por não preenchido o pressuposto extrínseco de admissibilidade concernente à regularidade formal, à falta de autenticação das cópias trasladadas, conforme exigência do artigo 830 da CLT, ou de declaração da respectiva autenticidade pelo advogado constituído, nos termos do art. 544, § 1º, do CPC. Na mesma linha o item IX da Instrução Normativa 16/1999 desta Corte, que uniformiza a interpretação da Lei nº 9.756/98 em relação ao agravo de instrumento no processo do trabalho, verbis:

"As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas."

Observo que o agravante requereu a "autenticação na secretaria" das peças trasladadas, à fl. 02, relacionando na fl. 03 as cópias a serem autenticadas. Não apreciado, contudo, seu requerimento, nem adotada aquela providência, o que, todavia, em nada o favorece, uma vez que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, consoante disposto no item X da mesma Instrução Normativa, verbis:

X - "Cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em reforço, a faculdade outorgada ao procurador constituído de declarar a autenticidade das peças trazidas à formação do instrumento pela Lei 10.352, de 27.12.2001, que introduziu o parágrafo 1º do art. 544 do CPC com a atual redação - e na mesma linha a precitada Instrução Normativa 16/1999 -, não justifica o requerimento deduzido.

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

4. Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Juíza Convocada - Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-602/2004-911-11-40.0TRT - 11ª REGIÃO

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.  
 PROCURADORA : DRA. TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS  
 AGRAVADA : SHARP DO BRASIL S.A - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.  
 ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA NADAF DA COSTA VAL  
 AGRAVADA : MARIA ROSIMAR PINTO MATOS.  
 ADVOGADO : DR. GENER DA SILVA CRUZ

#### DESPACHO

O Reclamado interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT (fls.02-08).

O Ministério Público emitiu parecer (Fl.60).

O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausentes a **certidão de publicação do acórdão regional e o recurso de revista**, inviabilizando o regular processamento da medida recursal pretendida.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conheço do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

5. Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2005.

Juíz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1282/2003-006-18-40.8TRT - 18ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ISAMAR ESTEVES SILVA  
ADVOGADA : DRA. CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA  
AGRAVADA : BANCO BEG S.A.  
ADVOGADA : DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

**D E S P A C H O**

1. O Reclamante interpõe agravo de instrumento, salientado, em síntese, que seu recurso de revista alcança conhecimento, em razão da existência de contrariedade à Súmula nº 330 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do TST (fls. 02-09).

2. A Reclamada, às fls. 125-129, apresentou contraminuta ao agravo de instrumento, arguindo o não conhecimento do apelo, em razão da ausência da cópia da certidão de publicação da decisão regional, proferida em sede de embargos de declaração.

3. Com efeito, o agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT. Constata-se que o instrumento está sendo processado em autos apartados e se encontra incompleto, porquanto ausente a cópia da certidão de publicação do acórdão regional que julgou os embargos de declaração, peça indispensável para se aferir a tempestividade do recurso de revista, pois, caso provido o agravo, a lei impõe o imediato julgamento do apelo processado (art. 897, § 7º, da CLT), quando então será verificado o preenchimento dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do referido recurso.

A formação do instrumento, portanto, não observa o disposto no item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-I desta Corte, convido esclarecer que não há outro elemento nos autos a comprovar a tempestividade do recurso de revista.

Ressalta-se que o r. despacho do juízo primeiro de admissibilidade recursal não supre a exigência legal (art. 897, § 5º, da CLT), nem vincula o Tribunal Superior. Com efeito, tem-se que as informações presentes no despacho denegatório de seguimento do recurso de revista não são suficientes para suprir a falta da certidão em análise, uma vez que, mediante aquela peça, comprovar-se-ia a tempestividade do recurso de revista, tão-somente se contivesse datas, ou seja, elementos objetivos registrados para análise e formação do convencimento pelo juízo ad quem. Destaca-se que o juízo de admissibilidade ad quem constitui procedimento independente daquele do juízo de admissibilidade exercido pelo Tribunal a quo.

Destaque-se que, na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. O traslado, a cargo do agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conheço do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

Juiz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-33/2004-112-03-41.0TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CLÁUDIA MÁRCIA AMORIM DOS SANTOS.  
ADVOGADA : DRA. REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM  
AGRAVADO : TELEMAR NORTE LESTE S.A  
ADVOGADO : DR. JACKSON RESENDE SILVA

**D E S P A C H O**

A Reclamada interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT (fls.02-06).

O Ministério Público não emitiu parecer.

O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausentes **as proclamações do agravante e agravado e o recurso de revista**, inviabilizando o regular processamento da medida recursal pretendida.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conheço do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

Juiz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-63/2003-025-02-40.7TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ANTONIO CARLOS PENTEADO.  
ADVOGADO : DR. JOÃO EVANGELISTA DOMINGUES  
AGRAVADO : ARI DE FREITAS.

**D E S P A C H O**

O Reclamado interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT (fls.02-06).

O Ministério Público não emitiu parecer.

O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausente **a certidão de publicação do acórdão regional**, inviabilizando o regular processamento da medida recursal pretendida.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conheço do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

Juiz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-931/2003-411-04-40.8TRT - 4ª REGIÃO**

AGRAVANTE : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA.  
ADVOGADA : DRA. FERNANDA BORGES  
AGRAVADA : ARACI PINTO DA SILVA.  
ADVOGADA : DRA. ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO

**D E S P A C H O**

A Reclamada interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT (fls.02-07).

O Ministério Público não emitiu parecer.

O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausentes **o acórdão regional, a certidão de publicação do acórdão regional e a certidão de intimação do despacho denegatório**, inviabilizando o regular processamento da medida recursal pretendida.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conheço do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2005.

Juiz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1177/2004-002-03-40.6TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : VÂNIO FERNANDO SILVA.  
ADVOGADA : DRA. SILVÂNIA CRISPIM DE SOUZA  
AGRAVADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.  
ADVOGADA : DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS

**D E S P A C H O**

O Reclamado interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT (fls.02-05).

O Ministério Público não emitiu parecer.

O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausentes **o acórdão regional e a certidão de publicação do acórdão regional**, inviabilizando o regular processamento da medida recursal pretendida.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conheço do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 30 de maio de 2005.

Juiz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1255/1991-009-09-43.7TRT - 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL.  
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.  
AGRAVADO : ADÃO BOLIVAR RIOS E OUTROS.  
ADVOGADO : DR. ISAÍAS ZELA FILHO

**D E S P A C H O**

O Reclamado interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT (fls.02-04).

O Ministério Público emitiu parecer (fl.43).

O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausente **a proclamação do agravado Adão Bolívar Rios**, inviabilizando o regular processamento da medida recursal pretendida.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

Verifica-se ainda que agravo não logra ser processado porque é intempestivo. O despacho denegatório de seguimento do recurso de revista foi publicado no órgão oficial de imprensa em 16/01/2004 (fl.31), sexta-feira, iniciando-se o prazo para interposição de recurso no primeiro dia útil seguinte, qual seja, 19/01/2004, segunda-feira e findando em 03/02/2004, terça-feira. A petição do presente agravo foi protocolizada apenas em 13/02/2004 (fl.02-04).

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conheço do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2005.

Juiz Convocado WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-321/1999-251-06-40.9 6ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
EMBARGADO : JOSÉ SOARES DE AGUIAR  
ADVOGADO : DR. JAIRO FERREIRA CAVALCANTI

**D E S P A C H O**

Considerando que os Embargos Declaratórios de fls. 375/377 objetivam a modificação do julgado, em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI/TST, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, se manifestar.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2005.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO

Juiz Convocado

Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-1466/1999-020-04-41.6**

EMBARGANTE : LURDES NOGUEIRA  
ADVOGADO : RANIERI LIMA RESENDE  
EMBARGADO : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA  
EMBARGADO : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : LUIZ RENATO FERREIRA DA SILVA  
EMBARGADO : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
EMBARGADO : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES

**D E S P A C H O**

Considerando que os Embargos Declaratórios de fls. 1.195/1.201 objetivam a modificação do julgado, em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI/TST, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, se manifestar.

Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2005.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO

Juiz Convocado

Relator



## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 17a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 08 de junho de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-11/2003-921-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : DR(A). ANA KATHLEEN GURGEL DA FONSECA  
 AGRAVADO(S) : MANUEL MARIA DO AMORIM NOGUEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON A. C. GOMES NETTO

PROCESSO : AIRR-37/2001-012-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BENEVIDES DE OLIVEIRA FREITAS E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). DOROTI WERNER BELLO NOYA  
 AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

PROCESSO : AIRR-45/2002-125-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : ROSILIS CONCEIÇÃO NEPOMUCENO  
 ADVOGADO : DR(A). LAUDECIR APARECIDO RAMALHO  
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTAL

PROCESSO : AIRR-50/1992-014-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE  
 AGRAVADO(S) : IVANI DA SILVA FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

PROCESSO : AIRR-60/2002-906-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SELMO FERREIRA CAMPOS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : RINALDO GONÇALVES LEITE

PROCESSO : AIRR-63/2002-391-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA RICARDO NEVES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). AURÉLIO JOÃO VIEIRA DE BARROS

PROCESSO : AIRR-63/2002-077-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : CELSO ALVES PROPÉRCIO  
 ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

PROCESSO : AIRR-68/1989-005-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RODOLFO GOMES AMADEO  
 AGRAVADO(S) : NILTON JUVÊNCIO DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). INÊS DE MELO B. DOMINGUES

PROCESSO : AIRR-76/1991-016-15-42-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : AÇOS IPANEMA (VILLARES) S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARAES  
 AGRAVADO(S) : JÚLIO ALVES LISBOA  
 ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-78/1993-027-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : AYRESNEDE GONÇALVES ZAPPAROLI  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE MENDONÇA NETTO  
 ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS

PROCESSO : AIRR-84/2004-009-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE AUGUSTO JUNGSMANN  
 AGRAVADO(S) : MOACYR ANTÔNIO GONÇALVES  
 ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON ALVES RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-88/2001-018-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : SÍLVIA BEATRIZ ANDRADE SAINT-MARTIN RIBEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS  
 PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ

PROCESSO : AIRR-117/1992-024-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY  
 AGRAVADO(S) : MÁRIO KIYOSHI ISHII  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO RIGHI

PROCESSO : AIRR-119/2002-015-10-85-0 TRT DA 10A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CÍCERO DE FREITAS LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO

PROCESSO : AIRR-151/2003-011-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : DIOGO JOSÉ DE MACEDO  
 ADVOGADO : DR(A). ARREMAR MENDES FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : ICOMACEDO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ GUSTAVO DE CAMPOS WANDERLEY  
 AGRAVADO(S) : JURANDI ADEMA DE MIRANDA E OUTROS

PROCESSO : AIRR-174/1991-032-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : CLÉBER AUGUSTO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). RAUL TEIXEIRA

PROCESSO : AIRR-176/1999-053-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP  
 ADVOGADO : DR(A). BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI  
 AGRAVADO(S) : ELIANE DE FÁTIMA ALMEIDA  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA

PROCESSO : AIRR-177/2002-161-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : ESTHER MOREIRA NEVES  
 ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRO MARTINS  
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADA : DR(A). TATIANA OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 177/2002-4

PROCESSO : AIRR-177/2002-161-05-41-4 TRT DA 5A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADA : DR(A). TATIANA OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA  
 AGRAVADO(S) : ESTHER MOREIRA NEVES  
 ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRO MARTINS  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 177/2002-1

PROCESSO : AIRR-189/1998-005-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA  
 PROCURADOR : DR(A). FABIA MÉDICE DE MEDEIROS  
 AGRAVADO(S) : REGINA CÉLIA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVARENGA PINTO

PROCESSO : AIRR-228/2003-110-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : VANDER AVELINO DIAS  
 ADVOGADA : DR(A). NIVEA TEREZINHA VIEIRA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : D'PRIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MAGNO LOPES DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-234/2004-048-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : EULER JOSÉ DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
 AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : AIRR-259/2002-020-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA NIAS DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO  
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-280/1997-003-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : MARLI CHAVES DE LEMOS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : DR(A). OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-292/1993-023-15-42-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). PAULA CASTRO TREPTOW	PROCESSO : AIRR-455/2003-002-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA TORRES FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO LARA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA PALOMBINI MORALES
AGRAVADO(S) : MÉRCIA MORAES FERREIRA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 362/2001-9	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PARAHYBA DE ARUDA PINTO	PROCESSO : AIRR-374/2004-102-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO : AIRR-308/1995-007-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ RODRIGUES SE-DREZ
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ADG LTDA.	PROCESSO : AIRR-461/1993-021-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ELMO FERNANDES PANTUZA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S) : ANA MARIA NASCIMENTO VALENTE E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO FONTANA	PROCURADOR : DR(A). LUIZ PAULO ROMANO
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	PROCESSO : AIRR-377/2002-141-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA SANTOS SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO MATEDI ALVES	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). TEODOMIRA COSTA MENEZES
PROCESSO : AIRR-332/1999-125-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MANUELA MARIA DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR-473/2003-052-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BOCALON	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BOM-GOSTO LTDA.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA MENDONÇA	PROCURADOR : DR(A). ZENIR ALVES JACQUES BONFIM
AGRAVADO(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	PROCESSO : AIRR-394/2002-007-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OSVALDO AUGUSTO AVELAR
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RENÉ ARAÚJO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-344/2002-231-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO SUDESTE S.A. E OUTRAS	AGRAVADO(S) : BUSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOAO AFONSO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVADO(S) : ÉDSON HENRIQUE MARTINS	PROCESSO : AIRR-507/2003-313-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CÉSAR NASCENTES COELHO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MARIA CELINA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-394/2003-920-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO E RECUPERADORA VULCÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ANDRÉ KELLERMANN	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE RODRIGUES
PROCESSO : AIRR-349/1999-444-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). LAERT NASCIMENTO ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). SAMUEL SOLOMCA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVADO(S) : JOÃO MACÁRIO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-522/2004-008-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GARCEZ DE GÓES	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO ZERBINATTO	PROCESSO : AIRR-415/2003-051-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RICARDO DE FARIA GOMES
ADVOGADA : DR(A). VANESSA GABMARY TERZI CALVI	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). IGOR VASCONCELOS SALDANHA
AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : A.D.F. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E PROMOCIONAIS S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU	ADVOGADA : DR(A). AUDREY MALHEIROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-353/2003-048-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SIDNEY MENEGON	PROCESSO : AIRR-527/1989-002-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : SEVIPA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ALBANO VERULAM DE ALMEIDA MACHADO	PROCESSO : AIRR-422/2003-023-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ADRIANA CAMPELO LIMA E CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S) : DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO FOOT HARDMAN E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ÊNIO SÁVIO ALVES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL	ADVOGADO : DR(A). NELSON LIMA TEIXEIRA
PROCESSO : AIRR-362/2001-141-04-41-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDEMAR VICTORINO MACHADO	PROCESSO : AIRR-528/1995-491-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO FRANKLIN DE MENEZES CHAVES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ VALTAIR SCHINOFF DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-430/2002-004-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CORNING BRASIL VIDROS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LARISSA GRIVICICH RUSCHEL	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS BONATTO	AGRAVADO(S) : JURACI XAVIER VASCONCELOS
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). CELSO ALVES DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). EDU MONTEIRO
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA DA SILVA CARVALHO	PROCESSO : AIRR-528/2003-065-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA TORRES FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO COIMBRA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 362/2001-1	AGRAVADO(S) : LUVASUL INDÚSTRIA DE LUVAS DE PROTEÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO : AIRR-362/2001-141-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-455/2002-017-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO MARTINS PALÁCIO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). VICENTE APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MOISÉS VOGT	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	
AGRAVADO(S) : JOSÉ VALTAIR SCHINOFF DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LUCILA RODRIGUES DE AMORIM	
	AGRAVADO(S) : MARIA CECÍLIA MARTINS PETRI	
	ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA GATENO	



PROCESSO : AIRR-540/2002-026-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-585/1995-009-07-40-1 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-691/2002-004-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADA : DR(A). JANE MARIA ANTUNES GONÇALVES	ADVOGADA : DR(A). IVONE CHAVES CIDRÃO	ADVOGADO : DR(A). RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
AGRAVADO(S) : IRGON FOLLMER	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FREITAS DE LIMA	AGRAVADO(S) : ELIANE CANUTO LOBO
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAVID MACHADO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
PROCESSO : AIRR-541/2001-031-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-596/2003-013-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-718/2001-001-24-40-5 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RODOLPHO DE PAOLI	AGRAVANTE(S) : RICARDO SABOYA DE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/CRMV - MS
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO	ADVOGADO : DR(A). GERVÁSIO A. DE OLIVEIRA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FERNANDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). SÁVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS MOREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DR(A). MARLY THIEBAUT	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO
PROCESSO : AIRR-546/2001-001-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO : AIRR-737/2001-018-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-603/2001-018-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU	PROCURADORA : DR(A). JACQUELINE BRUM BOHRER
AGRAVADO(S) : SANDRA ELISABETE NEVES CASTILHOS	PROCURADOR : DR(A). FLÁVIO ANTUNES	AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES GIORGIO LAMES
ADVOGADA : DR(A). SCHEILA DA COSTA NERY	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BOARINI E OUTRAS	ADVOGADO : DR(A). PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE
PROCESSO : AIRR-552/2000-051-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AIRTON LUIZ ZAMIGNANI	PROCESSO : AIRR-749/1992-071-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-603/2003-009-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : JOÃO GONÇALVES NETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO HADDAD	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS	ADVOGADO : DR(A). WALTER NERY CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : MÁRIO ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO	AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA GOMES MARQUES	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
ADVOGADA : DR(A). BÁRBARA SANTOS MELO	ADVOGADO : DR(A). ELIAS PESSOA DE LIMA	PROCESSO : AIRR-750/1998-382-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-569/1996-751-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-615/2000-031-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADA : DR(A). VIVIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ERCIO WEIMER KLEIN	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA LURDES DE MORAIS
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ALZIRO ESPÍNDOLA MACHADO
AGRAVADO(S) : EGÍDIA EDILI BAMBERG	AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA GOMES MARQUES	PROCESSO : AIRR-755/2001-006-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROGER EDUARDO GODOY	ADVOGADO : DR(A). ELIAS PESSOA DE LIMA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-571/2003-052-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-624/1998-005-18-41-0 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). GREY BELLYS DIAS LIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : LUCIANA CUNHA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : DEYVID ANTONIO REZENDE E OUTRAS	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA : DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). IRINESA MACHADO LIMA	AGRAVADO(S) : DELICATESSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-762/2002-093-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CAIÇARA - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ALÉCIO C. SANCHES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO : AIRR-574/2002-461-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-631/1999-004-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
AGRAVANTE(S) : BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BENEDITO JACKSON RAMOS RIBEIRO	AGRAVADO(S) : AYLTON WELLINGTON BRAZ
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VILLA COSTA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE MENDONÇA NETTO	ADVOGADO : DR(A). MILTON JOSÉ APARECIDO MINATEL
AGRAVADO(S) : BARTOLOMEU MARIA LEAL FILHO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : AIRR-766/2002-321-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-579/2002-020-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR-631/1999-004-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
PROCURADOR : DR(A). ZENIR ALVES JACQUES BONFIM	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : MARTHA RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	AGRAVANTE(S) : BENEDITO JACKSON RAMOS RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO ELYSEU	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE MENDONÇA NETTO	
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON LTDA.	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	
ADVOGADO : DR(A). JULIANO A. CARVALHO DE CASTRO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	
	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	

PROCESSO : AIRR-786/2001-107-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-872/2001-007-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-921/2002-063-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : ORMANDINO SANTANA	AGRAVANTE(S) : CHARLES ALVES DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). WAGNER LEITE FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). RONALDO PAVAN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : FERNANDO CÉSAR GOMES DUTRA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO SATÉLITE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). DIMAS FERREIRA LOPES
ADVOGADO : DR(A). ERNANY FERREIRA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ÉLIO CARLOS DA CRUZ FILHO	AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
		ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
PROCESSO : AIRR-809/2002-074-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-872/2003-034-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-922/2003-062-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TDB TÊXTIL S.A.	AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADERBAL WAGNER FRANÇA	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
AGRAVADO(S) : RUBENS PEREIRA BARBOSA	ADVOGADA : DR(A). JULIANA DE CASTRO PRUDENTE	AGRAVADO(S) : ANIZIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LIMA DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS CHEHAB MALESON
PROCESSO : AIRR-831/2003-005-23-40-3 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VANESSA FERREIRA PIRES	PROCESSO : AIRR-929/2003-107-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-875/2003-006-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ROSANE COMINETTI PIRAN	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA QUESSADA MILAN	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
AGRAVADO(S) : ENÉAS CORRÊA FIGUEIREDO	ADVOGADA : DR(A). IARA QUEIROZ	AGRAVADO(S) : ANGELA MARIA DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JESUÍNO SANSÃO CORRÊA DA COSTA	AGRAVADO(S) : JOÃO MIGUEL PARAÍSO AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). JOVELINO SALDANHA DA SILVA
AGRAVADO(S) : EMPREENDIMENTOS SANTA LAURA S.A.	ADVOGADO : DR(A). VITOR HENRIQUE PIOVESAN	PROCESSO : AIRR-1.009/1995-005-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-834/2004-014-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-876/2003-016-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE
AGRAVANTE(S) : ANA LÚCIA PADILHA FERREIRA SILVA	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	PROCURADOR : DR(A). PRISCILLA ANTUNES PONTES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS THADEU VAZ MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S) : ADELAIDE DA SILVA BASTOS E OUTROS
AGRAVADO(S) : MARIA DE NAZARÉ LOPES DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID	ADVOGADO : DR(A). JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). DAVID CRUZ ARAÚJO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARVALHO CAMPOS NETO	PROCESSO : AIRR-1.009/2004-014-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : PRÓ-VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-849/1994-026-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-876/2004-016-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA BELÉM DE ALIMENTOS LTDA.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARIOLITO COSTA DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S) : EMANUEL DA SILVA PANTOJA
ADVOGADO : DR(A). EDWARD CARDOSO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ANDREI BRAGA MENDES	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO SOUZA DE BRITO
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	AGRAVADO(S) : DIVINO RAMOS GARCIA	AGRAVADO(S) : COMERCIAL BARAÚNA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO DE ARAUJO PINTO FILHO	ADVOGADO : DR(A). EDEWYLTON WAGNER SOARES	PROCESSO : AIRR-1.020/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS MOURA PEDRO	PROCESSO : AIRR-884/2003-039-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS MEIX	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR-851/1991-033-15-41-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	ADVOGADO : DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : OTAVIR MASSANEIRO
AGRAVANTE(S) : ANA CLÁUDIA RUGGIERI	ADVOGADO : DR(A). DANIEL GUERRA AMARAL	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES MARCONDES MACHADO	AGRAVADO(S) : THIAGO BOAVENTURA LADEIRA	PROCESSO : AIRR-1.035/2001-013-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA	ADVOGADO : DR(A). ROBSON CARVALHO SILVA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-890/2003-001-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
PROCESSO : AIRR-852/1996-491-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVADO(S) : FÁTIMA ROSANE DE FRAGA CAVALHEIRO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROCHA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	AGRAVADO(S) : JOÃO DENAUR MENEGAS E OUTROS	PROCESSO : AIRR-1.063/2002-049-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARTA DO CARMO TAQUES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	PROCESSO : AIRR-897/2001-006-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : METALFRIO SOLUTIONS LTDA.
PROCESSO : AIRR-870/1999-017-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). DARIO ABRAHÃO RABAY
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : RÔMULO FARIAS DE SANT'ANNA	AGRAVADO(S) : JOSCMAR DOS SANTOS RODRIGUES
AGRAVANTE(S) : CELIS ITAMAR REZENDE	ADVOGADO : DR(A). MAX RAMIRES DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS JAROLA
ADVOGADO : DR(A). RENATO GOMES FERREIRA	AGRAVADO(S) : SOTILTEC - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.080/1995-070-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). ADRIANA MARIA MENESES DE MENDONÇA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-910/1993-013-05-43-2 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : NEUZA DA SILVA DOS SANTOS
	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO : DR(A). EDVIL CASSONI JUNIOR
	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DE GODOY	
	ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRO MARTINS	





PROCESSO : AIRR-1.361/2002-007-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.488/1998-004-19-43-0 TRT DA 19A. REGIÃO	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVANTE(S) : PEDRO PAULO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA.	AGRAVADO(S) : NUTRI ART FORNECEDORA DE REFEIÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ANTHONY DE SOUZA SOARES	PROCESSO : AIRR-1.614/2001-115-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIZA BELTRÃO SOARES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : BENEDITO JOSÉ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ELZA EMIKO ONIMATSU
PROCESSO : AIRR-1.368/2001-018-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL FRANCISCO DA SILVA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR-1.497/1994-016-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
AGRAVANTE(S) : EMICOL ELETRO ELETRÔNICA LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : DR(A). OLAVO GLIORIO GOZZANO	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	PROCESSO : AIRR-1.634/1995-002-23-40-1 TRT DA 23A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : DORIVAL JESUS DO NASCIMENTO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). TAIS PRISCILLA F. R. DA CUNHA E SOUZA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FREITAS	AGRAVADO(S) : MANUEL LUIZ GONZAGA	AGRAVANTE(S) : COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.370/2003-104-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). GLÓRIA ANÍSIA BOMFIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR-1.511/1999-006-07-40-7 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VANTUIR BENEDITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVADO(S) : COMPRÃO SUPERMERCADOS LTDA.
AGRAVADO(S) : WALMER VAZ GARCIA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES OLIVEIRA AMÂNCIO	ADVOGADO : DR(A). RENATO P. BONILHA
ADVOGADO : DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MESSIAS ROCHA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.641/2001-361-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.384/1999-063-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BENEDITO ANDRADE SANTOS	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.539/2001-114-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VALE DOS PINHEIRAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO RUSSO NETO
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : NAIR BARRANCO LOPES
AGRAVADO(S) : ISMAEL DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ERINEU EDISON MARANESI
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS	AGRAVADO(S) : EDUARDO JOSÉ DE BRITO	PROCESSO : AIRR-1.651/2002-032-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.426/2001-005-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SILVIA HELENA MELGES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.541/2000-003-23-40-1 TRT DA 23A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TAUBER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S) : JANICE APARECIDA TEIXEIRA RECHI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RENATO GOUVÊA DOS REIS
ADVOGADO : DR(A). MÊRCKS PAULO FERREIRA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : CLAUDIR DE LIMA
AGRAVADO(S) : PROBANK LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO	ADVOGADA : DR(A). ROSSELA ELIZA CENI
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA FERREIRA	PROCESSO : AIRR-1.655/2000-008-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). IZONILDES PIO DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO PAIVA NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : J. H. SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO : AIRR-1.442/1999-006-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.545/2002-301-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DA SILVA BEZERRA
AGRAVANTE(S) : TARCÍSIO VOLPATO	AGRAVANTE(S) : CONSULTORIA, SERVIÇOS E AGÊNCIA DE EMPREGO WCA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PAULO PATRÍCIO BEZERRA FILHO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI ARISTIDES BOSCHIERO	PROCESSO : AIRR-1.663/2002-094-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS LEMOS DE RAMOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). VALTER TAVARES	AGRAVANTE(S) : CONTINENTAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LINCOLN FAGUNDES	PROCESSO : AIRR-1.563/2003-461-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEANDRA APARECIDA TRINDADE
PROCESSO : AIRR-1.444/1996-094-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : NANCY MARTINS DE SÁ STOIANOV
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO GALTÉRIO
AGRAVANTE(S) : MONTESE MONTAGEM TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MARTINELLI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : DIRCEU CARLOS BACCARIN	PROCESSO : AIRR-1.695/2003-461-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : NILTON HERCULANO DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ COSTA	PROCESSO : AIRR-1.582/1998-231-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO VIANNA FURQUIM WERNECK	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : RUBENS GOMES
PROCESSO : AIRR-1.448/1997-096-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADA : DR(A). DANIELA GONÇALVES MONTEIRO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : LUIZ FÁBIO LOREDO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-1.788/1999-654-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VULCABRÁS S.A.	ADVOGADA : DR(A). SAMARA FERRAZZA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA	PROCESSO : AIRR-1.585/2003-076-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : MÁRIO FERNANDES PROENÇA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE ARSELI
ADVOGADO : DR(A). EDISON SILVEIRA ROCHA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	AGRAVADO(S) : DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-1.457/1995-201-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE PEREIRA MELO	
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). SAKAE TATENO	
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE PEREIRA MELO		
ADVOGADO : DR(A). SAKAE TATENO		



PROCESSO	: AIRR-1.822/2002-024-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.008/1998-006-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.238/1995-122-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVANTE(S)	: CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). WINSTON SEBE	PROCURADORA	: DR(A). GABRIELA DAUDT
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS VIEIRA E OUTRO	AGRAVADO(S)	: ADEMAR PACHECO VEGA
AGRAVADO(S)	: ANUAR CURY	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA CASTRO NEVES	ADVOGADA	: DR(A). JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA RIBEIRO BONESI	PROCESSO	: AIRR-2.017/2003-065-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.323/2001-244-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.825/1998-003-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). ÍMERO DEVENS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ORLANDO VALENTINO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LUIZ ALVES
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADA	: DR(A). ELLEN MARA FERRAZ HAZAN	ADVOGADO	: DR(A). HILDEBRANDO AFONSO FILHO
AGRAVADO(S)	: SANDRA GOMES CORDEIRO	PROCESSO	: AIRR-2.033/1999-064-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.488/2001-042-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.826/2000-012-08-42-0 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE SÁ CARDOSO	PROCURADORA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA FARIAS T. SUKEDA
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS BRASLIT DA AMAZÔNIA S.A.	AGRAVADO(S)	: LUIZ PEDRO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ALBINO MANOEL DE CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). ÉRIKA MOREIRA BECHARA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO PAULO CORRÊA DE MELLO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO NAHAS BORGES
AGRAVADO(S)	: BESMAR - MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.120/1994-008-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.514/2000-011-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM CARLOS DA SILVA BESSA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO	: AIRR-1.881/1996-017-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DE ALMEIDA AUGUSTO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: JOSELITO PAULO DA ROCHA ANDRADE	AGRAVADO(S)	: VALTER MARTINS
AGRAVANTE(S)	: OSVALDO DISTACI	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO RIBEIRO LUZ	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO MARQUES ALVES	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO ROCHA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-2.549/2000-046-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	PROCESSO	: AIRR-2.220/1995-015-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: ROSILENY PATROCÍNIA BOSCATO
PROCESSO	: AIRR-1.920/1998-005-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA ROMANIN
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCURADORA	: DR(A). CÂNDICE LUDWIG	AGRAVADO(S)	: SONOCO DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	AGRAVADO(S)	: NILMA PIMENTEL DE BRITO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS CARVALHO CHACON	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-2.556/1996-106-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSELINO SCHEIDER SILVA	PROCESSO	: AIRR-2.220/2002-051-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ELIUD MARIA DA CONCEIÇÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO	: AIRR-1.958/1995-049-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: A.D.F. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E PROMOCIONAIS S/C LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). AUDREY MALHEIROS	AGRAVADO(S)	: IVAN EUSTÁQUIO CARNEIRO (ESPÓLIO DE)
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A.	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS FLORENTINO AMARAL	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO CÉZAR FRANCO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE BISSIATO FANTINI	AGRAVADO(S)	: SEVIPA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.589/2002-013-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROBERTO PINTO DE FARIA	PROCESSO	: AIRR-2.221/1992-024-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADA	: DR(A). HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: SITEL DO BRASIL LTDA.
PROCESSO	: AIRR-1.972/1997-021-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RESTAURANTE CASA DOS CONTOS LTDA. E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO SEIZO TAKANO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO	AGRAVADO(S)	: LEONARDO SILVA LOIACONO VAVASSORI
AGRAVANTE(S)	: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARBOSA DINIZ	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO SANTOS CALEGARI
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA	AGRAVADO(S)	: VALDIVINO LOPES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-2.601/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EDSON LUIZ MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO GONÇALVES DE FREITAS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADA	: DR(A). Mª APARECIDA PALLOTTA	PROCESSO	: AIRR-2.234/2000-054-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO	: AIRR-1.994/1999-115-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). CAROLINA LAPORTE F. R. DOS SANTOS
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: GILBERTO ALVES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ELDROR RODRIGUES DO AMARAL
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	PROCESSO	: AIRR-2.658/1990-043-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PÉRSIO PRUDÊNCIO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). DEBORAH ROCHA RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: PEDRO ASSIS ABRAHAM	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
		ADVOGADO	: DR(A). CAMILE SANTANA DE ALMEIDA	PROCURADORA	: DR(A). MARIA AMÉLIA CAMPOLIM DE ALMEIDA
				AGRAVADO(S)	: VANILDO JOÃO KAUPERT
				ADVOGADO	: DR(A). DARCIO AUGUSTO

PROCESSO	: AIRR-2.694/2001-007-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSANA SAAD WEINHARDT	ADVOGADO	: DR(A). DOUGLAS BITTENCOURT LOPES DA SILVA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS	AGRAVADO(S)	: TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA.
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CASILLO
ADVOGADO	: DR(A). ARIIVALDO STELLA	PROCESSO	: AIRR-9.852/1996-013-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-20.242/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARRIGOT ALIMENTAÇÃO LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR-2.792/2001-039-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO DE OLIVEIRA SANT'ANNA
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). VALTER NOGUEIRA
AGRAVANTE(S)	: B. F. - UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS CLÁUDIO FRITZEN	AGRAVADO(S)	: ANÍBAL DE SOUZA SILVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES
AGRAVADO(S)	: ADRIANA ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO AUGUSTO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-20.469/1995-013-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). IVO DALCANALE	PROCESSO	: AIRR-10.142/2002-900-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR-3.282/2003-037-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
RELATOR	: MARCELO SILVEIRA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). VILSON MARIOT	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
AGRAVADO(S)	: JOÃO AURÉLIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO JOAQUIM DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO BENTO DA CRUZ
ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIA DELLA GIUSTINA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO TADEU REIS MODESTO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ CARDOZO LAPA
PROCESSO	: AIRR-3.926/2000-037-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-12.436/2002-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-24.917/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO - BNCC)	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR GUIDO WESCHENFELDER	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: AURI ABÍLIO DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: AIDA LUCILA PLACER DE MORAES	ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA DÁRIO MELLER	ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO BENTO DA CRUZ
PROCESSO	: AIRR-3.998/1996-013-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-13.005/2001-012-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ CARDOZO LAPA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-28.430/2002-900-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS	ADVOGADO	: DR(A). TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS ANDREATA	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA JARA BOTTON FARIA	AGRAVANTE(S)	: RITA DE CÁSSIA SUZART RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI	ADVOGADO	: DR(A). RUI CHAVES
PROCESSO	: AIRR-6.487/2003-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-13.540/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-29.000/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS CORREA ROCHÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROGÉRIO TEIXEIRA PIMENTA	ADVOGADO	: DR(A). VIVIANE FERREIRA DIAS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RAIMUNDO ANDRADE LITO E OUTRO
AGRAVADO(S)	: ELAINE DOMINGUES DE CARVALHO SALOMONE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO
ADVOGADA	: DR(A). EULINA ALVES DE BRITO E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CAESP	PROCESSO	: AIRR-17.619/2002-900-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
PROCESSO	: AIRR-6.617/2002-906-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-29.532/2003-009-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VICENTE	AGRAVADO(S)	: ELSON GARCIA DE PAIVA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO DA SILVA MENDES	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	AGRAVANTE(S)	: JACQUELINE DE SOUZA CORREA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR-19.459/2002-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ROZA NEVES DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR-7.814/2001-012-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DOS PINHAIS	ADVOGADO	: DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAudeau	PROCESSO	: AIRR-36.678/2002-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI	AGRAVADO(S)	: ANDRÉA MOREIRA PINHO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR-19.629/2001-014-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS EDUARDO PIVA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSEL RIO LTDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-20.133/2001-005-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO BARBOSA COSTA
AGRAVANTE(S)	: BANCO CENTRAL DO BRASIL	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: EDSON LÁZARO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO S. FAIAS	AGRAVANTE(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS BENEDITO FARIAS RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: CLÉIA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO		
ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	AGRAVADO(S)	: NELSON PEREIRA DE MOURA		



PROCESSO : AIRR-41.667/2002-900-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-70.433/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-693.955/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO GALDINO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GUIDO MAZZUCATTO SOTOVIA
ADVOGADO : DR(A). LUIS CLARINDO ALVES	AGRAVADO(S) : PROGRESSISTA BAR E LANCHES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RIAD SEMI AKL
AGRAVADO(S) : ENGENHO VÁRZEA VELHA		Complemento: Corre Junto com RR - 693956/2000-3
PROCESSO : AIRR-41.921/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-85.329/2003-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-709.048/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO FARIA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : INOIR VETORELLO
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADA : DR(A). LEIZA MARIA HENRIQUES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA
AGRAVADO(S) : MARIA ANGÉLICA FONSECA DA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO SOUZA DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA SOUZA DOS SANTOS		PROCESSO : AIRR-710.567/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-43.679/2002-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-88.384/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO ESCOLA GRADUADA DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : BBVA LEASING BRASIL S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	ADVOGADO : DR(A). LEON ÂNGELO MATTEI
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO CABRAL MAGANO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : MIKIKO AUREA TESHIMA DAVID	AGRAVADO(S) : LEVI CÂNDIDO PEDRO	AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR BARROS SANTANA
PROCESSO : AIRR-45.167/2002-900-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR-769.161/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-96.063/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ROMILSON ARCANJO DIAS DOS SANTOS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO CRUZ VIEIRA	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALENÇA INDUSTRIAL	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ COUTINHO FRANCO FILHO	AGRAVADO(S) : THEODORO CORREA DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOÃO REINALDO PROTA FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ GILSON DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE RECIFE
PROCESSO : AIRR-49.592/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-105.501/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). EUGÊNIA GIOVANNA SIMÕES INÁCIO CAVALCANTI
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-773.974/2001-6 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S) : OTÁVIO MAXIMILIANO REICHERT	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI	AGRAVANTE(S) : HÉLIO ADEMIR MATESCO E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). VANDER BERNARDO GAETA	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	ADVOGADO : DR(A). OSNY VEIGA MONTEIRO BECKER
AGRAVADO(S) : GILVANDO QUEIROZ NUNES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA	AGRAVADO(S) : CARLOS RODRIGUES PENA
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	PROCESSO : AIRR-131.536/2004-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDIR DE SOUZA FRANQUEIRA
PROCESSO : AIRR-53.445/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : HPA SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS LTDA.
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	PROCESSO : AIRR-778.963/2001-0 TRT DA 24A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADA : DR(A). DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL CAJAL REICHEL	AGRAVANTE(S) : B. F. - UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : ADILSON DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MAZZI
AGRAVADO(S) : EVALDO DINIZ DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA	AGRAVADO(S) : MIGUEL OJEDA
ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES	PROCESSO : AIRR-679.297/2000-0 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRO
PROCESSO : AIRR-57.460/2002-005-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-786.370/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BURITI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADA : DR(A). LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S) : MARIA HELENA SEREJO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
AGRAVADO(S) : LEDA TILLE	ADVOGADO : DR(A). ROBERTH SEGUINS FEITOSA	AGRAVADO(S) : ANTONIO DIVINO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR-691.609/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO DIAS GOMES
ADVOGADA : DR(A). MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-789.739/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
	AGRAVANTE(S) : FREDY MARTINELLI RODRIGUES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHONSE	AGRAVANTE(S) : ALICE TUBALDINI DUTRA
	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	ADVOGADO : DR(A). LONGUINHO DE FREITAS BUENO
	ADVOGADO : DR(A). MARCELO MAFFEI CAVALCANTE	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA
		ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO GERALDO DE PÁDUA

PROCESSO : AIRR-811.292/2001-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-421/2003-103-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-543/2003-039-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S) : UNIÃO SÃO PAULO S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS MONTEIRO
AGRAVADO(S) : MANOEL ALMEIDA DA SILVA E OUTROS	RECORRIDO(S) : JOÃO ERRERA MENDES	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA ANACLETO
AGRAVADO(S) : POÇO VERDE AGRÍCOLA S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO AUGUSTO PAZIANOTTO
PROCESSO : RR-57/2002-999-22-00-5 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-424/2003-007-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-545/2002-015-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ	RECORRENTE(S) : EVANOÉ ANTUNES DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : NEUSA VENTURA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	ADVOGADO : DR(A). FERDINANDO TAMBASCO
RECORRIDO(S) : MARGARIDA MARIA OLIVEIRA CARDOSO DA CRUZ	RECORRIDO(S) : ARNO S.A.	RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES COSTA	ADVOGADO : DR(A). JAIR PRIMO GUERMANDI	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO ESTEVES FERREIRA
PROCESSO : RR-60/1989-026-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-425/2003-371-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-578/2004-037-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO MÜLLER DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JARLON CUPERTINO DA SILVA LEITE	ADVOGADA : DR(A). CINTHIA PEREIRA DE REZENDE CURI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	RECORRIDO(S) : VALMIRA MACIEL LINS SOUZA E OUTROS	RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO CORRÊA MARI-NHO
PROCURADOR : DR(A). ADRIANA GONÇALVES C. BERGER	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JOSÉ PASSOS	ADVOGADO : DR(A). LUCIANA VIEIRA SCANAPIECO
PROCESSO : RR-184/2001-431-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-442/2003-741-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-581/2003-100-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRENTE(S) : CASA DE CARNES GUARACHO LTDA.	RECORRIDO(S) : NILZA MARIA COSTA DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO NICÁCIO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ROGÉRIO LARANJEIRA	ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO PINTO LUCENA	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO THOMÉ
RECORRIDO(S) : RONALDO MANSANO	PROCESSO : RR-446/2003-061-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-615/2003-079-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ACÁCIO BREVILIERI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR-214/2002-004-07-00-3 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRENTE(S) : EDITORA VERDES MARES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOUBERT ARIIVALDO COSENTINO	RECORRIDO(S) : RUBENS ALVES
ADVOGADO : DR(A). GABRIEL NOGUEIRA EUFRÁSIO	RECORRIDO(S) : APARECIDO ZELINDO ZANERATO E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCIMAR DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS	PROCESSO : RR-623/2003-081-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA ROCHA NOGUEIRA	PROCESSO : RR-448/1999-301-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR-326/2001-472-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EMPKE VIANNA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE OLIVEIRA E SILVA	RECORRIDO(S) : GLAUCIANO DANTAS DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : TEREZINHA ROSA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : LUIZ ROBERTO VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). CELSO ELEUTÉRIO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCELO FALCAI
ADVOGADO : DR(A). ADOLFO LOPEZ ALONSO	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE FLUXO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.	PROCESSO : RR-626/2001-087-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ATT - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : CONSERTA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADA : DR(A). LIZETE MUNTONI FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). SHIRLEY MENDONÇA LEAL	RECORRENTE(S) : INVISTA BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA.
PROCESSO : RR-372/2003-010-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-448/2004-065-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA DELANHESE
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTONIEL FERREIRA AVELINO
PROCURADOR : DR(A). LUÍS AFONSO TORRES NICOLINI	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	PROCESSO : RR-689/2004-069-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FIOS BRÚSQUE LTDA.	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ MARTINS	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ESTEVAM BICALHO	RECORRENTE(S) : DIASSIS MACIEL DA SILVA
RECORRIDO(S) : NEODIMAR JOSÉ FERNANDES	PROCESSO : RR-463/2001-421-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DANIELA DEGOBBI T. QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ROSANA FERREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
PROCESSO : RR-402/2003-065-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : RR-707/2003-085-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S) : MÁRCIA CRISTINA SANTOS SANTANA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). DENISE DE PAULA ALMEIDA	RECORRENTE(S) : EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO LOPES ROQUE		ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME OELSEN FRANCHI		RECORRIDO(S) : ISMAEL CAMARGO



PROCESSO : RR-719/2003-106-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-913/2003-046-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-989/2003-071-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S) : JOÃO CAMPOS DA SILVA	RECORRENTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO	ADVOGADA : DR(A). RENATA DE SOUZA FIRMINO
RECORRIDO(S) : AUGUSTINHO OSWALDO CHIUSOLI	RECORRIDO(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FRANCO DA ROCHA
PROCESSO : RR-743/2002-900-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-914/2003-010-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-990/2003-086-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CIA. HERING	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO
RECORRIDO(S) : GISELA ZARLING	RECORRIDO(S) : IARA APARECIDA CONTANI	RECORRIDO(S) : DJALMA QUIBÃO
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : DR(A). ELLERY SEBASTIÃO DOMINGOS DE MORAES FILHO	ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
PROCESSO : RR-753/2003-120-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-919/2003-035-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-994/2002-911-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BELLINI DE OLIVEIRA SALLES	PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA	RECORRIDO(S) : JOSÉ RENATO RAMOS DE SOUZA	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	ADVOGADA : DR(A). VÂNIA ALVARENGA ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
PROCESSO : RR-755/2003-085-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-947/2003-024-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO CIDADE INDUSTRIAL LTDA.
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-1.007/2003-067-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : CUSTÓDIO NEVES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA : DR(A). MAGALI MARIA BRESSAN PAIXÃO	RECORRIDO(S) : ANGELA MARIA PRESSUTTO	RECORRIDO(S) : IZILDA APARECIDA RIBEIRO CAVALINI
PROCESSO : RR-800/2001-501-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO RIGHI	ADVOGADA : DR(A). ELIANA MARIA MORELLI ROMERO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-972/2003-099-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.013/2003-081-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	RECORRENTE(S) : FÁBRICA DE TECIDOS NELLA LTDA.	RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
RECORRIDO(S) : EDISON MINUCELLI	ADVOGADO : DR(A). DÁRCIO JOSÉ NOVO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EMPKE VIANNA
ADVOGADO : DR(A). OTACIO GOI	RECORRIDO(S) : DAIR RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S) : GLOBAL BLINDAGENS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EDER LEONCIO DUARTE	RECORRIDO(S) : VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA FREGNANI MING	PROCESSO : RR-973/2003-004-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EURIVALDO DIAS
PROCESSO : RR-811/2001-028-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR-1.023/2003-071-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ADELMIR PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). CARLA DA SILVA BARTOLI FELIX	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA BIZIGATTO
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : ARIIVALDO APARECIDO SERRANO LEMES	RECORRIDO(S) : PAULO ALBORGHETI FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BOAVENTURA FILHO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FRANCO DA ROCHA
PROCESSO : RR-831/2003-009-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-986/2003-008-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.038/2003-066-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RECORRENTE(S) : ALMIRA ALVES SENNA COSTA E OUTROS	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). SORAIA SOUTO BOAN	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE FERREIRA E OUTROS	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS XAVIER TEIXEIRA
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA LINS MANZALI BONACCORSI	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	ADVOGADA : DR(A). ELIANA MARIA MORELLI ROMERO
PROCESSO : RR-844/2003-006-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-987/2003-079-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.042/2003-084-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S) : MITIO NAKACHIMA	RECORRENTE(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS	ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MARCONDES
RECORRIDO(S) : ADILSON ALVES DUARTE E OUTROS	ADVOGADA : CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES	RECORRIDO(S) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : WILSON FRANCISCO DA SILVA
PROCESSO : RR-861/1997-161-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR-989/2003-011-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.046/2003-066-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO MORAES	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE FRINORTE - FRIGORÍFICO NORTE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MARTINS NUNES	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS	RECORRIDO(S) : MARIA MADALENA DE CASTRO TORRES	RECORRIDO(S) : LEANDRO PAULINO DE MEDEIROS
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO RODRIGUES MARTINS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	ADVOGADA : DR(A). ROSANA JANE MAGRINI
ADVOGADO : DR(A). SAULO MEDEIROS JÚNIOR		

PROCESSO : RR-1.069/2003-009-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.246/2002-109-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.350/2003-361-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : WAGNER VALADARES	RECORRENTE(S) : EDNO DANTAS PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO	ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA APARECIDA CURVELANO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE VALTER SKALLA
RECORRIDO(S) : LUIZ BERTONI FILHO E OUTROS	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : PRO TEXT INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO : DR(A). MARCUS HERMÓGENES DE ALMEIDA E SILVA	ADVOGADA : DR(A). ELAINE CARVALHO MIRANDA
PROCESSO : RR-1.093/2003-102-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.248/2003-055-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.379/2003-122-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	RECORRENTE(S) : VILLARES METALS S.A.
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA ALVERS
RECORRIDO(S) : EZEQUIEL VICENTE MACEDO E OUTROS	RECORRIDO(S) : RAUL DE SOUZA COSTA	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SCATAMBULO	ADVOGADO : DR(A). DIRCEU DA COSTA
PROCESSO : RR-1.095/2003-112-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.253/2001-331-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.388/2002-003-22-00-5 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : SABRINA ZULEICA PENTEADO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TERESINA
ADVOGADA : DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). EDSO GALINDO	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : GERALDO VÍTOR DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA	RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARLENE DI RUZZA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR
PROCESSO : RR-1.115/2003-077-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.256/2004-007-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.390/2002-002-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TMD FRICTION DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : ÉRICA RODRIGUES DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TERESINA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO PORTES DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). PAOLA ALVES DE FARIA	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO LADEIRA	RECORRIDO(S) : HOSPITAL VERA CRUZ LTDA.	RECORRIDO(S) : SELMA MARIA SOARES SOUSA
ADVOGADA : DR(A). MÍRIAM MORENO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO GONÇALVES TAVARES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR
PROCESSO : RR-1.155/2001-029-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.289/2003-122-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.401/2003-055-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS MORENO E OUTRO	RECORRENTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S) : RUTE FRIEDL
ADVOGADO : DR(A). AGNALDO AUGUSTO FELICIANO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
RECORRIDO(S) : GILSON JOSÉ DE LIMA	RECORRIDO(S) : ALFREDO CARLOS DAMÁSIO DE SOUZA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
ADVOGADO : DR(A). CLAUDEMIR ANTUNES	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA DA COSTA ELIAS OLIVARI	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO
PROCESSO : RR-1.185/2003-058-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.332/2003-024-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR-1.407/2003-024-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO BARALDI JÚNIOR	RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : OLIVIO RAPANELLO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO
ADVOGADA : DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI	RECORRIDO(S) : ADELAIDE APARECIDA AMBRÓSIO	RECORRIDO(S) : VALENTIM JORGE
PROCESSO : RR-1.204/2003-017-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FREIRE FILHO	ADVOGADO : DR(A). PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-1.342/2003-024-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.447/2003-055-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : UMBELINA SILVA DE ALCÂNTARA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	RECORRENTE(S) : ANÉSIA FATINE OJO
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO	ADVOGADO : DR(A). PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	RECORRIDO(S) : VALDEMAR BENEDITO FRAZON	RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
PROCESSO : RR-1.211/2001-654-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FREIRE FILHO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR-1.344/2002-471-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-1.461/2002-341-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BUSATTO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VICENTE DE PAULO CAMARGO	RECORRIDO(S) : IONE BARBOSA SILVA	PROCURADORA : DR(A). GRAZIELA FERREIRA LEDESMA
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME PEZZI NETO	ADVOGADO : DR(A). MARIZA REGINA DIAS FERREIRA	RECORRIDO(S) : PLASTIGONI INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO : RR-1.244/2003-055-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BAIJA	ADVOGADA : DR(A). CLEUSA OLIVEIRA BUENO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTONIO NUNES	RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
RECORRENTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	PROCESSO : RR-1.346/2002-003-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARILUCE COSTA SCHUMAN
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR-1.474/2003-099-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ELIANE GALDINO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS CÉSAR	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO ALMEIDA MARTINS	RECORRENTE(S) : KS PISTÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SCATAMBULO	RECORRIDO(S) : MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE SOUSA	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE FREITAS MESQUITA DE JESUS
	ADVOGADO : DR(A). JOÃO DA CRUZ NETO	RECORRIDO(S) : ADELINO MONSINATO
		ADVOGADA : DR(A). ELIANA G. AMORIM SARAIVA



PROCESSO : RR-1.488/2002-472-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.709/2003-011-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.292/2003-027-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : MARÇAL GREGÓRIO CASSOL DE BITENCOURT	RECORRENTE(S) : MAURO MATEUS E OUTROS
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RECORRIDO(S) : DURVAL DIDONI FILHO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PONCE NETO	ADVOGADO : DR(A). POLYBIO BRANDÃO ROCHA	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI
RECORRIDO(S) : MERCANTIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). DAVIDSON TOGNON	PROCESSO : RR-1.753/2001-431-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.435/2001-010-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.494/2002-431-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	PROCURADORA : DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	RECORRIDO(S) : TONY MARCELO BRAVO	RECORRIDO(S) : JAIR RAIMUNDO DA SILVA
RECORRIDO(S) : VALDIR PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). DALVA MERLO HESPANHOL	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). SUZI BONVICINI MONTEIRO DA CUNHA	RECORRIDO(S) : FILLKPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	RECORRIDO(S) : DIXIE TOGA S.A. E OUTRA
RECORRIDO(S) : GUARDIAN S/C LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA BRANDÃO MAJORANA	ADVOGADA : DR(A). RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA
ADVOGADO : DR(A). ADAUTO OSVALDO REGGIANI		
PROCESSO : RR-1.550/2001-021-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.779/2002-035-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.480/2003-027-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA SILVA DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE CÉSAR PESTANHA	RECORRIDO(S) : PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO	RECORRIDO(S) : DINISA - DISTRIBUIDORA DE INSUMOS INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO TADEU NETTO	ADVOGADO : DR(A). GIOVANNI DOS REIS BENETON
PROCESSO : RR-1.550/2003-043-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.789/1998-002-07-00-3 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.610/2000-027-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : RUBENS LOPES EVANGELISTA	RECORRENTE(S) : MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA CAMPOS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO AMARO MARTINS	PROCURADORA : DR(A). FABIANE BORGES DA SILVA GRISARD
RECORRIDO(S) : MAPRI TEXTRON DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : EMLLOC - EMPRESA LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA.	RECORRIDO(S) : ROOSTER S.A. - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CHEIN GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO	ADVOGADO : DR(A). WERNER BACKES
PROCESSO : RR-1.560/2003-007-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.797/2002-051-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.642/1999-083-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : FICAP S.A.	RECORRENTE(S) : DEBORA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY	ADVOGADO : DR(A). MARCELO WINTHER DE CASTRO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
RECORRIDO(S) : AQUILES TOGNETTA	RECORRIDO(S) : PIREIS SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.	RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELIANA G. AMORIM SARAIVA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR DE CASTRO NEVES	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO : RR-1.596/2003-075-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.815/2003-015-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-2.662/2000-462-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : LUZINALDO SOUSA COSTA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRIDO(S) : GERALDO FERNANDES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EDSON MORENO LUCILLO
RECORRIDO(S) : SÉRGIO CARLOS SILVA	ADVOGADO : DR(A). JULLYO CEZZAR DE SOUZA	RECORRIDO(S) : PERTECH PSM DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CÉZAR ZUCOLIM BELASQUE		ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
PROCESSO : RR-1.624/2003-041-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.927/2003-073-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ADECCO TOP SERVICES RH S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ SALEM VARELLA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO GONÇALVES MARTINS	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : RR-3.219/2003-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GERSON BUSSOLO ZOMER	ADVOGADA : DR(A). JANE MENDES FIGUEIREDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES	RECORRIDO(S) : GASPAR AURELIANO	PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR
PROCESSO : RR-1.624/2003-038-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES	RECORRIDO(S) : DAVID GARCIA TRINDADE
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR-1.937/2003-009-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIGUEL RICCA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : ABLEH - MOLDADOS DE TERMOPLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELIANE FERREIRA DUTRA	RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS PAVANELLI
RECORRIDO(S) : IVANISE ROMAGNOLI OKAZAKI	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : RR-4.103/2000-021-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	RECORRIDO(S) : JOSÉ UMBERTO BORGES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR-1.679/1997-025-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS	RECORRENTE(S) : CONINFO CONSULTORIA & SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/C LTDA.
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR-2.060/2003-071-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO R. CONSTANTINO
RECORRENTE(S) : USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : AGNALDO ANTUNES DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO GOMES FRENEDA	RECORRENTE(S) : INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ALOISIO CARLOS MARCOTTI
RECORRIDO(S) : NATALINA BATISTA NOVAES	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA CASADEI NERY	
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	RECORRIDO(S) : BENEDITO TOBIAS	
	ADVOGADA : DR(A). CELINA CLEIDE DE LIMA	



PROCESSO : RR-5.387/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-13.587/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-28.010/2002-009-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). WALDIR COELHO DE LOIOLA	ADVOGADO : DR(A). PAULO NEY SIMÕES DA SILVA
RECORRIDO(S) : ARLINDO MENIN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : JUCILENE MARIA DE ALMEIDA NOGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRIDO(S) : MILTON ALVES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO	
PROCESSO : RR-5.394/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-14.758/2002-011-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-40.525/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : SÉRGIO ROGÉRIO PEROTTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DELLA GIUSTINA
RECORRIDO(S) : ALCIDES JORGE IANKE	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO LIMA DA COSTA	RECORRIDO(S) : CALÇADOS ORTOPÉ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). WILSON COSTA ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO CANÍSIO WILLRICH
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRIDO(S) : WALDIR SANTOS BRITO	
PROCESSO : RR-6.726/2003-034-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-17.530/2003-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-49.001/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : DAVID MANOEL DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S) : EDSON CASSIMIRO CARDOSO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : DR(A). NILO KAWAY JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ABAGGE SANTIAGO
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S) : GUITA BAR E RESTAURANTE LTDA.	RECORRIDO(S) : RENE ALVES
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA PEREIRA LEMOS	ADVOGADO : DR(A). RONALDO LUIZ BARBOZA
		RECORRIDO(S) : MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
		ADVOGADO : DR(A). DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO
PROCESSO : RR-6.748/2002-034-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-18.565/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-51.203/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARIA GORETE DE ANDRADE VIEIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S) : ÁUREA FURLANETO
ADVOGADO : DR(A). ÉLIO AVELINO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : KARL MAYER MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS VALÉRIO DE ASSIS	RECORRIDO(S) : JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). HIKARU TANAKA
RECORRIDO(S) : GRUPO CONCRETA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). DOVANI ZANGARI	
		PROCESSO : RR-51.808/2002-900-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO
PROCESSO : RR-7.769/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-18.665/2002-001-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : FRANCISCO RANGEL ARAÚJO CAVALCANTE
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA
PROCURADORA : DR(A). GRAZIELA FERREIRA LEDESMA	PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
RECORRIDO(S) : WILMA MACHADO	RECORRIDO(S) : EVANE DOS SANTOS MOREIRA	PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA COSTA MONTEIRO	RECORRIDO(S) : ARIADNE BITAR BARROSO DOS SANTOS	
RECORRIDO(S) : ABCD ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM INFORMÁTICA S/C LTDA.		PROCESSO : RR-54.201/2002-900-07-00-2 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO JOÃO BASSOLI		RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
		RECORRENTE(S) : COSME DE SOUSA LIMA E OUTROS
PROCESSO : RR-8.215/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-22.086/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE TECNOMONT PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). DÉLIO LINS E SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS BRASIL SANTOS JUNIOR	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR	
RECORRIDO(S) : IRENE ROSENBERGUER	RECORRIDO(S) : JOSÉ ANGEL TEJEIRA LOPEZ	PROCESSO : RR-54.463/2002-900-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DARCIO AUGUSTO	ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
		RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO : RR-9.896/2003-011-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-23.095/2000-007-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALOÍSIO LINHARES CRUZ
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : SIMÃO DIAS LEITE
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADA : DR(A). OCILDA MARIA PEREIRA NUNES
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	
RECORRIDO(S) : MOISÉS FERREIRA JORGE	RECORRIDO(S) : PATRÍCIA FREITAS HONORATO	PROCESSO : RR-62.518/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). CLEUSA SOUZA DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
		RECORRENTE(S) : VALDONEIRO DE LIMA SILVA
PROCESSO : RR-9.899/2003-010-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-27.995/2004-004-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RENATO MENDES MOTA
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BORGES DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
RECORRIDO(S) : LUIZ WANDERLY JORGE	RECORRIDO(S) : JÚNIOR BATISTA OBANDO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). FELIPE LUCACHINSKI	ADVOGADO : DR(A). VICTOR DA SILVA TRINDADE



PROCESSO : RR-75.555/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	PROCESSO : RR-632.513/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR MORAES BARRETO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CASA DAS SOLDAS - COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP	RECORRENTE(S) : SÔNIA BRITO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA CARGARO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EIRAS MESSINA	ADVOGADO : DR(A). NÉLSON ROGÉRIO DE FIGUEIREDO LEÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ AMILTON DA SILVA	PROCESSO : RR-592.102/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SANAVITA - COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO DE SOUZA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). JOSIANE TEIXEIRA LACERDA
PROCESSO : RR-76.134/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : RILISA TRADING S.A.	PROCESSO : RR-640.767/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). CLARISSE MENDES D'AVILA	RELATOR : JUIZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S) : AMARILDO GLISOTE	RECORRENTE(S) : SANDRA LIA TREMANTI
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). ALEXANDRA ROBERTA KLUGE DORIGAN	ADVOGADO : DR(A). MARCELO CARLOS LEITE
RECORRIDO(S) : LUIZ SILVEIRA DE ÁVILA	PROCESSO : RR-598.446/1999-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ATIBAIA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA GARCIA	RELATOR : JUIZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). SILVANA MYRNA DE ARRUDA LIRA
PROCESSO : RR-77.536/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : DURAFLORES S.A.	PROCESSO : RR-640.886/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON B DE BRITO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRIDO(S) : GERALDO DE FÁTIMA JUSTO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA APARECIDA FRIGERO
RECORRIDO(S) : NIVALDA PURIFICAÇÃO DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO PAULINO	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES	PROCESSO : RR-610.288/1999-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO URENHA GOMES
PROCESSO : RR-80.617/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : ROSARIA ROSA MIRANDA DE MORAIS E OUTROS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : GALLIPOLI OPERADORA HOTELEIRA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO SAMARA CARBONE
RECORRENTE(S) : HEYTOR MENNA BARRETO	ADVOGADO : DR(A). MARCEL GOMES BRAGANÇA RETTO	PROCESSO : RR-640.964/2000-5 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	RECORRIDO(S) : BELZAQUE BATISTA MONTEIRO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	ADVOGADO : DR(A). ROSEMARIE ROCHA PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA SESTI DIEFENBACH	PROCESSO : RR-611.319/1999-5 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
PROCESSO : RR-92.881/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). IGOR VASCONCELOS SALDANHA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
RECORRENTE(S) : JUMBO TURISMO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MURILLO PIRES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE TOLEDANO
ADVOGADO : DR(A). RUBENS DE ALMEIDA ARBELLI	RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DESTRO SAVI	RECORRIDO(S) : JOSÉ AUSTRIMAR BRANDÃO FREITAS
RECORRIDO(S) : NELIO JOSÉ DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). IREMAR GAVA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO WANDERLEY DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS ROSSI NETO	PROCESSO : RR-612.629/1999-2 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-645.312/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-113.880/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO DE MIRANDA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : DR(A). ROMEU DE AQUINO NUNES	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). RODOLFO GOMES AMADEO	RECORRIDO(S) : MANOEL JUSTINO DA SILVA	RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS DE MELLO	ADVOGADA : DR(A). KET SILVA DE AZEVEDO
ADVOGADA : DR(A). MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERO	PROCESSO : RR-613.735/1999-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-653.188/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-539.589/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S) : INSTITUTO BRAHMA DE SEGURIDADE SOCIAL
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCURADOR : DR(A). LAÉRCIO CADORE	ADVOGADO : DR(A). IVANIR JOSÉ TAVARES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO RAMOS RODRIGUES	RECORRIDO(S) : CÉLIA CARVALHO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA PIMENTEL LÜDERS	ADVOGADO : DR(A). CLAUDETE ARIZA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). RICARDO JOSÉ DE ASSIS GERBRIM	PROCESSO : RR-615.024/1999-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : WALDIR JOAQUIM DOS SANTOS
PROCESSO : RR-545.901/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA
RELATOR : JUIZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	PROCESSO : RR-653.977/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS BRASÍLIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). WALDEMIR APARECIDO ESTEVES	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS GONÇALVES	RECORRENTE(S) : JOEL CABRAL FERNANDES
RECORRIDO(S) : MARLEIDE FRANCISCA ALVES DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA PEREIRA DETONI
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MARIANO	PROCESSO : RR-623.108/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : RR-570.579/1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA	
RECORRENTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO FALEIROS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JÚNIOR	
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO	RECORRIDO(S) : MARCONDES CORREA BATISTA	
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	

PROCESSO	: RR-655.025/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-695.884/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-751.704/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: ALVIMAR BORTOLOTTI FILHO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S)	: LAURA SOARES RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA MARIA REBOUÇAS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO BICUDO
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO CESP	RECORRIDO(S)	: EDMUNDO CARDOSO ALVES	RECORRIDO(S)	: TRAMBUSTI SIMOLDES TRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	: DR(A). RICHARD FLOR	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARA-GÃO	ADVOGADO	: DR(A). IRINEU TEIXEIRA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP				
ADVOGADO	: DR(A). ANDREI OSTI ANDREZZO				
PROCESSO	: RR-659.793/2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-700.104/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-752.750/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S)	: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES	RECORRENTE(S)	: SÔNIA CAMARGO
ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA MARIA REBOUÇAS	ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO MARTINS COSTA PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
RECORRIDO(S)	: LUIZ PEDREIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: SÔNIA MARIA COELHO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
ADVOGADA	: DR(A). MARLETE CARVALHO SAMPAIO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADA	: DR(A). ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARA-GÃO	ADVOGADO	: DR(A). LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS		
PROCESSO	: RR-660.661/2000-2 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-702.313/2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-759.809/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA C. COUTO
RECORRIDO(S)	: JOÃO DE DEUS OLIVEIRA MARQUES FILHO	RECORRENTE(S)	: JORGE POSSMOZER	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN	ADVOGADO	: DR(A). ALBA YARA ANTOUN NETTO
PROCESSO	: RR-668.018/2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: CLARA POMBO AGUIAR
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO XIMENES APOLIANO
RECORRENTE(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	PROCESSO	: RR-713.511/2000-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-769.776/2001-3 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA LIMA DÓRIA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: JACIRA PEREIRA MACIEL	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). GILENO FELIX	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
PROCESSO	: RR-668.273/2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: AMAURY LIMA DA COSTA E OUTRO	RECORRIDO(S)	: MARILENE PEREIRA OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO
RECORRENTE(S)	: JOSÉ CRISPINIANO OLIVEIRA SANTOS	PROCESSO	: RR-724.981/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-773.020/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARA-GÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE CITY POCKET LTDA.
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO SANTOS SILVA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	RECORRIDO(S)	: ISA FERNANDA DE AQUINO E OUTRAS
PROCESSO	: RR-674.953/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). BERNARDO VÉO MENDES
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: ADILSON BOTELHO DE DEUS	PROCESSO	: RR-776.557/2001-5 TRT DA 21A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDMUNDO GRAVATÁ MARON	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
PROCURADOR	: DR(A). ESTANISLAU TALLON BÓZI	PROCESSO	: RR-734.253/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
RECORRIDO(S)	: ALCINO COELHO DA CRUZ	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR TOREZANI	RECORRENTE(S)	: BANCO CHASE MANHATTAN S.A.	RECORRIDO(S)	: ADELMO BENTO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE VILA VELHA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SERRANO DA ROCHA
PROCURADORA	: DR(A). ELENICE PAVESI TANNURE	RECORRIDO(S)	: ZILMAR DE OLIVEIRA REIS	PROCESSO	: RR-792.631/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-688.555/2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-739.541/2001-9 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
RECORRENTE(S)	: IRACEMA DAS GRAÇAS PINHEIRO MUNIZ	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN	RECORRENTE(S)	: SÃO LUIZ AGROINDUSTRIAL S.A.	RECORRIDO(S)	: LAILSON PRUDENTE
RECORRIDO(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JAIR VICTOR DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	RECORRIDO(S)	: MANOEL DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-796.858/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-693.956/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CÍCERO DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-751.628/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JORGE DE ALMEIDA BASTOS
RECORRENTE(S)	: GUIDO MAZZUCATTO SOTOVIA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA DÁRIO MELLER
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRIDO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
ADVOGADO	: DR(A). ISMAL GONZALEZ	RECORRIDO(S)	: ALDEIR MOLIN		
Complemento: Corre Junto com AIRR - 693955/2000-0		ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ		



PROCESSO	: RR-804.062/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AG-AIRR-725/2002-006-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO
RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA CASSARO	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA CARRILHO CORREA
ADVOGADO	: DR(A). ODORICO TOMASONI	AGRAVADO(S)	: NELSON GOMES PASSALHA
		ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS
PROCESSO	: RR-810.762/2001-9 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AG-AIRR-731/2000-043-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL DINIZ PAZ NETO	ADVOGADO	: DR(A). BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI
RECORRIDO(S)	: MARIA ÂNGELA SIMÕES HADADE	AGRAVADO(S)	: GADEMAR MARQUES DE OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADA	: DR(A). FRANCISCA ARAÚJO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO	: AIRR E RR-16.882/2002-900-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AG-AIRR-1.982/1998-361-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR LEAL REIS	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DONIZETI DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADA	: DR(A). NOEDY DE CASTRO MELLO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		
PROCESSO	: AIRR E RR-770.824/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AG-AIRR-2.904/1992-007-08-41-5 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: DOMINGOS ALVES QUEIROZ	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTONIO NUNES DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADA	: DR(A). PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ROBERTO PIRES DE LIMA	Complemento: Corre Junto com A-AIRR - 2904/1992-2	
PROCESSO	: AIRR E RR-786.207/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-802/2004-013-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: CÂMARA DO MERCADO IMOBILIÁRIO DE MINAS GERAIS - CMI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA	ADVOGADO	: DR(A). CARINA MIRIAM BARBOSA FERREIRA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: FLÁVIO ORSOLIN	AGRAVADO(S)	: CRISTIANE FABÍOLA MIRANDA MALLHEIROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO DE OLIVEIRA SALLES FIGUEIREDO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO		
PROCESSO	: AIRR E RR-795.289/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-1.389/2003-092-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: JOSÉ PEREIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: SOEICOM S.A. - SOCIEDADE DE EMPREENHIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E MINERAÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). DEMÓSTENES TEODORO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). IVAN ANÍSIO BRITO
ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ZIZINHO FRANCISCO FONSECA
		ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA
PROCESSO	: AG-AIRR-3/2001-002-13-41-1 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-2.904/1992-007-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO VICENTE ANDRADE DE MORAIS COUTINHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO MALTA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: CIMENTO POTY S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CELSO RICARDO RAMOS SALLES	ADVOGADA	: DR(A). PAULA FRASSINETTI MATTOS
PROCESSO	: AG-AIRR-395/2004-010-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AG-AIRR - 2904/1992-5	
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.	
AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO GALDINO PEREIRA		
ADVOGADO	: DR(A). ANIZON CORREIA PERES		
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG		
ADVOGADO	: DR(A). CREIDE MARIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO		

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL

Diretora da Secretaria da 5ª Turma